Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1436 | Quarta-feira - 26 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 3
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 5
Atalanta 6
Bela Vista do Toldo 6
Biguaçu 6
Bom Jesus do Oeste 7
Bom Retiro 7
Braço do Trombudo 10
Brunópolis 14
Brusque 15
Caçador 52
Camboriú 58
Campo Alegre 62
Campos Novos 70
Canoinhas 71
Capinzal 75
Catanduvas 79
Chapadão do Lageado 82
Concórdia 84
Cordilheira Alta 85
Coronel Martins 87
Correia Pinto 89
Corupá 89
Ermo 92
Erval Velho 92
Faxinal dos Guedes 92
Forquilhinha 99
Fraiburgo 100
Garopaba 115
Garuva 115
Gaspar 119
Governador Celso Ramos 122
Grão Pará 122
Guaramirim 122
Herval d'Oeste 123
Imbituba 123
Iomerê 126
Ipumirim 132
Irineópolis 136
Itaiópolis 137
Itapiranga 137
Itapoá 140
Joaçaba 141
José Boiteux 165
Lages 166
Lauro Muller 167
Lebon Regis 169
Leoberto Leal 173
Lindóia do Sul 174
Macieira 174
Mafra 175
Maracajá 175
Marema 176
Massaranduba 176
Monte Carlo 177
Morro da Fumaça 193
Navegantes 194
Nova Trento 196
Paial 197
Palhoça 197
Palmitos 210
Papanduva 210
Passos Maia 210
Peritiba 211
Pinheiro Preto 212
Pomerode 214
Ponte Serrada 214
Porto União 215
Presidente Castello Branco 259
Rio do Sul 260
Salto Veloso 272
Santa Terezinha do Progresso 274
São Bento do Sul 281
São Domingos 295
São João do Sul 295
São José 297
São José do Cedro 313
São Lourenço do Oeste 314
São Pedro de Alcântara 315
Schroeder 316
Serra Alta 333
Siderópolis 348
Sombrio 348
Timbé do Sul 349
Timbó 351
Treze Tílias 354
Tunápolis 359
Vidal Ramos 359
Videira 361
Xavantina 365
Xaxim 379

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1436 | Quarta-feira - 26 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMUREL 380
GRANFPOLIS 380

Consórcios

AGIR 380
CIGA 381
CINCO 385
CIS/AMMVI 407
CIS/AMUREL 407
CPIMMOC 407
IBERE 407

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Extrato Edital 37/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 30/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCO E PIRAMIDES PARA O 3°REMATE PECUARIO DE ABDON BATISTA.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 09:00hs. do dia 10/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 06 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO — LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 074/2014

PORTARIA Nº 074/2014 de 19 de Fevereiro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Israel Cristiano de Oliveira, inscrito sob CPF n° 052.993.889-85, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, a partir de 19/02/2014 a 20/03/2014, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Fevereiro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 075/2014

PORTARIA Nº 075/2014 de 19 de fevereiro de 2014
"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, NEUSA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita sob CPF nº 732.315.179-15, aprovada no teste seletivo 004/2013, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 19/02/2014 até 31/12/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de fevereiro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 076/2014

PORTARIA Nº 076/2014 de 19 de fevereiro de 2014

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, SCHAILA TATIANE TORTATO, inscrita sob CPF nº 021.416.059-97, aprovada no teste seletivo 004/2013, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 19/02/2014 até 31/12/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de fevereiro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 077/2014

PORTARIA Nº 077/2014 de 19 de Fevereiro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Fabiana Provin Zenatti de Souza, inscrito sob CPF n° 009.224.349-56, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir de 16/02/2014

a 17/03/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/02/2014, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Fevereiro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 078/2014

PORTARIA Nº 078/2014 de 20 de fevereiro de 2014
"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Fica conferido delegação de atribuições para o servidor Edione T. Balestrin Fioreze, matrícula nº 100 e Orlando Favero inscrito sob CPF 422.350.229-87, brasileiro, Secretário de Saúde e Promoção Social para a finalidade específica de ser responsável pelos CPNJ 11430.533/0001-20 e CNPJ 13612.607/0001-74 e de assinar pelas contas:
1- Nº Conta 27-2 e Agência 3554 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com os poderes de:
I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;

junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde a partir de 04/06/2013.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2013 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de fevereiro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 079/2014

PORTARIA Nº 079/2014 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus – placa MIS 1247, Microônibus placa MKV 7606, Microônibus placa MID 7108, Ônibus MIU 8581 e Ônibus MLF 3047 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 22 de fevereiro de 2014 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior e centro da cidade para a Comunidade de Zona Nova , Município de Água Doce – SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de fevereiro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 135/2014

PORTARIA Nº 135/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 004/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, VILSON BESEN, para o cargo de MOTORISTA, a partir de 26 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no Transporte Escolar do município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 136/2014

PORTARIA Nº 136/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 004/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GISELI GELSLEICHTER, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 26 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no Transporte Escolar do município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 137/2014

PORTARIA Nº 137/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ALZIRA CARELO, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 26 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no CEIM PROFº JOÃO JUVENAL DEAMORIM.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Nº 1673, de 25/02/2014.

LEI Nº 1673, DE 25/02/2014.
Autoriza o Município de Arroio Trinta celebrar Convênio com Corpo ce Bombeiros Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de ARROIO TRINTA, autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, nos exatos termos da Minuta apresentada, que tem como objeto estabelecer relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Arroio Trinta – SC, para realização dos serviços estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, já que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A parceria de que trata esta Lei poderá ser mantida nos exercícios subsequentes, desde que nos seus respectivos orçamentos contenham dotações específicas para o custeio de sua despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de fevereiro de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2014.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

Prefeitura

Edital
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde do Município e Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial nâ?¦ 01/2014, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO. Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura dia 10 de março de 2014 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 25 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial - do tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas em conformidade com o convênio n. 2013TR00451.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 12/03/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/03/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 26 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Licitações
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA A E.B.M. PROFª RUTH FARIA DOS REIS.
EMPRESA CONTRATADA: SERRALHERIA CHAPECÓ LTDA ME
VALOR: R$ 3.050,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.24.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para manter a segurança na Escola para que não ocorram novos episódios de arrombamento e vandalismo. Optou-se por processo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II e XVI da lei 9.666/93: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Educação apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 56/2014 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PESSOA FISICA) QUE DISPONIBILIZARÁ PROFESSOR(A) OU INSTRUTOR(A) DE CORTE E COSTURA E PATCHWORK E PROFESSOR DE ALEMÃO PARA MINISTRAR AULAS NO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Cmb - Concurso 001/2013 - 2ª Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA –
D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, da C.M.B., para comparecer na Câmara de Vereadores de Biguaçu, situada na Rua Hermógenes Prazeres nº 79, Ed. Coml. Nagib Garcia, 1º andar, centro de Biguaçu, neste Estado, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e do CPF (originais), a fim de dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, RESTANDO ENTENDIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESISTENCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação do referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do respectivo cargo.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2014.
Vereador Manoel Airton Pereira
Presidente

Cargo 2018 – Assistente Administrativo:
Candidato: PAULO ROBERTO POGLISCH DOS SANTOS

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Municipal Nr 4516/14

DECRETO Nº. 4516/14 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

TRANSFÊRE RESPONSABILIDADE DE USO DA MOTOCICLETA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HERIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:

ART. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso da motocicleta pública entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2º. A Motocicleta HONDA, ano/modelo de fabricação 2007, chassis nº 9C2KCO8107RO98649, placas MGL 5841, inscrita na Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social; passa a ser administrado com uso e conseqüente despesas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ART. 3º. Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 21 de fevereiro de 2014.
ELTON HERIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

204.02.14 - P. Lic. Premio Airton Sangaletti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 204/14 de 21.02.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

A Prefeita Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 018/14 de 21.02.14, e despacho em 21.02.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, correspondente ao quinquênio 2008 (Dois Mil e Oito) a 2013 (Dois Mil e Treze); ao funcionário Airton Sangaletti, ocupante do cargo de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

205.02.14 - P. Lic. Trat. Marilu Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 205/14 de 21.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a partir do dia 18 de fevereiro com término no dia 21 de fevereiro de 2014, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

206.02.14 - P. Lic. Trat. Marines Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 206/14 de 21.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 19 de fevereiro de 2014, a funcionária Marines Cabral, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

207.02.14 - P. Lic. Trat. Marilene Cabral Filha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 207/14 de 21.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 19 de fevereiro de 2014, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

208.02.14 - P. Des. Ag. Saude Luciana P. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 208/14 de 21.02.14
Designa Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Luciana Paula da Silva, para exercer o cargo de Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Bairro São José, no período de 21 de fevereiro com término no dia 22 de março de 2014, para Contratação de Agente Comunitária de Saúde ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: Substituição da titular Joceléia Aparecida Amorim que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

209.02.14 - P. Lic. Trat. Joceleia Ap. Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 209/14 de 21.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde a partir do dia 07 de fevereiro com término no dia 08 de março de 2014, a funcionária Joceleia Aparecida Amorim, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

210.02.14 - P. Férias Elizabete W. Mateus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 210/14 de 21.02.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Elizabete Werlich Mateus, Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Padrão 1 – Nível 37, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para gozá-las a contar de 21 de fevereiro com término no dia 22 de março

de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

211.02.14 - P. Lic. Luto Juarez Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 211/14 de 24.02.14
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 19/2014 de 24 de fevereiro de 2014 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de sua mãe Almerinda Moretti Deucher, a contar do dia 21 de fevereiro de 2014 com término no dia 28 de fevereiro de 2014 ao funcionário Juarez Deucher, Ocupante do cargo de Carpinteiro - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 24 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

026.14 - Dec Alimentação Escolar

Decreto n. 026/14 de 24.02.2014.
Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Resolução/FNDE/CD/Nº 38 de 23 de Agosto de 2004 e a Medida Provisória nº 455 de 28 de janeiro de 2009.

D e c r e t a:

Art. 1 - Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de acordo com a indicação abaixo descrita:
a) Representantes do Poder Executivo:
Titular: JOELMA MENEGAZ
Suplente: MARILENE DOS SANTOS NECKEL

b) Representante dos Docentes, Trabalhadores na área de Educação:
Titular: JOSÉ SIMIANO
Suplente: MARIA OTILIA KUNTZE
Titular: ERONETE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA
Suplente: HÉLIO TADEU SILVEIRA

c) Representante dos Pais e Alunos:
Titular: IVONE NEUHAUS
Suplente: RAQUEL FERREIRA
Titular: ANA CARLA DA SILVA GUOLLO DAMAZIO
Suplente: ROSENILDA MORETTI

d) Representante de Entidades Civis Organizadas:
Titular: MARIA IVONE DE MORAES
Suplente: IVONE GOEDERT DOS SANTOS
Titular: VERGINIO MORETTI
Suplente: ÉDINA APARECIDA DEUCHER

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 25/14 de 19 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 24 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Folha Pagamento - para FM Saúde com um usuário. (12253)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	155,0033	1
2	Compras - FM Assistência Social com três usuários (12254)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	180,0003	1
3	Contabilidade - para FM Assistência Social com três usuários (12255)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	475,0007	1
4	Contabilidade - para FM Rotativo Habitacional com um usuário (12256)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	160,0002	1
5	Compras - para FM Saúde com três usuários (12257)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	180,0003	1
6	Contabilidade - para FM Saúde com três. (12258)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	500,0007	1
7	Compras - para Prefeitura com três usuários (12259)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	600,0009	1
8	Fatura para - Prefeitura com dois usuários (12260)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	800,0011	1
9	Folha de Pagamento - para Prefeitura com dois usuários. (12261)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	800,0011	1
10	Patrimônio - para prefeitura com um usuário (12262)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	250,0004	1
11	Planejamento - para Prefeitura com um usuário. (12263)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	300,0004	1
12	Recursos Humanos - para Prefeitura com um usuário (12264)	UND	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	350,0005	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Contabiliadade - para Prefeitura com cinco usuários. (12265)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	1.850,0026	1
14	Tributos - para Prefeitura com três usuários. (12266)	UND	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	1.150,0016	1
15	Trasparência - para Prefeitura (12267)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	300,0004	1
16	Tesouraria com dois usuários (12268)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	285,0004	1
17	Nota Fiscal Eletrônica (12269)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	750,0011	1
18	Protocolo com 9 usuários (12270)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	390,0006	1
19	Atendimento ao Cidadão Web (12271)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	750,0011	1
20	Serviços de Implantação dos Sistemas, conversão dos dados, implantação de Sistema gerenciador de bancos de dados e treinamneto para os usuários. (12273)	Serv	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	4.768,6102	1
21	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitatado. (12274)	HORA	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	60,0001	1
22	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do Técnico in loco (12275)	KM	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	0,5959	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco (12276)	Diári	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	110,0002	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013
PROCESSO N° 71/2013
(6164) - BETHA SISTEMAS LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Novembro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 17/2014

DECRETO Nº17/2014
AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar a complementação da remuneração dos servidores municipais cujos vencimentos sejam inferiores ao valor do salário mínimo federal.

Art. 2º. A complementação de que trata o artigo primeiro não se incorporará à remuneração para quaisquer fins e cessará independente de qualquer ato tão logo os vencimentos dos servidores beneficiados igualarem ou ultrapassarem o valor do salário mínimo federal.

Art. 3º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano de 2014.

Brunópolis, 18de fevereirode 2014.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José ThieresAlves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Aviso de Licitação 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 18/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 15/2014

Objeto: aquisição de peças e mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção de caminhões, ônibus e microônibus da frota municipal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 11/03/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 19/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 16/2014

Objeto: contratação de aulas de artes marciais. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 11/03/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 20/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 17/2014

Objeto: contratação de aulas de musicas. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 12/03/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 13/2014

DECRETO N.13, de 18 de fevereiro de 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro nas denuncias apresentadas formalmente, pela Secretaria de Educação, DECRETA:
Art.1º. Fica instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades no fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes da execução do Contrato Administrativo n.04/2014, oriundo do Processo n. 51/2013, modalidade Pregão n. 36/2013.
Art.2º. Nomeio os Servidores a seguir relacionados para compor a comissão do processo administrativo: a) Presidente:Maria Aparecida PanissonLonghi; b) Secretária: Ana Maria dos Passos Girardi; Membro:João Rogério de Andrade.
Art.3º. Determino a Comissão que observe em sua plenitude o direito do contraditório e ampla defesa, devendo o Contratante ser notificado de todos os termos deste procedimento, com vistas dos autos, fornecimento de cópias sem custos, e o direito de produção de todos os meios de provas permitidos em direito, apresentando defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único: O processo busca a verificação do descumprimento da cláusula 2.6, 2.7, 7.2, com as possíveis penalidades previstas nos itens 7.5 c/c 8.2 do contrato.
Art.4º. Tendo em vista a urgência e gravidade das denuncias apresentadas, fixo o prazo de 15 dias para conclusão dos trabalhos da comissão.
Art.5º. A comissão deverá apresentar no prazo estabelecido no art.4º, relatório circunstanciado sobre os fatos relatados e investigados, bem como, parecer conclusivo ao Prefeito Municipal.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 18 de fevereiro de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Brusque

Prefeitura

Extrato do Contrato 048/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 048/2014

ESPÉCIE: aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2293.339030990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA:24/02/2014; VALOR: 189,50. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 24 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 049/2014 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 049/2014

ESPÉCIE: aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2293.33 9030990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA:24/02/2014; VALOR: 2.158,05. CONTRATADA: Kammers Materiais de Construção Ltda EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 24 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 050/2014 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 050/2014

ESPÉCIE: aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2293.33 9030990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA:24/02/2014; VALOR: 3.044,40. CONTRATADA: Vieira Comércio de Materiais de Construção Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 24 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato Processo Licitatorio Nº 086/2013 - SAMAE

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2013
MODALIDADE DE CONCORRENCIA

OBJETO: EXEC. 3ª ETAPA DA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA.
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA: Após analise da propostas foram consideradas vencedoras as empresas: Comércio de Material Elétrico São Jose Ltda, para o item 01, com um valor global de R$ 196.535,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais) e a empresa Sona Construtora Ltda ME, para o item 02, com um valor global de R$ 73.474,72 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), por terem atendido a todas as exigências do edital, nos termos da ata de licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renuncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

24/02/2014
Silviane Studnicka
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Extrato Processo Licitatório N. 134/2013

Prefeitura Municipal de Brusque. Processo Licitatório n. 134/2013. Pregão n. 080/2013. Aquisição de luminárias públicas.Extrato de despacho de anulação. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93. Súmulas n. 346 e n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Brusque (SC), 24 de fevereiro de 2014.

Editais de Notificação de Trânisto - 050 1692/2013 1709/2013 1718/2013 1729/2013 1730/2013 1742/2013 1745/2013 1757/2013 1758/2013 1759/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1692/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK9030	55525155D	7366/2	30/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
AIC0037	55525484D	5185/1	26/05/2013	R$ 127,69	167
AMD6858	55536912D	7366/2	26/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
AMJ6553	55525110D	7030/2	04/05/2013	R$ 191,53	244 * I
ANZ6743	55536533D	5541/2	04/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AQC9397	55536302D	5550/0	26/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
BBC0313	55536993D	5185/1	26/03/2013	R$ 127,69	167
CLC9477	55536916D	7366/2	26/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
CLS7010	55524817D	5835/0	04/03/2013	R$ 127,69	195
CPZ1999	55523890D	6050/1	21/03/2013	R$ 191,53	208
CXY9546	55536537D	5541/2	04/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DAM5440	55535379D	5541/5	02/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DDV0634	55536237D	5185/1	06/04/2013	R$ 127,69	167
DPX1533	55536085D	5967/0	27/03/2013	R$ 191,53	203 * V
DQW5151	55523135D	5185/1	07/03/2013	R$ 127,69	167
DTB7835	55536466D	5193/0	30/03/2013	R$ 191,53	168
GYM3379	55523988D	5959/4	04/03/2013	R$ 191,53	203 * IV
HRF6506	54264433E	5231/1	20/04/2013	R$ 85,12	172
HWJ2976	55524770D	5207/0	28/02/2013	R$ 53,20	169
ICQ7254	55525151D	5541/1	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IDT8117	55535044D	5843/3	30/04/2013	R$ 127,69	196
IHB8387	54265006E	5428/4	20/02/2013	R$ 191,53	181 * V
IHB8387	54265007E	5207/0	20/02/2013	R$ 53,20	169
LOC0510	55521947D	5185/1	25/03/2013	R$ 127,69	167
LWW1898	55536820D	5452/2	03/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXM9314	55551126C	6122/0	06/04/2013	R$ 191,53	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYE9617	55536647D	7366/2	21/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYQ2206	55535280D	5185/1	30/04/2013	R$ 127,69	167
LYR1209	54267213E	5185/1	20/04/2013	R$ 127,69	167
LYR1209	54267214E	5215/1	20/04/2013	R$ 191,53	170
LYR1209	54267215E	5215/2	20/04/2013	R$ 191,53	170
LYS7824	54264981E	5231/1	04/04/2013	R$ 85,12	172
LYV8265	55535931D	5541/6	25/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZB0277	54265495E	7366/2	18/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
LZB0277	55525158D	5185/1	30/04/2013	R$ 127,69	167
LZE9430	54266985E	5835/0	23/04/2013	R$ 127,69	195
LZE9430	54266986E	5819/1	23/04/2013	R$ 574,61	193
LZK6632	54265700E	5185/1	27/03/2013	R$ 127,69	167
LZM1459	55535060D	5185/1	30/04/2013	R$ 127,69	167
LZY8002	55536753D	5193/0	11/03/2013	R$ 191,53	168
MAG1366	54266915E	5207/0	06/04/2013	R$ 53,20	169
MAT8278	55525165D	6050/1	30/04/2013	R$ 191,53	208
MBD2463	55525024D	5541/1	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBK9614	54263099E	5738/0	17/04/2013	R$ 191,53	186 * II
MBM8664	55524522D	7366/2	20/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
MBO2322	55523137D	5550/0	23/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MBY5671	55536351D	5614/1	26/03/2013	R$ 127,69	182 * V
MBY5671	55536352D	5231/1	26/03/2013	R$ 85,12	172
MCD4270	55536871D	5185/1	11/04/2013	R$ 127,69	167
MCD9577	55535252D	5185/1	24/04/2013	R$ 127,69	167
MCI0825	54265494E	7366/2	18/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCK5216	55536528D	7366/2	18/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCO8751	55524753D	5614/1	25/02/2013	R$ 127,69	182 * V
MCP3608	55536075D	5967/0	25/03/2013	R$ 191,53	203 * V
MCP3608	55536799D	5835/0	25/03/2013	R$ 127,69	195
MCP3608	55536800D	7030/2	25/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MCP5363	54267404E	7030/1	20/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MCP8944	55535940D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MCS5478	54266505E	5185/1	29/03/2013	R$ 127,69	167
MCT2141	55535930D	7056/1	20/04/2013	R$ 191,53	244 * III
MCW5378	55524190D	5819/1	03/03/2013	R$ 574,61	193
MCY0192	55524802D	5541/1	25/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDC5759	54263343E	7366/2	01/04/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE3038	55524792D	5541/6	07/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDF3251	55535577D	6050/1	24/04/2013	R$ 191,53	208
MDP2332	55535546D	5185/1	25/04/2013	R$ 127,69	167
MDW1285	55521925D	5185/1	20/03/2013	R$ 127,69	167
MDY2143	55525422D	6858/0	26/05/2013	R$ 85,12	231 * VII
MDY3804	55521939D	5541/6	25/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEA5259	55536461D	5541/1	30/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEG2210	55535544D	5568/0	23/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MEH4618	55536675D	6270/0	30/03/2013	R$ 127,69	220 * II
MEI4168	55535187D	5541/6	24/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEQ1269	55525051D	5541/1	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MER2622	55536750D	7030/2	20/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MEU8222	55525676D	6394/1	28/05/2013	R$ 191,53	220 * XIV
MEU8222	55525677D	6050/2	28/05/2013	R$ 191,53	208
MEX7366	55523867D	7366/2	05/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFB3711	54265090E	7048/1	05/04/2013	R$ 191,53	244 * II
MFC6506	55536996D	5568/0	26/03/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFF0903	55535378D	7366/2	30/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFF9896	55524756D	5991/0	25/02/2013	R$ 191,53	206 * I
MFI9042	55535359D	5819/2	24/04/2013	R$ 574,61	193
MFO1238	55535365D	5193/0	26/04/2013	R$ 191,53	168
MFO8747	54266316E	5185/1	20/03/2013	R$ 127,69	167
MFP4950	55535273D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MFQ2580	55536646D	7366/2	21/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFS1120	55521927D	7366/2	20/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGB0146	55535271D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MGB9838	54265469E	5207/0	21/02/2013	R$ 53,20	169
MGC6005	55525153D	5185/1	30/04/2013	R$ 127,69	167
MGE1358	55535028D	5452/6	22/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGE7927	55524693D	7366/2	28/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGG0817	55535174D	7030/1	22/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MGG8837	55525170D	7366/2	02/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGI9529	55536580D	7366/2	21/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGJ2085	55535373D	6050/1	30/04/2013	R$ 191,53	208
MGL8445	55536985D	7366/2	20/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGM7898	55535882D	5541/6	18/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR8619	55525152D	6050/1	30/04/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGT4794	55535362D	7366/2	26/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGZ9705	55524586D	5541/5	23/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHA8973	55536314D	7366/2	28/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHA8973	55536317D	5843/3	28/03/2013	R$ 127,69	196
MHE0987	54266133E	7366/2	16/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHF8020	55535922D	5541/1	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHJ9058	55535934D	7366/2	25/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHK3643	55521936D	6122/0	25/03/2013	R$ 191,53	214 * I
MHN8498	55535949D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MHP4863	54264388E	6858/0	21/04/2013	R$ 85,12	231 * VII
MIC0568	55535382D	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MID6614	55523843D	7366/2	06/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIE0982	55524785D	5843/3	04/03/2013	R$ 127,69	196
MIG5740	55535061D	6050/1	30/04/2013	R$ 191,53	208
MII9517	55525030D	7366/2	30/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIQ8837	55536870D	5541/2	18/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIT0076	55523491D	7366/2	21/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIT5434	54265530E	5720/0	02/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MIT5434	54265531E	5819/7	02/04/2013	R$ 574,61	193
MIT5434	54265532E	5215/2	02/04/2013	R$ 191,53	170
MIT6994	55535385D	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MIW8726	55524640D	6050/1	21/02/2013	R$ 191,53	208
MIX3295	55535925D	5550/0	23/04/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIZ4900	55517894D	6122/0	20/03/2013	R$ 191,53	214 * I
MIZ4900	55536989D	5843/4	20/03/2013	R$ 127,69	196
MJB4784	55535945D	5193/0	29/04/2013	R$ 191,53	168
MJC1289	55525055D	5193/0	01/05/2013	R$ 191,53	168
MJD4569	55524766D	7030/2	27/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MJI5279	55535470D	5185/2	02/05/2013	R$ 127,69	167
MJK3303	55535545D	7366/2	23/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJQ5305	55521931D	5185/1	20/03/2013	R$ 127,69	167
MJT3597	55536054D	5193/0	21/03/2013	R$ 191,53	168
MJW0621	55536983D	7366/2	20/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJZ4060	55535919D	5185/1	23/04/2013	R$ 127,69	167
MKM6918	54267905E	5835/0	17/04/2013	R$ 127,69	195
MKO0048	55524524D	5541/1	22/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKS2300	55536158D	7366/2	27/03/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLB6319	55535460D	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MLH2112	55535547D	5185/1	25/04/2013	R$ 127,69	167
MLV3721	54267962E	7366/2	16/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MMH1531	54266523E	7056/1	17/04/2013	R$ 191,53	244 * III
MUY6287	55536905D	5541/6	18/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1709/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAI9403	54266842E	6599/2	04/08/2013	230 * V
AAI9403	54266843E	5045/0	04/08/2013	162 * V
AAI9403	54266844E	6912/0	04/08/2013	232
ABE3149	55528071D	6599/2	07/08/2013	230 * V
AEI1178	54265300E	5010/0	12/07/2013	162 * I
AEI1178	54267862E	5118/0	12/07/2013	164 c/c 162 * I
AFO1152	55528401D	5010/0	03/08/2013	162 * I
AGM6585	55226577C	6599/2	14/07/2013	230 * V
AHJ8463	55526865D	6599/2	18/07/2013	230 * V
ALQ3806	54632079E	5045/0	20/07/2013	162 * V
AMZ7399	55528359D	6670/0	03/08/2013	230 * XIII
BGU9160	54633186E	5010/0	15/07/2013	162 * I
BGU9160	54633187E	5118/0	15/07/2013	164 c/c 162 * I
BGU9160	54633188E	6599/2	15/07/2013	230 * V
BHI9392	55528220D	6408/0	04/08/2013	221
CNM3035	54632925E	6599/2	03/08/2013	230 * V
CPL1754	54265990E	6599/2	31/07/2013	230 * V
DEN5345	54632964E	5118/0	07/07/2013	164 c/c 162 * I
DNA5232	54266825E	6599/2	31/07/2013	230 * V
HRE7693	54267441E	6599/2	31/07/2013	230 * V
IDB0418	55683044D	6599/2	04/08/2013	230 * V
IDB0418	55683045D	6912/0	04/08/2013	232
IGG7746	54633176E	5010/0	15/07/2013	162 * I
IGG7746	54633177E	5118/0	15/07/2013	164 c/c 162 * I
KOV0895	55528455D	6599/2	08/08/2013	230 * V
KOV0895	55528456D	6629/0	08/08/2013	230 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LCJ0327	55526885D	6637/1	03/08/2013	230 * IX
LCJ0327	55526886D	6670/0	03/08/2013	230 * XIII
LYD0043	54632918E	6599/2	20/07/2013	230 * V
LYM6452	55528321D	5010/0	03/08/2013	162 * I
LYO4340	55683042D	6726/1	03/08/2013	230 * XVIII
LYQ4335	54632926E	6599/2	03/08/2013	230 * V
LYQ4335	54632927E	5010/0	03/08/2013	162 * I
LYQ4335	54632928E	5118/0	03/08/2013	164 c/c 162 * I
LZA0699	54265982E	5010/0	19/07/2013	162 * I
LZA2330	54266824E	6599/2	31/07/2013	230 * V
LZA9768	54266838E	5010/0	04/08/2013	162 * I
LZA9768	54266839E	5061/0	04/08/2013	163 c/c 162 * I
LZH1298	54265987E	5045/0	31/07/2013	162 * V
LZW8582	55526366D	6599/2	05/08/2013	230 * V
LZW8582	55526367D	6912/0	05/08/2013	232
MAG3006	55528095D	6599/2	16/08/2013	230 * V
MAG3006	55528096D	5010/0	16/08/2013	162 * I
MAG3006	55528097D	5118/0	16/08/2013	164 c/c 162 * I
MAG3042	54633183E	5010/0	15/07/2013	162 * I
MAH5999	55527653D	5010/0	09/08/2013	162 * I
MAJ9871	54267449E	5029/1	31/07/2013	162 * II
MAJ9871	54267450E	6912/0	31/07/2013	232
MAM8524	54267439E	6599/2	31/07/2013	230 * V
MAN6882	55528357D	5045/0	03/08/2013	162 * V
MAN6882	55528358D	6912/0	03/08/2013	232
MAV7644	55528048D	6912/0	03/08/2013	232
MAX4238	55526324D	6599/2	26/07/2013	230 * V
MAX4238	55526325D	5045/0	26/07/2013	162 * V
MBA5606	55528049D	5010/0	03/08/2013	162 * I
MBA5606	55528050D	5118/0	03/08/2013	164 c/c 162 * I
MBA6034	55528439D	6599/2	07/08/2013	230 * V
MBB3294	54265983E	6599/2	31/07/2013	230 * V
MBE2921	54632185E	5118/0	01/08/2013	164 c/c 162 * I
MBE2921	54632899E	6599/2	01/08/2013	230 * V
MBE2921	54632900E	5010/0	01/08/2013	162 * I
MBJ2176	54633211E	6920/0	05/07/2013	233
MCB1107	55528322D	6912/0	03/08/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCB2991	55528427D	6599/2	05/08/2013	230 * V
MCB2991	55528428D	5045/0	05/08/2013	162 * V
MCF6769	54267448E	6599/2	31/07/2013	230 * V
MCH8029	54632995E	5045/0	04/08/2013	162 * V
MCH8029	54632996E	6912/0	04/08/2013	232
MCQ6642	54266829E	6599/2	31/07/2013	230 * V
MCW1766	55527712D	6653/1	13/08/2013	230 * XI
MDD0105	55528393D	6769/1	07/08/2013	230 * XXII
MDG6415	54632930E	6599/2	03/08/2013	230 * V
MDJ6549	54266826E	5010/0	31/07/2013	162 * I
MDJ6549	54266827E	5118/0	31/07/2013	164 c/c 162 * I
MDN1012	54267444E	5045/0	31/07/2013	162 * V
MDN4425	54633067E	5010/0	03/08/2013	162 * I
MDN4425	54633068E	6599/2	03/08/2013	230 * V
MDN4425	54633069E	5118/0	03/08/2013	164 c/c 162 * I
MDT6662	55526752D	6670/0	06/07/2013	230 * XIII
MDW9608	55528368D	7340/0	05/08/2013	252 * IV
MEA3662	54633190E	5045/0	15/07/2013	162 * V
MEA3662	54633191E	6599/2	15/07/2013	230 * V
MEC1542	54267438E	6653/1	31/07/2013	230 * XI
MEH2968	54632919E	6599/2	03/08/2013	230 * V
MEI6874	55528128D	5045/0	14/08/2013	162 * V
MEK4101	55528218D	5053/1	04/08/2013	162 * VI
MEL1278	54632951E	6599/2	15/07/2013	230 * V
MEO9768	55527706D	6912/0	09/08/2013	232
MEY2301	55528372D	6599/2	05/08/2013	230 * V
MEY2301	55528373D	5010/0	05/08/2013	162 * I
MEY2301	55528374D	5118/0	05/08/2013	164 c/c 162 * I
MEY5859	55527652D	7340/0	09/08/2013	252 * IV
MFF0135	54633484E	6599/2	01/08/2013	230 * V
MFM7122	54633291E	6610/2	12/07/2013	230 * VII
MFM8269	55528430D	6599/2	07/08/2013	230 * V
MFT5614	54631868E	6599/2	29/07/2013	230 * V
MFW3824	54633277E	6599/2	11/07/2013	230 * V
MFZ1861	55526370D	6599/2	07/08/2013	230 * V
MFZ4608	54632610E	5010/0	26/07/2013	162 * I
MFZ4608	54632612E	5118/0	26/07/2013	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA0415	55528453D	6599/2	08/08/2013	230 * V
MGA3132	54633225E	6920/0	10/07/2013	233
MGJ3258	54632922E	6599/2	03/08/2013	230 * V
MGJ3258	54632923E	5010/0	03/08/2013	162 * I
MGJ3258	54632924E	5118/0	03/08/2013	164 c/c 162 * I
MGN0019	55528343D	6599/2	04/08/2013	230 * V
MGN0019	55528344D	5045/0	04/08/2013	162 * V
MGV6515	54266049E	5045/0	05/07/2013	162 * V
MGV6515	54266050E	6912/0	05/07/2013	232
MGX7210	54633123E	5045/0	03/08/2013	162 * V
MGZ6821	54632089E	6653/2	03/08/2013	230 * XI
MGZ6821	54632090E	5169/1	03/08/2013	165
MHC2705	55528309D	6599/2	02/08/2013	230 * V
MHE0972	54267513E	6599/2	11/07/2013	230 * V
MHG5963	54632003E	5169/1	03/08/2013	165
MHM2132	54633000E	6599/2	04/08/2013	230 * V
MHN5361	55528412D	7340/0	04/08/2013	252 * IV
MHW7790	55528342D	6912/0	04/08/2013	232
MHX2551	54633061E	5061/0	30/07/2013	163 c/c 162 * I
MHX2551	54633122E	5010/0	30/07/2013	162 * I
MHX8865	55528060D	5045/0	04/08/2013	162 * V
MHX8865	55528061D	5142/0	04/08/2013	164 c/c 162 * V
MHX9355	55528037D	6599/2	01/08/2013	230 * V
MJF2393	55528402D	6599/2	03/08/2013	230 * V
MKG0299	55528045D	6912/0	03/08/2013	232
MKG0299	55528046D	6599/2	03/08/2013	230 * V
MKM3511	54632998E	5010/0	04/08/2013	162 * I
MKZ3991	55528039D	5010/0	03/08/2013	162 * I
MKZ3991	55528042D	5118/0	03/08/2013	164 c/c 162 * I
MLX5789	54632993E	6653/1	04/08/2013	230 * XI
MMA3524	54267499E	6580/0	03/08/2013	230 * IV
MMM3265	54267728E	6670/0	18/07/2013	230 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1718/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACN2900	55527392D	5541/1	30/08/2013	181 * XVII
AFG6584	55527112D	5185/1	25/08/2013	167
AGV4825	55528476D	5738/0	28/08/2013	186 * II
AHD2010	55527378D	6050/1	28/08/2013	208
AUG0237	55527286D	5541/2	06/08/2013	181 * XVII
AXE4242	55537545D	5541/2	24/07/2013	181 * XVII
CIG9232	55527117D	5193/0	25/08/2013	168
CIQ0984	55528991D	5185/1	31/07/2013	167
DHS2441	55527515D	5541/6	27/08/2013	181 * XVII
EKQ2443	55527249D	5541/5	23/08/2013	181 * XVII
GPJ8030	55527845D	5541/2	01/08/2013	181 * XVII
HBM1714	55528114D	5541/5	06/08/2013	181 * XVII
HNF5311	55527168D	7366/2	23/08/2013	252 * VI
IJL2055	55527456D	6858/0	27/08/2013	231 * VII
IMR2869	55527311D	5185/2	25/08/2013	167
IQN0392	55528861D	5592/0	30/07/2013	1m 182 * III
JPC4705	55528003D	5843/3	28/07/2013	196
JQF4328	55528767D	5193/0	22/07/2013	168
JTN6585	55528005D	5193/0	28/07/2013	168
KKU9192	55528643D	5541/2	09/07/2013	181 * XVII
LUJ1000	54633973E	5444/0	10/08/2013	181 * VII
LWT1423	55527429D	5541/2	13/08/2013	181 * XVII
LWV7631	54632875E	5185/1	26/07/2013	167
LWX6704	54632876E	5185/1	26/07/2013	167
LYH9510	55527199D	5185/1	27/08/2013	167
LYJ9601	55527048D	5185/1	27/08/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZO7036	55537523D	5541/2	15/07/2013	181 * XVII
LZX3375	55527355D	5541/5	26/08/2013	181 * XVII
LZY7216	55527431D	5541/2	13/08/2013	181 * XVII
MAR2284	55528995D	5193/0	31/07/2013	168
MAX5690	54267495E	5452/1	27/07/2013	181 * VIII
MAZ3891	54633389E	7030/2	28/07/2013	244 * I
MBF8311	55527414D	5541/2	12/08/2013	181 * XVII
MBP0593	55527122D	7366/2	28/08/2013	252 * VI
MBS8948	55528984D	7030/2	30/07/2013	244 * I
MBU3724	54633969E	5444/0	10/08/2013	181 * VII
MCL3445	55526936D	5835/0	06/08/2013	195
MCQ5348	55527317D	5550/0	28/08/2013	181 * XVIII
MCS8297	55527177D	5185/1	23/08/2013	167
MCY8709	55528403D	5193/0	03/08/2013	168
MDD6298	55527115D	5193/0	25/08/2013	168
MDK7248	55527100D	5550/0	29/08/2013	181 * XVIII
MDL4789	55527303D	7366/2	23/08/2013	252 * VI
MDL4789	55527304D	5185/1	23/08/2013	167
MDR2697	55527070D	5738/0	23/08/2013	186 * II
MDZ5588	55528627D	5541/1	08/07/2013	181 * XVII
MEC5893	55528038D	5207/0	01/08/2013	169
MEE7369	55527419D	5541/2	13/08/2013	181 * XVII
MEJ7087	54632567E	5452/1	09/08/2013	181 * VIII
MEN4329	55526876D	5185/2	30/07/2013	167
MEZ7270	55527062D	7048/1	23/08/2013	244 * II
MEZ7270	55527071D	5835/0	23/08/2013	195
MFB5949	55527805D	5541/2	25/07/2013	181 * XVII
MFF9114	55527049D	5460/0	29/08/2013	181 * IX
MFP2227	55526926D	7366/2	29/07/2013	252 * VI
MFZ6027	55527514D	5541/6	27/08/2013	181 * XVII
MGA8688	55537532D	5541/2	17/07/2013	181 * XVII
MGB3870	55527433D	5541/2	14/08/2013	181 * XVII
MGF5855	55527923D	7366/2	22/08/2013	252 * VI
MGH9642	55537520D	5541/2	15/07/2013	181 * XVII
MGL9085	55527390D	5541/5	30/08/2013	181 * XVII
MGR1601	55527185D	5835/0	23/08/2013	195
MGR1601	55527187D	7030/2	23/08/2013	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHH9657	55527806D	5541/2	25/07/2013	181 * XVII
MHI4113	55528892D	5452/6	07/08/2013	181 * VIII
MHJ5712	55527083D	5207/0	27/08/2013	169
MHK3601	55528205D	5541/6	29/07/2013	181 * XVII
MHL7818	55527068D	5193/0	23/08/2013	168
MHN4800	55526494D	5509/0	28/07/2013	181 * XIII
MHX6072	55528320D	7030/2	03/08/2013	244 * I
MHZ2024	55528992D	5185/2	31/07/2013	167
MIB0366	55528698D	5185/1	26/07/2013	167
MIB5876	55528996D	5967/0	31/07/2013	203 * V
MIJ1328	54632722E	5185/1	11/08/2013	167
MIN0975	55536149D	7366/2	29/07/2013	252 * VI
MIW9060	55528975D	5185/1	27/07/2013	167
MJA3477	55528367D	7234/0	04/08/2013	250 * I * a
MJF4180	55527519D	7030/2	27/08/2013	244 * I
MJF4180	55527977D	5835/0	27/08/2013	195
MJH8519	55528636D	5541/2	09/07/2013	181 * XVII
MJK4601	55528637D	5541/2	09/07/2013	181 * XVII
MJL1383	55528318D	7366/2	03/08/2013	252 * VI
MJS6650	55527374D	5967/0	28/08/2013	203 * V
MKA1266	55527408D	5541/6	12/08/2013	181 * XVII
MKF4819	55527036D	5193/0	21/08/2013	168
MKJ4134	55535800D	7366/2	26/07/2013	252 * VI
MKX5318	55528644D	5541/2	09/07/2013	181 * XVII
MLB5593	55528326D	5185/2	03/08/2013	167
MLB5593	55528327D	6858/0	03/08/2013	231 * VII
MLD6654	55537541D	5541/2	24/07/2013	181 * XVII
MLE4304	55527409D	5541/2	12/08/2013	181 * XVII
MLF3770	55527501D	6122/0	01/08/2013	214 * I
MLF3770	55527503D	5509/0	01/08/2013	181 * XIII
MLR1080	55527454D	5185/1	27/08/2013	167
MLX9489	54267742E	5452/1	08/08/2013	181 * VIII
MMB7060	55528013D	6050/1	28/07/2013	208
MMI6590	55527808D	5541/2	26/07/2013	181 * XVII
MVI9199	55528857D	7366/2	26/07/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1729/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEN6181	54823349E	6920/0	03/09/2013	233
AZL3330	54266846E	6599/2	08/08/2013	230 * V
CGG6587	54632587E	6599/2	05/09/2013	230 * V
CGG6587	54632588E	5045/0	05/09/2013	162 * V
CGG6587	54632589E	5142/0	05/09/2013	164 c/c 162 * V
CGG6587	54632590E	6637/2	05/09/2013	230 * IX
CGG6587	54632591E	6726/1	05/09/2013	230 * XVIII
EGP5817	54632509E	5045/0	06/08/2013	162 * V
HVE7273	54633549E	6599/2	09/09/2013	230 * V
KME0262	54633660E	6599/2	09/09/2013	230 * V
LWU7176	55531165D	6599/2	18/09/2013	230 * V
LWX2196	54823312E	6920/0	02/09/2013	233
LWX3844	54633072E	5010/0	12/08/2013	162 * I
LWX3844	54633073E	5118/0	12/08/2013	164 c/c 162 * I
LWY5265	54823252E	6602/0	06/09/2013	230 * VI
LWY5265	54823253E	6912/0	06/09/2013	232
LWY5265	54823254E	5010/0	06/09/2013	162 * I
LWY5265	54823255E	5118/0	06/09/2013	164 c/c 162 * I
LXA6063	54632597E	6912/0	09/09/2013	232
LXH5857	54823340E	6920/0	05/09/2013	233
LYS5367	55531552D	5045/0	15/09/2013	162 * V
LZH8803	55531167D	5010/0	18/09/2013	162 * I
LZW1956	54823702E	5045/0	11/09/2013	162 * V
LZW1956	54823703E	5096/0	11/09/2013	163 c/c 162 * V
MAL7352	54633666E	5010/0	09/09/2013	162 * I
MAL7352	54823152E	6637/2	09/09/2013	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAL7352	54823153E	6769/1	09/09/2013	230 * XXII
MAN2346	54823201E	6599/2	04/09/2013	230 * V
MAR8124	54823445E	5045/0	11/09/2013	162 * V
MAR8124	54823446E	5142/0	11/09/2013	164 c/c 162 * V
MAR8124	54823447E	6912/0	11/09/2013	232
MAW2676	54267735E	6912/0	07/08/2013	232
MBP8506	54823475E	6637/2	07/09/2013	230 * IX
MCA6013	55683047D	5274/1	01/09/2013	175
MCT4044	54633613E	6599/2	06/09/2013	230 * V
MDA2855	55527748D	6912/0	17/08/2013	232
MDD8314	55531811D	6599/2	18/09/2013	230 * V
MDT1222	55531750D	6599/2	15/09/2013	230 * V
MDT7467	54823425E	6602/0	02/09/2013	230 * VI
MDT7467	54823426E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MDT7467	54823427E	6653/2	02/09/2013	230 * XI
MDT7467	54823428E	6912/0	02/09/2013	232
MDW2885	54266850E	6599/2	08/08/2013	230 * V
MDX6548	54632586E	6912/0	05/09/2013	232
MDZ0101	54632598E	6599/2	09/09/2013	230 * V
MEE3612	54632618E	5010/0	04/09/2013	162 * I
MEE3612	54632619E	6599/2	04/09/2013	230 * V
MEE3612	54632620E	5118/0	04/09/2013	164 c/c 162 * I
MEJ8041	54265447E	5169/1	02/09/2013	165
MFD3632	54823471E	5274/1	05/09/2013	175
MFD3632	54823472E	6912/0	05/09/2013	232
MFR8560	54633658E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MFT0034	54267548E	6599/2	07/09/2013	230 * V
MGA9946	55531782D	6599/2	19/09/2013	230 * V
MGM0398	54632660E	6610/2	12/08/2013	230 * VII
MGM7840	54633913E	6599/2	12/08/2013	230 * V
MGY4227	54823476E	6599/2	09/09/2013	230 * V
MGY4227	54823477E	5010/0	09/09/2013	162 * I
MGY4227	54823478E	5118/0	09/09/2013	164 c/c 162 * I
MHY8416	55531655D	6599/2	13/09/2013	230 * V
MIG4615	55528926D	6599/2	07/09/2013	230 * V
MIX4101	55527118D	6670/0	25/08/2013	230 * XIII
MJO3185	55527973D	6599/2	23/08/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLX6220	55527221D	5274/1	21/08/2013	175
MMB9400	55526197D	6670/0	16/08/2013	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1730/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABP3625	55531866D	5541/2	29/08/2013	181 * XVII
AEN6181	55531855D	5541/2	28/08/2013	181 * XVII
AJT7982	54267740E	5452/1	08/08/2013	181 * VIII
AVM4847	55527250D	5541/1	23/08/2013	181 * XVII
BVM3277	55527009D	5185/2	17/08/2013	167
DJQ5256	55531882D	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
DVN1094	54823440E	6530/0	06/09/2013	228
GSD9780	55531876D	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
IGB1848	55527975D	5452/6	27/08/2013	181 * VIII
JJD5565	55531871D	5541/2	29/08/2013	181 * XVII
JNW1640	55531421D	7366/2	11/09/2013	252 * VI
LYO6034	55528243D	5185/1	11/09/2013	167
LYY7608	55531883D	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
LZA7123	55531482D	7366/2	18/09/2013	252 * VI
MAL4562	55531878D	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
MAL7352	54633667E	5835/0	09/09/2013	195
MAQ0505	55528474D	5541/6	26/08/2013	181 * XVII
MAY5161	55531417D	5835/0	09/09/2013	195
MAY5161	55531418D	6394/1	09/09/2013	220 * XIV
MBF8311	55531889D	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
MBP8506	54823473E	5347/0	07/09/2013	178
MBP8506	54823474E	5207/0	07/09/2013	169
MBY0377	55527352D	5541/1	23/08/2013	181 * XVII
MCA6013	55683048D	5185/1	01/09/2013	167
MCA6013	55683050D	5207/0	01/09/2013	169
MCH6148	55531037D	7366/2	20/09/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCT4044	54631897E	5835/0	06/09/2013	195
MCT4044	54631898E	6050/1	06/09/2013	208
MCT4044	54631899E	5720/0	06/09/2013	186 * I
MCT4044	54631900E	5819/1	06/09/2013	193
MDA2855	55527010D	5452/6	17/08/2013	181 * VIII
MDK5135	55527370D	5843/4	28/08/2013	196
MDR9593	55531891D	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
MDT1222	55531749D	5444/0	15/09/2013	181 * VII
MEA3916	55527357D	5541/6	26/08/2013	181 * XVII
MEH8309	55531877D	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
MEJ3717	55531709D	5193/0	12/09/2013	168
MER1177	55528918D	5541/6	28/08/2013	181 * XVII
MEY2870	55531893D	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MFD3632	54823470E	5835/0	05/09/2013	195
MFT0034	54267549E	5819/1	07/09/2013	193
MGA9946	55531780D	5541/6	19/09/2013	181 * XVII
MGB2306	55527248D	5541/6	23/08/2013	181 * XVII
MGD8559	55527763D	6050/1	13/08/2013	208
MGL2598	55527181D	6858/0	23/08/2013	231 * VII
MGN0440	55527372D	5541/1	28/08/2013	181 * XVII
MGN7233	55531612D	5967/0	19/09/2013	203 * V
MHA9747	55531771D	5541/5	17/09/2013	181 * XVII
MHG6612	54823151E	5185/1	09/09/2013	167
MHL8000	55531738D	5185/2	15/09/2013	167
MHS9949	55531710D	5185/1	12/09/2013	167
MIG4615	55528925D	5835/0	07/09/2013	195
MIG4615	55528927D	5819/1	07/09/2013	193
MIG4615	55528928D	5215/2	07/09/2013	170
MIH9136	55527319D	5800/0	28/08/2013	192
MIQ2529	55531894D	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
MIV4194	55531438D	5550/0	19/09/2013	181 * XVIII
MIZ1124	55527156D	7366/2	19/08/2013	252 * VI
MJC2114	55531777D	5185/1	19/09/2013	167
MKE2997	55527047D	5185/1	27/08/2013	167
MKF3104	55531785D	5541/6	19/09/2013	181 * XVII
MKJ4134	55526200D	5541/1	23/08/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1742/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ4778	55532406D	7234/0	06/10/2013	250 * I * a
AIW7982	55527142D	5193/0	05/09/2013	168
AJL2730	54823961E	5185/2	06/10/2013	167
AKR9250	55532327D	5185/1	09/10/2013	167
ALK8278	55532086D	7366/2	08/10/2013	252 * VI
ANF4302	55532349D	7056/1	13/10/2013	244 * III
BOT5492	55531571D	5460/0	13/10/2013	181 * IX
CNR4485	55532100D	5193/0	12/10/2013	168
CRN6075	55532404D	5185/2	06/10/2013	167
CRZ5631	55528193D	5444/0	05/10/2013	181 * VII
CXM1145	55531859D	5541/2	28/08/2013	181 * XVII
DDG7040	55532110D	6041/2	05/10/2013	207
DDT6886	55532198D	5444/0	05/10/2013	181 * VII
DDV0634	55532420D	5541/6	10/10/2013	181 * XVII
DEB1007	55228747C	5185/2	06/10/2013	167
DIB0121	55532692D	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
DPX1533	55680049D	5185/2	06/10/2013	167
GYA6526	55532105D	5541/6	05/10/2013	181 * XVII
HAB1851	55532659D	5541/2	29/09/2013	181 * XVII
IGB9992	55532182D	5541/6	03/10/2013	181 * XVII
IQE4392	55532695D	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
KAH2127	55532658D	5541/2	23/09/2013	181 * XVII
KLX1044	55532694D	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
LCR4728	54823795E	5444/0	05/10/2013	181 * VII
LXB8797	54823638E	5452/3	10/10/2013	181 * VIII
LXE5465	55532081D	7366/2	04/10/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXM5910	54823679E	5550/0	06/10/2013	181 * XVIII
LXX9709	55532097D	5185/1	12/10/2013	167
LZN5820	55532121D	5452/1	09/10/2013	181 * VIII
LZP4930	55528170D	7366/2	11/09/2013	252 * VI
LZQ4859	55531863D	5541/2	28/08/2013	181 * XVII
LZU4056	54824151E	5185/1	06/10/2013	167
MAF6980	55532421D	7234/0	10/10/2013	250 * I * a
MAK5916	55531763D	5452/3	13/09/2013	181 * VIII
MAL5761	55532322D	5185/1	07/10/2013	167
MAM6991	55532263D	6041/2	06/10/2013	207
MAS8121	55532096D	5185/1	10/10/2013	167
MBG6161	55532007D	5509/0	07/10/2013	181 * XIII
MBL8944	55531806D	5460/0	16/09/2013	181 * IX
MBM8082	55531407D	6050/1	05/09/2013	208
MBO7891	55532557D	5541/1	13/10/2013	181 * XVII
MBO9946	55532098D	7030/2	12/10/2013	244 * I
MBT3839	55531817D	5541/6	04/10/2013	181 * XVII
MCA3532	55532003D	5550/0	01/10/2013	181 * XVIII
MCC4194	54633721E	5207/0	07/10/2013	169
MCK5702	55531569D	5541/5	08/10/2013	181 * XVII
MCN7809	55531327D	6050/1	06/09/2013	208
MCX0452	55532334D	7366/2	11/10/2013	252 * VI
MDE4255	55531338D	5207/0	09/09/2013	169
MDF2847	55532360D	6050/1	06/10/2013	208
MDV8338	55531730D	5541/1	13/09/2013	181 * XVII
MEC7678	55531869D	5541/2	29/08/2013	181 * XVII
MED2846	55532284D	5983/0	12/10/2013	205
MEF2479	55532277D	5967/0	12/10/2013	203 * V
MEJ5226	55532320D	7366/2	07/10/2013	252 * VI
MEL5683	55532313D	5550/0	07/10/2013	181 * XVIII
MEO9786	55527525D	5452/1	06/09/2013	181 * VIII
MEP8095	55532343D	5185/2	11/10/2013	167
MET0135	55531824D	5452/2	10/10/2013	181 * VIII
MEY6392	54823835E	5835/0	07/10/2013	195
MFB2822	55532104D	5541/6	05/10/2013	181 * XVII
MFB5986	55532411D	5541/6	07/10/2013	181 * XVII
MFE0436	55682845D	6050/1	05/10/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFH1278	55531618D	7366/2	07/10/2013	252 * VI
MFL6396	55531864D	5541/2	29/08/2013	181 * XVII
MFS2446	55532257D	5207/0	06/10/2013	169
MFZ1861	55532652D	5541/2	23/09/2013	181 * XVII
MFZ8788	54823955E	5185/2	06/10/2013	167
MGD5348	55680050D	5185/2	06/10/2013	167
MGG7239	55532255D	6041/2	06/10/2013	207
MGI9313	54823671E	7030/2	02/10/2013	244 * I
MGK6057	55531885D	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MGL9983	55532312D	5550/0	07/10/2013	181 * XVIII
MGR3580	54823681E	5185/2	06/10/2013	167
MGR6092	54823627E	5207/0	02/10/2013	169
MGU3509	55532688D	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
MHC1298	55531141D	5193/0	04/10/2013	168
MHG3313	55532671D	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
MHP2642	54823397E	5185/2	07/10/2013	167
MHQ2605	55532341D	5975/0	11/10/2013	204
MHQ6681	55531357D	5827/0	11/09/2013	194
MHT2909	55531608D	7366/2	13/09/2013	252 * VI
MHU4126	55531478D	5452/3	16/09/2013	181 * VIII
MID8208	55532687D	5541/2	27/09/2013	181 * XVII
MIH3152	55531606D	5460/0	11/09/2013	181 * IX
MIJ4077	55531534D	5541/2	23/08/2013	181 * XVII
MIK3923	55532662D	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
MIL3353	55532353D	5541/6	05/10/2013	181 * XVII
MIM1621	55532090D	7366/2	08/10/2013	252 * VI
MIP9317	55531873D	5541/2	29/08/2013	181 * XVII
MJD8731	55531851D	5541/2	27/08/2013	181 * XVII
MJP1208	55532336D	5541/6	11/10/2013	181 * XVII
MJP7440	55532078D	7366/2	04/10/2013	252 * VI
MJX9117	55532684D	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MKB7727	55531244D	7366/2	10/09/2013	252 * VI
MKD8031	55527528D	6050/1	10/09/2013	208
MKI7117	55532332D	7366/2	09/10/2013	252 * VI
MKJ0267	54823678E	5550/0	06/10/2013	181 * XVIII
MKL3010	55532674D	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MKZ3901	55532314D	5452/2	07/10/2013	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLB4537	55531473D	5541/6	14/09/2013	181 * XVII
MLB6124	55527523D	5541/6	06/09/2013	181 * XVII
MLB7453	55228746C	5185/1	06/10/2013	167
MLV2761	55532331D	6050/1	09/10/2013	208
MMA3524	55532425D	6050/1	12/10/2013	208
MMI6590	55531246D	5541/6	10/09/2013	181 * XVII
MVK0449	55531733D	5185/2	15/09/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1745/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAH0123	54823468E	5010/0	05/09/2013	162 * I
ADD8385	54633923E	5010/0	16/08/2013	162 * I
AJO0352	55756467C	6920/0	22/08/2013	233
AKN5260	55756457C	6920/0	20/08/2013	233
AKT8654	54633974E	6599/2	12/08/2013	230 * V
ALO2697	55531658D	5010/0	13/09/2013	162 * I
ALO2697	55531659D	5118/0	13/09/2013	164 c/c 162 * I
DIM9329	54632576E	6637/2	28/08/2013	230 * IX
DKN6716	54632578E	6912/0	30/08/2013	232
DKN6716	54632579E	5010/0	30/08/2013	162 * I
DKN6716	54632580E	5118/0	30/08/2013	164 c/c 162 * I
DUP3805	55531322D	5045/0	05/09/2013	162 * V
DUP3805	55531323D	5142/0	05/09/2013	164 c/c 162 * V
JAP1578	55756476C	6920/0	23/08/2013	233
LWR2296	54266614E	6769/2	14/09/2013	230 * XXII
LXG1009	55527480D	5045/0	31/08/2013	162 * V
LXT1936	55756466C	6920/0	22/08/2013	233
LYA5518	54631969E	6599/2	10/09/2013	230 * V
LYI9888	55756483C	6920/0	26/08/2013	233
LYP3914	55528172D	6637/2	13/09/2013	230 * IX
LYT4565	54633940E	6599/2	16/08/2013	230 * V
LZI2623	54823008E	6920/0	10/09/2013	233
LZM6130	54265577E	5169/1	19/09/2013	165
LZM6130	54265578E	5010/0	19/09/2013	162 * I
LZM6130	55226578C	6637/2	19/09/2013	230 * IX
LZT1939	55528484D	6610/2	05/09/2013	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAI0168	54823905E	6920/0	30/09/2013	233
MAK3537	54823946E	6920/0	09/10/2013	233
MAM9446	55756493C	6920/0	27/08/2013	233
MAW8374	54823029E	6920/0	13/09/2013	233
MBB7640	54267025E	5118/0	07/09/2013	164 c/c 162 * I
MBE4052	54631970E	6599/2	10/09/2013	230 * V
MBT5572	55532509D	7340/0	14/10/2013	252 * IV
MCA3383	54633010E	5169/1	24/08/2013	165
MCJ1154	54633921E	6599/2	16/08/2013	230 * V
MCP8695	54631973E	5010/0	14/09/2013	162 * I
MCP8695	54631974E	5118/0	14/09/2013	164 c/c 162 * I
MCP8695	54631975E	6556/1	14/09/2013	230 * I
MCP8695	54631977E	6599/2	14/09/2013	230 * V
MCS5500	55532127D	5274/1	15/10/2013	175
MDA2855	55680038D	6645/0	16/09/2013	230 * X
MDD2961	55531452D	7340/0	10/09/2013	252 * IV
MDM8606	54823459E	6653/1	28/08/2013	230 * XI
MDN6132	55531057D	6769/1	29/08/2013	230 * XXII
MDS7683	54823449E	6700/0	11/09/2013	230 * XVI
MDV6616	54264915E	6599/2	18/09/2013	230 * V
MEC3034	54632327E	6599/2	25/08/2013	230 * V
MEF6621	55527396D	6610/2	31/08/2013	230 * VII
MEG1922	54265544E	6599/2	11/09/2013	230 * V
MEG1922	54265545E	6580/0	11/09/2013	230 * IV
MEJ5455	55531120D	6599/2	31/08/2013	230 * V
MEP9884	55531089D	6700/0	31/08/2013	230 * XVI
MEX5773	54631885E	5169/1	17/08/2013	165
MFL6396	54267199E	5169/1	18/08/2013	165
MFO5378	55756497C	6920/0	28/08/2013	233
MGH1600	55527990D	6599/2	04/09/2013	230 * V
MGH1600	55527991D	5045/0	04/09/2013	162 * V
MGR4413	55527981D	6599/2	31/08/2013	230 * V
MGS1029	54823020E	6920/0	11/09/2013	233
MHX7855	54823363E	6599/2	15/09/2013	230 * V
MIC0156	54633912E	6653/1	12/08/2013	230 * XI
MIG2720	54823907E	6920/0	30/09/2013	233
MJD4372	55756462C	6920/0	21/08/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJF6009	55756482C	6920/0	26/08/2013	233
MJK7113	54633568E	5045/0	09/09/2013	162 * V
MJV7885	55531401D	6599/2	05/09/2013	230 * V
MKA3938	55531059D	6602/0	29/08/2013	230 * VI
MKP1927	54631889E	7340/0	25/08/2013	252 * IV
MMO1486	54823205E	5169/1	17/09/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1757/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACG1813	54950673E	6920/0	22/10/2013	233
ADZ1571	54824153E	6637/2	18/10/2013	230 * IX
AEE4288	54950662E	6920/0	24/10/2013	233
ALK7527	54823774E	6599/2	02/10/2013	230 * V
CAJ7504	55532733D	6599/2	04/11/2013	230 * V
CDD1694	54823769E	6599/2	02/10/2013	230 * V
CYB4964	54824154E	5010/0	18/10/2013	162 * I
CYB4964	54824155E	5118/0	18/10/2013	164 c/c 162 * I
DQX6805	55532827D	6599/2	04/11/2013	230 * V
HRI7108	54823949E	6920/0	09/10/2013	233
HVV6854	54823392E	6610/2	06/10/2013	230 * VII
JCL0320	54823935E	6920/0	07/10/2013	233
LWR4100	54633350E	5169/1	19/10/2013	165
LWW7075	54950688E	6920/0	31/10/2013	233
LXG1009	54633344E	5045/0	11/10/2013	162 * V
LXG1009	54633345E	5096/0	11/10/2013	163 c/c 162 * V
LXS5326	54950671E	6920/0	22/10/2013	233
LXT4790	54823798E	5274/1	05/10/2013	175
LXT4790	54823821E	5169/1	05/10/2013	165
LXT4790	54823822E	6599/2	05/10/2013	230 * V
LXT4790	54823823E	5045/0	05/10/2013	162 * V
LXT4790	54823824E	6912/0	05/10/2013	232
LXT4790	54823825E	6637/2	05/10/2013	230 * IX
LXU9221	54950574E	6599/2	19/10/2013	230 * V
LXY9695	55529036D	6700/0	05/11/2013	230 * XVI
LYH0711	55532047D	5274/1	30/10/2013	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYL1212	54823734E	6599/2	20/10/2013	230 * V
MAD7260	54823916E	6920/0	01/10/2013	233
MAE8239	54950687E	6920/0	31/10/2013	233
MAH6757	54950579E	6599/2	21/10/2013	230 * V
MAH6757	54950580E	5010/0	21/10/2013	162 * I
MAH6757	54950581E	5118/0	21/10/2013	164 c/c 162 * I
MAI9903	54631734E	5010/0	19/10/2013	162 * I
MAI9903	54631735E	5118/0	19/10/2013	164 c/c 162 * I
MAZ2570	55532424D	6670/0	12/10/2013	230 * XIII
MBG5057	54950660E	6920/0	23/10/2013	233
MBJ3335	54823942E	6920/0	01/10/2013	233
MBO7228	54823917E	6920/0	01/10/2013	233
MBX3066	54950677E	6920/0	29/10/2013	233
MBZ2727	55532922D	6599/2	04/11/2013	230 * V
MCE9345	54950571E	5045/0	19/10/2013	162 * V
MCE9345	54950572E	5142/0	19/10/2013	164 c/c 162 * V
MDJ6394	54823814E	5010/0	02/10/2013	162 * I
MDJ6394	54823815E	5118/0	02/10/2013	164 c/c 162 * I
MDM5588	54950695E	6920/0	04/11/2013	233
MDO6287	55532217D	6599/2	10/11/2013	230 * V
MEC7661	54950697E	6920/0	04/11/2013	233
MEG1367	54631986E	6580/0	20/10/2013	230 * IV
MEG1367	54823729E	5010/0	20/10/2013	162 * I
MEG1367	54823730E	5118/0	20/10/2013	164 c/c 162 * I
MEG1367	54823732E	6599/2	20/10/2013	230 * V
MEP8955	54950686E	6920/0	31/10/2013	233
MER7132	54823931E	6920/0	04/10/2013	233
MFH9496	55532930D	6599/2	04/11/2013	230 * V
MGF6420	54263166E	5061/0	05/10/2013	163 c/c 162 * I
MGF6420	54263167E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MGV6515	55528946D	6599/2	02/11/2013	230 * V
MGY0341	55532423D	6670/0	12/10/2013	230 * XIII
MGZ4798	54823908E	6920/0	30/09/2013	233
MHV8879	55531183D	6599/2	15/10/2013	230 * V
MID6593	55529025D	5010/0	30/10/2013	162 * I
MIG1099	55529106D	5045/0	04/11/2013	162 * V
MJH0681	54633331E	5045/0	01/10/2013	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJH0681	54633332E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MKB5226	55532371D	6599/2	12/10/2013	230 * V
MKR4066	54950664E	6920/0	24/10/2013	233
MLE6081	54950957E	6602/0	19/10/2013	230 * VI
MUS6607	55532201D	6599/2	04/10/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1758/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABS1749	54950584E	6050/1	20/10/2013	208
AKE9979	54823851E	5975/0	05/10/2013	204
AML6235	55531389D	7366/2	01/10/2013	252 * VI
ANV1111	55532595D	6050/1	18/10/2013	208
ARK6239	55532754D	5193/0	18/10/2013	168
BRI0173	55532824D	6122/0	31/10/2013	214 * I
CIL4051	55532323D	5541/6	07/10/2013	181 * XVII
DDA5047	55531185D	5541/6	23/10/2013	181 * XVII
DQX6805	55532826D	7366/2	04/11/2013	252 * VI
DRJ4017	55529195D	5541/2	14/10/2013	181 * XVII
HDV1816	55532965D	7366/2	30/10/2013	252 * VI
INU3065	55534951D	5541/2	15/10/2013	181 * XVII
IPD6046	55532117D	5541/5	09/10/2013	181 * XVII
LXJ7983	55532293D	6122/0	15/10/2013	214 * I
LXM5250	55529189D	5541/2	14/10/2013	181 * XVII
LXO4315	55529102D	5550/0	31/10/2013	181 * XVIII
LXT4790	54823797E	5444/0	05/10/2013	181 * VII
LXT4790	54823799E	5835/0	05/10/2013	195
LXT4790	54823800E	5185/1	05/10/2013	167
LXX6379	55534553D	5541/5	05/11/2013	181 * XVII
LYI9076	55534955D	5541/2	15/10/2013	181 * XVII
LYW2011	55534512D	5835/0	05/11/2013	195
LYX5962	54267895E	5444/0	19/10/2013	181 * VII
LZE8637	55532008D	5185/1	14/10/2013	167
LZK8502	55532559D	5541/1	13/10/2013	181 * XVII
LZP6430	55532317D	5185/1	07/10/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZP6854	55532663D	5541/2	24/09/2013	181 * XVII
MAO5832	54823796E	5444/0	05/10/2013	181 * VII
MAP3145	55529188D	5541/2	14/10/2013	181 * XVII
MAU9841	55532282D	5983/0	12/10/2013	205
MBQ2822	55228744C	5185/2	06/10/2013	167
MBU6444	55534954D	5541/2	15/10/2013	181 * XVII
MBW5619	55532616D	7366/2	30/10/2013	252 * VI
MBZ2727	55531597D	6980/0	04/11/2013	239
MBZ2727	55531598D	5185/1	04/11/2013	167
MBZ2727	55532921D	5541/5	04/11/2013	181 * XVII
MCH6646	55532288D	5967/0	15/10/2013	203 * V
MCI3696	54950606E	5800/0	19/10/2013	192
MCV5674	55532310D	7366/2	07/10/2013	252 * VI
MDB1565	55532915D	7366/2	29/10/2013	252 * VI
MDF1952	55534992D	5541/2	22/10/2013	181 * XVII
MDG0072	55532623D	5207/0	01/11/2013	169
MDJ5536	55532340D	5541/3	11/10/2013	181 * XVII
MDN6799	55531623D	6050/1	11/10/2013	208
MDW2778	55532682D	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MDW5405	55532823D	5541/6	31/10/2013	181 * XVII
MEH5163	55529196D	5541/2	14/10/2013	181 * XVII
MEN7138	55532428D	5541/1	13/10/2013	181 * XVII
MFB1313	55532272D	7366/2	10/10/2013	252 * VI
MFI0598	55532111D	5550/0	05/10/2013	181 * XVIII
MFP7880	55532258D	6041/2	06/10/2013	207
MFW0225	55532447D	5541/6	26/10/2013	181 * XVII
MFW0225	55532777D	5541/6	26/10/2013	181 * XVII
MFX6335	55532426D	5452/1	13/10/2013	181 * VIII
MGH1367	55532268D	6050/1	08/10/2013	208
MGS2714	55532820D	5550/0	31/10/2013	181 * XVIII
MGT9110	55532088D	7366/2	08/10/2013	252 * VI
MGV6515	55528944D	6041/2	02/11/2013	207
MGV6515	55528945D	5835/0	02/11/2013	195
MGV6515	55531288D	5738/0	02/11/2013	186 * II
MGV6515	55531289D	5835/0	02/11/2013	195
MGV6515	55531290D	6068/1	02/11/2013	209
MGV6515	55532825D	6041/1	02/11/2013	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGX3629	55531689D	7366/2	17/10/2013	252 * VI
MGZ0838	55532113D	6050/1	07/10/2013	208
MHB6246	55534989D	5541/2	22/10/2013	181 * XVII
MHG2646	55532076D	6050/1	04/10/2013	208
MHK2723	55532721D	7366/2	29/10/2013	252 * VI
MHV8879	55531182D	6050/1	15/10/2013	208
MIH9827	55532506D	5185/1	12/10/2013	167
MIY8425	55532492D	5541/2	07/10/2013	181 * XVII
MJA3244	55531818D	5460/0	04/10/2013	181 * IX
MJG4783	55534960D	5541/2	17/10/2013	181 * XVII
MJH5352	55531815D	5185/1	02/10/2013	167
MJQ7300	55534964D	5541/2	17/10/2013	181 * XVII
MJT5198	55532972D	7366/2	30/10/2013	252 * VI
MKD5267	55531673D	7366/2	02/10/2013	252 * VI
MKL1597	55532352D	5541/6	05/10/2013	181 * XVII
MKL4593	55532373D	5185/1	14/10/2013	167
MKT9014	55531892D	5541/2	02/09/2013	181 * XVII
MLD3063	55534972D	5541/2	18/10/2013	181 * XVII
MLX6220	55528931D	5541/5	29/09/2013	181 * XVII
MMB6464	55532400D	5967/0	30/10/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1759/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS0800	55527163D	6742/0	21/08/2013	R$ 127,69	230 * XX
ANL3188	54633063E	5010/0	03/08/2013	R$ 574,61	162 * I
ANL3188	54633064E	5061/0	03/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ANL3188	54633125E	6653/1	03/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
ANL3188	54633126E	6912/0	03/08/2013	R$ 53,20	232
ASN2153	55531053D	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ASN2153	55531054D	5045/0	29/08/2013	R$ 191,53	162 * V
AZZ2500	55528485D	5010/0	05/09/2013	R$ 574,61	162 * I
CRQ0270	54633605E	5010/0	25/08/2013	R$ 574,61	162 * I
CRQ0270	54633606E	5118/0	25/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DBF4442	54633164E	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IGW8975	54823061E	6599/2	17/09/2013	R$ 191,53	230 * V
INC7791	54264392E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
INC7791	54264396E	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
INC7791	54264397E	5118/0	14/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LAH9139	55526811D	5274/1	08/07/2013	R$ 191,53	175
LWU6688	54632615E	5010/0	23/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LXM2132	54267533E	5169/1	11/08/2013	R$ 1.915,38	165
LXO1215	55526766D	5010/0	07/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXO1215	55526767D	5118/0	07/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXP6859	55531201D	6653/1	02/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
LYR6284	54632259E	6599/2	16/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LZI1412	54633976E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZT3961	55756453C	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MAM0054	54632322E	6912/0	25/08/2013	R$ 53,20	232
MAZ1611	54264398E	6599/2	19/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE6571	54267791E	5010/0	15/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBF5844	55527982D	6599/2	31/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBP7811	54633493E	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBQ9119	54267795E	5045/0	15/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MBT4077	55756471C	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
MBX0112	55526345D	6912/0	29/08/2013	R$ 53,20	232
MCA7714	54266017E	6556/4	14/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MCN8427	54631876E	5045/0	13/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MCN8427	54631877E	6912/0	13/08/2013	R$ 53,20	232
MCN8427	54631878E	6726/1	13/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCN8427	54631879E	6602/0	13/08/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCN8427	54632100E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCZ9583	55527398D	6599/2	31/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDG3483	54823361E	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDG3483	54823362E	5118/0	15/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDV9931	54633651E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEH4689	54632225E	6726/1	07/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MES3379	54823034E	6920/0	13/09/2013	R$ 127,69	233
MFE8540	55526390D	5045/0	04/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MFP2418	54266190E	5037/1	12/08/2013	R$ 574,61	162 * III
MFP8965	54633707E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFQ2472	54633504E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGI0208	54633143E	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGI0208	54633144E	5010/0	16/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGL9043	54267747E	6912/0	12/08/2013	R$ 53,20	232
MHO8694	54266191E	5169/1	12/08/2013	R$ 1.915,38	165
MHW3835	55527313D	6670/0	25/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MIC2315	54823038E	6920/0	13/09/2013	R$ 127,69	233
MIK7199	55527138D	6769/1	05/09/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MJW5565	54823355E	5118/0	15/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJW5565	54823356E	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MMM5117	55525682D	5274/1	30/05/2013	R$ 191,53	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.912

DECRETO nº 5.912, de 20 de fevereiro de 2014.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 5.860/13, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica substituído o membro titular da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 5.860, de 17 de dezembro de 2013, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma que segue:

01 (um) representante da 10ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador:

Titular: Jean Carlo Ribeiro
Suplemente: ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.913

DECRETO Nº 5.913, de 20 de fevereiro de 2014.
Convoca Fórum da Sociedade Civil para composição do Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, biênio 2014/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o Fórum da Sociedade Civil para composição do Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, biênio 2014/2016, nos termos da Lei Municipal nº 3.059, de 12 de novembro de 2013, a ser realizado no dia 19 de março de 2014, no horário das 14h às 17h, no Salão Nobre da Casa da Cultura, sito à Rua Curitibanos, 600, centro, nesta cidade de Caçador,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação PR 08-2014 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 13/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 08/2014
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 10/03/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 10/03/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 17 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 23.509

PORTARIA Nº 23.509, de 30 de Janeiro de 2014.
O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e a Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações,

R E S O L V E
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I – Cargos do Grupo Ocupacional – Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome, cargo, porcentagem da função gratificada, secretaria e início da designação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	FG %	Sec.	Início
504	Antonio Carlos Castilho	Auxiliar de Contabilidade	40%	002	01/01/2014
11750	Edimar Scambara	Assistente Administrativo	40%	002	01/01/2014
3858	Ercilia Sita Bender	Assistente Administrativo	30%	002	01/01/2014
999	Samara Aparecida Roaris	Auxiliar de Secretário	50%	002	02/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de Janeiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.495

PORTARIA Nº 23.495 de 29 de Janeiro de 2014.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações

RESOLVE
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.513, de 22 de Março de 2013, que designou diversos servidores para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I – Cargos do Grupo Ocupacional – Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, somente no que diz respeito a função gratificada das servidoras ADRIANA MARILOUISE VAN PASSEL e MARLY POHLENZ ZANIN, e da Portaria nº 22.360, de 18 de Fevereiro de 2013, contar de 01 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de Janeiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.522

PORTARIA Nº 23.522 de 03 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que instituiu a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, e suas alterações

RESOLVE
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.514, de 22 de Março de 2013, que designou diversos servidores para exercerem Cargos de Confiança, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 151, de 23 de Julho de 2009, constantes no Grupo Ocupacional Cargos de Confiança, somente no que diz respeito ao servidor JULIO CESAR FERREIRA, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.523

PORTARIA Nº 23.523 de 03 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e suas alterações,

RESOLVE
DESIGNAR o Servidor Público Municipal JULIO CESAR FERREIRA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Serviços Administrativos de Licitações Contratos e Convênios, do "Grupo Ocupacional Comissão" do Poder Executivo Municipal, Referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos retroativos a contar de 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.525

PORTARIA Nº 23.525 de 04 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

R E S O L V E
CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período
12605	Angelly Cristina Bittencourt de Campos	Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde	006	03/02/2014 a 01/08/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.526

PORTARIA Nº 23.526 de 05 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências

RESOLVE
NOMEAR THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZULO, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", referência CC-1, carga horária 35 horas, a contar de 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.527

PORTARIA Nº 23.527, de 05 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 238, de 22/03/2012, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e suas alterações

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ CORREA do Cargo em Comissão de Diretor Esportivo Educacional da Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FMEC, "Grupo Ocupacional Comissão", Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.528

PORTARIA Nº 23.528, de 05 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 238, de 22/03/2012, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e suas alterações

RESOLVE
NOMEAR a cidadã CARINE MARLA BOSETTI para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Esportivo Educacional da Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FMEC, "Grupo Ocupacional Comissão", Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.529

PORTARIA Nº 23.529, de 05 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que era ocupado pelo Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO PEDRASSANI, em virtude de sua aposentadoria, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.530

PORTARIA Nº 23.530 de 06 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 222, 17/08/2011, dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), programa Equipe de Saúde Bucal, e ainda no art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

R E S O L V E
CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período
11977	Maria Helena Berto da Luz	Agente Comunitário de Saúde	006	28/01/2014 a 27/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.531

PORTARIA Nº 23.531 de 06 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec./ Fund.	Conv.	Período Aquisitivo
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	003	1/3	03/10/1994 a 03/10/1999
1236	Lucianita Furlanetto	Professora 1ª a 4ª	030	1/3	10/02/2000 a 10/02/2005
3611	Marinês de Almeida Musskopf	Secretária Escolar	030	1/3	10/02/2008 a 10/02/2013
60	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundema	1/3	01/12/2004 a 01/12/2009

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 06 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.532

PORTARIA Nº 23.532, de 06 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período de Aquisição	Período de Gozo
4281	Cristiane Iracema de Lima	Professora 5ª a 8ª	005	01/02/2008 a 01/02/2013	03/02/2014 a 03/05/2014
3308	Gircela Antunes	Auxiliar de Creche e Berçario	005	01/08/2007 a 01/08/2012	03/02/2014 a 03/05/2014
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professora 5ª a 8ª	007	05/03/2008 a 05/03/2013	03/02/2014 a 03/05/2014
966	Idalci Sampaio Colla	Supervisor Escolar	005	02/07/2003 a 02/07/2008	03/02/2014 a 03/04/2014
966	Idalci Sampaio Colla	Supervisor Escolar	005	02/07/2008 a 02/07/2013	04/04/2014 a 02/07/2014
421	Iria Janete Klabunde Monteiro	Professora 1ª a 4ª	005	02/02/2009 a 02/02/2014	06/02/2014 a 06/05/2014
997	João Augusto Segat	Professor	005	09/02/2003 a 09/02/2008	03/02/2014 a 03/05/2014
997	João Augusto Segat	Professor	005	09/02/2008 a 09/02/2013	04/05/2014 a 01/08/2014
63	Liria Bellaver Baseggio	Professora 1ª a 4ª	005	05/10/1998 a 05/10/2003	10/02/2014 a 10/04/2014
63	Liria Bellaver Baseggio	Professora 1ª a 4ª	005	05/10/2003 a 05/10/2008	11/04/2014 a 09/07/2014
63	Liria Bellaver Baseggio	Professora 1ª a 4ª	005	05/10/2008 a 05/10/2013	10/07/2014 a 07/10/2014
1020	Luiz Carlos Loch	Mecânico Chapeador	012	11/05/2007 a 11/05/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
2014	Marinez Pereira	Professora 1ª a 4ª	005	16/02/2005 a 16/02/2010	03/02/2014 a 03/05/2014
8310	Marizete Theves	Professora Educação Infantil	005	21/01/2008 a 21/01/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	007	05/10/1998 a 05/10/2003	02/02/2014 a 02/05/2014
943	Neusa Ferreira	Merendeira	005	25/03/2002 a 25/03/2007	03/02/2014 a 04/03/2014
3307	Rosana Aparecida Macedo Barzotto	Professora Educação Infantil	005	02/08/2007 a 02/08/2012	03/02/2014 a 03/05/2014
3379	Rosemari Dias Antunes Thibes	Servente	005	19/08/2007 a 19/08/2012	03/02/2014 a 03/05/2014
495	Sonia Maria Von Scharten Ribeiro	Servente	005	05/10/1998 a 05/10/2003	05/02/2014 a 05/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.533

PORTARIA Nº 23.533, de 06 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 238, 22/03/2012, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes de Caçador – FMEC, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, aprovado em Processo de Seleção Simplificado - Edital 04/2012 da Fundação Municipal de Esportes de Caçador – FMEC, homologado pelo Decreto nº 5.218, de 07/05/2012, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H	Motivo da contratação	Período da Contratação
Everton Luiz Correa	Professor Educação Física	25	40	Aprovado em Processo Seletivo	04/02/2014 a 03/02/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.534

PORTARIA Nº 23.534, de 06 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providencias,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora ROSEMARI KUHL MEIRELES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a

contar de 05 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 23.536

PORTARIA Nº 23.536, de 07 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que instituiu a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

RESOLVE
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.515, de 22 de Março de 2013, que designou diversos servidores para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo Único da Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, somente no que diz respeito a função gratificada do servidor ANTONIO VOITACH, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.537

PORTARIA Nº 23.537 de 07 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que instituiu a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

R E S O L V E
DESIGNAR o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, para exercer Cargo de Confiança, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 151, de 23 de julho de 2009 e suas alterações, constantes no Grupo Ocupacional Cargos de Confiança, especificando: código, nome, cargo, Coordenadoria a ser designado e referência, com efeitos retroativos a contar de 02 de Fevereiro de 2014, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Coordenadoria	Referência
1552	Antonio Voitach	Motorista de Caminhão	Coordenador de Serviços e Manutenção Parque Central	FCC - 3

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.538

PORTARIA Nº 23.538, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal EDIANEZ BORTOT FAORO, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada junto a Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.514

PORTARIA Nº 23.514, de 31 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo		Nome	Período Gozo	
3270	22/03/2011	21/03/2012	Roselaine de Almeida Périco	06/01/2014	25/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de Janeiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.539

PORTARIA nº 23.539, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e suas alterações,

R E S O L V E
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, especificando: código, nome, cargo, escola de lotação com carga horária e escola da função com carga horária, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função
1059	Ema Cristina D' Agostini	Orientadora Educacional	EMEB Walsin Nunes Garcia – 40 horas	EMEB Walsin Nunes Garcia – 40 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.540

PORTARIA nº 23.540, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e suas alterações,

R E S O L V E
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, especificando: código, nome, cargo, escola de lotação com carga horária e escola da função com carga horária, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função
3304	Silvana Alves Ribeiro Bardella	Professora Educação Infantil	EMEB Nossa Senhora Salete – 20 horas	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa – 40 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.541

PORTARIA nº 23.541, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e suas alterações,

R E S O L V E
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, especificando: código, nome, cargo, escola de lotação e escola da função, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moschetta	Orientadora Escolar	EMEB Alto Bonito	EMEB Alto Bonito

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.542

PORTARIA nº 23.542, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e suas alterações,

R E S O L V E
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, especificando: código, nome, cargo, escola de lotação com carga horária e escola da função com carga horária, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Escola da Função
10524	Olivia Santos Moreira	Professora 1ª a 4ª série	EMEB Ulysses Guimarães – 20 horas	EMEB Vereda dos Trevos – 40 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

Aviso de Licitação Nº. 13/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2014

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 04, de 31/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/03/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:
Produção, gravação e transmissão de programa de TV, com duração mínima de 20 minutos, a ser exibido em TV aberta para todo o estado de Santa Catarina no horário vespertino de domingo, entre 13 horas e 18 horas, sendo gravado durante as sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2014, mediante a realização de entrevistas pertinentes ao evento e gravação de um DVD com conteúdo de cada programa.

Caçador, 26 de fevereiro de 2014.
Carlos Evandro Luz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Camboriú

Prefeitura

PR 15/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PADARIA) DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 11 (Onze) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 24 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Decreto N.° 1.798/2014

DECRETO N.º 1.798/2014
Estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú, em dois turnos, que será das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Ficam excluídos do horário estabelecido no artigo 1º deste Decreto, em razão da natureza dos serviços prestados, os seguintes órgãos e serviços municipais:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que funcionarão em dois turnos, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas);
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto ao funcionamento do Portal Turístico, que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas) e aos sábados e feriados das 9h (nove horas) às 15h (quinze horas);
III - Secretaria Municipal de Saúde, incluída a Farmácia Municipal, que funcionará em dois turnos, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e os serviços não administrativos, que funcionarão da seguinte forma:
a) Unidades de Saúde, em dois turnos, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas);
b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em sistema de plantão 24 (vinte e quatro horas);
c) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Reabilitação e Fisioterapia – CERFIS, unidade de saúde do CAIC, agendamento de consultas e exames, das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas);
d) Policlínica Central, das 07h (sete horas) às 00h00min (zero horas).
IV - serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Educação, que funcionarão da seguinte forma:
a) Escolas Básicas, em dois turnos, das 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13h15min (treze horas e quinze minutos) às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos);
b) Centros de Educação Infantil Municipal, em turno único, das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas);
c) Biblioteca Municipal, em dois turnos, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
V - Casa da Cidadania, que funcionará em turno único, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas);
VI - demais serviços que, por sua natureza, já obedecem turno especial de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 06 de fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 5/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (SERINGA) PARA O PROGRAMA DE DIABETES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ITEM NÃO COTADO NO PREGÃO 001/2014.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 24 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 196 - 1154/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1154/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKR5051	54945666E	6637/2	17/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
AKR5051	54945667E	6912/0	17/11/2013	R$ 53,20	232
DJN8894	54945802E	6599/2	14/11/2013	R$ 191,53	230 * V
LXY9671	54624202E	5045/0	11/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MBX1943	54623375E	6726/1	20/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBX1943	54623376E	5010/0	20/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDO4421	54455484E	5010/0	15/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MED2145	54623620E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MED2145	54623621E	5010/0	04/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MED2145	54623622E	6912/0	04/10/2013	R$ 53,20	232
MEZ0643	54945558E	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEZ0643	54945559E	5010/0	18/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MFI1813	54623780E	6599/2	16/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MFV5971	54624004E	5010/0	15/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MFV5971	54624005E	6602/0	15/10/2013	R$ 191,53	230 * VI
MFZ3361	54945803E	6599/2	14/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGR0488	54623755E	6637/2	17/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGT6734	54945701E	5010/0	06/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MGT6734	54945702E	6599/2	06/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGT6734	54945704E	5061/0	06/11/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGT6734	54945705E	6912/0	06/11/2013	R$ 53,20	232
MHR7062	54622798E	6599/2	29/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MHR7062	54622799E	6912/0	29/09/2013	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 196 - 1155/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1155/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYY4305	54624369E	5185/1	15/11/2013	R$ 127,69	167
MCA8624	54945612E	5738/0	16/11/2013	R$ 191,53	186 * II
MJF4963	54623910E	5738/0	22/10/2013	R$ 191,53	186 * II
MJI7141	54624479E	5525/0	12/11/2013	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2014
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INSCRIÇÃO	NOME
02	ROGÉRIO JORGE SCARPIM
04	DAIANE SCHULZ PYKOCZ
07	ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA
06	DÉUCIO ELI MAES
08	GILMAR CIRINO ANDALICIO
09	RODRIGO HENNINGS
10	BRUNA JUSTINE KOTOVICZ
11	DIEGO NIESPODZINSKI

INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO)

N° INSCRIÇÃO	NOME
13	JEAN CARLO SCHWENDNER
05	VALÉRIO FELIPE CHICOVIS
12	RODRIGO IDALÊNCIO

INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA)

N° INSCRIÇÃO	NOME
01	LUAN CÉSAR ENGELKE MOURA COSTA SABINO
02	LUCAS URBANSKI

CAMPO ALEGRE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2014.

Decreto Nº 8.234 de 24 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.234 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com a Srª. ERNY KIOKO HIDAKA, Professor Língua Portuguesa, Registro no Sistema sob o nº 955340, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato Nº 01/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, na cidade de Campo Alegre/SC, consistindo em casa em alvenaria em bom estado de conservação, com 226,99m² de área construída, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social (para instalação da parte administrativa e vigilância sanitária)), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 1/2014.
Dotação orçamentária: 91.01.2.114.3.3.90.36.00.00.00.00 (15), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 14.560,32 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Contratada: LUSIA CUBAS MUNHOZ
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Extrato de Contrato Nº 04/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre-SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 2/2014.
Dotação orçamentária: 91.01.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Contratada: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Extrato de Contrato Nº 05/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014

Objeto: Execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM ORTOPEDIA, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de 23 de setembro de 2009, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2009 - Credenciamento.
Dotação orçamentária: - 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (31),

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 50,00 (valor unitário da consulta).
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Contratada: ASOVILLE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Extrato de Contrato Nº 07/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014

Objeto: Prestação de serviços em consulta especializada em Cardiologia e exames especializados em Ecocardiograma, Teste Ergométrico e Eletrocardiograma, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2009 - Credenciamento.
Dotação orçamentária: - 91.04.6.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 , Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de Diagnósticos dos Pacientes, Assistência Médica Terapêutica, Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Contratada: CEMOX CENTRO MÉDICO OXFORD
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Ata Pregão 11/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 11/2014 , modalidade Pregão (na forma presencial)
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Junior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 11/2014, modalidade Pregão, na forma presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Sesi Serviço Social da Indústria. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Não houve credenciamento de representante da licitante na sessão. O critério de julgamento é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma. Passou-se a abertura do envelope da proposta, o percentual de desconto oferecido inicialmente foi de 19,50%, não foi concedido desconto pelo representante, fechando a proposta com percentual de desconto de 19,50% Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, sendo considerada habilitada. Considerando a classificação e habilitação da empresa Sesi Serviço Social da Indústria, a Pregoeira a declara vencedora deste Processo licitatório. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Extrato de Contrato Nº 08/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM GINECOLOGIA, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de 19 de agosto de 2009, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2009 - Credenciamento.
Dotação orçamentária: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (34), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 50,00 (valor unitário da consulta).
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Contratada: CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Extrato de Contrato Nº 11/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014

Objeto: prestação de serviços de consultas de urgência/emergência realizadas por instituição hospitalar, destinada à população de Campo Alegre/SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o do Processo Licitatório, modalidade Pregão (presencial) nº. 6/2014.
Dotação orçamentária: - 91.05.1.025.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade, Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Vigência: 11/02/2014 a 31/12/2014.
Contratada: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Extrato de Contrato Nº 01/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014

Objeto: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo 2 T, óleo motor, filtro de óleo motor e disco de tacógrafo, conforme descrição e quantidade constante da cláusula segunda, para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha) e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 115/2013.
Dotação orçamentária: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 04.01 – Serviço do Controle Fazendário; Função: 04 – Administração; Subfunção: 123 – Administração Financeira; Programa – 07 – Coordenação e Manutenção das Atividades Financeiras; Projeto: 2.103 – Manutenção e Coordenação das Atividades da

Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 1.0002 - Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino fundamental; Programa – 10 – Ensino Fundamental; Projeto: 2.105 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educ;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social; Unidade: 06.02 – Serviço de Bem Estar Social; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa – 24 – Conselho Tutelar; Atividade: 2.036 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10002 – Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.02 – Divisão de Desenvolvimento Econômico; Função: 11 – Trabalho; Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho; Programa: 26 – Desenvolvimento e Crescimento Econômico; Projeto: 2.109 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10002 – Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Unidade: 11.01 – Coordenadoria de Cultura; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 82 – Cultura Descentralizada e Democratizada; Projeto: 1.005 – Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 1.0002 – Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 77 – Águas de Campo Alegre; Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10766 – Saneamento Básico;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa: 47 - Frota Municipal; Atividade: 2.212 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10002 - Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviço Urbano; Programa: 45 – Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros; Projeto: 2.023 – Vias Públicas e Logradouros; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10080 - Ordinários;
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 6 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 50 – Convênio com Polícia Militar e Civil; Atividade: 2.040 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 0.10520 – Rádio Patrulha.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 90.997,76 (Noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Contratado: AUTO POSTO JK LTDA
Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 115/2013 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 02/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014

Objeto: Cessão dos direitos de uso, de manutenção e fornecimento de novas versões de sistema de computador em código objeto (cartão ponto), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 01/2014.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 0896 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Contratada: PONTUAL INFORMÁTICA LTDA. Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 01/2014 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 03/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2014

Objeto: Cessão dos direitos de uso, de manutenção e fornecimento de novas versões de sistema de computador em código objeto (cartão ponto), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2014.
Dotação orçamentária: 02.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 7.054,08 (Sete mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2014 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 04/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

Objeto: Locação de 01 (uma) sala comercial, localizada na Rua Benjamin Constant, n° 15, em Campo Alegre-SC, com área aproximada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2014.
Dotação orçamentária: 13.01.2.124.3.3.90.36.00.00.00.00.0766 (341) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – Serviço de Saneamento Ambiental - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.

Do valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Contratado: FLORISVAL HASSELMANN
Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2014 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Aditivo Contratual Nº 5/2014.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 5/2014.

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº. 69/2013 e a previsão de prorrogação; Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº. 69/2013 (referente Processo de Licitação nº. 86/2013, modalidade Pregão.);

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014
Para o exercício 2014 contrata-se a prestação dos serviços de locação de sistemas, no valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguintes dotação orçamentária do exercício 2014:
13.01.2.124.3.3.90.39.00.00.00.0766, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Coordenação das Atividades Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 69/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato Nº 06/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014

Objeto: Aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de óleo diesel S500 e de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, para serem utilizados pela frota municipal, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão (presencial) nº. 114/2013.
Dotação orçamentária: - Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa – Frota Municipal; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 1.0002 – Ordinários;
- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 10 – Ensino Fundamental; Projeto: 2.105 – Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental ; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; – Recursos: 1.0118.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 505.972,00 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Processo Licitatório, modalidade Pregão (presencial) nº. 114/2013 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Aditivo Contratual Nº 7/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº 7/2014.

Considerando a prorrogação do contrato nº 78/2010, estima-se a quantidade para o exercício 2014 e prevê a reserva orçamentária;

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014
Para o exercício 2014 contrata-se a quantidade de 13403,36 cm² (treze mil, quatrocentos e três centímetros e trinta e seis milímetros quadrados), para prestação de serviços de publicidade legal (obrigatória) e institucional (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com freqüência mínima de 6 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município. O valor unitário é de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), perfazendo o valor de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014:
- 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 78/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
Contratada

Aditivo Contratual Nº 8/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 8/2014.

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº. 70/2013 e a previsão de prorrogação, estabelece-se a continuidade para o exercício 2014 e a reserva orçamentária;

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ABEL MORO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado ABEL MORO, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014
Para o exercício 2014 contrata-se a prestação dos serviços de assessoria técnica ao Sistema de Abastecimento de Água – SAA e ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, deste Município, no valor mensal de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014:

13.01.2.124.3.3.90.36.00.00.00.0136.0, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 70/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

ABEL MORO
Contratado

Aditivo Contratual Nº 09/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 09/2014
Em decorrência a prorrogação do contrato nº. 01/2013;

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE		
CNPJ: 83.102.749/0001-77	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREF GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 0100 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA CEL. BUENO FRANCO, 292 - CENTRO.		
Cidade: CAMPO ALEGRE	UF: SC	CEP: 89294-000
Telefone: (47) 3632-2266	FAX: (47) 3632-2266	
Endereço Eletrônico: licitação@campoalegre.sco.gov.br		
Nome do Responsável: LUCILAINE MOKFA SCHWARZ		
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 2925070	CPF: 004.022.349-36

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.						
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23					
Endereço: RUA ROMEU JOSE VIEIRA Nº90						
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-906				
Telefone: (48) – 3954-4011	FAX: (48) – 3954-4084					
Endereço Eletrônico: scgeven1@correios.com.br						
Gerente de Vendas: LILIAN PLACHI FERREIRA						
RG: 5.152.719-7 SSP/SC	CPF: 908.887.829-34					
Gerente de Suporte a Vendas: SIMONE REGINA ZANG DE SOUZA CALDERA						
RG: 2.780.573-5 SSP/SC	CPF: 018.138.849-94					

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013, de acordo com as seguintes cláusulas

e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/01/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0896 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração

Nº. do Empenho: 33

Data do Empenho: 06/01/2014

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.

Pela CONTRATANTE:
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pela ECT:
LILIAN PLACHI FERREIRA
GERENTE DE VENDAS

SIMONE REGINA ZANG DE S. CALDERA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

TESTEMUNHAS:
NOME: MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
CPF: 004.572.629-90

NOME: IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
CPF: 071.933.509-43

Aditivo Contratual Nº 10/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 10/2014.
Considerando a prorrogação do Contrato nº. 56/2010, estimam-se os gastos para o exercício 2014 e prevê a reserva orçamentária.
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014
Previsão de gastos para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 56/2010):

Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total
03	Mês	Contabilidade Pública	R$ 928,24	R$ 2.784,92
03	Mês	Planejamento	R$ 222,78	R$ 668,34
03	Mês	Compras e Licitações	R$ 433,18	R$ 1.299,54
03	Mês	Patrimônio	R$ 222,78	R$ 668,34
03	Mês	Frotas	R$ 165,85	R$ 497,55
03	Mês	Folha de Pagamento	R$ 680,71	R$ 2.042,13
03	Mês	Controle de Protocolo	R$ 222,78	R$ 668,34
03	Mês	Tributação Municipal	R$ 943,09	R$ 2.829,27
03	Mês	Contabilidade Pública, para o FIA – Fundo da Infância e Adolescência	R$ 148,51	R$ 445,53
VALOR TOTAL			R$ 3.967,92	R$ 11.903,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014: 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 (29) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº. 56/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Aditivo Contratual Nº 12/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/2014.
Considerando a prorrogação do Contrato nº. 55/2013, estimam-se os gastos para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014

Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total
03	Mês	Locação mensal do portal online para disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município, em atendimento a Lei Complementar 131/09 (Portal da Transparência).	R$ 220,00	R$ 660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014: 02.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 (17) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 55/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Aditivo Contratual Nº 13/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 13/2014.
Considerando a prorrogação do Contrato nº. 88/2009, estimam-se os gastos para o exercício 2014 e prevê a reserva orçamentária.
SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VIVO S/A, NOS TERMOS DA LEI No 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014

Destino	Linhas	Verba
Secretaria de Educação	9942-5972	R$ 350,00
Delegacia de Polícia Civil	9942-5971	R$ 1.100,00
Destacamento da Polícia Militar	9942-5984	R$ 1.000,00
Conselho Tutelar	9942-5961	R$ 500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	9942-5975	R$ 800,00
Corpo de Bombeiros	9942-5976	R$ 1.250,00
Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9942-5978 - 9177-1538	R$ 1.650,00
Secretaria de Finanças	9942-5973 - 9174-6988	R$ 700,00
Secretaria de Saneamento Ambiental	9942-5974 - 9183-2745	R$ 570,00
Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras	9942-5977 - 9942-5966 9942-5965 - 9942-5948	R$ 1.900,00
Secretaria de Administração	9994-7635 - 9149-4284 9942-5956 - 9132-9177 9109-1729	R$ 2.180,00
Gabinete do Prefeito	9942-5979 - 9942-5969 9942-5955 - 9942-5946	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL		R$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014:

Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Controle Fazendário, Secretaria Municipal de Finanças;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Divisão de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Apoio Administrativo a Educação, Secretaria Municipal de Educação;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha, Serviço de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar, Serviço de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das

Atividades do Funrebom, Serviço de Manutenção do FUNREBOM, Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros;
Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Planejamento e Obras, Fundo Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº. 88/2009 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

VIVO SA
Contratada

Aditivo Contratual Nº 14/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2014.

Considerando que em 19 de dezembro de 2012 foi realizada licitação (nº 132/2012 TP), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL no Município de Campo Alegre e consequentemente firmado o contrato nº 89/2012;

Considerando que o objeto é caracterizado contínuo, e há previsão de prorrogação (tanto no edital do processo licitatório quanto no instrumento de contrato);

Considerando a previsão de reajustamento, após 12 (doze) meses de contrato;

Considerando ainda a Autorização da Autoridade Superior tanto pela prorrogação, quanto pelo reajuste, do Contrato nº 89/2012;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo e reajustar o valor inicial do Contrato nº 89/2012, conforme segue:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.749/0001-77, COM SEDE A RUA CEL. BUENO FRANCO, 292, CENTRO, CIDADE DE CAMPO ALEGRE-SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA WILLIAM BOOTH, Nº 537, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NO 77.371.789/0001-11, ORA DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NO 1.997.958/0PR E CPF SOB O NO 838.543.208/68, TEM ENTRE SI CERTO E AJUSTADO QUE O CONTRATO Nº 89/2012, PASSARÁ A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 89/2012 até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula SEGUNDA – Dos Preços e forma de pagamento
Altera-se o item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 89/2012, reajustando pelo IGPM (período nov/2012 a nov/2013, no percentual de 5,6096%) conforme segue:
5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, os seguintes preços unitários propostos que são:

Item	Serviço	Unidade	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total para a vigência do contrato 12 meses (de janeiro/2014 a dezembro/2014)
1.1	Coleta Regular de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural (4 vezes por semana)	Equipe	0,5	35.979,12	17.989,56	215.874,72
1.2	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural	Tonelada	120	48,14	5.776,80	69.321,60
1.3	Locação de Contêineres para Depósito dos Resíduos Sólidos	Unidade	20	28,94	578,80	6.945,60
1.4	Destinação Final	Tonelada	120	94,98	11.397,60	136.771,20
1.5	Coleta Seletiva e transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis nas Áreas Urbana e Rural (1 vez por semana)	Equipe	0,3	22.960,43	6.888,13	82.657,56
Valor mensal (previsão de gastos)					R$ 42.630,89	----------
Valor global do contrato (12 meses)						R$ 511.570,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 89/2012, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se

a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Contratante

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Portaria Nº 10.833 de 25 de Fevereiro de 2014
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.833 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público e exercendo a função de Agente Administrativo II, MARLI AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000379, Registro no Sistema sob nº 832910, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2012 á 12 de março de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.832 de 25 de Fevereiro de 2014
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.832 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público e exercendo a função de Atendente de Sala, LUCINDA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000664, Registro no Sistema sob nº 955090, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso Edital PP 14/2014 - Tiras Glicemia
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14/03/2014 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FITAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA E PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 250 APARELHOS GLICOSIMÉTRICOS COM PILHAS NO APARELHO E 100 PILHAS SOBRESSALENTES PARA O MESMO APARELHO, PELO PRAZO DE UM ANO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 26 de fevereiro de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Decreto Nº 6.948/14 Decreta Ponto Facultativo
DECRETO Nº 6.948/14 DE 24/02/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 03/03/2014 (segunda-feira), na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, permanecendo em funcionamento serviços essenciais, retornando as atividades no dia 05/03/14 (quarta-feira) a partir das 13 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
24 de fevereiro de 2013.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Aviso Edital PP 15/2014 - Medicos Varias Especialidades
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13/03/2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (VARIAS ESPECIALIDADES), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 26 de fevereiro de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Aviso Edital PP 15/2014 - Medicos Varias Especialidades
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13/03/2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (VARIAS ESPECIALIDADES), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 26 de fevereiro de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

SAMAE

Ext Ct072014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº. 35/2013
CONTRATO CNO Nº. 07/2014

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2014.
OBJETO: Prorroga-se por 60 dias a vigência do contrato cno nº. 35/2013 fincando com término previsto para o dia 15.04.2014.
CONTRATADA: Perseverança Engenharia Ltda Me

Campos Novos – SC, 14 de fevereiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct062014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº. 25/2013
CONTRATO CNO Nº. 06/2014

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2014.
OBJETO: Prorroga-se por 60 dias a vigência do contrato cno nº. 25/2013, fincando com término previsto para o dia 01.04.2014.
CONTRATADA: Construcórdia Construções Ltda

Campos Novos – SC, 06 de fevereiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Retificação do Edital 001/ Fmel/2014
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/ FMEL/2014
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-TÉCNICOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, respaldadas na Lei Municipal nº. 5.070 de 06 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interesses que encontram-se abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-TÉCNICOS EM CARATER TEMPORÁRIO, para atuarem no ano de 2014 junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 O processo de inscrições prorrogar-se-á no período compreendido entre 25 de Fevereiro de 2014 a 17 de Março de 2014, das 8h às 12h, e das 13e30 ás 17h junto à sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, localizada à Rua Felipe Schmidt s/n, anexo ao Estádio Municipal Benedito Therézio de Carvalho Junior, Centro, Canoinhas - SC. Ficam validadas as inscrições feitas no período de 03 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2014 na vigência do edital anterior.
1.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.
1.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1.4.1 Fotocópia do Documento de Identidade – RG e CPF;
1.4.2 Comprovante de conclusão do curso de Bacharel em Educação Física ou cópia do diploma de graduação Bacharel em Educação Física;
1.4.3 Comprovantes de pós-graduação, participação em cursos de aperfeiçoamento na área específica da inscrição - para cômputo de horas;
1.4.4 Comprovante de quitação do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
1.4.5 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
1.4.6.Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP e declarações de tempo de serviço – para pontuação do tempo de serviço.
1.5 Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do

presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.
1.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.
2.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
01	Profº Técnico Futsal	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 1.418,62	40 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico Tênis de Campo	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos
02	Profº Técnico Ginástica	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 1.063,98	30 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico Futsal	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico Futebol	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 1.418,62	40 horas	Objetiva e Títulos

01	Profº Técnico de Voleibol	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico Atletismo	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico Handebol	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos
01	Integrador de Futebol do Interior	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 1.418,62	40 horas	Objetiva e Títulos
01	Profº Técnico de Basquetebol	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 709,31	20 horas	Objetiva e Títulos

2.1 O preenchimento das vagas ficará condicionado a demanda de alunos e conseqüente formação de turmas para cada modalidade.
2.2 O prazo de duração das contratações temporárias objeto do presente processo terá termo final na data 12/12/2014, se por qualquer outro motivo não for rescindido antes, sendo que a contratação será de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 3.869/2005.
3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação dos candidatos obedecerá aos critérios de pontuação, considerando os seguintes itens:
3.1.1 Prova escrita com 20 questões sobre: Português e Conhecimentos Específicos de Educação Física (valor por questão: 0,4 – totalizando 8 pontos) a ser realizada no dia 24 de Março de 2014, com início às 09h e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canoinhas, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;
3.1.2 Prova de títulos dividida em:
1) Cômputo de horas referente à pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento na área específica da inscrição do Período de Janeiro de 2012 à dezembro de 2013, tendo pontuação máxima de 1,0 ponto (0,05 décimos a cada 20 horas de curso) – conforme Anexo I;
2) Tempo de serviço, tendo pontuação máxima de 1,0 ponto, ou seja, 20 anos (0,05 décimos a cada ano trabalhado até a data de inscrição) – conforme Anexo II - comprovado através do registro

em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida pelo empregador não sendo computado o tempo de estágio, monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário.
3.2 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;
3.3 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
3.4 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;
3.5 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;
3.6 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:
3.6.1 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
3.6.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, im¬pressos ou equipamentos não permitidos;
3.6.3 Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
3.6.4 Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;
3.6.5 Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
3.6.6 Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
3.7 Em caso de igualdade de notas na classificação terá preferência o candidato de maior pontuação na prova específica e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
4.1.1 A divulgação da listagem classificatória será fixada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER no dia 26 de Março de 2014, a partir das 08 horas;
4.1.2 Os candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, poderão interpor recursos, que serão aceitos até às 12 horas do dia 28 de Março de 2014, devendo ser preenchidos formulários próprio fornecido pela Fundação Municipal e Lazer de Esportes e dirigidos à Comissão Organizadora, conforme Anexo III.
5. DA ESCOLHA DE VAGAS
5.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a demanda de alunos e conseqüente formação de turmas para cada modalidade;
5.2 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação; A Data do processo de escolha de vagas será informada juntamente com a homologação do resultado da classificação a ser publicada em edital, após analise dos recursos se houverem;
5.3 Após a primeira chamada e não tendo sido preenchidas todas as vagas, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer procederá à nova chamada, em data, horário e local a ser publicado em edital.
5.4 O candidato que não apresentar-se no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas perderá a vez da escolha e passará a ser o último da lista, para futura chamada, se houver, integrando o Cadastro de Reserva, denominado Banco/RH;
5.5 O candidato melhor classificado poderá assumir 01 (uma) vaga, com carga horária a ser definida pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, conforme demanda de alunos e conseqüente formação de turmas para cada modalidade, desde que haja compatibilidade de horários;
5.6 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo por interesse do poder público. O local para desempenhar as suas funções será determinado pela FMEL.
5.7 O quadro de vagas será apresentado no dia de publicação da ordem de classificação dos inscritos.
6. DAS DISPENSAS
6.1 A dispensa do contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
a) a pedido
b) de ofício
6.2 Quando o pedido para dispensa for interesse do candidato, deverá preencher requerimento próprio junto a Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
6.3 Quando for de ofício, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer deverá proceder à comunicação ao servidor contratado;
6.4 A dispensa de ofício dar-se-á na situação em que ocorrer redução do número de turmas e interesse do serviço público.
6.5 Sendo dispensado, o contratado terá de concorrer à próxima vaga, que por ventura, venha a abrir.
6.6 Durante o período de atuação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, durante o ano letivo de 2014, o professor que vier a ter 02 (dois) registros de ocorrências negativas, comprovados através de relatórios dirigidos a Direção Administrativa, cuja conduta não corresponda ao proposto pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, poderá ter seu contrato (portaria) cancelado a qualquer tempo.
7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O candidato só poderá efetuar sua inscrição mediante a apresentação de todos os documentos exigidos;
7.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;
7.3 Será admitida a inscrição por procuração, para este fim específico, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
7.4 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela correntes, sem prejuízo da ação penal cabível;
7.5 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
7.6 Depois de efetivada a inscrição, não será fornecida cópia dos documentos anexados e nem alterada a documentação;
7.7 As contratações temporárias objeto do processo seletivo, serão regidas pela Lei Municipal nº. 3.869/2005. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.305/1990, no que couber.
7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro (telefone) atualizado junto a Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
7.9 Os casos omissos - serão decidido e resolvidos pela Comissão Organizadora instituída para este Teste Seletivo, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município de Canoinhas,

Canoinhas, 24 de Fevereiro de 2014.
Ricardo Pereira Martin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

A N E X O I
(Edital 01/FMEL/2014)

FICHA DE CÔMPUTO DE HORAS/ANO LETIVO 2014

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF_____RG_____

TOTAL DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO, CONFORME COMPROVANTES (CERTIFICADOS) ANEXOS: _____
___

TOTAL DE PONTOS: _____

DATA: ____ / ____ / _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura responsável da FMEL

A N E X O II

(Edital 01/FMEL/2014)

TABELA DE PÓNTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
ANO LETIVO - 2014

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS	PONTOS
01	0,05
02	0,10
03	0,15
04	0,20
05	0,25
06	0,30
07	0,35
08	0,40
09	0,45
10	0,50
11	0,55
12	0,60
13	0,65
14	0,70
15	0,75
16	0,80
17	0,85
18	0,90
19	0,95
20	1,00

A N E X O III
(Edital 01/FMEL/2014)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO 2014

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

Descreva claramente o motivo da solicitação de revisão de sua colocação na classificação, bem como citando nomes de inscritos como referência, se necessário:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBS.: de acordo com o edital, não será aceita documentação para anexar na inscrição, sendo considerados para classificação, os documentos apresentados até a data de término das inscrições.

Canoinhas, _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Requerente

Capinzal

Prefeitura

PMC Processo Licitatório Nº 0042/2014 - Tomada de Preço Para Obras e Serviços Engenharia Nº 0001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0042/2014
Tomada de Preço para Obras e Serviços Engenharia Nº 0001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma em prédios da municipalidade a saber: nas Creches CONQUISTANDO MEU ESPAÇO e FADA MADRINHA; nas escolas ERNESTO HACHMANN, IVO SILVEIRA e BELISÁRIO PENA; na SALA DO GINÁSIO (no loteamento Parizotto), em conformidade com o ANEXO I e Projetos, Memoriais, cronogramas e Planilha orçamentárias em anexo ao presente Edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 20/03/2014.
Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

FMAS Processo Licitatório Nº 0010/2014 - Pregão Presencial Nº 0008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0010/2014
Pregão Presencial Nº 0008/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para realizar serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarme no CREAS e CECON.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 25/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8716 e 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 14/2014 - Pregão Presencial Nº 13/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 14/2014
Pregão Presencial Nº 13/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de itens para composição do Kit completo do Projeto Pequeno Capinzalense, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, durante o ano de 2014.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 25/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 12/2014 - Pregão Presencial Nº 11/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 12/2014
Pregão Presencial Nº 11/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de computadores para uso do Fundo Municipal de Saúde, com valor orçado de R$ 6.950,68 (Seis mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 24/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 0013/2014 - Pregão Presencial Nº 0012/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0013/2014
Pregão Presencial Nº 0012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal durante o ano de 2014.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 24/03/2014.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0043/2014 - Pregão Presencial Nº 0032/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0043/2014
Pregão Presencial Nº 0032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas verticais e divisórias para as dependências da Casa do Cidadão.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0044/2014 - Pregão Presencial Nº 0033/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0044/2014
Pregão Presencial Nº 0033/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionados a seguir (cotação por item), provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 26/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0045/2014 - Pregão Presencial Nº 0034/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0045/2014
Pregão Presencial Nº 0034/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais - Microesfera, Solvente e Tinta para demarcação viária para aplicação em processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha), para atender as necessidades de Pintura, Manutenção e Melhorias da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 27/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0046/2014 - Pregão Presencial Nº 0035/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0046/2014
Pregão Presencial Nº 0035/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de placas refletivas, suporte, tachas, tachões, calotas, cola, fita e cones para SINALIZAÇÃO DE FAIXAS EM VIAS PÚBLICAS a serem utilizadas em diversos locais do Município.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 27/03/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

Lc 119/2009
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 08 DE ABRIL DE 2009.
Altera a Lei Complementar nº 117, de 20 de agosto de 2008.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 117, de 20 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º ...
I -
a)
b)
c)
d)
e) um representante do Departamento de Vigilância Sanitária;
f)
g)
h) um membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
II –
a)
b)
c)
d)
e) dois membros das Associações de Terceira Idade;
f) um representante de associações legalmente organizadas, como associações de pais e professores, sindicatos, dentre outros movimentos sociais."(NR)

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 117, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Presidente será o Secretário de Infraestrutura, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus pares, com mandato de dois (2) anos."(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 08 de abril de 2009.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Lc 117/2008
LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.
Institui o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente Lei Complementar, o Conselho Municipal de Habitação com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2º O Conselho de que trata a presente Lei Complementar terá como objetivos:
I - definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
II - garantir acesso à moradia com condições de habitabilidade priorizando as famílias economicamente vulneráveis, conforme os critérios estabelecidos pela Lei federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica

da Assistência Social (LOAS); e
III - incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento dos serviços habitacionais e estruturas econômico-financeiras do setor.

Art. 3º Para dar cumprimento ao inciso III do art. 2º desta Lei Complementar, o Conselho ficará responsável:
I - pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular e plenária;
II - pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regimento interno a ser elaborado por este conselho;
III - pela garantia da publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas de objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do setor de Habitação; e
VI - pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para acesso à moradia no âmbito do setor de Habitação, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 4º O Conselho terá como princípios norteadores de suas ações:
I - a promoção do direito de todos, salientando a preferência às famílias em situação de vulnerabilidade social a condição de moradia digna; e
II - o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos da população com renda familiar mensal per capita de até cinqüenta por cento do salário mínimo nacional vigente, residente no Município há mais de dois (2) anos devidamente comprovados.

Art. 5º O Conselho terá como diretrizes:
I - a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
II - a integração da política habitacional de desenvolvimento urbano e rural; e
III - o apoio à implantação dos instrumentos da política habitacional atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Art. 6º O Conselho terá como atribuições:
I - convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três (3) anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;
II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da Habitação;
III - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
IV - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionada à política habitacional;
V - propor diretrizes, planos e programas visando à implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
VI - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
VII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política Habitacional;
VIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
IX - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais; e
X - elaborar seu regimento interno.

Art. 7º O Conselho será composto por vinte (20) membros titulares e vinte (20) suplentes, representando a área governamental e a sociedade civil, observados os seguintes critérios de composição:
I - representantes da área governamental:
a) um representante da Secretaria de Infra-Estrutura;
b) dois representantes da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento;
c) dois representantes da Diretoria de Desenvolvimento Social;
d) um representante da assessoria jurídica;
e) dois representantes do Departamento de Vigilância Sanitária;
f) o Diretor de Habitação; e
g) o Gestor do Fundo Municipal de Habitação.
II - representantes da sociedade civil:
a) dois representantes das associações de moradores urbanos e movimentos comunitários que deverão ser eleitos em Assembléia Municipal especialmente convocada para este fim;
b) dois representantes das associações de moradores rurais e movimentos comunitários que deverão ser eleitos em Assembléia Municipal especialmente convocada para este fim;
c) um representante de entidades de profissionais que atuem na área de engenharia e arquitetura;
d) dois membros de associações de mulheres e clubes de mães;
e) um membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC); e
f) dois representantes de associações legalmente organizadas, como associações de pais e professores, da terceira idade, dentre outros movimentos sociais.

Art. 8º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º O mandato de conselheiro terá a duração de dois (2) anos, permitida a recondução.

Art. 10. O presidente será eleito entre seus pares com mandato de dois (2) anos, juntamente com o vice-presidente e o secretário.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois (2) meses.
Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á com qualquer número de integrantes para discussões, só podendo deliberar com a presença de dois terços (⅔) de seus membros e pelo voto da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 12. Fica instituído, nos termos da presente Lei Complementar, o Fundo Municipal de Habitação (FMH), de natureza contábil, cujos recursos serão utilizados de forma exclusiva e obrigatória nos termos da presente Lei Complementar e seu regulamento.

Art. 13. O Fundo de que trata a presente Lei Complementar ficará vinculado à Secretaria de Infra-Estrutura, devendo possuir dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 14. Constituirão outros recursos do Fundo:
I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União (OGU) e do Estado e extra-orçamentárias federais, especialmente a ele destinadas;
II - os créditos adicionais;
III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;
IV - os provenientes de captações de recursos nacionais e

internacionais, realizados pelo Município de Capinzal e destinados especificamente para a Habitação;
VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;
VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
VIII - as doações efetuadas com ou sem encargo por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais; e
IX - outras receitas previstas em lei.

Art.15. Os recursos do Fundo deverão ser destinados à:
I - adequação da infra-estrutura em loteamentos de população de baixa e baixíssima renda;
II - aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;
III - produção de lotes urbanizados;
IV - produção de moradias em sistema de construção em convênio com a Caixa Econômica Federal ou outro órgão da esfera estadual e federal e/ou empresas;
V - programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação; e
VI - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação.
Parágrafo único. Para fins de inclusão social nos programas habitacionais, considera-se de baixa renda, a população com renda per capita de até cinqüenta por cento do salário mínimo nacional vigente.

Art. 16. O público beneficiário dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação será, prioritariamente, as famílias do Município de Capinzal com renda mensal per capita de até cinqüenta por cento do salário mínimo nacional vigente.
§ 1º O regimento interno do Conselho Municipal de Habitação elencará os critérios de desempate para fins de atendimento do previsto no caput deste artigo, conforme as disposições da Lei federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
§ 2º Para ser enquadrada no caput deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no Município de Capinzal há, pelo menos, dois (2) anos.

Art.17. Constituem patrimônio do Fundo Municipal de Habitação, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis adquiridos e destacados pelo Município de Capinzal, reservado o interesse habitacional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Sempre que necessário, o Conselho Municipal de Habitação, para melhor desempenho de suas funções, poderá solicitar ao Poder Executivo e as entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria.

Art. 19. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, serão definidas em ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através da Diretoria de Habitação, exercerá função executiva no Conselho Municipal de Habitação, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. Os conselheiros indicados para o Conselho Municipal de Habitação serão escolhidos através de sessão formal e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei Complementar.

Art. 23. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da Lei Orçamentária com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de agosto de 2008.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

Prefeitura

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0054/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0054/2011
PREGÃO N° 0018/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: CONSULTÓRIO REABILITAR LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de junho de 2011, alterando-o conforme segue:

OBJETO: 1. É o objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do preço contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
2.1. O valor mensal após o reajuste será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2.2. Desta maneira, o valor total do contrato para o ano de 2014, com este termo aditivo, foi alterado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Catanduvas – SC, 17 de fevereiro de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0064/2012

TERCERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2012
CONVITE N° 0009/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de março de 2012, alterando-o conforme segue:

OBJETO: 1. É o objeto do presente Termo Aditivo a instalação e monitoramento 24hs com sistema de alarme e CFTV, na Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald, visando a vigilância e segurança de seus bens.
2.1. Fica Aditivado ao Contrato Original a importância de R$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo um total de 14.21% (quatorze vírgula vinte e um por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.
Parágrafo único - O presente aditivo é referente a instalação e monitoramento 24hs com sistema de alarme e CFTV, na Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald.
2.2. Desta maneira, o valor total mensal do contrato, com este termo aditivo, passa a ser R$ 2.819,71 (dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos).
Parágrafo único. O presente Termo Aditivo possui efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2014.

Catanduvas - SC, 20 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0014/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N.° 0014/2014
PREGÃO N° 0006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de água e gás visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Administração e Finanças, Infraestrutura, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Casa Mortuária e Hospital.

VALOR: R$ 17.840,50 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0015/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N.° 0015/2014
PREGÃO N° 0011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do Trator D41, e peças para recuperação do motor modelo 6BT5.9, serie.30765681, motor utilizado em uma hidráulica komatsu pc.150, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato PMC Nº 0016/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N.° 0016/2014
PREGÃO N° 0011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GL – LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do Trator D41, e peças para recuperação do motor modelo 6BT5.9, serie.30765681, motor utilizado em uma hidráulica komatsu pc.150, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Extrato do Contrato FMS Nº 0003/2014

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0003/2014
PREGÃO N° 0004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente visando o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ESFs e do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
VALOR: R$ 2.094,30 (dois mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0004/2014

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0004/2014
PREGÃO N° 0004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente visando o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ESFs e do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

VALOR: R$ 2.929,57 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0005/2014

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0005/2014
PREGÃO N° 0004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente visando o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ESFs e do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
VALOR: R$ 11.079,50 (onze mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0006/2014

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0006/2014
PREGÃO N° 0009/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para o veiculo oficial do município de Catanduvas, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0007/2014

TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0007/2014
PREGÃO N° 0005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 17.723,88 (dezessete mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0008/2014

TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0008/2014
PREGÃO N° 0005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.235,50 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0009/2014

TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0009/2014
PREGÃO N° 0005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO
.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.217,50 (quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0010/2014

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0010/2014
PREGÃO N° 0007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.615,90 (mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0011/2014
TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0011/2014
PREGÃO N° 0007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 968,28 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0012/2014
TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0012/2014
PREGÃO N° 0007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PADEVAL COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMS Nº 0013/2014
TERMO DE CONTRATO FMS N.° 0013/2014
PREGÃO N° 0006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de água e gás visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Administração e Finanças, Infraestrutura, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Casa Mortuária e Hospital.
VALOR: R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATRA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Extrato do Contrato FMAS Nº 0002/2014
TERMO DE CONTRATO FMAS N.° 0002/2014
PREGÃO N° 0006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de água e gás visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Administração e Finanças, Infraestrutura, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Casa Mortuária e Hospital.
VALOR: R$ 4.260,80 (quatro mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas – SC
Elizete Cardoso da Silva

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 096 de 19.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A N ° 096/2014

-CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- CONSIDERANDO a Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2, às equipes Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas;

- CONSIDERANDO a Portaria nº 256, de 11 de março de 2013, estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do art. 50 e Inciso II letra "a" do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar:

I – JOICE DEMETRIO CAOVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga – vinte (20) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as funções do cargo junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a partir desta data.

II – SIMONE IARA DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social – quarenta (40) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer as funções do cargo, por vinte (20) horas semanais, junto ao Núcleo de Apoio à

Saúde da Família - NASF, a partir desta data.

III – MAICON DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer as funções do cargo, por vinte (20) horas semanais, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 19 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 101 de 25.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 101/2014

CONSIDERANDO, que a Administração Publica pode rever seus atos a qualquer tempo;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30/06/99 e Lei Complementar n° 006 de 23/12/99 Lei Complementar n° 008 de 23/12/99;

RESOLVE:
Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº. 100/2014 de 24.02.2014, do Servidor Público MAURO CORDEIRO DOS SANTOS com a seguinte alteração: onde se lê: professor de Educação Física, ACT -10 horas, leia-se: professor de Educação Física, ACT -15 horas.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24.02.2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 de fevereiro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 102 de 25.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 102/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 075 de 13.02.2014, que admiti em caráter temporário o servidor, FERNANDO RENGEL, professor de Ciências, ACT- 11 horas, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 04/2014
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC."

- Considerando as comemorações carnavalescas próximas vindouras,

- Considerando o dia de quarta-feira de cinzas, e

- Considerando a economia do erário público,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos dias 03 e 05 de março de 2014.

§1° Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC

§2° O ponto facultativo no dia 05 de março será somente no período matutino, ficando estabelecido o horário de expediente no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 100 de 25.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 103/2014

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 021/2014 de 23.01.2014, do Servidor Publico, ADEMAR PADGOIETSKI,

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 100/2014 de 24.02.2014;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DAIANA WEBER, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 15 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Educação Física, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 26.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 25/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de Material Hospitalar para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. . As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 42/2014 - FMS
Contrato Nº : 42/2014
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013

Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Unidade de Pronto Atendimento ? UPA 24h, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com Governo Federal ? PAC 2 e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? do Edital.
Vigência : Início: 17/02/2014 Término: 17/02/2015
Assinatura : 17/02/2014
Valor R$: 2.269.867,46 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2103.344905198000000.01650000

Dotação : 218 - 13.001.2103.344905198000000.01020000

Extrato 1º TA Contrato Nº 3/2013 - Fmec
Contrato Nº : 3/2013
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : CONCORDIA PISCINA CLUBE
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2013

Objeto : Locação de imóvel para treinamento das equipes de natação e tênis da FMEC.
Vigência : Início: 14/02/2014 Término: 14/02/2015
Assinatura : 14/02/2014
Valor R$: 14.477,54 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação : 278 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

Extrato 5º TA Contrato Nº 2/2010 - Fumdema
Contrato Nº : 2/2010/2010
Aditivo Nº : 5 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : INVIOSAT SEGURANÇA LTDA
Licitação :

Objeto : PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO NA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA, LOCALIZADO NA RUA DO COMERCIO, N. 408, CENTRO, CONCORDIA - SC. CONTRATO N 2 2010.
Vigência : Início: 17/02/2014 Término: 20/02/2015
Assinatura : 17/02/2014
Valor R$: 1.479,12 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos)

Aplicação de Sançoes - Construtora Concórdia Ltda Epp
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
Processo Licitatório nº 206/2012
Concorrência nº 1/2012
Contrato nº 369/2012

Detentora: CONSTRUTORA CONCÓRDIA LTDA EPP

APLICA-SE à empresa CONSTRUTORA CONCÓRDIA LTDA EPP, com sede na Rua Isidoro Maito, 71, Centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.136.448/0001-41, neste ato representada pelo , Sr. Diego Lermen, menor portador da Cédula de Identidade nº 5.753.188 SSPSC

e inscrito no CPF sob nº 095.786.169-96, representado pelo pai Sr. Darci Lermen, portador Cédula de Identidade nº 1.559.580-3 SSP-SC e inscrita CPF nº 553.452.079-15 pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R$ 8.538,70 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavo), pelo atraso na execução da obra objeto do contrato.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 24 de Fevereiro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata do Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 3/2014 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - FMS

Na publicação do Extrato de Aviso da Dispensa de Licitação nº 3/2014, veiculado no dia 13 de fevereiro de 2014, onde lê-se: "A Gestora do Fundo Municipal de Saúde em exercício, MARIA CRISTINA BERTA"; leia-se: "O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ALESSANDRO VERNIZE".

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor FMS

Errata do Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 4/2014 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - FMS

Na publicação do Extrato de Aviso da Dispensa de Licitação nº 3/2014, veiculado no dia 13 de fevereiro de 2014, onde lê-se: "A Gestora do Fundo Municipal de Saúde em exercício, MARIA CRISTINA BERTA"; leia-se: "O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ALESSANDRO VERNIZE".

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor FMS

Errata do Extrato de Publicação da Inexigibilidade Nº 6/2014 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014 - FMS

Na publicação do Extrato de Aviso da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2014, veiculado no dia 13 de fevereiro de 2014, onde lê-se: "A Gestora do Fundo Municipal de Saúde em exercício...."; leia-se: "O Gestor do Fundo Municipal de Saúde ....".

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor FMS

Câmara Municipal

Portaria Nº 13
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Convoca a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONVOCAR a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 24 de fevereiro de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato do Edital Processo Seletivo N°002/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2014.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo a prover vagas aos Cargos de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano) e Auxiliar de Serviços Gerais. O edital está disponível no mural público da Prefeitura Municipal, no sítio www.pmcordi.sc.gov.br. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas in loco, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Celso Tozzo, n° 27, no centro do Município de Cordilheira Alta, com início no dia 26 de fevereiro a 07 de março de 2014. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. A Prova Objetiva será aplicada no dia 15 de março de 2014 das 8h às 11 h. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3358-9100 no horário de expediente e no sítio da Prefeitura.

Cordilheira Alta (SC), 19 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI.
Prefeito Municipal.

Edital 001/2014 - Divulgação do Gabarito Definitivo
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 001/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO a não interposição de recurso RESOLVE divulgar o gabarito definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014:

I – GABARITO DEFINITIVO:
Cargo: PROFESSOR DE MÚSICA

01)C	14)C
02)B	15)B
03)D	16)D
04)D	17)C
05)A	18)C
06)B	19)A
07)D	20)C
08)D	21)D

09)C	22)A
10)A	23)B
11)B	24)B
12)D	25)D
13)B	

Cargo: PROFESSOR DE DANÇA - Ballet

01)C	14)C
02)B	15)B
03)D	16)C
04)D	17)D
05)A	18)A
06)B	19)B
07)D	20)A
08)D	21)A
09)C	22)D
10)A	23)D
11)B	24)B
12)D	25)A
13)B	

Cargo: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

01)C	14)C
02)B	15)B
03)D	16)A
04)D	17)A
05)A	18)C
06)B	19)D
07)D	20)C
08)D	21)B
09)C	22)B
10)A	23)A
11)B	24)D
12)D	25)D
13)B	

Cordilheira Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 17.2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 25/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 17/2014.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 12/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 12/03/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 18.2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 26/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 18/2014.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública e elaboração de matérias para veiculação em nos programas de rádio semanal.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 12/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 12/03/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 19.2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 027/2014
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 019/2014
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de serviços profissionais na área de saúde, tais como cirurgias na área de otorrinolaringologia, varizes e cirurgia geral.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 12/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 10:15 horas do dia 12/03/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 20.2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Muni¬cipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.28/2014
Pregão Presencial n. 20/2014
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e Desporto.
Entrega dos Envelopes: até às 16:00 horas do dia 12/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 16:15 horas do dia 12/03/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex¬pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 030 de 10 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 032 de 07/05/2013, Lei Complementar nº. 039 de 03/12/2013 e pela Lei Orgânica do Municipal de 28/10/1994, consolidada em 12/12/2005;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar Municipal n. 32, de 07 de maio de 2013, que possibilita a ampliação da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em caráter permanente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal Maria Lucia Marchetti Picetti, ocupante do cargo efetivo de Professor Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 031 de 10 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 032 de 07/05/2013, Lei Complementar nº. 039 de 03/12/2013 e pela Lei Orgânica do Municipal de 28/10/1994, consolidada em 12/12/2005;
Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar Municipal n. 32, de 07 de maio de 2013, que possibilita a ampliação da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em caráter permanente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal Fatima Aparecida Tomazeli Basso, ocupante do Cargo efetivo de Professor Auxiliar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 039 de 14 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 039 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 032 de 07/05/2013, Lei Complementar nº. 039 de 03/12/2013 e pela Lei Orgânica do Municipal de 28/10/1994, consolidada em 12/12/2005;
Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar Municipal n. 32, de 07 de maio de 2013, que possibilita a ampliação da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em caráter permanente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal Raquel Adriana Souza, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira-Inglês.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 040, de 19 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Neivacir Brum ocupante do Cargo de Operador, por um período de 10(dez) dias, a partir do dia 19 a 28 de fevereiro de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 19 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 041, de 20 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Elenir Lisboa Rodrigues Pretto ocupante do Cargo de Servente, por um período de 10(dez) dias, a partir do dia 20 de fevereiro a 01 de março de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 042 de 20 Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 042 DE 20 FEVEREIRO DE 2014.
REQUISITA O RETORNO DA SERVIDORA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITA:

Art. 1º O retorno da Servidora, Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo de Secretária de Adm, Planej. e Finanças, pelo período de 27(vinte sete) dias, a partir do dia 20 de fevereiro de 2014 em virtude da falta de profissional Junto a Secretaria Municipal de administração.

Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de Férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Decreto Nº. 41 de 20 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Elenir Lisboa Rodrigues Pretto ocupante do Cargo de Servente, por um período de 10(dez) dias, a partir do dia 20 de fevereiro a 01 de março de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Decreto Nº. 042, de 21 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº. 042, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA FUNCIONÁRIAS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Aviso publico nº. 001, de 10/02/2014, que Dispõe sobre admissão de servidor público em caráter temporário - Estagiaria – com carga horária de 30 horas semanais e conforme edital de chamamento nº. 001 de 20/02/2014 e 002 de 21/02/2014 resolve:

CONTRATAR:
Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercerem o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação , a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, até o final do ano letivo de 2014, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessário ou até a realização do concurso Público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Cledinéia Picchi de Souza	Estagiaria	30:00 horas semanais
Aline Spricigo	Estagiaria	30:00 horas semanais
Dirlei de Fatima Santetti Barboza	Estagiaria	30:00 horas semanais
Ingridi Garbin	Estagiaria	30:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 21 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato Contrato - Processo 25/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 032/2014
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 25/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA COM LIMPEZA, COLETA E DESTINO FINAL DO LIXO, SERVIÇO DE PODAS DE ARVORES, SERVIÇO DE PINTURA EM CALÇADAS,E MEIO-FIO, POSTES E ARVORES.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ASFAG LTDA ME
CNPJ: 03.680.516/0001-12
VALOR R$: 167.500,00

Correia Pinto/SC 21 de Fevereiro de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Errata de Decreto Nº 681/2014 – de 04 de Fevereiro de 2014 Publicado Em 19 de Fevereiro de 2014.
Errata de Decreto Nº 681/2014 – de 04 de fevereiro de 2014

publicado em 19 de fevereiro de 2014.

ONDE SE LÊ: Decreto nº 681/14

LEIA-SE: Decreto nº 681-A /14

Decreto Nº. 681-a /2014
DECRETO Nº. 681-A /2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.302.0081.1011		Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	

3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.65	Aplicações Diretas	170.000,00
		TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1011		Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.65	Aplicações Diretas	170.000,00
		TOTAL	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de fevereiro de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 682/2014

DECRETO Nº. 682/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
04.000		Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenv. Rural	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	1.600,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.01	Aplicações Diretas	44.000,00
		TOTAL	45.600,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
04.000		Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenv. Rural	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	1.600,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.01	Aplicações Diretas	44.000,00

TOTAL	45.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de fevereiro de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 692/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - email: administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 692/2014
PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (FIXO ANUAL) – ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA – TAS, E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR – TFFR, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Corupá, combinado com os Artigos 39-A, 72, 131, 169 parágrafo único, da Lei Complementar 010/09 de 29 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Município está readequando o sistema para emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no padrão para receber em qualquer agência bancária até o vencimento;

CONSIDERANDO que a mudança de procedimento pode ocasionar erros e por isso requer cuidados maiores por parte do Município, Caixa Econômica Federal e gráfica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 010/09, sancionado em 29 de setembro de 2009 e suas posteriores alterações, em especial no que concerne aos Artigos 39-A, 72, 131 e 169, parágrafo único;

CONSIDERANDO a intenção do Município em enviar os carnês via Empresa de Correios e Telégrafos;

CONSIDERANDO a eminente possibilidade de atraso da entrega das guias do IPTU, Alvarás, Taxas e ISSQN;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2014, dos imóveis cadastrados junto a Municipalidade.
§ 1º – As datas de vencimento do IPTU para o exercício de 2014 ficam assim fixadas:
I – Vencimento da Cota única com desconto de 20%, 15%, 12% ou 10% – 15/04/2014;
II – Vencimento das Parcelas:
- 1ª Parcela: 15/04/2014;
- 2ª Parcela: 15/05/2014;
- 3ª Parcela: 15/06/2014;
- 4ª Parcela: 15/07/2014;
- 5ª Parcela: 15/08/2014;
- 6ª Parcela: 15/09/2014;
- 7ª Parcela: 15/10/2014.

§ 2º - As demais disposições sobre esta matéria, inclusive as concernentes aos descontos no pagamento, continuam obedecendo ao que dispõe a Lei Complementar nº. 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) lançado pelo regime de estimativa fixa e/ou arbitramento relativo ao exercício de 2014.
Parágrafo único – As datas de vencimento do ISSQN para o exercício de 2014 ficam assim fixadas:
I – Vencimento da Cota única 15/04/2014;
II – Vencimento das Parcelas:
- 1ª Parcela: 15/04/2014;
- 2ª Parcela: 15/05/2014;
- 3ª Parcela: 15/06/2014;
- 4ª Parcela: 15/07/2014;
- 5ª Parcela: 15/08/2014;
- 6ª Parcela: 15/09/2014.

Art. 3º - Fica prorrogado para 15/04/2014 o prazo do vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento Regular (TFFR) e da Taxa de Vigilância Sanitária (TAS) relativos ao exercício de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Decreto Nº 693/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - email: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 693/2014
APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL BOMPLANT

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982;

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Habitacional Bomplant, com área de 12.251,75m², parte da MI 62.168 com área total de 49.672,25m2, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, situado entre a Rua 110 – Augusto Borchardt e o Rio Humboldt, Bairro Bomplandt, em Corupá-SC , área urbana, conforme plantas e documentação anexas.

Art.2º - O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com 3.486,00m2; 02 (dois) lotes destinados a Área Verde com área total de 10.986,36m2 sendo o primeiro de 3.706,36m2 e o segundo de 7.280,00m2; 44 (quarenta e quatro) lotes comercializáveis, do 01 ao 44, totalizando a área de 12.251,75m2; e 12.506,44m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. Há 02(duas) áreas remanescentes no imóvel, sendo a primeira com 6.101,70m2 e a segunda com 4.340,00m2, num total de 10.441,70m2.

§1º As Ruas "A", "B", "C", "D" e "E" passam a receber os números 165,166,167,168 e 169, respectivamente.

§2º Sobre a Área Verde - I está gravada a Área de Preservação Permanente de 50,00m de largura a partir da margem direita do Rio Humboldt, bem como uma faixa de preservação permanente de 30,00m de largura a partir da margem direita do córrego que corta o imóvel.

§3º Sobre a Área Verde - II esta gravada a Área de Preservação Permanente de 5,00m de largura para ambos os lados da vala de drenagem que corta a referida área.

§4º Todos os lotes, com exceção para a Área Verde, possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

Art.3º - O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº. 024, de 10 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 024, de 10 de fevereiro de 2014.
Faz Alteração de Função em Cargo de Comissão.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor ODIRLEI COSTA DAL PONT, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ESPORTE AMADOR, Nível DASU-1, para Diretor de Esporte e Turismo, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Portaria Nº 025, de 10 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 025, de 10 de fevereiro de 2014.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade de um Agente Administrativo para atuar junto à Secretaria de Administração e Finança; e Considerando a falta de reserva de aprovados em concurso público para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir FERNANDO NOGUEIRA MENDES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, I da Lei Municipal nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 03 de fevereiro de 2014 e encerra-se em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de fevereiro de 2014
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Extrato do Contrato N° 22/2014

EXTRATO DO CONTRATO n° 22/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Ibanes Triches EPP

OBJETO: Aquisição de pneus , câmaras e protetores para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2014.
VIGÊNCIA: 21/02/2014 à 31/12/2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 75.020,00 (setenta e cinco mil, vinte reais).
Data da assinatura: 21/02/2014.

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 010/2014
Edital de Pregão Presencial n° 006/2014

Objeto: Aquisição de material e mão-de-obra para manutenção, reparos e ampliação da rede de iluminação pública municipal.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 13/03/2014.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Errata 2 de Edital 00032014 Tomada de Preço Persianas

Estado De Santa Catarina
Município De Faxinal Dos Guedes
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Aviso De Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 0003/2014
Processo licitatório nº: 0016/2014

Objeto: Aquisição de persianas, divisórias e biombos destinados a unidade básica de saúde do centro, incluindo a materiais, mão de obra e manutenção.
ONDE LÊ-SE:
Data do recebimento: 05/03/2014 as 09h00minh.
Data da Abertura: 05/03/2014 as 09h15min.
LEIA-SE

Data do recebimento: 06/03/2014 as 09h00minh.

Data da Abertura: 06/03/2014 as 09h15min.
A data foi alterada novamente devido a prefeitura não ter expediente no dia 05/03/2014.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto 043 - Exonera Marli Bee

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Fevereiro de 2014.
DECRETO nº 043/2014.
EXONERA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora MARLI AUGUSTINHA BOROSKI BEE, portadora do CPF 942.202.129-49, do exercício do cargo de provimento em comissão de MONITOR SOCIAL de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 044 - Crédito

DECRETO Nº 044/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7º, II da Lei Municipal nº 2317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.141,14 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01.08.244.2006.2.020 – 3.3.90.00 – 03.52 - 5 – Aplicações Diretas
18.141,14

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recursos Vinculados (03.52 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor R$ 18.141,14.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto 045 - Nomeia Vilmar Brito

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº045/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor VILMAR BRITO DA SILVA, portadora do CPF nº 605.708.819-00, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 046 - CMAS

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº046/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Faxinal dos Guedes, ressalta-se que os referidos membros assumirão a gestão 2013 a 2015, os seguintes cidadãos.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EFETIVO: Fernanda de Campos

SUPLENTE: Claudia Kist

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

EFETIVO: Ariane Somavilla Gonçalves
SUPLENTE: Antenor Sandi Junior

SECRETARIA DE SAÚDE:

EFETIVO: Ângela Cristina Trindade

SUPLENTE: Geni L. Bringuentti

SECRETARIA DA AGRICULTURA:

EFETIVO: Leandro De Prá

SUPLENTE: Rafael Dalla Rosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

EFETIVO: Maiane Oldoni

SUPLENTE: Hílen Funini

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

USUÁRIOS

EFETIVO: Sueli Sbardella

Silvana Paludo

SUPLENTE: Evely Antonioli

Mari Girolometto

ENTIDADE:APAE
EFETIVO: Luciana Santin

SUPLENTE: Maria de Lourdes Bender

TRABALHADORES DO SUAS
EFETIVO: Mônica Vaccaro Padovan

Aline Dendena

SUPLENTE: Odete Ozelame

Vera Lúcia Gehlen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 047 - Nomeia Temporarios

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de Fevereiro de 2014.
DECRETO nº047/2014
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PROFESSORES EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIR CARÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a inexistência de candidatos inscritos para os cargos de professores dispostos nos processos de Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014;
Considerando que muitos dos cargos dispostos no Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014 não foram preenchidos;

Considerando a listagem de candidatos inscritos no Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014;

Considerando não haver tempo hábil para realização de um novo Concurso Público;
Considerando o início do ano letivo e a carência de professores para lecionar;
Considerando interesse público e a continuidade dos serviços educacionais;
Considerando os princípios administrativos da eficiência, moralidade e da legalidade;
Considerando que os professores ora contratados são em regime de excepcional interesse público num prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, e que os contratos deverão ser rescindidos na medida em que se der o início na contratação de servidores admitidos em processos seletivos e concursos vindouros.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os professores abaixo nominados para atender o excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 18/02/2014 a 18/08/2014, podendo os contratos serem rescindidos antes do prazo, conforme chamamento de novos servidores em processos seletivos e concursos públicos.

Parágrafo Único: Os servidores contratados desempenharão as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – 20H SEMANAIS

Jesica Taize Spricigo – CPF 077.689.049-23

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – 30H SEMANAIS

Elizandra Vieira de Jesus – CPF 085.330.459-99

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 20H SEMANAIS

Margarete Andreiko – CPF 029.338.099-66

Juliane dos Santos Paholski – CPF 082.555.859-07

Jessica Rebelatto – CPF 082.938.629-71
Rosemar Nunes Lopes – CPF 165.276.383-70

Lindamir Crusaro – CPF 082.938.629-71

Romieli Cambrussi da Silva – CPF 041.457.469-96

Art. 2º. Os servidores vinculam-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social os CONTRATADOS serão vinculados ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 048 - Nomeia Patricia Delgado

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº048/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora PATRICA DELGADO ACOSTA BACHI, portadora do CPF nº 070.941.749-77, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 049 - Nomeia Cristiane Silva

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº049/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora CRISTIANE SALETE BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF nº 007.318.391-10, para o exercício do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto 050 - Nomeia Tainara Moreira

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº050/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora TAINARA MOREIRA, portadora do CPF nº 010.157.239-50, para o exercício do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR SOCIAL – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Extrato de Edital _ veículos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2014
Processo licitatório nº: 0018/2014

Objeto: Aquisição de automóveis 0 km para as diversas secretarias do município de Faxinal dos Guedes.
Data do recebimento: 14/03/2014 as 14h 00min.
Data da Abertura: 14/03/2014 as 14h 15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Edital _ alimentos Educação Merenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2014
Processo licitatório nº: 0019/2014

Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para serem utilizados no complemento da alimentação escolar e eventos da secretaria municipal de educação e da rede municipal de ensino.
Data do recebimento: 17/03/2014 as 09h 00min.
Data da Abertura: 17/03/2014 as 09h 15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato _ Diversos - Gás Casa da Criança

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Companhia Ultragaz S.A.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cargas de gás para a casa da criança.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0003/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Rosecler Justina Feo Me.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cargas de gás para a casa da criança.
Valor: R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0003/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato _ Diversos - Gás Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0028/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Companhia Ultragaz S.A.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cargas de gás e outros para a assistência social.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0004/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0029/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Rosecler Justina Feo Me.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cargas de gás e outros para a assistência social.
Valor: R$ 1.314,60 (mil trezentos e catorze reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0004/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato _ Diversos - Material Odontológico4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0026/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: LA Dalla Porta Junior.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material odontológico para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 36.318,05 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0027/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material odontológico para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 4.923,70 (quatro mil novecentos e vinte e três rais e setenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0028/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Odontoeste Ltda Me.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material odontológico para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 25.385,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0029/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material odontológico para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 14.305,65 (catorze mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0030/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Vanusa Dias Eireli Epp.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material odontológico para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 23.968,22 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato Contrato _ Rosecler Feo - Cestas Básicas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Rosecler Justina Feo.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cestas básicas para o fundo municipal de assistência social.
Valor: R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0009/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Lc - 107 - Aumento Enfermeiro

LEI COMPLEMENTAR nº 107/2014
AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aumentado o número de cargos de Enfermeiro de 04(quatro) para 06(seis) vagas, constante do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Municipais, Anexo I, da Lei Complementar nº 047/2006, com suas alterações, conforme segue abaixo:

CÓD	CARGO	Nº CARGOS
51.14	Enfermeiro	06

Art. 2º. Em razão das alterações constantes desta Lei, fica alterado o Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Municipais da Lei Complementar nº 047/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.322 - Orçamento

LEI Nº 2.322/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.039,74 (quarenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.2003.1.002	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	03.0019.0	88	42.039,74

Art. 2o. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2013 dos recursos do FUNDEB.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lo - 2.323 - Doacao Capela Mortuaria

LEI nº 2.323/2014
AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL POR DOAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, receber por doação o terreno e as instalações físicas da Capela Mortuária do Distrito de Barra Grande, afetando com o interesse público e incorporando ao patrimônio do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Lc - 108 - Assessorias - 2014

LEI COMPLEMENTAR nº 108/2014
ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal – Lei Complementar nº 048/2006, a Assessoria Financeira e a Assessoria Administrativa, todas vinculadas ao Gabinete do Prefeito, alterando para esse fim os dispositivos da Lei Complementar nº 048/2006, conforme segue:

I – Cria no Art. 15, da Lei Complementar nº 48/2006, os incisos XXI e XXII, com a seguinte redação:
XXI – a Assessoria Financeira - ASFIN;
XXII – a Assessoria Administrativa – ASAD.

II – Cria a Subseção XXI – Da Assessoria Financeira - Art. 23-M, da Lei Complementar nº 48/2006, com a seguinte redação:

Subseção XXI
Da Assessoria Financeira
Art. 23-M. A Assessoria Financeira, por seu titular compete:
I - Assistir, direta e imediatamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na organização, coordenação e na integração das ações de governo na área financeira;
II – assessorar, organizar e coordenar a execução das ações de governo na área financeira, integrado com as demais secretarias municipais;
III - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

III – Cria a Subseção XXII – Da Assessoria Administrativa – Art. 23-N, da Lei Complementar nº 48/2006, com a seguinte redação:

Subseção XXII
Da Assessoria Administrativa
Art. 23-N. A Assessoria Administrativa, por seu titular compete:
I - Assistir, direta e imediatamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, voltadas na organização e coordenação das atividades administrativas da estrutura administrativa municipal;
II – assessorar, organizar, coordenar e executar em conjunto com a Secretaria, ações para melhorar o serviço administrativo;
III - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Em razão da criação das Assessorias na Estrutura Administrativa Municipal, ficam alterados e aprovados os anexo I e Anexo II, da Lei Complementar nº 048/2006.

Art. 3º. As despesas para realização da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COD	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENC.
Gabinete do Prefeito				
99.3.29	CC-05	Assessor Financeiro	01	3.416,32
99.3.30	CC-04	Assessor Administrativo	01	2.669,00

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 33/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 33/2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 70/2010
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – GLOBAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME

DO OBJETO – Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos A (biológicos), B (Substâncias químicas) e E (Pérfurocortantes), para atendimento de todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, do município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Vencimento prorrogado de 31/12/2013 para 31/12/2014.
DO VALOR – O valor mensal terá um reajuste com base no indice ioficial do IGPM (FGV) , passando de R$ 1.684,00 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais) para R$ 1.778,00 (hum mil setecentos e setenta e oito reais). O valor total do contrato será de R$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais) para o ano de 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 19 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 33/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 33/2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 70/2010
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – GLOBAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME

DO OBJETO – Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos A (biológicos), B (Substâncias químicas) e E (Pérfurocortantes), para atendimento de todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, do município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Vencimento prorrogado de 31/12/2013 para 31/12/2014.
DO VALOR – O valor mensal terá um reajuste com base no indice ioficial do IGPM (FGV) , passando de R$ 1.684,00 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais) para R$ 1.778,00 (hum mil setecentos e setenta e oito reais). O valor total do contrato será de R$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais) para o ano de 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 19 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº 027, de 17 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 03 e 04 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03 e 04 de março do corrente ano, segunda e terça-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao carnaval.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.
§ 1º No dia 05 de março, quarta-feira, os servidores públicos municipais voltarão às suas atividades normais.
§ 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de fevereiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 02/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 02/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 15/2014

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
DO OBJETO –Fica acrescido no objeto do contrato 15/FMS/2014 o valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do pregão 06/FMS/2014:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
64	330	Pacote	Suco de fruta em pó 35 gramas	Pop	R$ 0,70	R$ 231,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art.65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 18/02/2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 15/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 15/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), durante o primeiro semestre de 2014, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 6.438,90 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA – 31/07/2014.
DOTAÇÃO – 1701.2051.3390 (27).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 06/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA – 05 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0026/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0026/2014 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (Grupos Formais ou Informais) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para merenda escolar dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 14.03.2014. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 24 de fevereiro de 2014.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf26

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF26
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: AGRO NZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E ADUBADEIRAS/SEMEADEIRAS PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 184.274,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf27

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF27
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf28

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF28
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCILADEIRAS COLHEDORAS DE FORRAGENS PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 29.523,80 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

(CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf29

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF29
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADORAS E PULVERIZADORES PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf30

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF30
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES NIVELADORAS, ENFARDADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ADUBOS/CALCÁRIO, PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 101.470,00 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf31

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF31
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VANDERLEI DE FREITAS ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 24.176,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Contrato Nº Ta14pmf46

Extrato do Aditivo nº TA14PMF46
Primeiro Aditivo ao Contrato nº CT14PMF30
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GRADES NIVELADORAS, ENFARDADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ADUBOS/CALCÁRIO, PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE DUAS UNIDADES DO ITEM 10 (DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIO). VALOR DO ADITIVO: R$ 36.660,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 21.02.2014. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 0017/2014 - PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014 – PMF. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução CME 001/2014

Resolução nº. 001/2014 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19/02/2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aprovada na íntegra a prestação de contas do salário educação, referente ao ano de 2013, período de 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 2º – Fica aprovado na integra o plano de aplicação para o ano de 2014, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESPESAS	VALOR APROVADO
1	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI's	R$ 100.000,00
2	Construção, Ampliação, Reformas e equipamentos dos Centros Educacionais	R$ 250.000,00
3	Construção, Reformas e Equipamentos das quadras e/ou ginásios esportivo do Ensino Fundamental	R$ 50.000,00
4	Aquisição de material permanente	R$ 55.000,00
5	Manutenção do transporte escolar	R$ 920.000,00
6	Manutenção Ensino Fundamental	R$ 526.875,69
7	Manutenção Ensino Infantil	R$ 200.000,00
	TOTAL	R$ 2.101.875,69

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 19de fevereiro de 2014.
Conselheiros:
Iluir Tibes dos Santos

Rosa Prates

Cleusa Alves de Lima

Tatiana Carla Scalabrin

Edson Camargo da Silva

Inês Sobieranski

Rosemeri Aparecida Morsoletto Conte

Rojandro Polo

Elionete Francescatto Konkol
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aviso do Pregão Presencial Nº 0027/2014-PMF Rp 0017

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2014 – PMF
Registro de Preços nº 0017/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras, de forma parcelada, de um conjunto de máquinas, para prestação de serviços de horas/máquina para corte, carregamento, transporte espalhamento e compactação de terras, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FME) durante o período de março a dezembro de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: março a dezembro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 12/03/2014. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de fevereiro de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2014-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0004/2014 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2014 – FMS

O Município de Fraiburgo – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nos termos seguintes:

Objeto: Aquisição de reagentes químicos para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas para o período de 24 de fevereiro de 2014 à 30 de agosto de 2014.
Contratada: HORIBA BRASIL HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ de n° 01.759.236/0001-79, possui atividade de fabricação dos reagentes, insumos da marca "HORIBA ABX", bem como exclusividade nas atividades de comercialização e distribuição dos reagentes, insumos e contadores hematológicos de células sanguíneas e prestação de serviços desses equipamentos.
Valor total: R$ 5.530,62 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Fraiburgo (SC), 24 de fevereiro de 2014.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde.

Portaria Nº 0614/2014

PORTARIA Nº 614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora VIVIANE VAZ COSTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 092.157.619-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0615/2014

PORTARIA N.º 615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1.957, de 11 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 28 de fevereiro de 2014, o servidor ANTONIO JOARES DOS SANTOS, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n.º 457.631.279-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 20 de janeiro de 2014 e data da concessão 25 de janeiro de 2014, Benefício nº 1534580368.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0616/2014

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora GILCE CRISTINA DE OLIVEIRA PERES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 693.267.899-34, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0617/2014

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0464/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva MARLI GORETI DEDOMENICO DE CÓRDOVA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora EDIANE MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0618/2014

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0465/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANDRÉA VICENTE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.160.819-29, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0619/2014

PORTARIA Nº 619, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0468/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.890.809-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 04 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial 0006/2014-Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2014 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para instalar tubulação para rede de água da adutora nova do poço Portal, para o reservatório nº 01 do Bairro Santo Antonio, visando a melhoria na distribuição da mesma, incluindo todo material e mão-de-obra. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 13.03.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de fevereiro de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

Extrato de Edital Act Nº 0003/2014 - Agente Operacional

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saneamento do Município de Fraiburgo, através da SANEFRAI, para a função pública de Agente Operacional. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 26 de fevereiro a 13 de março de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 25 de fevereiro de 2014.
ELÓI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0072/2014

DECRETO Nº. 0072, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0016, de 13 de fevereiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Técnico em Música** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Técnico em Música**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos	2º Filhos	3º Portador Defic.	4º Data Nascimento
1	1	JOÃO LENON RODRIGUES	2	2	0	NÃO	5/9/1991

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Técnico em Música** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Técnico em Música**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
2	CLODONIR ALVES		Não preenche pré-requisitos do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0073/2014

DECRETO Nº. 0073, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0014, de 31 de janeiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Os códigos 2, 4, 5, 7, 8, 9, 12 e 13 deixaram de ser divulgados por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Liberata**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	12	ANA RITA MAIA	1	0	0	1	0	NÃO	8/2/1984

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Faxinal dos Domingues I e II**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	8	ALICE MOREIRA LEITE	7	0	0	0	1	NÃO	20/7/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Campina do Cerro/Santa Helena/ Contestado**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	ROSELI PRATES DE OLIVEIRA MELLO	0	0	0	0	3	NÃO	1/4/1976

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Sebastião**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	11	JOSIANI TIBOLA	17	1	4	5	1	NÃO	30/6/1979
2	5	JULIANA DA SILVA	16	0	6	3	1	NÃO	15/11/1988
3	1	ADRIANA OECKSLER ZONTA	11	0	4	0	2	NÃO	1/2/1984
4	3	JULIANA FERREIRA DE PAULA	7	0	0	0	1	NÃO	12/12/1986
5	6	LUCIANA ROSANA REGINATTO FROZZA	0	0	0	0	2	NÃO	23/6/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Dez de Novembro**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	10	FATIMA APARECIDA CAMARGO	10	0	2	1	1	NÃO	30/7/1990

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	9	QUÉZIA TALITA CORRÊA KNECHT	7	0	0	0	0	NÃO	24/10/1995
2	7	ANGELICA ANA DA SILVA	0	0	0	0	1	NÃO	5/5/1993
3	4	ELIZANDRO DOS SANTOS FONTES	0	0	0	0	0	NÃO	14/8/1999

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega única, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de veículo zero quilometro, tracionado (4x4) para servir de viatura administrativa e de ronda as praias para a OBM de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 12/03/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/03/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº17/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
PMG

Ata nº. 017/2014; Processo n°. 15/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: CHOLLET E IRMÃO COMERCIO LTDA; COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA; MODELO PNEUS LTDA; RODA BRASIL COMERCIO DE PELAS PARA VEICULOS LTDA; TURBO UTO PEÇAS & ACESSORIOS LTDA. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água e gás para atender as secretárias Administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. Valor: R$ 111.397,12; Data da Assinatura: 26/02/2014.

Aviso de Licitação Pe014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de mobiliários e móveis Sob medida para Policia Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 12/03/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 12/03/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação FMS N°004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 004/2014
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/03/2014 às 08:50 horas.
FASE DE LANCES VERBAIS: 18/03/2014 às 08:30 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Homologação de Inscrições Edital Nº 05/2014

Garuva 24 de fevereiro de 2014
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO E LOCAL DA PROVA
EDITAL - Nº 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga a Lista de Homologação das inscrições e local das provas do PROCESSO SELETIVO N. º 005/2014

Inscrição	Nome	Documento	Cargo	RESULTADO
001	Simone Raimundi	7.873.012-9	Técnico de Enfermagem	Homologado
002	Ariana Jeguer da Silva Martins	5.319.027-0	Técnico de Enfermagem	Homologado
003	Janice Simões de Oliveira Feldhaus	5.293.615-5	Técnico de Enfermagem	Homologado
004	Vanessa de Souza Chaves	3.244.506	Técnico de Enfermagem	Homologado
005	Luciane Ricardo Souza	10.761.305-6	Técnico de Enfermagem	Homologado
006	Selesia Theobald	7.084.484-2	Técnico de Enfermagem	Homologado
007	Edson Ribeiro da Silva	2.768.381	Técnico de Enfermagem	Homologado
008	Ellis de Borba	4.155.234	Técnico de Enfermagem	Homologado
009	Marli Vargas Maffezzolli	2.841.678	Técnico de Enfermagem	Homologado

010	Ana Paula Gomes dos Santos	53.940.408-1	Técnico de Enfermagem	Homologado
011	Camila da Silva Ocker	4.018.925	Técnico de Enfermagem	Homologado
012	Cleverson Rodrigo Ventura Pastenak	5.556.301-5	Técnico de Enfermagem	Homologado
013	Maria Lucia Grassi	11/R 2.140.443	Técnico de Enfermagem	Homologado
014	Luiza Maria Correia	3.646.186-1	Técnico de Enfermagem	Não homologado
015	Claudia Regina Kurtz Correa	4.295.885-7	Técnico de Enfermagem	Não homologado
016	Hemerson Henrique Corso da Rosa	6.402.675	Técnico de Enfermagem	Homologado
017	Eloene Cabral Silvano	10.949.651-0	Técnico de Enfermagem	Homologado
018	Jacira de Lourdes Ramos da Luz	4.232.756-5	Técnico de Enfermagem	Homologado
019	Luci de Freitas Borba	7.089.848-9	Técnico de Enfermagem	Não homologado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENFERMEIRO (A)

Inscrição	Nome	Documento	Cargo	RESULTADO
001	Alessandra Maier	8849257-9	Enfermeiro	Homologado
002	Fabiola Kmiecik Gonçalves	7.115.524-2	Enfermeiro	Homologado
003	Ricardo Perroni Cunha	6.590.103-0	Enfermeiro	Não Homologado
004	Graziela Tashima	8.252.554-8	Enfermeiro	Não Homologado
005	Juliana Antonio de Bittencourt	4.067.571	Enfermeiro	Homologado
006	Mariza de Fatima Ozório	2638834	Enfermeiro	Homologado
007	Adriane Kuczmarski dos Santos	4.223.593	Enfermeiro	Homologado
008	Nelise Dias Vieira da Silva	6.964.869	Enfermeiro	Homologado
009	Andreia Stolle	3.258.414	Enfermeiro	Homologado
010	Anny Leticia Chaves	1077394326	Enfermeiro	Homologado
011	Eliani Aparecida Winhar Krug	3.770.800	Enfermeiro	Homologado
012	David de Melo Sarauza	28.304.381-7	Enfermeiro	Homologado
013	Ana Claudia Pasquali	4.408.613-0	Enfermeiro	Homologado
014	Karen Tatiana Luz	9138159-1	Enfermeiro	Homologado
015	Luciane Mitiko Nishioka	4.185.283	Enfermeiro	Homologado
016	Monica T. Assunção de Carvalho	17.600.046-x	Enfermeiro	Homologado
017	Valdes Pereira Ferreira	9075199746	Enfermeiro	Homologado
018	Thabata Vlarissa Nicolaio e Silva	8.086.604-6	Enfermeiro	Homologado
019	Vania Suzeide Vageleski de Souza	3.280.991-3	Enfermeiro	Homologado
020	Raquel de Melo Silva	5.515.476	Enfermeiro	Homologado
021	Ariadne Alessandra Nascimento	8.188.006-9	Enfermeiro	Homologado
022	Regina dos S. Busarello Monteiro	10.634.634-8	Enfermeiro	Homologado
023	Katyany Cordeiro Koppe Wong	3.828.236	Enfermeiro	Não Homologado
024	Marcio Vandro Machado	3.707.041-0	Enfermeiro	Homologado
025	Mabel de Jesus	4059717639	Enfermeiro	Homologado
026	Saray Lidiana Kaliski Maciel	3.222.852	Enfermeiro	Homologado
027	José dos Reis Bernardes Junior	3432045-8	Enfermeiro	Homologado
028	Cristiani Auxiliadora Manholer	5.651.359-0	Enfermeiro	Homologado
029	Carla Alexandra Corso da Rosa	3.968.046	Enfermeiro	Homologado
030	Lorena Lucia Gebing Tavares	2.228.599-8	Enfermeiro	Homologado
031	Ana Paula Pereira	2.847.376-0	Enfermeiro	Homologado
032	Francine R. S. Lenz Vichinheski	4.333.653	Enfermeiro	Homologado
033	Ana Carolina Braz P. da S. Galendo	6.824.023	Enfermeiro	Homologado
034	Vera Lucia Amaro Lemos	3.462.438	Enfermeiro	Homologado

DATA E HORÁRIO DA PROVA

DIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2014 – Quarta-feira
HORA: 18:00 HORAS
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL CARMEM SEÁRA LEITE
Rua Papa João XXIII nº 200 – Centro - Garuva
BLOCO B - SALA 03 E 04

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão Portaria nº 148/2014

Portaria Nº 205/2014

PORTARIA Nº. 205 de 21 de fevereiro de 2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA

LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, Processo nº 605/2014.

RESOLVE:
Art.1o. – Exonerar a pedido, MARIA DE FÁTIMA JUNQUEIRA MALUCELLI, portadora de RG nº. 1.338.010-4 e CPF nº. 367.224.059-15, da função de PROFESSORA, nomeada em 17 de junho de 2004, através da Portaria 094/2004, e declara vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 169/2014

PORTARIA Nº 169, de 10 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 4.354.017 e CPF 059.750.279-00, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 206/2014

PORTARIA Nº. 206, de 24 de fevereiro de 2014.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 036/2014, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Educação Infantil, a Senhora Priscila Rieper, CPF nº 047.910.259-70, RG nº 8.278.537-0 - SSP/SC, com lotação destinada à Creche Municipal Frei José Bertoldi, por 40 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 185/2014

PORTARIA Nº 185, de 17 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, JOSCIANE PIETRZAKA, inscrita no CI-RG. 5.049.561-5 e CPF 818.188.079-04, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 17 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 186/2014

PORTARIA Nº 186, de 17 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ALAYDE BACKES DA SILVA, inscrita no CI-RG. 3.707.848-8 e CPF 034.906.319-27, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 187/2014

PORTARIA Nº 187, de 18 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ELIETE TEREZINHA RAIMONDI, inscrita no CI-RG. 3.004.182 e CPF 833.664.409-10, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 188/2014

PORTARIA Nº 188, de 18 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ELIS REGINA CIOLA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG. 2.115.341 e CPF 653.322.109-49, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 189/2014

PORTARIA Nº 189, de 18 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, TEREZINHA BATISTA VELEM, inscrita no CI-RG. 2/C 1.092.736 e CPF 636.551.109-44, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 190/2014

PORTARIA Nº 190, de 18 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, DERLI APARECIDA DOS

SANTOS VAZ, inscrita no CI-RG. 55.552.929-0 e CPF 931.316.079-04, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 191/2014
PORTARIA Nº 191, de 18 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, DANIELA PADILHA GONÇALVES, inscrita no CI-RG. 4.713.230 e CPF 055.108.339-55, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 20 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 196/2014
PORTARIA Nº 196, de 19 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário FRANCIELE LEITE CARNEIRO, inscrita no CI-RG 10.533.846-5 e CPF 076.479.629-14, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 198/2014
PORTARIA Nº 198, de 19 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ROSELY MANICALDI, inscrita no CI-RG 25.569-522-6 e CPF 162.385.538-12, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.852, de 18 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº 5.852, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA VALNI DA FONSECA PEREIRA, DO CARGO DE MERENDEIRA/SERVENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VALNI DA FONSECA PEREIRA, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.245/2009, a partir de 18/02/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Resolução N°. 02/2014.

RESOLUÇÃO N°. 02/2014.
Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014/2017 no município de Gaspar - SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, O Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal no. 8742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal no. 1648/97.

CONSIDERANDO:
- Considerando a reunião extraordinária do CMAS do dia 21.02.2014;
- Considerando a PNAS;
- Considerando a NOB/SUAS;
- Considerando a NOB/RH;
- Considerando artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 7 de Dezembro de 1993:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho – Projeto Técnico para a Proteção Especial de Alta Complexidade, Proteção Especial de Média Complexidade, Proteção Social Básica e Custeio de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2014.
DANIELLI RUBIA PROVEZI DEMETRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - GS

Decreto Nº 5.849, de 18 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.849, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestao do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 404 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Unidade: 17 PC - POLÍCIA CIVIL
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Civil
Atividade: 2.200082 Manutenção da Polícia Civil
Dotação: 272 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 193 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.713.704,99

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 192 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.614.254,74
Dotação: 194 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 99.450,25

Art. 4º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica
Dotação: 166 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 135.600,00

Art. 5º Por conta da anulação do art. 4º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica
Dotação: 213 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 135.600,00

Art. 6º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 115 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Dotação: 167 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 7º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 208 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 16.726,97

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.849, de 18 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.849, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestao do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 404 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Unidade: 17 PC - POLÍCIA CIVIL
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Civil
Atividade: 2.200082 Manutenção da Polícia Civil
Dotação: 272 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 193 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.713.704,99

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 192 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.614.254,74
Dotação: 194 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 99.450,25

Art. 4º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica
Dotação: 166 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 135.600,00

Art. 5º Por conta da anulação do art. 4º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica
Dotação: 213 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 135.600,00

Art. 6º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 115 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Dotação: 167 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 7º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 00010.00301.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Dotação: 208 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 16.726,97

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 11/2014

OBJETO: Registro de Preços de materiais de construção e materiais elétricos e hidráulicos. ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, até às 9h do dia 13/03/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min, no mesmo local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 25/02/2014
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 42/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 42/2014

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquina com operador. ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até às 9h do dia 12/03/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, ABERTURA às 9h30min. no mesmo local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 25/02/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 5/2014 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.5/2014

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 13/03/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 13/03/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 21 de fevereiro de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Retificação de Aviso de Licitação PR 23/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/03/2014 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/03/2014 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 25 de Fevereiro de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0141 – Governador Celso Ramos/SC

Grão Pará

Prefeitura

Decreto 1/2014 - Ponto Facultativo Carnaval
DECRETO N. 07/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais, a data de 11 de fevereiro de 2013, data relativa ao Carnaval.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 29 de Janeiro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 29 de Janeiro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação - Edital N. 09/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 09/2014
Tipo: Menor Preco - por itens

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC.
Entrega dos Envelopes: 13/03/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 13/03/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 24/02/2014.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Edital 15/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 15/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES.
Entrega dos Envelopes: 14/03/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 14/03/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 24/02/2014.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Suspensão do Processo Licitatório Nº 49/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2013 - PMG
MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando a presente licitação, e em virtude do Mandado de Segurança nº 026.13.002411-8, impetrado pela empresa Telas Eggert Indústria e Comércio Ltda. o Prefeito Municipal decide SUSPENDER está licitação, para evitar qualquer prejuízo tanto para Administração Municipal, quanto para os seus licitantes, até que a demanda judicial seja resolvida.

Por fim, cumpre-se ressaltar que o Município de Guaramirim, homologou o processo em questão no dia 21 de junho de 2013, confeccionou as atas para assinaturas dos licitantes vencedores na semana seguinte a homologação, as quais não foram assinadas, tendo em vista que recebemos o referido Mandado de Segurança no dia 02 de julho de 2013.

Guaramirim, SC, 15 de julho de 2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº CM 059/2014
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 059/2014
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC), POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2014"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste – SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d´Oeste (SC), os dias 03 (três) e 04 (quatro) de março de 2014, Segunda e Terça-feira respectivamente, no período integral, por ocasião dos festejos do Carnaval do Ano de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 21 de fevereiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 58/2014
PORTARIA PMI/DGP Nº 58, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 07 de abril de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Simone Beatriz Leopoldo	Assistente Administrativo – 40h	028.847.519-47	20/02/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de fevereiro de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 59/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 59, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Assessora IV, a Sra. KARINA MARIOT DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 005.381.469-07, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 605, de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 60/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 60, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora III e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.349.2014, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KARINA MARIOT DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 005.381.469-07, para exercer o cargo de Assessora III junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 61/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 61, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Assessora Especial, a Sra. EMANUELLE QUERINO ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 074.411.299-07, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 55, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 62/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 62, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Jornalismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.349.2014, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMANUELLE QUERINO ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 074.411.299-07, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Jornalismo junto a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 63/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 63, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor DOUGLAS ALBINO DA COSTA LACERDA, Auxiliar de Serviços – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 005.550.689-51, admitido em 02 de junho de 2008, contrato nº 4453, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	17.02.2014 a 17.05.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 64/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 64, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARLETE GARCIA CARPES, Professora III – 40h, inscrita no CPF sob o n.º 454.758.309-91, admitida em 07 de março de 2003, contrato nº 1886, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	24.02.2014 a 24.05.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 65/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 65, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 13 de maio de 2009, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Adriana de Souza Pires	Agente Comunitário de Saúde - PACS 40h	025.486.849-54	05/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de fevereiro de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

Aviso de Audiência Pública N° 001/14

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/14

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Rui Geraldo Rodrigues, comunicam que, no dia 27 de fevereiro de 2014, quinta-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar as Metas Fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2014 da Prefeitura Municipal de Imbituba.
A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 18 de fevereiro de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Rui Geraldo Rodrigues
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Iomerê

Prefeitura

Contrato Ctact14/34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT14/34

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, FRANCIELI CAMARGO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 050.354.529-56 RG 8.492.085-1, residente na Rua Otavio de Carvalho, n° 795 – Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor I – Educação Infantil/Creche, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE, decorrente da aprovação em processo seletivo nº 005/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 320/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente a 1,34 salários mínimos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2014 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2014.

LUCIANO PAGANINI	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

Contrato Ctact14/35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT14/35

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SARA CRISTINA PAGANINI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 056.461.509-90 RG 4.978.373, residente na Rua São João, Centro – Salto Veloso, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor I – Educação Infantil/Creche, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE, decorrente da aprovação em processo seletivo nº 005/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 320/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de

Iomerê, equivalente a 2,68 salários mínimos municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 18 de fevereiro de 2014 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI SARA CRISTINA PAGANINI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

Ata de Registro de Preços Nº 0004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2013

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MERCADO RZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua XV de Novembro, nº 357, na cidade de Videira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 85.373.157/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Eloi Parizotto, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2014, Registro de Preços nº 0003/2014. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2014.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
8	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 08 KG	BOB	7,37
9	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	5,75
10	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 03 KG	BOB	4,86
11	EMBALAGEM PLÁST COM FECHO HER	PCT	7,37
12	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE	BOB	3,14
13	SACOLA PLÁSTICA 40x50cm	CX	57,00
14	TOALHA DE ROSTO	UN	4,89
15	TOALHA DE LOUÇA	UN	2,82
16	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	UN	8,82
17	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	5,88
18	BOLSA ALVEJADA	UN	5,14
22	SABÃO EM BARRA	UN	1,79
23	SABÃO EM PÓ	KG	5,76
24	SABONETE EM BARRA	UN	1,49
25	SABONETE LÍQUIDO	LT	6,46
26	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	2,88
40	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	5,50
41	ODORIZANTE SANITÁRIO	UN	1,35
42	ODORIZANTE SANITÁRIO SPRAY	UN	6,35
43	ÁGUA SANITÁRIA	LT	2,45
44	DESINFETANTE TIRA LIMO BANHEIRO	UN	8,60
45	DESINFETANTE SANITÁRIO	UN	2,50
46	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	8,75
47	SAPONÁCEO LÍQUIDO	UN	5,26
48	DETERGENTE DE COZINHA	UN	1,49
49	ÁLCOOL	LT	5,45
50	LIMPA VIDRO	UN	4,47
51	ÓLEO DE PEROBA	UN	10,15
52	LUSTRA MÓVEIS	UN	4,00
56	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	RL	0,71
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA	RL	1,27
73	PILHA AAA	UN	1,57
74	PILHA AA	UN	1,57
75	BATERIA 9 VOLTS	UN	7,12
76	ESFREGÃO DE AÇO INOX	UN	0,71
77	DETERGENTE LIMPA PISOS DILUÍVEL COM BRILHO	UN	4,18
78	ÁLCOOL GEL 500 G	UN	3,36

Iomerê, 20 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
Mercado RZ Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 0005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2013

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Slongo, nº 30, na cidade de Lacerdópolis, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.758.684/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Roberto Tessaro, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2014, Registro de Preços nº 0003/2014. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2014.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
1	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	0,20
2	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	0,25
3	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	0,39
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UN	0,02
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	0,05
27	SABONETE INFANTIL	UN	2,60
28	SHAMPOO INFANTIL	UN	10,90
29	ÓLEO INFANTIL	UN	13,00
30	TALCO INFANTIL	UN	10,00
31	LENÇO UMEDECIDO	BL	9,90
32	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UN	8,00
33	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	11,00
34	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	7,50
35	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	6,90
36	RODO DE PLÁSTICO 40 cm COM CABO DE MADEIRA	UN	9,80
37	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UN	3,47
38	CERA LÍQUIDA VERMELHA	UN	3,37
39	QUEROSENE	LT	9,91

Iomerê, 20 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
Mercado RZ Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 0006/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2013

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Alberto Grando, nº 580, na cidade de Videira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.687.057/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Osmar Miozzo, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2014, Registro de Preços nº 0003/2014. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2014.
O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	FAR	6,31
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	FAR	9,02
19	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	3,20
20	GUARDANAPO BRANCO	PCT	1,40
21	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	RL	1,80
53	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	PAR	3,90
54	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	3,90
55	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	3,90
58	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA	UN	41,24
59	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA	UN	11,00
60	CESTO TELADO 10 LTS (LIXEIRA PEQUENA)	UN	5,41
61	FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO LONGO	CX	2,66
62	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	6,87
63	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	10,27
64	ESCOVA PARA ROUPA	UN	1,74
65	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	0,28
66	PAZINHA PARA LIXO	UN	2,57
67	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	0,92
68	ESPONJA DE AÇO	PCT	1,74
69	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	11,82
70	PRATO DE PLÁSTICO	UN	0,15
71	GARFO DE PLÁSTICO	UN	0,12
72	COLHERES DE PLÁSTICO	UN	0,12

Iomerê, 20 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
Mercado RZ Ltda

Termo de Rescisão Contratual Nº 007/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, n. 500, Iomerê, SC., ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, e de outro lado, ROSEANE LEANDRA DA ROSA com endereço na Rua Luiz Paulino, nº 37 – Herval D'Oeste, SC, resolvem rescindir o contrato n. CTACT13/80 o que o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes, em 01 de julho de 2013, firmaram contrato de prestação de serviços de Nutricionista, Contrato n. CTACT13/80.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da manifestação expressa da vontade da servidora, de não mais continuar exercendo as funções para as quais foi contratada, as partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato informado na cláusula primeira, pelo que a contratada renuncia qualquer direito decorrente do contrato rescindido, dando ampla e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão surtira efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2014.

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 19 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ROSEANE LEANDRA DA ROSA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

NOME	NOME
CPF	CPF
1	

Edital de Pregão Presencial 0015/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0015/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0015/2014 para contratação de serviços de fonoaudiologia. A abertura das propostas se dará no dia 12/03/2014 ás 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1507/2014

DECRETO Nº 1507 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê, conforme segue:

Prefeitura Municipal
Dia 03/03 – não haverá expediente

Dia 04/03 – não haverá expediente

Dia 05/03 – expediente das 13h às 17h

Unidade Sanitária
Dia 03/03 - não haverá expediente
Dia 04/03 – não haverá expediente

Dia 05/03 - atendimento normal

Creche Municipal
Dia 03/03 – não haverá expediente
Dia 04/03 – não haverá expediente

Dia 05/03 – atendimento normal

Escolas Municipais

Dia 03/03 – não haverá expediente

Dia 04/03 – não haverá expediente

Dia 05/03 – expediente das 13h às 17h

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 1502 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 24 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário De Administração E Finanças

Portaria Nº 2340/2014

PORTARIA Nº 2340 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor ADIR FAPPI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014 a contar de 05/03/2014 a 03/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 2341/2014

PORTARIA N° 2341 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação do servidor:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2014 o servidor SERGIO LUIZ MUNARO, inscrito no CPF n° 933.534.649-72 do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira.

Art. 2° Fica revogada a portaria nº 1120, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 17 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 1505/2014

DECRETO Nº. 1505 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Iomerê, pessoa jurídica de direito público, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 36.800,00m² (trinta e seis mil e oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3.621:

Área: 01
Quadra: 51
Inscrição Imobiliária: 01.51.01.01
Área à desmembrar: 600 m2 (seiscentos metros quadrados)

Confrontações: Área 01

NORTE	Confronta-se com Prefeitura Municipal de Iomerê, distância de 30,00m;
SUL	Confronta-se com Prefeitura Municipal de Iomerê, distância de 30,00m;
LESTE	Confronta-se com Prefeitura Municipal de Iomerê, distância de 20,00m;
OESTE	Confronta-se com a Rua João Rech, com distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. DEBORA TURMINA, para o cargo de Professor de Educação Física – Xadrez que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (se tiver);
PIS/PASEP (se tiver);

Comprovante de Residência;

Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovante de Escolaridade e requisitos;

Conta Bancária;

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar se for o caso;

Declaração de bens;

Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.

Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há

nenhum impedimento para assumir o cargo;
Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 24 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. GISLEI SAGAIS ZORNITTA para o cargo de Professor de Educação Física – Dança, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (se tiver);
PIS/PASEP (se tiver);

Comprovante de Residência;

Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovante de Escolaridade e requisitos;

Conta Bancária;

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar se for o caso;

Declaração de bens;

Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.

Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 24 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MARINA ELENA BUSS para o cargo de Professor de Educação Física – Xadrez que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.

O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (se tiver);
PIS/PASEP (se tiver);

Comprovante de Residência;

Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovante de Escolaridade e requisitos;

Conta Bancária;

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar se for o caso;

Declaração de bens;

Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.

Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 24 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial 0016/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0016/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0016/2014 para contratação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor. A abertura das propostas se dará no dia 12/03/2014 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 10,Pregão Presencial Nº 4/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 13/03/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 13/03/2014. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras e demais Órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/02/2014
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do PL 6, Dl 3/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2014 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2014 Data do Processo: 24/02/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2014
b) Licitação Nr.: 3/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/02/2014
e) Objeto da Licitação aquisição e instalação de um tanque de combustível cilíndrico e aéreo, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, a ser utilizado para armazenamento e abastecimento da frota de veículos da Administração Pública,

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Ipumirim, 24 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2014 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2014 Data do Processo: 24/02/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ (7774)

1	- Com capacidade de 15.000 litros e dimensões que se adaptem à bacia de contenção do local da instalação que contém 3,5 metros de largura e 7,10 metros de comprimento; - O tanques devem ser fabricados em chapa de aço carbono ASTM A-36. - O tanques devem ser entregues com as seguintes conexões e acessórios: - 01 (uma) luva de 4" de entrada com tampa selada. - 01 (uma) luva de 2" de saída - 01 (uma) luva de 2" de respiro e 01 válvula de alivio e pressão - 01 (uma) luva ¾" saída bomba - 01 (uma) boca de inspeção 450mm - 01 (um) visor de nível em mangueira cristal - 04 pés fixos ao tanques. - 02 (duas) alças de içamento - 01 (uma) escada. - Acabamento interno: limpeza com escova de aço e desengraxante; - Acabamento externo: aplicação de fundo anti-corrosivo e tinta PU alumínio para alta Temperatura; - Descarga por conta do fornecedor; - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após confirmação do pedido; - Garantia: 01 (um) ano, defeitos na estrutura; - Plaqueta de Identificação (modelo do tanque, nº de série, data de fabricação, peso e outras informações que forem necessárias); - Certificado de conformidade Ambiental; - Nota Fiscal.	UN	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

Ipumirim, 24 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 7, Dl 4-/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2014 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2014 Data do Processo: 24/02/2014
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2014
b) Licitação Nr.: 4/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/02/2014
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para implantação do Programa de Gestão Tributária.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIGA-Consórcio de Inform na Gestão Pública Munic. (9421)					
1 Implantação do programa de gestão tribuitária	mês	1,00	0,0000	660,00	660,00
				Total do Fornecedor:	**660,00**
				Total Geral:	**660,00**

Ipumirim, 24 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2559/2014

Decreto nº 2.559/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais.)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0220 (09) Aplicações Diretas R$ 652.800,00
T O T A L R$ 652.800,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – Demais Transferências SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Decreto N.º 2560/2014

Decreto nº 2.560/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (03) Aplicações Diretas R$ 105.000,00
T O T A L R$ 105.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (13) Aplicações Diretas R$ 105.000,00
T O T A L R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Decreto N.º 2561/2014

Decreto nº 2.561/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco reais.)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3437 Aplicações Diretas R$ 75.000,00
T O T A L R$ 75.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 3437 – Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Hospital Bom Jesus

Edital de Credenciamento N° 02/2014

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
CREDENCIAMENTO N° 02/2014

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/02/2014 a 23/02/2015, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, com objetivo de contratar empresa para prestar serviços Laboratório e Patologia Clínica para pacientes internos do Hospital Municipal Bom Jesus, de acordo com a Lei n° 8.666/93.. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 12:30 ás 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro

- -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ
Irineópolis, 24 de fevereiro de 2014.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2014 – OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500 e S10). PROPONENTE: Safra Diesel Ltda., VALOR: ITEM 01 (250.000 litros de óleo diesel S 500) R$ 2,12 o litro e ITEM 02 (80.000 litros de óleo diesel S 10) R$ 2,26 o litro. Prazo: 12 (doze) meses.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2012.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2014 – OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500 e S10). Contrato n° 24/2014. Contratada: Safra Diesel Ltda., VALOR: ITEM 01 (190.000 litros de óleo diesel S 500) R$ 2,12 o litro, totalizando R$ 402.800,00 e ITEM 02 (68.000 litros de óleo diesel S 10) R$ 2,26 o litro, totalizando R$ 153.680,00. Prazo: 31/12/2014.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2012.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato - Processo Licitatório n° 9/2014 – Inexigibilidade de Licitação n° 1/2014. Objeto: contratação de "Arquiteto e Urbanista" para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na análise e finalização dos projetos referente ao Convênio Nº 752411/2010, firmado por ocasião do Plano de Ação para as Cidades Históricas. Contrato n° 23/2014. Contratada: Rubiane Cherobin Martins. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00. PRAZO: 6 (seis) meses.

Itaiópolis, 03/02/2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 7/2014 – Pregão Presencial nº 7/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Centros de Educação Infantil do Município. Contrato n° 25/2014. CONTRATADA: Otávio Varvenczak ME. R$ 72.556,80. PRAZO: 31/07/2014.

Itaiópolis, 18/02/2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 06/2014; Pregão Presencial nº 02/2014. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Seguro para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Valor: R$ 7.800,00. Vigência: 26 de Fevereiro de 2015.

Itaiópolis, 24 de Fevereiro de 2014.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 27, de 21 de Fevereiro de 2014

DECRETO N° 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Compra de Serviços nº 23/2014, de 04/02/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores DIEGO ZAMPIVA, JANETE FRANTZ BAUMANN e NELSON ANTONIO ARENHARDT para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Compra de Serviços nº 23/2014, de 04/02/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 10h00min do dia 24/02/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 21 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto N° 28, de 21 de Fevereiro de 2014.

DECRETO N° 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 22/2014, de 04/02/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores DIEGO ZAMPIVA, JANETE FRANTZ BAUMANN e NELSON ANTONIO ARENHARDT para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 22/2014, de 04/02/2014, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 14h00min do dia 24/02/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 21 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Portaria Nº 58/2014
Portaria nº 58 de 21 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Dispensar da Função Gratificada o servidor municipal Volnei Wink matrícula nº 14913/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 21 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 59/2014
PORTARIA Nº 59 de 21 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor João Hammerschmiedt, sob matrícula nº 14946/01, para atuar como responsável pelas leituras de água, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1/2/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 21 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 60/2014
Portaria nº 60 de 24 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:
Art.1º. Fica revogada a Portaria nº 20 de 3 de fevereiro de 2014, que nomeia Henrique José Drebel no cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música Nível II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 24 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 61/2014
Portaria nº 61 de 24 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 24 de fevereiro de 2014, Alberto Lengert, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente com 40 horas semanais.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 24 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 62/2014

Portaria nº 62 de 24 de fevereiro de 2014.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Elaine Telles Roque matrícula nº 4086/01, no período de 25/2/2014 até 23/08/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 24 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Inexigibilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2014

OBJETO: Contratação de serviços odontológicos para confecção de próteses dentarias a pessoas necessitadas, conforme edital de credenciamento nº 054/2013.
Contratado: Clinica de Estetica Bucal Muller & Muller Ltda.
CNPJ: 10.685.301/0001-50
Vigência: 31/12/2014
Fundamento: Caput do artigo 25 da Lei n° 8.666.
Itapiranga – SC., 25 de fevereiro de 2014.

LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Portaria Nº 63/2014

Portaria nº 63 de 24 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, o servidor municipal Ivo Vogel, matrícula nº 14791/01 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindos seus efeitos a partir de 03/02/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 24 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Paublicada no Diário oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Lei Municipal Nº 2.902, de 25 de Fevereiro de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesas de viagem com Missão Oficial à Europa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de viagem pertinentes à Missão Oficial à Europa, com visitas técnicas aos países de Portugal, Espanha, Itália e Alemanha, no período de 16 a 30 de maio de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o Vice-Prefeito Inácio Oswald a substituir o Prefeito Municipal na Missão Oficial prevista do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Para fazer frente as despesas é fixado o valor total de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei serão ressarcidas ao tesouro municipal pelo Vice-Prefeito, em cinco parcelas mensais e sucessivas, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 25 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo N.º 05/2014 ao Contrato Administrativo N.º 18/2012. (7º Aditivo).
TERMO ADITIVO N.º 05/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2012. (7º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786, representada neste ato pelos sócios o Sr. HUGO FRANCISCO HOFFMANN, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob o nº: 009.943.839-91, e do CI.RG nº94.718-0 – SSP/SC, e o Sr. VILMAR HARGER, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob nº 217.317.219-00, e do CI.RG nº 237.768-3 - SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa acrescer a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 01/2012 – PROCESSO Nº 22/2012, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo terá vigência a partir de 17 de fevereiro de 2014 até 13 de maio de 2014, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Altera cláusula quinta "do preço", o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R$ 59.241,60 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), aditando o respectivo contrato em um percentual de 10.647%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação em caráter complementar, 01 (um) ônibus rodoviário, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL POR KM RODADO
01	01 (um) ônibus rodoviário com no mínimo 48 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC no período matutino, de segunda à sábado, perfazendo diariamente uma quilometragem de até 220km, via BR 415, BR 101.	R$ 3,96	59.241,60

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 18/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 18/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ITAPOÁ	CONTRATADA TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA HUGO FRANCISCO HOFFMANN VILMAR HARGER
CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPNF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 259 de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina a organização do Sistema de Educação do Município de Joaçaba/SC, com ênfase na educação escolar que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições próprias.

Parágrafo único - Fazem parte do Sistema Municipal às instituições municipais e privadas de Educação Básica e os órgãos municipais de educação que são: Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino em Joaçaba/SC será ministrado com base nos seguintes princípios e fins da educação nacional:

I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e aos direitos;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e normas do Sistema de Educação;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º São atribuições do Poder Público Municipal de Joaçaba/SC, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em cumprimento à determinação do artigo 30, inciso VI da Constituição Federal (E.C.53/2006):

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema de Educação, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e a do Estado;
II - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
III - exercer ação redistributiva no que compete a gestão de recursos financeiros, humanos e materiais;
IV - sancionar normas complementares para o Sistema de Educação;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Educação;
VI - oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VII - assumir o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em regime de colaboração com o Estado e a União, e da Educação Infantil na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 5º A responsabilidade do Município de Joaçaba(SC) com a educação escolar pública é limitada aos alunos residentes e domiciliados no Município, sendo efetivada mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental, com duração de nove (9) anos, iniciando aos seis anos de idade, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso, na idade própria, a essa etapa da educação básica;
II - Atendimento educacional gratuito e especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante:
a) formação para os professores;
b) acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;
c) articulação das políticas públicas educacionais; e
d) acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

III - Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos e 11 meses de idade;
IV - Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, em regime de colaboração com o Estado, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência e qualidade na escola;
V – O atendimento ao aluno na Educação Infantil e do Ensino Fundamental público, dar-se-á por meio de programas suplementares de material didático e tecnológico, alimentação e assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;
VI - O transporte escolar oferecido gratuitamente aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação quanto ao Zoneamento, que poderá, excepcionalmente, ser oferecido na Educação Infantil em caso de obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos de idade;
VII - Garantia de padrões de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidades, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
VIII - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, independente da escolarização anterior;
IX - Promoção progressiva de ampliação do atendimento à Educação Infantil, a universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo mediante colaboração técnica e financeira da União, do Estado, inclusive, da iniciativa privada;
X - Estabelecimento de mecanismos institucionais à implantação e manutenção da Educação Profissional para formação de nível básico, inclusive a alunos com necessidades especiais, em regime de parceria;
XI – Cumprir os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, poderá acionar o Poder Público Municipal, para exigir o atendimento da Educação Básica nos termos da Constituição Federal e da LDB (Lei de Diretrizes e Bases).

Art. 6º O Poder Público Municipal incumbir-se-á de organizar, administrar e manter o Sistema de Educação de Joaçaba/SC, nos termos desta Lei Complementar e em cumprimento à legislação vigente.

Art. 7º É direito dos pais, responsáveis e conviventes, terem ciência do processo pedagógico das instituições educacionais integrantes deste Sistema de Educação, bem como conhecer o Projeto Político Pedagógico correspondente, sendo-lhes asseguradas, sistematicamente, as informações pertinentes à frequência e rendimento de seus filhos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A administração do Sistema Municipal de Ensino será exercida:

I - pela Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo, com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, avaliação e as demais definidas em lei própria (LC nº 173 de 11/03/2009 e suas alterações);
II - pelo Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, deliberativo e consultivo com atribuições previstas em Lei e no seu Regimento.

Art. 9º O Sistema Municipal de Educação de Joaçaba/SC compreende:

I - a rede pública, integrada pelas instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, criadas e incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
II - a rede privada, integrada pelas instituições de Educação Básica, mantidas e administradas pela iniciativa privada;
III - os órgãos e serviços municipais de educação;
IV - o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Município, por meio dos órgãos responsáveis pela educação municipal, baixará normas complementares às nacionais que garantam organicidade, unidade e identidade ao Sistema de Educação, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO I
DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 10 Entende-se por instituições municipais de ensino as unidades escolares criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, com a finalidade de assegurar o acesso aos níveis obrigatórios da educação básica no âmbito do Município.

Art. 11 As instituições municipais de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação, terão a incumbência de:

I - elaborar, executar e avaliar coletivamente o Projeto Político Pedagógico;
II - cumprir o Regimento Escolar;
III - fazer a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;
IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, zelando pela assiduidade do aluno;
V - fazer cumprir o plano de trabalho de cada docente;
VI - promover estratégias para a recuperação dos alunos de menor rendimento com base nas metas do Projeto Político Pedagógico;
VII - articular-se com as famílias e a comunidade, propiciando sua integração;
VIII - informar aos pais, responsáveis e conviventes, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
IX - notificar ao Conselho Tutelar do município, por intermédio de programas de combate à evasão escolar, a não frequência do aluno, considerando cinco faltas consecutivas ou sete alternadas.

Art. 12 A organização administrativa pedagógica das instituições educacionais será regulada no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, segundo normas e diretrizes básicas fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Educação.

§1º As escolas poderão estabelecer formas de cooperação mútua entre os diferentes setores públicos e privados, em todas as áreas, com a finalidade de aperfeiçoar as condições de ensino e pesquisa.

§2º As Unidades Escolares elaborarão e cumprirão o Projeto Político Pedagógico (PPP).

§3º As instituições educacionais deste Sistema de Educação serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, a partir das normas gerais próprias e as emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação, órgão de gestão do Sistema Municipal de Educação, tem por finalidade, elaborar as políticas educacionais do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, quais sejam:

I - planejar, executar e supervisionar as instituições oficiais do Sistema Municipal de Educação;
II - exercer a ação redistributiva em relação às suas escolas;
III – apoio técnico e didático pedagógico às iniciativas educacionais e de ensino, bem como o relacionamento com os demais sistemas de educação;
IV - oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e, com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino;
V - zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Educação;
VI - orientar e supervisionar as instituições de iniciativa pública e privada integrantes do Sistema Municipal de Educação;
VII - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
VIII - manter atualizado os dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos, aos níveis e modalidades oferecidos;
IX - elaborar e executar planos, programas e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local, em consonância com as diretrizes de políticas educacionais definidas nos níveis federal e estadual;
X - participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal da Educação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação zelará pela observância das leis federais, estaduais e municipais relativas à educação e ao ensino, bem como pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 A organização interna da Secretaria Municipal da Educação, a especificação do seu quadro de pessoal e suas respectivas competências será definida pela legislação que regulamenta a Estrutura Administrativa do Município.

SEÇÃO III
DOS CONSELHOS

Art. 16 O Conselho Municipal de Educação é um órgão de natureza normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora, de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A finalidade do Conselho Municipal de Educação é fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, na elaboração de diretrizes e normas para definição de políticas públicas educacionais, no âmbito do Município.

Art. 17 A organização interna do Conselho Municipal de Educação, seu funcionamento, a sua composição, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e privada, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades serão fixadas em legislação própria.

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Educação;
II - autorizar séries, anos, ciclos, cursos, certificação de conhecimentos e cursos livres;
III - credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos educacionais;
IV - protocolar, analisar e aprovar os Regimentos Escolares dos Centros de Educação Infantil, Centro Educacional e de Escolas de Ensino Fundamental;
V - autorizar o funcionamento, desativação ou a extinção de estabelecimentos educacionais;
VI - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos educacionais do sistema;
VII - manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Educação;

VIII - propor medidas que visam a expansão, implementação e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação;
IX - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e/ou através do Fórum de Conselhos;
X - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
XI - elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo Poder Executivo Municipal;
XII - participar do Conselho do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB);
XIII - estabelecer diretrizes gerais para a Educação Básica e para a valorização dos profissionais da educação.

Parágrafo Único - Cabe também ao Conselho Municipal de Educação desenvolver as atividades previstas em sua Lei de Criação e Estatuto.

Art. 19 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nos termos da legislação vigente, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, de acompanhamento e de assessoramento ao Município de Joaçaba/SC, nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo Poder Público.

§1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
III - receber e analisar a prestação de contas do PNAE, enviada pela entidade executora e remeter ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, com parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas e/ou informar todos os dados solicitados referentes à prestação de contas no SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE;
IV - orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios na área de estoque;
V - acompanhar e fiscalizar a elaboração dos cardápios pela nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada;
VI - comunicar a Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios;
VII - notificar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
VIII - acompanhar a execução das formações continuadas desenvolvidas aos funcionários das unidades educacionais;
IX - realizar vistorias nas unidades educacionais.
§2º Cabe também ao CAE, desenvolver as atividades previstas na sua lei de criação municipal, em consonância com a lei vigente.

Art. 20 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Joaçaba/SC apresenta como competências:

I - acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, receber e analisar a prestação de contas referente a esse Programa;
V - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas periodicamente pelo Poder Executivo Municipal e elaborar um relatório anualmente a ser enviado ao FNDE;
VI - outras atribuições que a legislação específica estabeleça.

§1º Cabe também ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desenvolver as atividades previstas

nas suas leis de criação e aprovação do Regimento Interno.

§2º O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 O Sistema Municipal de Educação promoverá ampla mobilização social, visando colher subsídios para a complementação do Plano Municipal de Educação, com diretrizes e metas para o decênio 2011 - 2021, articulado e em regime de colaboração com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

Art. 22 O Plano Municipal de Educação elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação, consonante com os Planos Nacional e Estadual de Educação, nos termos estabelecidos nas Leis vigentes tem como diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - formação para o trabalho;
VI - promoção da sustentabilidade sócio ambiental;
VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
IX - valorização dos profissionais da educação;
X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

§1º O Plano Municipal de Educação expressa a política educacional do Município, definindo diretrizes, metas e estratégias de implementação, a partir do diagnóstico do contexto sócio educacional, cultural e histórico do Município.

§2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, a mobilização pelo acompanhamento e a avaliação da execução do Plano em ação articulada com o Poder Legislativo e Organizações Sociais atuantes no Município.

§3º O Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado continuamente, sendo asseguradas avaliações periódicas em fórum próprio, a cada quatro anos de vigência, na perspectiva da construção do Plano Municipal subsequente.

§4º A avaliação do Plano Municipal de Educação valer-se-á, também, de dados e análises demandadas por Sistemas de Avaliação Nacional e da própria avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 23 A gestão democrática do ensino público, entendida como ação coletiva e prática político filosófica, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Municipal de Educação.

Art. 24 A gestão democrática do ensino público municipal seguirá dentre outros os seguintes princípios:

I - autonomia progressiva e responsabilização das unidades educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II - participação colegiada nos níveis deliberativo, normativo e executivo, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional;
III - valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional;
IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;
V - transparência e visibilidade ao IDEB, a fim de potencializar e/ou mobilizar estratégias de ensino visando à qualidade na educação;
VI - adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único - Integram a comunidade escolar, os(as) alunos(as), seus pais, responsáveis e/ou conviventes, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar e voluntários.

SEÇÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 25 As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino contarão na sua estrutura, organização e funcionamento com Conselhos Escolares.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar, órgão colegiado integrante da organização e funcionamento das escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil, terá como finalidades básicas:

I - consolidar o processo educativo, buscando corresponsabilidade e socialização do processo decisório pelo fortalecimento, enriquecimento e qualificação do Projeto Político Pedagógico;
II - promover a integração entre os vários segmentos que participam do processo educativo na escola, viabilizando o exercício democrático, como forma de aprendizado e exigência de cidadania;
III - potencializar mecanismos para promover o ingresso, permanência com sucesso do aluno na escola.

Art. 26 As diretrizes gerais quanto à eleição, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Escolar, serão dispostas em legislação específica, asseguradas, nos termos cabíveis, a autonomia do Regimento Interno da Escola. (LC nº 4355 de 19/07/2013)

Art. 27 As instituições educacionais, comunitárias e/ou filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Educação, contempladas, sistematicamente, com recursos públicos, providenciarão na sua organização e funcionamento, a constituição de Conselhos Escolares.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS

Art. 28 As diretrizes gerais para o processo de escolha de gestores das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino de Joaçaba/SC serão dispostos em legislação específica.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 29 A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Art. 30 O Sistema de Educação do Município de Joaçaba/SC atenderá as etapas/ciclos iniciais da educação básica:

I - Educação Infantil que compreende:
a) O atendimento em Centro de Educação Infantil, englobando as diferentes etapas de desenvolvimento da criança até três (3) anos e onze (11) meses; e
b) Na Pré-Escola, com matrícula obrigatória, com quatro (4) e cinco (5) anos;

II - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito para as crianças a partir de seis (6) anos, com duração de nove (9) anos, organizados em etapas com características próprias;
a) a primeira etapa denominada de anos iniciais, terá duração de cinco (5) anos e será voltada para estudantes de seis (6) a dez (10) anos de idade;
b) a segunda etapa, denominada de anos finais, terá duração de quatro (4) anos e será voltada para estudantes de onze (11) a quatorze (14) anos.

Art. 31 A Proposta Pedagógica, base orientadora das atividades desenvolvidas por todos os segmentos da comunidade escolar, define, de forma participativa, as responsabilidades pessoais e coletivas a serem assumidas para a consecução dos objetivos educacionais estabelecidos e devem ser observados para a sua elaboração:

I - dispositivos constitucionais pertinentes;
II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Princípios e Diretrizes do Plano Nacional de Educação;
V - Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação;
VI - Resoluções e Pareceres do Conselho Estadual de Educação;
VII - Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Parâmetros Curriculares Nacionais;
IX - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;
X - Princípios e Diretrizes do Plano Municipal de Educação;
XI - Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino Fundamental;
XII - Diretrizes Curriculares para o ensino de nove anos;
XIII - Diretrizes para Educação Infantil.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 32 A Educação Infantil Municipais, primeira etapa da Educação Básica, oferecida em centros de educação infantil e pré-escola, tem como finalidade o desenvolvimento da criança de zero (0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, ético e social, com base no respeito, na construção da identidade, da autonomia, da cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 33 A Educação Infantil será oferecida nas seguintes instituições:

I – Centros de Educação Infantil Municipais (creches) ou entidades equivalentes para crianças até três (3) anos e onze (11) meses de idade;
II – Pré Escola Municipal para atendimento as crianças de quatro (4) anos a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade,
III - Escolas privadas, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo Único - As instituições de Educação infantil poderão oferecer atendimento parcial ou integral.

Art. 34 As escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal serão enquadradas nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo Único - As crianças com necessidades educacionais especiais serão matriculadas nas Instituições Educacionais de Educação Infantil, respeitado o direito ao atendimento especializado adequado em seus diferentes aspectos, para completar e/ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 35 As concepções, os objetivos e as metodologias da Educação Infantil deverão compor o Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais, atendendo ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e Parecer CNE/CEB.

Art. 36 O currículo da Educação Infantil será elaborado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que indica um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico, considerando-se a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, sendo sua função ampliar o repertório cultural e especialmente:

I – na pré escola, o conteúdo de Educação Física será obrigatório, sendo ministrado por profissional específico, com formação na área de formação;
II - na pré-escola, o conteúdo de Arte será obrigatório, sendo ministrado por profissional específico, com formação na área de formação;
III - na pré-escola, o conteúdo de Língua Estrangeira (Inglês) será obrigatório, sendo ministrado por profissional específico, com formação na área de formação.

Parágrafo Único. O currículo da Educação Infantil do município de Joaçaba, elaborado em conjunto com todas as Unidades Escolares, contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais, vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, sendo parte integrante do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

Art. 37 A autorização para funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil, públicos ou privados, vinculados ao Sistema Municipal de Educação, será concedida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de processo próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 38 Na Educação Infantil a avaliação se fará mediante o acompanhamento, registro objetivo e descritivo do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
Parágrafo Único. A avaliação na Educação Infantil, seguindo as diretrizes e normas elaboradas pelo CNE/CEB, será elaborada em conjunto com todas as Unidades Escolares, vigente e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, integrando o Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino.

Art. 39 A avaliação na Educação Infantil será realizada semestralmente.

Art. 40 Serão garantidos, em normas próprias, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação, que, considerando a diversidade local, assegurem atendimento das características das diferentes faixas etárias e necessidades do processo educativo, na perspectiva da inclusão.

Art. 41 Será estabelecido pela Coordenação da Secretaria de Educação, de forma sistemática o acompanhamento, controle e supervisão, sobretudo da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação, preferencialmente em parcerias com as instituições de ensino superior com apoio técnico pedagógico, como garantia do cumprimento dos requisitos

básicos vigentes, na perspectiva da qualificação do atendimento educacional.

Art. 42 A expedição de documentos é de exclusiva responsabilidade das instituições de Educação Infantil, respeitadas as normas legais.

Parágrafo Único - Os documentos que comprovam que a criança frequentou a instituição de Educação Infantil, com os direitos que deles decorrem, são entre outros:

I - ficha de matrícula;
II - avaliação da criança;
III - declaração de frequência.

Art. 43 Os Centros de Educação Infantil serão organizados com base no Regimento Escolar, documento normativo da instituição educacional, observada a legislação vigente.

Art. 44 O número de alunos/professor por turma deve possibilitar a interação entre os sujeitos do processo (alunos, professor e família), considerando as características do espaço físico e a faixa etária, recomendando-se a proporção de:

I - 0 a 12 meses - até 18 crianças/até 04 professores e 02 auxiliares;
II - 1 a 2 anos – até 18 crianças/até 04 professores e 02 auxiliares;
III - 2 a 3 anos – até 18 crianças/até 02 professores e 02 auxiliares;
IV - 4 anos – até 20 crianças/01 professor;
V - 5 anos – até 25 crianças/01 professor.

Art. 45 No que se refere às vagas em centros de educação infantil e pré escolas devem ser oferecidas preferencialmente próximas às residências das crianças.

Parágrafo Único. As vagas em centros de educação infantil, sendo este nível de ensino não obrigatório, serão preferencialmente oferecidas para as mães que trabalham em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, garantindo o direito da criança a permanecer em contato com a família.

Art. 46 As propostas pedagógicas de educação infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades;
II - Políticos: dos direitos da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 47 O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória para alunos na faixa etária de 6 a 14 anos, com duração mínima de 9 anos de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único - Nas instituições educacionais, os profissionais da educação deverão zelar pelo acesso, permanência e sucesso do aluno na escola.

Art. 48 O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar:

I - No primeiro ciclo (1º, 2º e 3º ano) o máximo é de alunos 25(vinte e cinco) alunos;
II – No segundo ciclo (4º e 5º ano) o máximo de 30(trinta) alunos; e para fins de desdobramento exceder a cinco alunos mais um (5 1);
III - No terceiro ciclo (6º, 7º, 8º e 9º ano) o número máximo é de 30(trinta) alunos por turma e para fins de desdobramento exceder a cinco alunos mais um (5 1).

Art. 49 Os dois primeiros ciclos do Ensino Fundamental - anos iniciais - serão destinados à alfabetização do aluno:

I - O primeiro ciclo do Ensino Fundamental constitui-se em período destinado ao ensino aprendizagem de conhecimentos que solidifiquem o processo de alfabetização, contemplando, prioritariamente, o enfoque nas habilidades de leitura, escrita e de interpretação em linguagem materna e linguagem matemática em todas as áreas do conhecimento, proporcionando o processo de ensino e de aprendizagem de forma interdisciplinar, significativa, e contextualizada;
II - No segundo ciclo, a ênfase é para a solidificação do processo de alfabetização e letramento e as demais áreas do conhecimento, contemplando prioritariamente, o enfoque nas habilidades de leitura, escrita e de interpretação em linguagem materna e linguagem matemática em todas as áreas do conhecimento, proporcionando o processo de ensino e de aprendizagem de forma interdisciplinar, significativa e contextualizada.

Art. 50 O terceiro ciclo do Ensino Fundamental compreenderá programas mínimos fixados em lei, com objetivo de proporcionar ao educando a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores que fundamentam a sociedade: consolidação da alfabetização e aprofundamento do letramento.

Art. 51 O currículo do Ensino Fundamental, constituído em consonância com as diretrizes nacionais, levará em consideração:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - a formação da consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para a transformação social;
V - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
VI - fortalecimento de uma língua estrangeira, conforme as possibilidades do sistema;
VII - o reconhecimento e respeito à diversidade étnico.

Art. 52 O Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais da escola de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 53 A disciplina de Educação Física constitui conteúdo obrigatório nos anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Os professores licenciados no respectivo componente curricular ministrarão os conteúdos de acordo com a proposta do componente.

Art. 54 A disciplina de Língua Estrangeira constitui conteúdo obrigatório na Educação Básica, deverá ser ministrada por professor com licenciatura específica no referido componente curricular.

Art. 55 São áreas de conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Fundamental:

I - Linguagens: Língua Portuguesa; Língua Estrangeira Moderna; Arte (Música); Educação Física;
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
V - Ensino Religioso.

Art. 56 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos de idade, conforme Lei 11.274/2006.

Art. 57 O Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal, atendidas as normas gerais da educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o calendário escolar observará o mínimo 800 de horas e de 200 dias letivos de trabalho escolar, de acordo com a legislação nacional vigente (art. 24 da LDB 94/96);
II - a matrícula do aluno, além da inicial ocorrerá:

a) por transferência, para alunos procedentes de outras escolas;
b) por reclassificação, para o adequado ano, etapa e/ou equivalente organização, no caso de modelo curricular diferente do original, considerada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, de acordo com a legislação vigente;
III - a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano escolar de acordo com o disposto no Projeto Político Pedagógico;
IV - possibilidade de avanço nos anos/etapas e/ou equivalente organização do ensino, durante e ao final do período letivo, mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada e atendida a normatização própria do Sistema de Educação, quando da possibilidade de idade inferior ao ano, etapa e/ou equivalente organização;
V - obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, considerando-se possibilidade de recuperação, também no contra turno, em classe de apoio pedagógico, assegurando-se carga horária própria, para atendimento do processo de ensino e aprendizagem;
VI - o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no Regimento Escolar e as normas do Sistema Municipal de Educação observarão a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação ou progressão continuada;
VII - a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência;
VIII - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à base comum nacional, nos termos da legislação vigente, observará a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira conforme as possibilidades do sistema;
IX - a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica das unidades escolares, definidas em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Educação;
X - o Ensino Fundamental anos iniciais e finais será na modalidade presencial nos estabelecimentos de ensino regular;
XI - a educação integral será oferecida de maneira ampliada ou integral conforme regulamentação do Programa Mais Educação do MEC/FNDE.
Parágrafo Único - Os alunos com necessidades educacionais especiais serão matriculados nas Instituições Educacionais de Ensino Fundamental, respeitado o direito ao atendimento especializado adequado em seus diferentes aspectos, no contra turno, para completar e/ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 58 Deverão constar no PPP (Plano Político Pedagógico) das instituições educacionais, disposições detalhadas sobre a organização do conselho de classe, respeitadas as normas legais.

Art. 59 O Regimento Escolar, parte integrante do PPP (Plano Político Pedagógico), é o documento normativo da Instituição Educacional, que rege sua organização pedagógica, técnico-administrativa, financeira e disciplinar devendo conter:

I - identificação da Instituição Educacional e de sua mantenedora;
II - missão, visão e valores do estabelecimento de ensino;
III - organização técnico administrativa, financeira e pedagógica;
IV - organização da rotina da escola e da vida escolar do aluno;
V - código de Ética dos participantes do processo educativo;
VI - normas e medidas disciplinares para gestores, professores, servidores e alunos.

Art. 60 Na Rede Municipal de Educação de Joaçaba/SC, a avaliação do processo de formação do aluno será diagnóstica, formativa e somática, observando-se:

I - avanços e dificuldades do aluno para redefinir a ação educativa;
II - domínio da leitura, da escrita e do cálculo como fundamental para o processo de aprendizagem em todas as áreas;
III - prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno, devendo levar em consideração a sua formação nos aspectos cognitivo, biológico, cultural, psicológico, afetivo e social;
IV - avanço de estudos, quando apresentar potencialidades e progressos, mediante verificação da aprendizagem;
V - correção de fluxo, corrigindo distorções de idade e ano/etapa de escolaridade;
VI - recuperação paralela e periódica com intervenção pedagógica e procedimentos didáticos específicos para o aluno com baixo e alto rendimento escolar;
VII - verificação do rendimento escolar e controle da frequência.

Parágrafo Único - No Ensino Fundamental, a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro trimestral do desempenho do educando, regulamentada por normas complementares.

Art. 61 Aos alunos que apresentarem dificuldades em acompanhar o ensino regular e a formação mínima dos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser garantidas atividades de reforço proporcionadas a estes alunos, com acompanhamento especial programado, no contra turno, com conteúdos e metodologias pedagogicamente adequadas, conforme legislação vigente.

Art. 62 O Conselho de Classe é um colegiado constituído por professor, aluno, direção e equipe técnica, e tem por objetivo o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e da aprendizagem.

§1º No Conselho de Classe deverá haver a participação do Conselho Escolar, no intuito de que este participa do processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

§2º O Conselho de Classe deverá convocar os pais ou responsáveis pelo aluno, quando necessário.

Art. 63 Os registros referentes ao aproveitamento e a assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Instituição Educacional de origem.

Art. 64 A expedição de documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das Instituições Educacionais, respeitadas as normas legais.

Parágrafo Único - Os documentos escolares que comprovam os estudos efetuados pelos alunos, com os direitos que deles decorrem, são, entre outros:
I - histórico escolar;
II - relatório da avaliação de desempenho e/ou boletim escolar;
III - certificado ou declaração de conclusão de anos de escolaridade, de níveis da Educação de Jovens e Adultos ou de outra forma de organização;
IV - ficha individual com os resultados obtidos nos períodos escolares ou em parte destes.

Art. 65 A Instituição Educacional deverá manter arquivada a escrituração escolar com o registro sistemático dos fatos relativos à sua organização, seu funcionamento e a vida escolar dos alunos.

Parágrafo Único - Os registros deverão garantir a verificação da identidade e regularidade da vida escolar dos alunos e a autenticidade dos documentos expedidos.

Art. 66 A divergência de currículo, em relação aos componentes curriculares da parte diversificada, não constituirá impedimento para aceitação de matrícula por transferência.

Art. 67 Respeitadas as disposições legais, nenhuma Instituição Educacional poderá recusar a transferência a qualquer de seus alunos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando a Instituição Educacional não puder fornecer ao interessado, de imediato, os documentos definitivos, fornecer-lhe-á uma declaração provisória com validade de 30 dias, contendo os dados necessários para orientar o estabelecimento de destino, na matrícula do aluno.

Art. 68 O aluno proveniente do exterior, para ser matriculado na Rede Municipal de Ensino, deverá ter sua documentação escolar analisada pela Secretaria Municipal e/ou Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 69 A Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino destina-se àqueles cidadãos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria no Ensino Fundamental, possibilitando a redução do tempo de estudo, para que o aluno possa avançar no processo de escolarização.

Art. 70 O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios ou parceria com instituições públicas e privadas que trabalhem com a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 71 O acesso e a permanência de jovens e adultos em instituição própria serão permanentemente motivados e estimulados pelo Poder Público.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 72 A Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular devendo ser previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§1º O Sistema Municipal de Educação deve matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, devendo a escola garantir as condições para uma educação de qualidade para todos. Pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, assegurando:

I - a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos e estudos, de trabalho e de inserção na vida social, com autonomia e independência;
II - a busca da identidade própria de cada estudante, reconhecimento e valorização das diferenças e potencialidades, o atendimento as necessidades educacionais no processo de ensino e aprendizagem e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e de seus direitos.

§2º O Sistema Municipal de Educação, garantirá aos alunos com deficiência, transtornos globais e altas habilidades:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos para atender às suas necessidades, bem como profissionais habilitados - intérprete e instrutor de Língua Brasileira de Sinais / LIBRAS, para inclusão desses alunos;
II - atendimento educacional especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, em turno inverso à escolarização do aluno, complementando e ampliando o currículo escolar;
III - terminalidade do Ensino Fundamental.

§3º A Rede Municipal de Ensino, para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá contar sempre que necessário com profissionais graduados em cursos afins, e/ou cursos de aperfeiçoamento na modalidade de Educação Especial.

Art. 73 O Poder Público Municipal, através de suas entidades e órgãos, assegurará, em suas ações políticas e administrativas, prioridade no atendimento aos educandos com necessidades especiais, por intermédio, de investimentos na própria rede pública de ensino regular, AEE, e nas escolas de educação especial de instituições públicas, comunitárias ou filantrópicas, no que lhe couber de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 74 São integrantes do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Joaçaba/SC, os profissionais da Educação: conjunto de professores, especialistas educacionais, técnicos administrativos, gestores; ocupantes de cargos e funções do quadro do Magistério.

Art. 75 A formação dos profissionais da educação será desenvolvida por meio de programas de formação continuada, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades e aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação infantil e fundamental, tendo como fundamentos:

I - a presença sólida da formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais das suas competências de trabalho;
II - articulação entre teorias e práticas, junto às instituições de ensino superior, empresas especializadas com a colaboração técnica e financeira disposta na legislação vigente;
III - aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Parágrafo Único - A formação continuada aos profissionais da educação será constituída, também, de horários sistemáticos, contempladas no plano de formação anual, sem prejuízo do mínimo letivo estabelecido no calendário escolar.

Art. 76 O exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino, independente de sua dependência administrativa será exercido prioritariamente por profissionais habilitados em sua área de atuação e lotação.

Art. 77 Para os ocupantes dos cargos de professor, especialistas educacionais, técnicos administrativos, gestores, as atribuições inerentes aos cargos estão previstas na Lei Complementar que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal e Estabelece Outras Providências"

Art. 78 No desempenho das atividades educativas o Sistema Municipal de Educação contará com os seguintes departamentos, de acordo com a Lei Complementar que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

I – Diretor Administrativo;
II - Diretor Pedagógico;
III - Assessores administrativos;
IV - Coordenador de Ensino Fundamental;
V - Coordenação de Ensino Infantil;
VI - Assistentes de projetos extracurriculares, de serviços administrativos e de controle e distribuição de merenda escolar;
VII - Diretores escolares;
VIII – Assistentes de direção.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 79 À Direção Administrativa compete:

I - coordenar a elaboração e efetivação da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;
II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção do pessoal;
III - estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatísticos educacionais;
IV - participar na coordenação dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao calendário escolar;
V - participar de estudos sobre a administração geral e específica prevendo melhorias na rede de ensino;
VI - efetivar a adequação da legislação e normas específicas nos procedimentos administrativos;
VII - regularizar programação de trabalho, tendo em vista alterações e normas regulamentares ou recursos;
VIII - selecionar, classificar e arquivar documentação expedida e recebida pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - coordenar a aplicação dos recursos vindos de convênio para a Secretaria de Educação;
X - coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas, creches e professores que possibilitem panorama geral do processo educacional;
XI - coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino;
XII - garantir o processo de reconhecimento e regularização dos CEIs;
XIII - desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação;
XIV - executar outras atividades compatíveis a função.

SEÇÃO II
DOS ASSESSORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

Art. 80 Aos assessores administrativos da secretaria compete:

I - acompanhar a aplicação de todos os recursos vinculados a Secretaria de Educação no que se refere a convênios respeitando os trâmites legais;
II - operacionalizar a parte administrativa de toda a Secretaria da Educação;
III - coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
IV - coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas e CEIs possibilitando avaliação do processo educacional com apontamentos para melhorias;
V - assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela Secretaria de Educação;
VI - executar outras atividades compatíveis à função.

SEÇÃO III
DA DIREÇÃO PEDAGOGICA

Art. 81 À Direção pedagógica compete, especialmente:

I - garantir que a escola cumpra com sua função social através da apropriação do conhecimento historicamente acumulado;
II - gerenciar e acompanhar o programa de merenda escolar em todas as suas etapas, desde pesquisa de preço a distribuição da merenda;
III - gerenciar programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação garantindo seu cumprimento;
IV - propor a implantação e acompanhar in loco programas educacionais que visem a melhora da qualidade da educação municipal de acordo com as reais necessidades do ensino fundamental;
V - viabilizar estudos para elaboração de programas que visem o desenvolvimento e a qualidade do ensino fundamental;
VI - executar outras atividades compatíveis ao cargo.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 82 À Coordenação do Ensino Fundamental compete:

I - garantir que a escola cumpra com sua função social;
II - coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em consonância com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
III - participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
IV - planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
V - realizar e promover seminários e conferências de interesse educacional;
VI - estar atualizado quanto às estatísticas referentes ao ensino fundamental da rede municipal estadual e privada;
VII - zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem com pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
VIII - propor estudos em relação às diretrizes legais do processo de avaliação;
IX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
X - auxiliar os gestores quanto às atividades de planejamento dos professores;
XI - efetivar a avaliação de desempenho dos servidores para efeitos de progressão juntamente com os gestores quanto as atividades de planejamento dos professores;
XII - efetivar a avaliação de desempenho dos servidores para efeitos de progressão juntamente com os gestores;
XIII - coordenar eventos realizados pela secretaria de educação referentes ao calendário escolar;
XIV - propor calendário aos gestores cumprindo as diretrizes legais;
XV - executar outras atividades compatíveis à função.

Parágrafo único. A Coordenação do Ensino Fundamental subdivide-se em:

I - Diretores Escolares;
II - Assistentes de Direção.

SUBSEÇÃO II
DOS DIRETORES ESCOLARES

Art. 83 Aos diretores escolares compete a direção de todas as atividades escolares do respectivo estabelecimento de ensino, em especial:

I - garantir que a escola cumpra sua função social;
II - convocar assembleia para votação e escolha da APP e Conselho Escolar da unidade escolar;
III - convocar os representantes das entidades escolares como: associação de pais e professores – APP, conselho escolar e grêmio estudantil, para participarem do processo de elaboração e execução do plano político pedagógico;
IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do plano político-pedagógico da unidade escolar;
V - encaminhar o Plano Político Pedagógico à Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação solicitando aprovação, garantindo assim seu cumprimento;
VI - receber e acompanhar a aplicação do planejamento anual;
VII - acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;
VIII - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
IX - estudar e propor alternativas de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
X - gerenciar o conselho de classe, zelando pelos apontamentos legais;
XI - propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados pela escola;
XII - propor aos serviços técnico pedagógicos e técnico administrativos as estratégias de ensino que serão incorporadas ao planejamento trimestral da unidade escolar;
XIII - aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XIV - manter o fluxo de informações entre unidade escolar e os órgãos da administração municipal de ensino;
XV - garantir o cumprimento do calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, anexando a programação específica da unidade escolar;
XVI - cumprir com as diretrizes educacionais previstas em legislação vigente;
XVII - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras, prevista no estatuto dos servidores municipais;
XVIII - supervisionar o funcionamento geral da escola, tanto no aspecto didático pedagógico, quanto nos aspectos administrativo e material;
XIX - promover a articulação entre a escola, família e comunidade;
XX - comunicar ao Conselho Tutelar, munido de registro por escrito, os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão dos alunos;
XXI - coordenar atividades escolares, tendo em vista o desenvolvimento integral dos alunos: organizações estudantis, atividades artísticas e recreativas, eventos e demais solenidades;
XXII - acompanhar as atividades pedagógicas em sala de aula, orientando os professores conforme os princípios teórico metodológicos inclusos no Plano Político Pedagógico;
XXIII - orientar a elaboração do planejamento trimestral, promovendo o trabalho em conjunto em direção aos objetivos estabelecidos;
XXIV - exercer o devido controle no que se refere a pontualidade e assiduidade do corpo docente;
XXV - estimular os professores para que se atualizem constantemente;
XXVI - organizar reuniões pedagógicas no intuito de promover debates e troca de experiências entre os professores, visando à melhoria das condições de ensino e a realização pessoal e profissional dos envolvidos no processo;
XXVII - estar sempre inteirado da prática pedagógica e administrativa da unidade escolar;
XXVIII - gerenciar a distribuição do material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, zelando pelo bom aproveitamento dos mesmos;
XXIX - zelar pelo cumprimento da proposta curricular na questão dos conteúdos;
XXX – substituir, temporária e excepcionalmente, em caso de atestado médico, a ausência do professor.

SUBSEÇÃO III
DOS ASSISTENTES DE DIREÇAO

Art. 84 Aos Assistentes de direção, como órgão responsável pelo gerenciamento das atividades voltadas ao ensino fundamental público do Município, compete, especialmente:

I - garantir que a escola cumpra com sua função social;
II - participar da construção do PPP juntamente com as direções;
III - participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades que digam respeito ao ensino fundamental;
IV - estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
V - garantir o acesso e permanência do aluno na escola;
VI - zelar pela adequada aplicação dos procedimentos legais do ensino fundamental;
VII - gerenciar juntamente com a direção a distribuição de material de limpeza e expediente;
VIII - compilar dados estatísticos referentes a sua modalidade de ensino no intuito de ter sempre um diagnóstico real em mãos;
IX - levantar prioridades para o ensino fundamental, traçando metas anuais de trabalho;
X - substituir professor quando solicitado pela direção;
XI - executar outras atividades compatíveis à função;
XII – substituir temporariamente e excepcionalmente, em caso de atestado médico, a ausência do professor.

SUBSEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO GERAL DE ENSINO INFANTIL

Art. 85 À Coordenação de Ensino Infantil compete:

I - garantir que os CEIs cumpram com sua função social;
II - coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em consonância com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
III - participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
IV - planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
V - realizar e promover seminários e conferências de interesse educacional;
VI - estar atualizado quanto às estatísticas referentes a educação infantil da rede municipal estadual e privada;
VII - zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem com pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
VIII - propor estudos em relação às diretrizes legais do processo de avaliação;
IX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;

X - auxiliar os gestores quanto às atividades de planejamento dos professores;
XI - efetivar a avaliação de desempenho dos servidores para efeitos de progressão;
XII - efetivar a avaliação de desempenho dos servidores para efeitos de progressão juntamente com os gestores;
XIII - coordenar eventos realizados pela Secretaria de Educação referentes ao calendário escolar;
XIV - propor calendário às direções cumprindo as diretrizes legais;
XV - executar outras atividades compatíveis a função.

Parágrafo Único – A Coordenação de Educação Infantil subdivide-se em:

I – Diretores dos Centros de Educação Infantil;
II – Assistentes de Direção da Educação Infantil.

SUBSEÇÃO V
DOS DIRETORES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 86 Aos Diretores dos CEIs compete, em especial:

I - garantir que o CEI cumpra sua função social;
II - convocar assembleia para votação e escolha da APP e do Conselho Escolar da UE;
III - convocar os representantes das entidades escolares como: associação de pais e professores – APP e conselho escolar, para participarem do processo de elaboração e execução do plano político pedagógico;
IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Político Pedagógico do CEI;
V - encaminhar o Plano Político Pedagógico à Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior encaminhamento ao conselho estadual de educação solicitando aprovação, garantindo assim seu cumprimento;
VI - receber e acompanhar a aplicação do planejamento anual;
VII - acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;
VIII - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
IX - estudar e propor alternativas de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
X - gerenciar as reuniões pedagógicas e encontros com pais;
XI - propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados pelo CEI;
XII - aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - manter o fluxo de informações entre o CEI e os órgãos da administração municipal de ensino;
XIV - garantir o cumprimento do calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, anexando a programação específica da CEI;
XV - cumprir com as diretrizes educacionais previstas em legislação vigente para seu nível de ensino;
XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras, prevista no estatuto dos servidores municipais;
XVII - supervisionar o funcionamento geral do CEI, tanto no aspecto didático pedagógico, quanto nos aspectos administrativo e material;
XVIII - promover a articulação entre o CEI, família e comunidade;
XIX - comunicar ao Conselho Tutelar, munido de registro por escrito, os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão dos alunos;
XX - acompanhar as atividades pedagógicas em sala de aula, orientando os professores conforme os princípios teóricos metodológicos inclusos no Plano Político Pedagógico;
XXI - orientar a elaboração do planejamento semestral, promovendo o trabalho em conjunto em direção aos objetivos estabelecidos;
XXII - exercer o devido controle no que se refere a pontualidade e assiduidade do corpo docente;
XXIII - estimular os professores para que se atualizem constantemente;
XXIV - organizar reuniões pedagógicas no intuito de promover debates e troca de experiências entre os professores, visando à melhoria das condições de ensino e a realização pessoal e profissional dos envolvidos no processo;
XXV - estar sempre inteirado da prática pedagógica e administrativa do CEI;
XXVI - gerenciar a distribuição do material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, zelando pelo bom aproveitamento dos mesmos;
XXVII - zelar pelo cumprimento da proposta curricular na questão das diretrizes gerais;
XXVIII - executar outras atividades compatíveis à função.
XXIX - substituir, temporária e excepcionalmente, em caso de atestado médico, a ausência do professor.

SUBSEÇÃO VI
DOS ASSISTENTES DE DIREÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 87 Ao Assistente de direção da Educação Infantil compete:

I - garantir que o CEI cumpra com sua função social;
II - gerenciar in loco as atividades diárias da educação infantil;
III - acompanhar a execução do planejamento diário das atividades infantis;
IV - substituir o gestor quando esta necessitar se ausentar do local de trabalho;
V - participar de todas as reuniões e demais atividades que digam respeito a esse nível de ensino;
VI - estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações nos CEIs;
VII - compilar dados estatísticos em relação a este nível de ensino para que se tenha o diagnóstico real das necessidades locais;
VIII - zelar pelo cumprimento das diretrizes legais de ensino deste nível;
IX - gerenciar juntamente com o gestor a distribuição do material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, zelando pelo bom aproveitamento dos mesmos;
X - executar outras atividades compatíveis à função.
XI – substituir, temporária e excepcionalmente, em caso de atestado médico, a ausência do professor.

SUBSEÇÃO VII
DOS ASSISTENTES DE PROJETOS EXTRACURRICULARES, DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Art. 88 Ao assistente de projetos extracurriculares compete:

I - garantir que a escola cumpra com sua função social em relação aos projetos a serem desenvolvidos;
II - estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
III - garantir o acesso e permanência do aluno na execução dos projetos;
IV - zelar pela adequada aplicação dos procedimentos legais de desenvolvimento de todos os projetos;
V - desenvolver projetos extracurriculares nas unidades escolares do ensino do Município.

Art. 89 Aos assistentes de serviços administrativos e de controle e distribuição de merenda escolar, cada um em sua área, compete:

I - participar do processo de aquisição e distribuição da merenda

escolar, material de limpeza e material de expediente de toda a secretaria da educação;
II - participar do processo referente ao transporte escolar;
III - administrar a agenda do transporte escolar;
IV - participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
V - prestar assessoria e consultoria administrativa em assuntos administrativos, educacionais nas escolas e CEIs;
VI - acompanhar o processo de recrutamento e seleção de pessoal;
VII - participar na coordenação dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao calendário escolar;
VIII - executar outras atividades compatíveis à função.

SEÇÃO IV
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 90 O Sistema Municipal de Educação, no que se refere à valorização dos profissionais da educação visa os seguintes princípios:

I - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho, com percentual especificado na legislação própria;
II - oferta de aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença periódica e remunerada para esse fim, conforme regulamentação própria;
III - condições adequadas de trabalho ao exercício profissional nas instituições educacionais do Sistema de Educação e atualização constante quanto à relação teoria/prática em estudos e pesquisas;
IV - liberdade de opinião, de ideias, de cultura religiosa e de convicção política e ideológica;
V – observância ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira definido em lei própria;
VI - piso salarial profissional;
VII - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I
DA ORIGEM E DESTINAÇÃO

Art. 91 Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, Estado e do Município;
II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III - receita do salário educação e de outras contribuições sociais;
IV - receita de incentivos fiscais;
V - receita proveniente de convênios de cooperação nas áreas da educação;
VI - doações e legados;
VII - produto das aplicações financeiras, das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação;
VIII - receita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);
IX - receita decorrente de programas governamentais específicos;
X - outros recursos previstos em Lei.

Art. 92 O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal básico, o estabelecido na legislação específica.

Art. 93 A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 94 Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos previstos no artigo 213 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 95 O Poder Público Municipal, com a cooperação do Estado e assistência da União, desenvolverá através do órgão executivo da educação, em ação articulada, formas de colaboração para assegurar, a universalização do ensino a partir da faixa etária de quatro (4) anos a dezessete (17) anos de idade do ensino obrigatório:

I - formulação de políticas e planos educacionais, e repartição das matrículas no ensino fundamental;
II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
III - definição de padrões de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
VI - programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, uniforme escolar e assistência à saúde.

Parágrafo Único - A colaboração de que trata este artigo, deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art. 96 O Sistema Municipal de Educação buscará atuar em articulação com o Sistema Nacional e Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino do respectivo sistema.

Art. 97 O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 98 Caberá aos pais e/ou responsáveis legais e conviventes de crianças e adolescentes, providenciar sua matrícula, apresentando os documentos necessários, e zelar pela frequência escolar.

Art. 99 As instituições de educação promoverão a adaptação de seus Estatutos, Regimentos e atos normativos deles decorrentes, ao disposto nesta Lei e afins.

Art. 100 Os estabelecimentos de ensino seguirão as Diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 101 Os estabelecimentos de ensino que tiverem número superior a 100 (cem) alunos devidamente matriculados e cadastrados no programa SGE, poderão ter em seus quadros funcionais assistentes de direção, sendo estes com formação específica na área de atuação (Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais).

Art. 102 Os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, instituídos como Centros de Educação Infantil, seguirão única e

exclusivamente seu calendário escolar, havendo período destinado a recesso e férias, conforme previsto na LBD 9394/96, podendo ser instituído pela Secretaria Municipal de Educação, que um dos Centros Educacionais permaneça aberto no período tido como férias, para atendimento das crianças cujos pais e/ou responsáveis que estiverem trabalhando nesse período que deverão solicitar o atendimento em formulário próprio.

Art. 103 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2.434/96.

Joaçaba (SC), em 21 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar Nº 260 de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
INSERE SEÇÕES NO ANEXO "PLANTA DE VALORES" DA LEI COMPLEMENTAR 31/97 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º No anexo "Planta de Valores" da Lei Complementar 31/97 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 68 de 26 de dezembro de 2002 (Anexo Único), ficam inseridas as seguintes seções:

DISTR.	SETOR	SEÇÃO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR R$
01	05	200 D/E	RUA	EDISON BORGES DE CASTILHOS	16,34
01	05	232 D	RUA	A - EDISON BORGES DE CASTILHOS (LOT. COLINA VERDE)	16,34
01	05	310 D	RUA	A - EDISON BORGES DE CASTILHOS (LOT. COLINA VERDE)	16,34
01	05	648 D	RUA	A - EDISON BORGES DE CASTILHOS (LOT. COLINA VERDE)	16,34
01	05	648 E	RUA	A - EDISON BORGES DE CASTILHOS (LOT. COLINA VERDE)	16,34
01	05	62 D/E	RUA	B – (LOT. COLINA VERDE)	16,34
01	05	82 D/E	RUA	C – (LOT. COLINA VERDE)	16,34

01. RUA A EDISON BORGES DE CASTILHOS (LOTEAMENTO COLINA VERDE)
Início: Junto aos Lotes "01" da Quadra "1" e "01" da Quadra "4" do Loteamento Colina Verde.
Fim: Na RUA OSVALDO PIRES DE HARO junto ao Lote "APP 03" da Quadra "3" do Loteamento Colina Verde.

02. RUA B (LOTEAMENTO COLINA VERDE)
Início: RUA A – EDISON BORGES DE CASTILHOS e Esquina formada pelos Lotes "01" da Quadra "2" e "01" da Quadra "3" do Loteamento Colina Verde.
Fim: junto aos Lotes "08" da Quadra "2" e "04" da Quadra "3" do Loteamento Colina Verde.

03. RUA C (LOTEAMENTO COLINA VERDE)
Início: RUA A – EDISON BORGES DE CASTILHOS e Esquina formada pelos lotes "01" da quadra "1" e "04" da quadra "2" do Loteamento Colina Verde.
Fim: Praça de retorno junto aos lotes "05" da Quadra "1" e "07" da Quadra "2" do Loteamento Colina Verde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.455 de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 4.455 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.450/2014, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.450/2014, que dispõe sobre a revogação das Leis nºs 3.556/2006 e 3.924/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. As nomeações dos dirigentes das unidades escolares municipais se darão na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Joaçaba (art. 21 da Lei Complementar n. 211/2011).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 21 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.456 de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 4.456 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁRVORES EXÓTICAS (CIPRESTES), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder aos atos de doação de duas árvores exóticas (ciprestes) pertencentes e localizadas em imóvel do Município de Joaçaba, Distrito de Santa Helena, em favor da ASSOCIAÇÃO VEREDAS SANTA HELENA, entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Joeli Zibetti, s/n, Distrito de Santa Helena, Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.960.897/0001-06.

Parágrafo único – Os bens de que trata o caput deste artigo, terão por finalidade a aplicação pela entidade na construção de casa de artesanato e tear, objeto do Termo de Permissão de Uso nº 08/2013, autorizado pela Lei Municipal Nº 4.360 de 25 de junho de 2013.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento da ASSOCIAÇÃO VEREDAS SANTA HELENA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
JOAÇABA (SC), em 21 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.457 de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 4.457 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 100.000,00

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 45.000,00
Total 145.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
5. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 145.000,00
Total 145.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 21 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 839/2008 – TA 07

CONTRATO Nº 839/2008 – TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.887.412/0001-10, com sede à Av. Adolfo Ziguelli, 1021, neste ato representada pelo Sr. FIORELO PEGORARO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 098.429.779-00 e RG nº 11/c 362.188, residente e domiciliado na Av. Adolfo Ziguelli, 999, na cidade de Joaçaba(SC), a seguir denominado simplesmente LOCADORA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor original do contrato fica reajustado em 40,2781% relativo à variação do INPC no período de 01 de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2014, passando de R$ 13.300,00 para R$ 18.236,15 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos), o valor mensal a ser pago à CONTRATADA a partir de 01 de fevereiro de 2014, em atendimento ao requerimento da mesma e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 24 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
LOCATÁRIO

DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FIORELO PEGORARO

Extrato do Contrato Nº 10/2013/FMCE – TA 01

CONTRATO Nº 10/2013/FMCE – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede administrativa à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com sede na Rua Tiradentes, 170, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAGA ENGENHARIA LTDA, com sede administrativa na Rua Romano Anselmo Fontana, nº 410, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.095.565/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GERSON RENATO MAGARINOS, portador da Carteira de Identidade n° 703.003 e CPF n° 296.547.509-53, residente e domiciliado na Travessa Lamonato, nº 224, Centro, cidade de Concórdia - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 10/2013/FMCE, firmado em 09/12/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2013/FMCE – Convite n° 1/2013/FMCE, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para elaboração de projetos complementares visando à construção de ginásio de esportes, com área de 3.822,72 m2, na Rua Pedro Kuss, Bairro Santa Tereza, neste Município, onde se ADITA a CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO,

DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 21.848,02 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no inciso I, "a" e nos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 24 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FMCE
Rafael Laske – Prefeito

MAGA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
GERSON RENATO MAGARINOS

Edital de Alteração de Carga Horária - Secretaria Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
EDITAL DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de novembro, 378, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e o Secretário Municipal de Educação, Sr. JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, da Lei Complementar nº 210/2011, resolve fixar normas e procedimentos para a realização de processo de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EFETIVA de professores e auxiliares de creche regidos pela Lei Complementar n. 76/2003, da rede municipal de Ensino.

1. DO LOCAL E HORÁRIO
LOCAL
Na sede da Prefeitura de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Protocolo, situada na Avenida XV de Novembro nº 378 – Centro – Joaçaba.
PERÍODO E HORÁRIOS
Dias: 27 a 28 de fevereiro de 2013.
Horário: das 13 às 18 horas.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição deverá ser realizada através de requerimento pelo professor/ auxiliar de creche, candidato à alteração de carga horária ou seu representante legal público, munido de procuração com firma reconhecida em cartório.
2.2 O candidato poderá alterar sua carga horária de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 210/2011, podendo optar pela vaga colocada à disposição no edital.
2.3. O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária, em vagas de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas Municipais.
Deverão ser anexados os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia da Portaria de Nomeação;
Cópia do Diploma de Graduação/Especialização na área de atuação, pretendida;
Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo setor competente;
Declaração de tempo de serviço em sala de aula, do magistério público do Município de Joaçaba;
Declaração de acumulação de cargos públicos.
2.4. O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.
2.5. O candidato que não apresentar juntamente com a ficha de inscrição todos os documentos solicitados com as devidas informações preenchidas será automaticamente desclassificado. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.
2.6. O candidato, a partir do quadro de vagas, poderá inscrever-se em 03 vagas, definindo a ordem de opção.
2.7. Cada vaga será disputada pelos candidatos inscritos com a primeira opção na vaga, sendo que, em não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.
2.8. O servidor do Magistério Público Municipal que ampliar a sua carga horária deverá exercer a função na respectiva vaga no período mínimo de dois anos letivos, sob pena de perder a respectiva ampliação da carga horária, sendo permitida a permuta entre servidores efetivos com a mesma carga horária, dentro da mesma área de atuação.
2.9. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

3. QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
Centro de Educação Infantil Mundo Encantado	Auxiliar de creche	Matutino	1 vaga de 20 h
Centro de Educação Infantil Menino Deus	Auxiliar de creche	Matutino	1 vaga de 20 h
Centro de Educação Infantil Rosa Branco	Auxiliar de creche	Vespertino	1 vaga de 20 h

ESCOLA	DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
NUPERAJO	Professor Língua Portuguesa	Mat/vesp.	1 vaga de 10 h

NUPERAJO	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Vespertino	1vaga de 20h
EM Nossa Sra. de Lourdes	Arte	Vespertino/Matutino	1 vaga de 20h
EM Rotary Fritz Lucht	Geografia	Matutino	1 vaga de 20h
EM Rotary Fritz Lucht	Inglês	Matutino	1 vaga de 20h
EM Frida Regensburg	Arte	Vespertino/Matutino	1 vaga de 10h
Frida Regensburger	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Matutino	1 vaga de 20 h

Frida Regensburger	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Vespertino	1 vaga de 20 h

4. DA ESCOLHA DAS VAGAS
4.1. Para a escolha de vagas será respeitada a ordem de classificação.
4.2. As vagas serão escolhidas seguindo os seguintes critérios:
a. maior tempo de serviço efetivo no magistério público do Município de Joaçaba;
b. maior habilitação na área de atuação da vaga;
c. maior tempo de serviço no magistério municipal.

. Após a homologação deste processo dos candidatos, será expedida Portaria de alteração de carga horária.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
5.1. A Classificação dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba a partir do dia 7 de março de 2014.
5.2. A contar da data de divulgação da classificação dos candidatos, os mesmos terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto a recepção do Paço Municipal.
5.3. Este Edital estará disponível na íntegra no Mural localizado no prédio da Prefeitura de Joaçaba e na página da Prefeitura – www.joacaba.sc.gov.br.
5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para a condução do processo de redistribuição que trata o presente Edital, respeitada a Legislação vigente.

JOAÇABA (SC), 24 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EFETIVA

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
HABILITAÇÃO:
LOTAÇÃO:

OPÇÕES DE ESCOLHA DE VAGAS:

1ª _____
2ª _____
3ª _____

JOAÇABA, SC, de fevereiro de 2014.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Extrato Homologação TP 22/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 22/2013 - TP Processo Administrativo: 123/2013 Processo de Licitação: 121/2013 Data do Processo: 25/11/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2013
b) Licitação Nr.: 22/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 31/01/2014
e) Data da Adjudicação: 31/01/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, NO TRECHO COMPREENDENDO A VILA CORDAZZO ATÉ O AEROPORTO MUNICIPAL, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,0 KM, INCLUINDO SUA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (11009)**					
1	ESTUDO DE TRÁGEGO VOLUMÉTRICA: 1D/24H + 2 D/13H	UN	1,00	-	8.087,00	8.087,00
2	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS - REGIÃO NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO OU URBANIZAÇÃO DENSA	KM	2,00	-	1.500,00	3.000,00
3	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	5,00	-	375,10	1.875,50
4	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	5,00	-	4.415,40	22.077,00
5	PROJETO GEOMÉTRICO REGIÃO NÃO ACIDENTADA	KM	5,00	-	2.370,40	11.852,00
6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM REGIÃO NÃO ACIDENTADA	KM	5,00	-	535,00	2.675,00
7	PROJETO DE DRENAGEM E OAC - REGIÃO NÃO ACIDENTADA	KM	5,00	-	600,00	3.000,00
8	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	5,00	-	465,30	2.326,50
9	PROJETO DE INTERSEÇÕES - TIPO 1	UN	2,00	-	5.492,50	10.985,00
10	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - REGIÃO NÃO ACIDENTADA	KM	5,00	-	244,30	1.221,50
11	PEDREIRA EM BASALTO	UN	1,00	-	34.240,00	34.240,00
12	PLANO DE EXECUÇÃO/QUANTITATIVOS	UN	1,00	-	14.858,00	14.858,00
13	ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	UN	1,00	-	14.395,00	14.395,00
14	COORDENAÇÃO DO PROJETO	KM	5,00	-	1.050,30	5.251,50
15	PROJETO GEOTÉCNICO	UN	1,00	-	1.756,00	1.756,00

Joaçaba, 31 de Janeiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 22/2013 - TP Processo Administrativo: 123/2013 Processo de Licitação: 121/2013 Data do Processo: 25/11/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (11009)**

16	INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA	UN	1,00	-	7.400,00	7.400,00

Total por Fornecedor: 145.000,00
Total Geral: 145.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (124), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (125), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (239), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (266)

Joaçaba, 31 de Janeiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Th Dl 1/2014/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2014 - DL
CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 2/2014 Processo de Licitação: 4/2014 Data do Processo: 15/01/2014

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2014
b) Licitação Nr.: 4/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/02/2014
e) Data da Adjudicação: 19/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM VERBAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA LEI Nº 11.947/2009, ARTIGO 14, § 1º E DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2/2013/PMJ.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOP. PROD. AGROIND. FAM. REG. COLONIAL MEIO OESTE (10255)						
1	ALHO	KG	50	-	20,00	1.000,00
2	CENOURA	KG	600	-	2,90	1.740,00
3	LARANJA	KG	2500	-	2,00	5.000,00
4	REPOLHO BRANCO	KG	300	-	2,05	615,00
5	CEBOLA	KG	500	-	3,10	1.550,00
6	BETERRABA	KG	400	-	3,00	1.200,00
7	ALFACE LISA OU CRESPA - PÉS DE TAMANHO MÉDIO - PRODUTO ORGÂNICO	PÉ	300	-	2,00	600,00
8	Chicória nova, folhas sãs e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	PÉ	200	-	1,20	240,00
9	BRÓCOLIS EM MAÇO	MÇ	200	-	1,80	360,00
10	AIPIM CONGELADO CORTADO EM PEDAÇOS MÉDIOS - EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	-	4,00	2.400,00
11	COUVE MANTEIGA	MÇ	100	-	1,10	110,00
12	MORANGA CABUTIÁ	KG	200	-	3,00	600,00
13	COUVE FLOR - NOVA, TAMANHO GRANDE, COM FOLHAS SÃS E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	UN	200	-	3,20	640,00
14	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MÇ	200	-	2,00	400,00
15	OVOS CAIPIRA	DZ	3000	-	3,90	11.700,00
16	DOCE FRUTAS - EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO - ATÓXICA, DE 1KG	KG	500	-	12,00	6.000,00

Joaçaba, 19 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2014 - DL

Processo Administrativo: 2/2014
Processo de Licitação: 4/2014
Data do Processo: 15/01/2014

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOP. PROD. AGROIND. FAM. REG. COLONIAL MEIO OESTE (10255)

17	FEIJÃO PRETO -PACOTE DE 1 KG	KG	1800	-	5,00	9.000,00
18	FUBÁ EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS	KG	600	-	2,50	1.500,00
19	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	800	-	8,95	7.160,00
20	BOLACHA CASEIRA SABORES VARIADOS - COCO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, MELADO	KG	800	-	16,50	13.200,00
21	SUCO DE UVA NATURAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	500	-	11,00	5.500,00
22	ACUCAR MASCAVO	KG	400	-	8,00	3.200,00
23	BATATA DOCE	KG	300	-	2,50	750,00
24	ALFACE LISA OU CRESPA - PÉS DE TAMANHO MÉDIO (ORGÂNICO)	PÉ	1500	-	1,40	2.100,00
25	RÚCULA (PÉS DE TAMANHO MÉDIO) ORGÂNICO	PÉ	300	-	1,30	390,00
26	AGRIÃO (PÉS DE TAMANHO MÉDIO) ORGÂNICO	PÉ	300	-	1,30	390,00
27	ESPINAFRE ORGÂNICO	MÇ	300	-	1,25	375,00
28	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	KG	300	-	3,00	900,00
29	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) ORGÂNICO	MÇ	600	-	1,65	990,00
30	REPOLHO BRANCO - PRODUTO ORGÂNICO	KG	1200	-	1,60	1.920,00
31	BETERRABA TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADES (PRODUTO ORGÂNICO)	KG	1000	-	2,10	2.100,00
32	BRÓCOLIS (PRODUTO ORGÂNICO)	MÇ	600	-	2,00	1.200,00
33	CENOURA (TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDAS) ORGÂNICA	KG	700	-	2,50	1.750,00
34	CHICÓRIA (PRODUTO ORGÂNICO)	MÇ	500	-	1,40	700,00
35	COUVE FLOR - TAMANHO MÉDIO (PRODUTO ORGÂNICO)	UN	600	-	3,50	2.100,00
36	CEBOLA SEM SUJIDADES (PRODUTO ORGÂNICO)	KG	500	-	2,20	1.100,00
37	MORANGA CABUTIÁ ORGÂNICA	KG	400	-	1,90	760,00
38	ABOBRINHA ORGÂNICA	KG	300	-	2,35	705,00
39	VAGEM ORGÂNICA	KG	300	-	4,80	1.440,00
40	GRÃO DE PIPOCA (PACOTE DE 1 KG) ORGÂNICO	KG	200	-	4,50	900,00
41	CHUCHU ORGÂNICO	KG	700	-	1,50	1.050,00
42	COUVE-MANTEIRA ORGÂNICA	MÇ	200	-	1,50	300,00
					Total do Fornecedor:	**95.635,00**
					Total Geral:	**95.635,00**

Joaçaba, 19 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2014 - DL Processo Administrativo: 2/2014 Processo de Licitação: 4/2014 Data do Processo: 15/01/2014

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.099.3.3.90.00.00.00.00.00 (80)

Joaçaba, 19 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

PLASS

Aviso de Homologação Inexigibilidade Nº01/2014/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PLASS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Termo inexigibilidade de licitação nº 01/2014/PLASS nos seguintes termos:
- Modalidade: Credenciamento nº 01/2014/PLASS.
- Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de exames de análises clínicas, serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, serviços de imagem, fisioterapia, serviços hospitalares, serviços médicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, conforme descrito no edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS.
- Empresas Vencedoras:
INTEGRAL CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME – Lote 5
EING E MARCA CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA – Lote 4
CLINICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES S/S LTDA – Lote 6
CLINICA DE ORTODONTIA E CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA ZANARDO S/S LTDA – Lote 5
ECOGRAFIA DIGITAL JOAÇABA LTDA – Lote 4
ODONTO MAIS VIDA S/S LTDA – Lote 5
GYNEMED LTDA – Lote 6
ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – Lote 1
CENTRO DE REABILITAÇÃO ACQUAFISIO LTDA – ME – Lote 4
LMC CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – Lote 6
CLINICA ODONTOMEDI LRS LTDA – Lote 5 e Lote 6

- Valor total global estimado referente ao exercício 2014: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de fevereiro de 2014
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

Processo de Licitação Nº 01/2014/PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014/PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014/PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de exames de análises clínicas, serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, serviços de imagem, fisioterapia, serviços hospitalares, serviços médicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

INTEGRAL CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.997.369/0001-71, tendo como representante legal o Sr. Avrum Kotliarenko, com CPF nº 433.589.770-72, estabelecida a Rua Getulio Vargas, 577, sala 04, Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

EING E MARCA CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA, CNPJ sob nº 09.504.022/0001-63, tendo como representante legal a Sra. Araceli Mott Eing, inscrito no CPF sob nº 008.310.369-40, estabelecido a Rua Duque de Caxias, 1.050, Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

CLINICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES S/S LTDA, CNPJ sob nº 12.025.883/0001-73, tendo como representante legal a Sra. Angela Ferri Frares, com CPF nº 007.033.639-30, estabelecido a Av. Santa Terezinha, 243 Sala 307 Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

CLINICA DE ORTODONTIA E CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA ZANARDO S/S LTDA, CNPJ sob nº 05.207.395/0001-11, tendo como representante legal o Sr. Sergio Ricardo Zanardo, com CPF nº 513.730.419-00, estabelecido a Av. XV de Novembro, 371, Sala 901, Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

ECOGRAFIA DIGITAL JOAÇABA LTDA, CNPJ sob nº 18.522.827/0001-20, tendo como representante legal a Sra. Roberta Sofia Chinato Spessatto, com CPF nº 004.925.299-22 estabelecido à Av. Barão do Rio Branco, 685, Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

ODONTO MAIS VIDA S/S LTDA, CNPJ sob nº 08.620.184/0001-02, tendo como representante legal o Sr. Vilton Zimmermann de Souza, com CPF nº 528.544.180-34 estabelecido à Rua Getulio Vargas, 817, Sala 01 Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

GYNEMED LTDA, CNPJ sob nº 18.839.692/0001-21, tendo como representante legal os Srs. Glenio Spinato, com CPF nº 402.978.370-87, Wellington Luis Alessi, com CPF nº 009.133.130-76 e Giovane D. Ventura, com CPF nº 007.432.569-80, estabelecido a Av. Barão do Rio Branco, 704, Sala 02 Centro, na cidade de Joaçaba-SC.
ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, CNPJ sob nº 61.986.402/0002-82, tendo como representante legal a Sra. Ines Ana Gregorek, com CPF nº 154.131.058-60, estabelecido a Rua São Jose, 463 Centro, Erval Velho-SC.

CENTRO DE REABILITAÇÃO ACQUAFISIO LTDA – ME, CNPJ sob nº 05.501.194/0001-22, tendo como representante legal o Sr. João Aluisio Proner, com CPF nº 006.929.799-13, estabelecido a Rua Projetada, 64 Centro, Herval d'Oeste-SC.

LMC CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ sob nº 19.639.143/0001-76, tendo como representante legal o Sr. Leonardo de Mesquita Cruz, com CPF nº 019.814.979-43, estabelecido a Av. XV de Novembro, 179, Sala 102 Centro, Joaçaba-SC.

CLINICA ODONTOMEDI LRS LTDA, CNPJ sob nº 05.265.039/001-54, tendo como representante legal o Sr. Roberto Rheingantz da Cunha, com CPF nº 583.385.270-68 e a Sra. Leila F. Redante Rheingantz da Cunha, estabelecido a Av. Santa Terezinha, 243, Sala 302 Centro, Joaçaba-SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

O custo estimado desta contratação é aquele disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS.

Para o exercício 2014, a estimativa é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 6 deste instrumento.

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no Art. 24, inciso II.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2013:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.201 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 24 de fevereiro de 2014
JULIO CÉSAR BISSANI
Diretor Executivo - PLASS

SIMAE

Homologação Pr01-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2014 - PR Processo Administrativo: 3/2014 Processo de Licitação: 3/2014 Data do Processo: 08/01/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2014
e) Data da Adjudicação: 21/02/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA TELEFÔNICA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006643 - BRASIL TELECOM S.A.	3	0,0000	11.340,80
	3		11.340,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 959.962,50

Joaçaba, 21 de Fevereiro de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Câmara Municipal

Resolução N. 06 de 24 de Fevereiro de 2014

RESOLUÇÃO N. 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 32, II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos como feriados e pontos facultativos da Câmara de Vereadores de Joaçaba no ano de 2014 as datas relacionadas no Decreto Municipal n. 4.505 de 19 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Outros feriados e pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo no decorrer do exercício de 2014 serão estendidos automaticamente para a Câmara de Vereadores, dispensando-se Resolução especifica para esse fim.
Art. 3º - Esta Resolução tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 24 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

Extrato PP 04.2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:

OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, material de expediente e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba durante o exercício de 2014, em conformidade com as especificações do Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CREDENCIAMENTO: Até as 14 horas do dia 14 de março de 2014, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de março de 2014, às 14h30min na Câmara de Vereadores Av. XV de Novembro 378, Joaçaba-SC.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3522-0524, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 06/2014 Materiais Equipamentos

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia13/03/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 26 de Fevereiro 2014.
JONAS ANDERSON DERINGER
Gestor Fundo Municipal Saude

Processo Licitatorio 07/2014 Conjunto Odontologico

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia13/03/2014, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO CONJUNTO ODONTOLOGICO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 26 de Fevereiro 2014.
JONAS ANDERSON DERINGER
Gestor Fundo Municipal Saude

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 1° Termo Aditivo 16/2013 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 16/2013 – SEMASA – 1º ADITIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob nº 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número – Lages/SC – cep: 88.514-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para fornecimento de Artefatos de Concreto, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nÙ¥ 09/2013 em apenso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado ate 31/05/2014.

Lages, 20 de dezembro 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 66/2013 SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 66/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: INCOPEDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.748.028/0001-79, com sede à Rua Padre Diogo Feijó, sem nº - Lages/SC – CEP:88.503-620.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 6.000 m³ (seis mil metros cúbicos) de Resíduo da Construção Civil Beneficiado em Usinagem, em conformidade com a autorização de fornecimento nº 62/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Doze meses da data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$13,00 (treze reais) por metro cúbico, perfazendo um total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Lages, 05 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato N° 6 Termo Aditivo 334/2010 PML

2
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA E DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA N.º 334/2010.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamim Constant n.º 13 – centro nesta cidade de Lages/SC. , inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Lages, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa n.º 134, na cidade de Criciúma - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, doravante denominada CONTRATADA, que assina ao final, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 36/2010, correlato à Concorrência n.º 06/2010, aberto em 30/03/2010 e homologado em 06/12/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Do Contrato, o seu objeto fica acrescido o sistema de Contabilidade Pública para o Fundo Previdênciário, com usuário ilimitado, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).
Totalizando um acréscimo de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) até o término do contrato, em 31/12/2014 nos termos dispostos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1 - Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 22 de Janeiro de 2014.
ELIZEU MATTOS BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal Ernesto Muniz de Souza Jr.

FABRICIO REICHERT
Procurador Geral do Município

KÁTIA REGINA BORGES HILLMANN
Executiva de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato 1° Termo Aditivo 140/2013 Errata

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 140/2103 – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.560.191/0001-05, com sede à Rua Campo Salles, 784 – São Jose do Rio Preto/SP/SP – cep: 15.025-600.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica Eletrônica a Nível Técnico de Campo e de Bancada nos Equipamentos de Rádio Comunicação e Meteorologia, Localizados no Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo, Bairro Guarujá, nesta cidade, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

ONDE LÊ:

Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/05/2014.
LEIA-SE:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/12/2014.

Lages, SC, 19 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 001/2014 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 01/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA:BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Controle Financeiro, para as entidades descritas em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração a partir da data de implantação do sistema, com vigência até 31/12/2014 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo:

Lages, 03 de fevereiro de 2014
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

TP 01/2014 FMAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TP 01-2014 FMAS

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Gralha Azul, nesta cidade
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 14/03/2014 às 10:30
Valor Estimado: R$ 401.110,91

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 1° Termo Aditivo 373/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 373/2013 – 1º TERMO ADITIVO
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.694.138/0001-42, com sede à Rua Odilio Garcia, 729 – ITAJAI – SC – CEP: 88.310-180.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 398/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

ONDE LÊ:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/12/2013.
LEIA-SE:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/05/2014.

Lages, 20 dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Prorrogação Edital de Pregao N°22/2014 - Pmlm
PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°22/2014 - PMLM
PROCESSO N°22/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o presente edital com data dia 06 de março de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, que se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente, contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC está prorrogado, tendo sua nova data para dia 18 de março de 2014 as 13:30h. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel (48) 34643122.

Lauro Muller 24 de fevereiro de 2014.
ALAN CROCETTA
PREGOEIRO MUNICIPAL..

Edital de Pregao N°27/2014 - Pmlm
EDITAL DE PREGAO N°27/2014 - PMLM
PROCESSO N°27/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 13 de março de 2014 às 15:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a. contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material de Copa e Cozinha e Gás de Cozinha

para atender as secretarias do Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2014. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 24 de fevereiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lista de Inscritos Para Seleção de Serventes Em Carater Temporário Para o Ano de 2014.

LISTA DE INSCRITOS PARA SELEÇÃO DE SERVENTES EM CARATER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, torna público a relação de inscritos para seleção de Serventes a serem admitidos em caráter temporário para o ano de 2014.

N° Inscrição	NOME	REGISTRO GERAL	Portador de Necessidade Especial
01	ANGELITA GOULART PANDINI	4.010.033	NÃO
02	ATAISE MENDES	4.874.615-0	NÃO
03	BERNADETE DOMINGOS	454.580-0	NÃO
04	CACILDA COSMIM GOULART CAMILO	48.98367	NÃO
05	CAMILA MENDES	4.420.725	NÃO
06	CHAIANE DA SILVA	5.518.687-4	NÃO
07	CINARA DURANTE	3.694.087	NÃO
08	CRISTIANI DA SILVA	4351471	NÃO
09	DAIANA VIEIRA PEREIRA	5.167.909-4	NÃO
10	ELIONÁ ROSA FENILI	2.805.720	NÃO
11	INÊS MARTINS ALVES	2.158.943	NÃO
12	ISABEL CRISTINA CARDOSO NAZÁRIO	4.299-989	SIM
13	IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO	4.898.699-0	NÃO
14	JULIANA DE SOUZA	4.874.671-1	NÃO
15	JULIANA F. BORGES	5.443.833-4	NÃO
16	MARCIA APARECIDA CARDOSO SANTANA	56.310.348-6	NÃO
17	MARIA ADELAIDE TEZZA	3.813.340	NÃO
18	MARIA APARECIDA DA ROSA LEANDRO	3.615.835	NÃO
19	MARIA DA GRAÇA GOMES MENDES	2.936.580	NÃO
20	MARIA DA GRAÇA M. RODRIGUES	1.084.143	NÃO
21	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	6.774.767	NÃO
22	MARIA MARCELINA MARTINS VIEIRA	3.998.998	NÃO
23	MARIA MARGARETE MADALENA	2.365.698	NÃO
24	MARIA V. DA SILVA HEINZEN	5.272.469.7	NÃO
25	MILITANA BELTRAME TEIXEIRA	22.485.459-8	NÃO
26	MICHELE DA SILVA	4.060.098	NÃO
27	PAMELA BENEDETT	5.573.544	NÃO
28	REGINA DA ROSA CORRÊA GOULART	2.579.522	NÃO
29	RITA DE CASSIA ELIAS	3.718.820	NÃO
30	ROSANE POSSAMAI DELLA COLLE	5.445.859-5	NÃO
31	ROSANGELA DA ROSA FRANCA DA ROSA	4.192.489	NÃO
32	ROSANGELA TOMAZ ANTÔNIO	4.898.559.7	NÃO
33	ROSELI INÊS ZANATA MEDEIROS	9070506135	NÃO
34	ROSIANE SÉRGIO	4.299.954	NÃO
35	ROSILDA BORGES DE OLIVEIRA	6327175	NÃO
36	ROSINETE TOMAZ ANTÔNIO	5.445.845-5	NÃO
37	SÔNIA PANDINI DA ROSA	3.550.556	NÃO
38	SONIA M. RAULINO HIPOLITO	3.556.553	NÃO
39	TATIANE PEREIRA BARBOSA	5.608.609	NÃO
40	VANDERLEIA LORENZI	5.221.356-0	NÃO
41	VANESSA DE MEDEIROS CÂNDIDO	3.936.072	NÃO
42	VERIDIANA CARBONI	5.246.463-6	NÃO

LAURO MÜLLER (SC), 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 014/2014

DECRETO Nº 014/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

D e c r e t a:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, os dias 3 de Março de 2014, segunda-feira de carnaval e 4 de Março de 2014, terça-feira de carnaval.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 261/2014

PORTARIA Nº 261 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Evanildes Mendes Correia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 262/2014

PORTARIA Nº 262 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SANDRA APARECIDA SELINKA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Marca das Graças Meireles Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 263/2014

PORTARIA Nº 263 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR IRACIMERI PRESTES PEPPES, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Marli Terezinha Berte dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 264/2014

PORTARIA Nº 264 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DILACI DE FATIMA HOFFMANN MARTIOL, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Dirinei Guedes Furtado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 265/2014
PORTARIA Nº 265 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EMILIA CAMARGO FERREIRA VIEIRA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Nelsi Gomes da Rocha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 266/2014
PORTARIA Nº 266 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARIA FRANCELINA PRESTES, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Marcia Aparecida Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 267/2014
PORTARIA Nº 267 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARIA DICLEI FRANÇA MARIANO, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Cleonice Salete Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 268/2014
PORTARIA Nº 268 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, FAURI JOSE CARNEIRO para exercer o cargo de Professor com Faculdade, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Nilce Guedes dos Santos Conceição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 269/2014
PORTARIA Nº 269 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei

Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SIMONE ANDRADES RODRIGUES para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Rosangela Aparecida Risso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 270/2014

PORTARIA Nº 270 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ZENILDES CEZAR DE SOUZA para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/02/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Alvina Dias de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 271/2014

PORTARIA Nº 271 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário SIDINEI DE SOUZA FARIAS, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 14/02/2012 à 13/02//2013, a partir de 23/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Portaria Nº 272/2014

PORTARIA Nº 272 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VALDEMIR PEDROZO, para ocupar o cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, com carga horaria de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 273/2014

PORTARIA Nº 273 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ROSANE REGINA DE SOUZA, para ocupar o cargo de SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, com carga horaria de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de fevereiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Resumo de Carta Convite - HMMSA

Resumo de Carta Convite
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Processo Licitatório no. 4/2014
Edital de Carta Convite no. 3/2014

O Presidente da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis – SC, torna público Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço Global, visando a execução de SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS. A Cópia do Edital pode ser retirado no setor de contabilidade do Hospital, situado à Rua Valdir Ortigari, no. 74 em Lebon Régis-SC.
Recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas: até as 16:00 Horas do dia 28/02/2014.
Abertura das Propostas: às 16:00 Horas do dia 28/02/2014.
Lebon Régis, 18 de Fevereiro de 2014.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Decreto Nº 004/2014

DECRETO Nº 004/2014, 14 de janeiro de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE PROPOSTA SIGEF 7917 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DO FUNDAM E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1459 de 23 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	451	0019	1012	4490	00.01.0024	1.500.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso: 24 – Transferências de convênios (outros).
Parágrafo Único: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), fonte 00.01.0024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Lebon Regis 18 de fevereiro de 2014
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 006/2014

DECRETO Nº 006/2014, 22 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº 786000/2013, CELEBRADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA, E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1459 de 23 de Dezembro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 455.893,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	0021	2034	4490	00.01.0024	455.893,75

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso: 24 – Transferências de convênios (outros).
Parágrafo Único: R$ 455.893,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), fonte 00.01.0024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Lebon Regis 22 de fevereiro de 2014
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 013/2014

DECRETO N° 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Decreto - Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 13.388,16 m² (treze mil oitocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), com perímetro de 505,7 m (quintos e cinco vírgula sete metros), de propriedade da empresa Mineral Água Park Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.372.640/0001-10, com sede na Rua Mineral, s/n, Limoeiro, na cidade de Brusque/SC.
§ 1° A Área a que se refere o caput deste artigo integra área maior superficial de 112.969,50 m² (cento e doze mil e novecentos e sessenta e nove metros, cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob o n° 23.375 no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga/SC, e cadastrada no Município de Leoberto Leal sob o n° 462.
§ 2° A área desmembrada possui o seguinte perímetro, iniciando no marco M-12, cravado na extremidade leste, junto a RUA MAINOLVO LEHMKHUL, segue por linha seca confrontando com a RUA MAINOLVO LEHMHUL, com a distância de 79,38 m e o azimute de 46°27'24” até o marco M-19; desse segue-se por cerca de arame confrontando com MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA com a distância de 18,98 m e o azimute de 316°07'03” até o marco M-20; desse segue-se por cerca de arame confrontando com MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA com a distância de 16,38 m e o azimute de 45° 33'18” até o marco M-21; desse segue por linha seca confrontando com AILTON LUIZ ESTEVÃO com a distância de 176,65 m e o azimute de 274°20'42” até o marco M-9; desse segue-se por cerca de arame confrontando com SINTRIAL , com distância de 79,84 m e o azimute de 189°43'56” até o marco M-10; desse segue-se por linha seca, confrontando com COHAB - (Prefeitura Municipal de Leoberto Leal) com a distância de 50,04 m e o azimute

de 96°34'13” até o marco M-11; desse segue-se por cerca de arame, confrontando com COHAB - (Prefeitura Municipal de Leoberto Leal), com a distância de 84,30 metros e o azimute de 95°59'38” até o marco M-12 início desta descrição.
Art. 2° Fica declarada a urgência desta desapropriação para efeitos de imissão na posse.
Art. 3° A área a ser desapropriada destina-se à construção de um Ginásio Municipal de Esportes, e um Centro de Integração do Idoso.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 20/2014
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de Instituição Bancária, para prestação de serviços de cobrança de Boletos, no dia 13 de março de 2014, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Despacho - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
DESPACHO
Processo de Licitação Nº 91/2013
Pregão Presencial Nº 60/2013
Contrato Administrativo Nº 214/2013
Interessado(a): Lidia Marsaoli da Silva – ME

Considerando a verificação, por esta Secretaria de Agricultura, que os itens licitados pela empresa Lidia Marsaoli da Silva – ME não foram entregues na data aprazada no contrato firmado com o Município de Lindóia do Sul, conforme cláusula 2.1 (30 dias da data de assinatura do contrato).

Considerando que isso gerou a inexecução total do contrato firmado pelas partes.

Considerando as disposições legais aplicáveis ao Pregão, conforme Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Considerando as disposições suplementares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando o disposto no contrato administrativo nº 214/2013, que estabelece as penalidades de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total dos bens não entregues.

Considerando o parecer da Procuradoria do Município, que recomenda a anulação da notificação enviada pelo Controle Interno.

Determino:
1) A abertura de processo administrativo a ser processado e autuado nos próprios autos do processo de licitação acima epigrafado, com a finalidade de apuração dos fatos que ensejaram infração à cláusula(s) contratual(ais), com a possível aplicação de sanções administrativas estipuladas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento em licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais), bem como o previsto no contrato administrativo nº 214/2013, item 8.2 (multa de 20% sobre o valor dos objetos não entregues) e rescisão administrativa unilateral do contrato.

2) A anulação da notificação enviada pelo Controle Interno em 29 de janeiro de 2014, nos termos do parecer da Procuradoria do Município.

3) A notificação da empresa referida para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, especificando as provas que pretenda produzir, contado do recebimento da notificação, cientificando que os autos estão à disposição para consulta e extração de cópias, se achar necessário, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

Remeta-se cópia deste despacho à empresa referida.

Autue-se e cumpra-se.

Publique-se.

Lindóia do Sul/SC, 24 de fevereiro de 2014.
CARLOS ALBERTO NICOLAO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e publicado.
Em 24/02/2014.

LEONARDO JÚNIOR CAVALLIER
Auxiliar de Técnico

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida _ Contrato 0007/2014 - Prefeitura Municipal de Macieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0003/2014.
Pregão Presencial n° 0003/2014.
Contrato Administrativo n° 0007/2014.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de horas máquina (com máquina e operador qualificado), a serem realizados com trator agrícola, 4X4, potência mínima de 60 cv, com ensiladeira equipada acoplada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, destinados ao atendimento dos produtores rurais do município, a serem prestados conforme Lei Municipal n° 546/2011 e Decreto n° 1361 de 29 de janeiro de 2014, conforme descrições da máquina e demais especificações contidas no anexo I do Edital.
Contratada: MARCIEL MAFFIOLETTI.
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
Valor Total do Contrato: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), sendo R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) o valor da hora trabalhada, referente aos 50% a serem pagos pela Prefeitura, de acordo com o Decreto n° 1361.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 21 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida _ Contrato N° 0008/2014 _ Prefeitura Municipal de Macieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0004/2014.
Pregão Presencial n° 0004/2014.
Contrato Administrativo n° 0008/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo camionete, ano/modelo 2014, 0 km, conforme especificações do anexo I do Edital e exigências da Legislação de trânsito vigente, para uso na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, com entrega na Prefeitura Municipal.
Contratada: AUTO ELITE LTDA.
Vigência do Contrato: 12 meses a contar da emissão da nota fiscal e assinatura do contrato.
Valor Total do Contrato: 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 21 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 118/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2014.

FORNECEDOR: MARCOS VINICIUS ROMAGNA.
CPF: 046.766.899-00
VALOR MENSAL: R$ 2.531,50 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)

FORNECEDOR: ADRIELLY RENATA ROSA.
CPF: 076.868.249-50
VALOR MENSAL: R$ 2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

FORNECEDOR: PATRICIA JURI RESTON PINTO SCHULTZ.
CPF: 005.003.789-75

VALOR MENSAL: R$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais)

OBJETO: Contratação emergencial de 03 (três) profissionais Cirurgiões Dentistas por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.

Mafra, (SC) 25 de fevereiro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 020/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de Montagem, Balanceamento, Conserto e Geometria dos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, Através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 17/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 25 de fevereiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal Pregoeira Municipal

Maracajá

Prefeitura

Resultado Final Licitação 08/2014 TP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracaja
Resultado do julgamento das Propostas
Licitação nº 08/2014 - TP

Objeto: Execução das obras de construção da quadra coberta e reforma no Complexo Esportivo Antonio da Rocha, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição, 589 - Centro, no município de Maracajá/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá decidiu: CLASSIFICAR em 1º lugar a proposta da empresa CAMILO & GHISI LTDA, com o valor global de R$ 286.032,98 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos); DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA por apresentar valor global superior ao valor orçado.

Maracajá, 24 de fevereiro de 2014
ITAIONARA TRAMONTIN RECCO
Presidente da CPL.

Aviso da Licitação 13/2014 PP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Processo Licitatório nº 13/2014 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para implantação do Programa de Esporte Recreativo de Lazer – TODAS AS IDADES, no município de Maracajá (Convênio ME/PM Maracajá/SC n° 774058/2012).
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 12/03/2014.

Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 24 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

Pregao Presencial Nº 0005/2014

Município de Marema
Pregão Presencial n. 0005/2014.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 006/2014 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n. 005/2014, para Aquisição de um caminhão trucado, novo, equipado com caçamba; Aquisição de Rolo Compactador de solo vibratório com cilindro liso, novo; e aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova. Aquisição através de Termo de Convênio n. 2014TR000023 firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 12/03/2014, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 12/03/2014 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 24 de fevereiro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Co 11/2014 Agricultura Familiar - Copajas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2014
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº.88/2013 - Chamada pública nº. 6/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar
Valor: R$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais
Vigência: 18-02-2014 a 31-12-2014

Massaranduba, 18-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 12/2014 Agric. Familiar - Cooper Itapocú

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2014
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº.88/2013 - Chamada pública nº. 6/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROD. AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCÚ.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar
Valor: R$ 200.981,10 (duzentos mil, novecentos e oitenta e hum reais e dez centavos).
Vigência: 18-02-2014 a 31-12-2014

Massaranduba, 18-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 13/2014 Agric. Familiar - Valdemiro Ronchi

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2014
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº.88/2013 - Chamada pública nº. 6/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: VALDEMIRO RONCHI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar
Valor: R$ 19.989,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 18-02-2014 a 31-12-2014

Massaranduba, 18-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 14/2014 - Pagamento Ordens Bancarias - B.Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2014
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº. 10/2014 - Chamada pública nº. 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.
Valor: Sem custo tarifário.
Vigência: 21-02-2014 a 21-02-2019

Massaranduba, 21-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 15/2014 Geoprocessamento - Nubes

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2014
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº. 10/2014 - Chamada pública nº. 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: prestação de serviços de cadastramento imobiliário urbano com coleta de fotos de fachada para todos os imóveis

envolvidos, serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, com incorporação dos dados coletados ao sistema de gestão municipal (dados tributários), ao mapa urbano básico (mapa de imóveis) e ao atual Sistema de Informações Geográficas – geoprocessamento.
VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Vigência: 21-02-2014 a 21-06-2014

Massaranduba, 21-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório 11/2014

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 11/2014
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 07/MARÇO/2014. Abertura da sessão no dia 10/MARÇO/2014 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006,Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

– O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS da rede municipal e estadual de ensino, em linhas do interior, por valor por quilometro rodado, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – As licitantes poderão vistoriar as estradase suas condições, onde serão executados os serviços, conforme termo de referência ora anexado, até o último dia da apresentação dos envelopes enunciada no preâmbulo deste, com o objetivo de se interar do grau de dificuldade existentes.
2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

2.7 - Os interessados em participar do presente certame, ficam desde já avisados e advertidos, que na data da assinatura do contrato deverão trazer o veículo que disporá para o referido transporte, em cada linha que foi vencedor, para submetê-lo a avaliação por comissão municipal, devidamente nomeada para este fim, por decreto executivo municipal, que emitirá um Laudo aprovando ou não, se o veículo cumpre as descrições do edital.

2.8 – As irregularidades apontadas que puderem ser sanadas até a data do efetivo começo da prestação dos serviços,não desclassificará a empresa para o certame, ficando condicionado a apresentação do veículo até a data de inicio efetivo dos transporte, desde já marcada e definida para a data de 12.03.2014, para a mesma comissão novamente vistoriar e emitir novo laudo, aprovando o veículo, e, caso contrário, o veículo não apresentando ainda as correções necessárias, será aplicada as sanções editalícias e de lei, bem como será desclassificado o licitante, e convocado o próximo classificado, respeitando a sua colocação imediatamente posterior.

2.9 - No caso do item anterior, deverá ser apresentado o mesmo veículo da primeira avaliação, ou outro veículo, desde que manifestamente superior de ano, condições e qualidade.

2.10 – Os veículos devem possuir capacidade de no mínimo 8 (oito) lugares.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.
3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente

que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1 e 4.2, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços ou produtos segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, preços totais e preço global inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital. Ou seja, não basta apenas o respeito ao preço global máximo, mas também, deve-se respeitar os preços unitários e total máximos. O momento da verificação do respeito ao limite máximo se dará ao final da etapa de lances verbais.
f)conter prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).
5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", modelo Anexo IV.
5.5.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
5.5.3 – Declaração deIdoneidade, modelo Anexo VIII;
5.5.4 -Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
5.5.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 –Apresentar certificado de Inspeção semestral para verificação

dos equipamentos obrigatórios e de segurança - LSV Laudo de Segurança Veicular; como veiculo destinado a condução coletiva de escolares, conforme Código de Trânsito Brasileiro – CTB art. 136 e 137 Lei nº 9503 de 23/09/1997;

5.7 - Apresentar Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo,atualizado, na categoria "passageiros";

5.8 – Apresentar Cópia autenticada da CNH -Carteira Nacional de Habilitação do Motorista que executara o transporte, categoria "D",art 138 do CTB;

5.9 - Certificado de aprovação no curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar ou a referida atualização, se não constar no registro da Habilitação do motorista que conduzirá o veiculo do transporte escolar.

5.10 – Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - APP;

5.11 – Certificado de inspeção do tacógrafo.

5.12 – Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do condutor do veículo de transporte escolar, em atendimento ao art. 329 do CTB.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei.

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 – Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, conforme modelo anexo XIII deste edital, Relação dos alunos usuários do transporte escolar, devidamente preenchido e com assinatura dos responsáveis pela informação.

7.6 -Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.7 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006,para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;
9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo –SC.

11.3.1 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do contrato até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 –No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – a)Certidão negativa de falência e concordata.

b)Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que as pessoas que executarão os serviços não possuem impedimentos em contratar com a administração pública, especialmente em relação ao horário de execução do transporte escolar.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização doobjeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas,

de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda peloe-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de quantidades aproximadas.
h)ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i)ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócioou procurador com a administração pública municipal.
j)ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l)ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XIII – Relação dos Alunos.

Monte Carlo - SC, 10 de Fevereiro 2014.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___ <Cidade/Estado> ____ , ___ <data> _____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km da Linha	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Linha 1 -			

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(representante legal)

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo, Sr. ....., portador do CPF nº .....; doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS da rede municipal e estadual de ensino, em linhas do interior, por valor por quilometro rodado, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R$: _____ pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização do objeto contratado e da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior

ou urgência comprovada;

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 -Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa daSraMARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOSportador do CPF nº 733.069.919.53como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução

total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Atade Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 11/2014, Pregão Presencial nº 04/2014 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/ serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de2014.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO EMPRESA
Marcos Nei Correa Siqueira Representante Legal

Testemunhas:

_____

Fiscal do Contrato:

Maria de Fátima Alves dos Santos: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013
REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DE QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	LOCAL - ETINERÁRIO	KM TOTAL DA LINHA	R$ MÁXIMO POR KM	R$ MÁXIMO DA LINHA POR DIA
1	Km	Linha 1	Linha 1- Saída às 07:00hrsdo Centro da Cidade, passando pelo Bairro São Carlos rumo à residência do Sr. Antônio Schumacher (2,9km) retornando (5,8km) e passando pelo Bairro Nossa Senhora Aparecida rumo ao interior – Estrada para Dal'Pai, passando pelo Pesque-Paque Schumacher seguindo até o limite dos municípios Monte Carlo-Campos Novos (9,0km) retornando para as escolas Municipais e Estaduais: EEBM Erci Dick; EEB Profª Virginia P.S. Gonçalves e EEB Marino Pisani, EEBM Maria do Rosário Fischer (13,8km) e até a Prefeitura Municipal (14,8km) com retorno às 11:45hrs pelo mesmo trajeto. Diariamente. Quantidade KM /DIA: 29,6 km/dia	29,6	2,83	83,77
2	Km	Linha 2	Linha 2 - Saída às 12:40hrsdo trevo próximo ao cemitério municipal dirigindo-se até a Fazenda Boa Terra – Fischer (1,4km) e retornando ao trevo do cemitério municipal (2,8km) e se deslocando pela Rodovia SC-452 até a propriedade do Sr.ValmorGauer (2,4km) e por estradas do interior passando pela propriedade de Antenor Maciel, Sitio Águas Claras e Estrada do Aeroporto, retornando para as escolas Municipais: EEBM Olga Fortes; Creche Sonho Infantil; EEBM Carlos Pisani,Prefeitura Municipal (7,6km) EEM Harry Francisco Haslinger e EEB Erci Dick (8,5km) com retorno às 17:15hrs pelo mesmo trajeto. Diariamente.Quantidade KM /DIA: 51,6 km/dia	37,6	2,83	106,41
3	Km	Linha 3	Linha 3 - Com saída da linha Vicente no interior do Município de Monte Carlo as 06:20hrs em frente a antiga Escola passando pela Fazenda Argenta, pomar José Francisco, residência da Sra. Lucia da Costa no trevo de Frei Rogério, divisa do Taquaruçu com destino a Escola da Linha Morais. Periodicidade: Diáriamente. Com retorno as 11:45hrs passando pelo mesmo caminho. Quantidade KM /DIA: 62,8km/dia	62,8	2,83	177,72
4	km	Linha 4	Linha 4 - Transporte de alunos do interior de Monte Carlo, saindo as 06:30 horas do centro da cidade seguindo pela Rodovia SC 452, localidade do Carrapicho até entrada de acesso a propriedadeArí Dias (3,4km) e seguindo até esta sede com retorno a encruzilhada de acesso (5,4km), seguindo até Fazendo Lirio J Gomes (9,4km), seguindo a Fazenda Bom Retiro (11,5km), seguindo em retorno até a Fazenda Boa Vista (16,5km) passando pelo viveiro (17,3), Escola Maria do Rosário Fischer (18,4km), seguindo pelo centro da cidade até a Escola Erci Dick (19,6km) e rumo a Escola Carlos Pisani (20,9km); Totalizando entre ida e volta: 41,8 Km por dia	41,8	2,83	118,29

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoaterceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/ Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
_____ , em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____
_____ (nome), portador do CPF N.º _____ , na condição de preposto da empresa _____ _____ , inscrita no CNPJ sob o Nº_____ _____ , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____ , em _____ /_____ /_____ .

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

ANEXO - XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DE ALUNOS

MÊS DE: :	LINHA:		ANO DE
Nº	NOME DO ALUNO	LOCAL DE EMBARQUE	LOCAL DESEMBARQUE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Monte Carlo – SC, .../...../.....

_____
CONTRATANTE CONTRATADO

Aditivo 1 2014 - CAD

ADITIVO Nº 01.2014 DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - Nº 09/2013.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.923.189/0001-45 com sede sito à Av. Enio Lopes de Albuquerque – Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 10.699.570/0001-75 representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO LUIZ OLIVO, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Curitibanos-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2013, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO

O Objeto do presente termo aditivo de RETIFICAÇÃO do contrato é a correção do valor original pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, a ser definido pelo Governo Federal sobre R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais) por mês na especialidade Cirurgia Geral, a ser aplicado nos valores devidos a partir de 01.Março.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2013 e Aditivo 01/2013 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 11 de Fevereiro de 2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAD-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EDIR APARECIDA DE SOUZA CLAUDIO LUIZ OLIVO
CONTRATANTE CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____
VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
077.361.879.16

_____
ALBERTINHO MANGOLT
789.268.079-91

Contrato 5 2014 Cis-Amures

CONTRATO Nº 05/2014
CONTRATO DE RATEIOMANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE□ CIS/AMURES E O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456 – Km 15, s/n, Bairro Centro,Monte Carlo/SC, representada pelo prefeito, Sr. Marcos Nei Correa Siqueira,doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE□ CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº07.383.800.0001/88, representado pelo seu Presidente, Sr.LUIZ CARLOS SCHMULER,doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contratode Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quarta. São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I -ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II -empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III -cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.
Cláusula Quinta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassadospelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução doseu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula Sexta. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 31.71.00.00.00.00, 33.71.00.00.00.00 e 44.71.00.00.00, do orçamento do Município para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DO RATEIO
Cláusula Sétima.O valor global anual dasdespesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R$ 911.679,84 (novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), dos quais R$ 7.200,00 (setemil e duzentosreais) serão repassados pelo Município de Monte Carlo,em parcelasmensais e sucessivas, devendo ser a primeira paga até o dia 10 de fevereiro de 2014.

Clausula Oitava – Os valores mensais serão pagos até o dia 10 (dez) do mês seguinte o da prestação dos serviços, mediante deposito em conta corrente do CONSÓRCIO/CONTRATADO.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anuale respectivos anexos do Município, nas seguintes rubricas orçamentárias:

	%	R$
3.1.71.70 - Vencimento e vantagens fixas pessoal civil/obrigações patronais	77,18	5.556,96
3.3.71.70- Despesas de Custeio	21,02	1.513,44
4.4.71.70 - Equipamentos e Material Permanente	1,80	129,60
Valor anual por ente consorciado	100	7.200,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nosdevidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima Primeira. Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2014, podendo ser alterado ou aditado.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula DécimaTerceira. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo,02 de Janeirode 2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CIS/AMURES
LUIZ CARLOS SCHMULER
PresidenteCIS/AMURES

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

Contrato 6 2014 - CIS/AMURES

CONTRATO Nº 06/2014
CONTRATO DE RATEIO MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456 – Km 15, s/n, Bairro Centro, Monte Carlo/SC, representada pelo prefeito, Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001/88, representado pelo seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS SCHMULER, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato de Programa celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quarta. São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato de Rateio;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, sob pena de ter suspensos os serviços em caso de inadimplemento;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
VI - promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
VII - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VIII - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Quinta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV - disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula Sexta. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.3.71.00.00.00.00.00, do orçamento do Município para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DO RATEIO
Cláusula Sétima. O valor global anual previsto para as despesas com atividades de prestação de serviço do Consórcio será de R$ 4.558.399,92 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), dos quais R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) previstos para serem repassados pelo Município de Monte Carlo, de acordo com a respectiva utilização mensal dos serviços.
Parágrafo Primeiro: O valor a ser repassado será expresso em planilha de gastos a ser encaminhada, mensalmente, pelo CIS/AMURES ao Município.

Parágrafo Segundo: Os valores mensais serão pagos até o dia 10 (dez) do mês seguinte o da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se expressa em termo aditivo.
Parágrafo único. Qualquer alteração nos gastos previstos deverá ser precedida de adequação orçamentária, de forma que tais valores serão devidamente informados pelo Consórcio, durante a vigência do presente contrato de rateio.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Nona. Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2014, podendo ser alterado ou aditado.

DO FORO
Cláusula Décima. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo - SC, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Décima Primeira. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2014.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES
LUIZ CARLOS SCHMULER
Presidente CIS/AMURES

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

Morro da Fumaça

Prefeitura

Errata do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços 023/2014

Município de Morro da Fumaça. Errata do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2014. Insere o item 14.3 com a seguinte redação: "14.3 – A entrega e instalação do ar-condicionado, objeto desta licitação, pelo vencedor, deverá, antes da execução dos serviços, ser apresentado ART de instalação assinada por responsável técnico, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na lista de classificação."

MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Credenciamento de Radios

MUNICIPIO DE MORRO FUMAÇA – SC. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2014. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RADIOS, CONFORME ANEXO DO EDITAL – PARA 12/03/2014 - 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro.

Morro da Fumaça – SC.
MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Decreto Nº 019/2014

DECRETO Nº 019/2014, em 14 de Fevereiro de 2014
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CURSO DE ÁGUA EXISTENTE NA ÁREA DO LOTEAMENTO URBANO, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 443, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, DE PROPRIEDADE DE PLANETA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, n o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relatório de análise de água realizado, que demonstra significativos teores de coliforme totais e fecais, causando risco eminente do surgimento de doenças decorrentes do esgoto a céu aberto
CONSIDERANDO, a poluição visual e ambiental.

D e c r e t a:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o curso de água existente no Loteamento (ainda sem nome) de propriedade de Planeta Administração de Imóveis Ltda, localizado na Rodovia SC 443, s/nº, próximo a Rua Projetada 05, no Município de Morro da Fumaça, com extensão total de 135,12 metros.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se para posterior drenagem e desapropriação.

Art.3º - Segue parte integrante deste Decreto o relatório da análise química/ambiental/sanitária, mapa do local e certidões do registro imobiliário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 19 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014
Ilm Sr
BRUNA LARISSA DEGOBI (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 004/2012
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014
Ilm Sr
CAROLINA FLORES SILVANA (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 004/2012
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014
Ilm Sr
FRANCIELLE LAZZARI BERTINATO(CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 004/2012
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014
Ilm Sr
JULIANA LUZ DAS CHAGAS JUNCKES (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 004/2012
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014
Ilm Sr
GLEICE COSTA TOME (CANDIDATO)
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 002/2010
Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 002/2010, para o cargo de FARMACEUTICO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Ponto Facultativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 206 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

DECRETA:
Art. 1 º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Navegantes nos dias 3/3/2014 – segunda-feira de Carnaval – e 4/3/2014 – terça-feira de Carnaval.

Art. 2 º Os atendimento do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes serão prestados normalmente nos dias em questão.

Art. 3 º Nas Unidades de Saúde (Postos) e nos Centros de Referência, os atendimentos acontecerão apenas na segunda-feira, no horário das 7 h às 12 h.

Art. 4 º O pronto atendimento da Policlínica de Machados atenderá no horário das 7 h às 12 h na segunda e na terça-feira de Carnaval.

Art. 5 º A partir da quarta-feira, 5/3/2014, o horário de expediente será normal em todas as Secretarias, Superintendências, Subprefeituras e demais Departamentos da Prefeitura de Navegantes.

Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 25/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO (DOS PROFISSIONAIS) DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (ONLINE) PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: 12/03/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 12/03/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 01/2014 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 FUNREBOM

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER A FROTA DA 2º COMPANHIA E DO 7º BATALHAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: 12/03/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 12/03/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Portaria de Redução de Carga Horaria

PORTARIA Nº. 166 DE 30 JANEIRO DE 2014.
"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/A de 30 de outubro de 2009.

RESOLVE:
I – Reduzir temporariamente a carga horária semanal da Sra. DAIANE ZUMACH, matricula nº. 2450/05, Professora de Educação Infantil, que passa de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, pelo período de 1º de fevereiro de 2014, de acordo com a Lei 2230/A de 30 de outubro de 2009 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 167 DE 30 JANEIRO DE 2014.
"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/A de 30 de outubro de 2009.

RESOLVE:
I – Reduzir temporariamente a carga horária semanal da Sr. JULIANO ANTÔNIO DE SOUZA, matricula nº. 1531/06, Professor de Ensino Fundamental, que passa de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, pelo período de 10 de fevereiro de 2014, de acordo com a Lei 2230/A de 30 de outubro de 2009 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Contrato Nº 002/2014

Origem: Processo Licitatório nº 130/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2013. Homologação: 06/01/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60.
Contratada: DS MKT e Consultoria Turística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.784/0001-10. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de consultoria técnica especializada, para elaboração de plano de posicionamento de mercado do produto turístico religioso. O valor total dos serviços de consultoria, objeto deste contrato é de R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Trento, 06 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Contrato Nº 003/2014

Origem: Processo Licitatório nº 130/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2013. Homologação: 06/01/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FOCO Opinião e Mercado Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.393/0001-96. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para realização de palestras para promoção da inclusão social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e da pessoa idosa. O valor total dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 11.307,00 (Onze mil trezentos e sete reais).

Nova Trento, 06 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resultado Julgamento de Recurso - Tomada de Preço N° 001/2014

Resultado do Julgamento de Recurso – Processo Licitatório n° 016/2014 – Tomada de Preço n° 001/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Reforma estrutural e aumento de Pista da Ponte Ivo Silveira no Centro do Município de Nova Trento, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.EPP., IGESA ENGENHARIA LTDA.EPP., ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA.EPP, E DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. ME. Da análise dos recursos decidiu a comissão: A) MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA LAJECRIL, EM QUE PESE DEFESA APRESENTADA, POR CONSIDERAR QUE A EMPRESA NÃO DEMOSTROU ESTAR REGULAR COM A PREFEITURA DE LAGUNA, POIS A MESMA FOI CONDENADA NO ART. 87, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E NECESSITARIA APRESENTAR PROVA DE QUE ESTÁ REABILITADA PERANTE AQUELE MUNICIPIO E ISTO NÃO O FEZ; B) INABILITAR A EMPRESA IGESA POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO; C) NÃO DAR PROVIMENTO A SOLICITAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA ARAÚJO, POR ENTENDER QUE A CERTIDÃO DO CREA FOI EXPEDIDA APÓS ALTERAÇÃO CONTRATUAL E QUE, APÓS CONSULTA AO CREA/SC DE BRUSQUE, DIA 25/02 AS 10:00 HORAS, ESTE VIA TELEFONE SE PRONUNCIOU DIZENDO QUE A AUSÊNCIA DA SIGLA EPP OU ME NÃO INUTILIZA CERTIDÃO; E D) HABILITAR AS EMPRESAS DALSENTER E ARAÚJO PARA A FASE DE PROPOSTAS, QUE REALIZAR-SE-Á DIA 27/02/2014 AS 14 HORAS.

Nova Trento (SC), 25 de fevereiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Paial

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 005/2014
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 007/2014 - Edital de Pregão Presencial 005/2014.

Objeto:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de sêmen bovino, bainhas e luvas para o programa de inseminação artificial da diretoria de agricultura conforme especificado no anexo I deste edital.

Data e Hora da Abertura da Licitação: 09h00min do dia 14/03/2014
Data e hora Limite para entrega dos Envelopes: 08h45min do dia 14/03/2014.
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 24 de fevereiro de 2014
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 001/2014- PM

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 006/2014 – Dispensa de Licitação 001/2014

Objeto:
Dispensa de Licitação para Contratação de serviço de transporte escolar, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino do Município de PAIAL
Dados do Contrato:
Contrato n° 18/2014
Contratado: TRANSPAIAL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 11.256.279/0001-95
Data do Contrato: 24/02/2014
Valor do Contrato: 7.290,00
Vigência: 24/02/2014 a 23/04/2014.

Informações complementares:
Dispensa de Licitação Lei 8.666 Artigo 24 Inciso V

Município de Paial – SC em 24 de fevereiro de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal de Paial - SC

Convite 002/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Convite 002/2014.
DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:
Processo de Licitação 008/2014– Convite 002/2014
JULGAMENTO MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de um veículo novo para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:
Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 10 março de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09 horas do mesmo dia.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Demais informações, bem como o edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Município de Paial – SC em 24 de fevereiro de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 181/2014.

PORTARIA Nº. 181/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JAIR JOAQUIM PEREIRA, matrícula nº. 800383, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/10/1998 a 16/10/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/02/2014 à 03/03/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 182/2014
PORTARIA Nº 182/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor GALHEIGO JAQUES FERREIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Mara Lui-za Vieira Liberato da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 004/SMEC/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 183/2014
PORTARIA Nº 183/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor KARINA ZOLIA JA-COMELLI ALVES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 004/SMEC/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 184/2014
PORTARIA Nº 184/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora RENATO LIMA LOURENÇO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CAIC -Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oli-veira da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 004/SMEC/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 185/2014.
PORTARIA Nº. 185/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrí-cula nº. 300075, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/07/2004 a 11/07/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/02/2014 à 10/03/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 186/2014.
PORTARIA Nº. 186/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Bento José do Nascimento a servidora RENATA MACANTONIO SCAIM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 187/2014.
PORTARIA Nº. 187/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 40 (quarenta) para 30 (trinta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, da servidora KARINA ZOLIA JACOMELLI ALVES, titular do cargo de Profes-sor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Pre-feitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 188/2014.
PORTARIA Nº. 188/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 40 (quarenta) para 20 (vinte) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor GALHEIGO JAQUES FERREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 189/2014.
PORTARIA Nº. 189/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Feliz a servidora NILZA GO-RETI DE SOUZA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 190/2014.
PORTARIA Nº. 190/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Dolores a servidora ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 191/2014.
PORTARIA Nº. 191/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de feve-reiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
100466	Pamela Cristina Deu-cher	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 192/2014.
PORTARIA Nº. 192/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Feliz a servidora ROSILDA MARIA GOULART SCHUTZ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 193/2014.
PORTARIA Nº. 193/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Santa Marta a servidora CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 194/2014.
PORTARIA Nº. 194/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à servidora ARINALDA DA ROSA LIBERATO HOFFMANN, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 195/2014.
PORTARIA Nº. 195/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à servidora HELUISE MA-RION DE ABREU DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 196/2014.
PORTARIA Nº. 196/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à servidora DAIANE CRIS-TINA GONÇALVES MAURICIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 197/2014.
PORTARIA Nº. 197/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula nº. 500226, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 10/02/2014 à 10/04/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 198/2014.
PORTARIA Nº. 198/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Feliz à servidora KÁTIA VALDETE DUTRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 199/2014
PORTARIA Nº. 199/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora REGIANE DUG-GEN MAURICIO, de Encarregado de Engenharia, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2014 á 28/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 200/2014.
PORTARIA Nº. 200/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato à servidora DEBORA MARTINS LOURENÇO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 201/2014.
PORTARIA Nº. 201/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à servidora IVONE TERE-ZINHA MAURICIO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 202/2014.
PORTARIA Nº. 202/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à servidora ANGELA LENI DA SILVA DE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 203/2014.
PORTARIA Nº. 203/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação à

servidora FLAVIA COE-LHO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitu-ra, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 204/2014.

PORTARIA Nº. 204/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Feliz à servidora ELIANE SPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 205/2014.

PORTARIA Nº. 205/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

MATRICULA	SERVIDOR	CNH
401949	Diego Tinoco	526213610

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 206/2014.

PORTARIA Nº. 206/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0319 de 01 de fevereiro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SABRINA FRANCISCO, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefei-tura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 15/02/2014 a 15/08/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 207/2014.

PORTARIA Nº. 207/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZENIR DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2014 a 03/02/2015.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 208/2014.

PORTARIA Nº. 208/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANNA CAROLINA MACHADO DO ESPIRITO SANTO, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 209/2014.
PORTARIA Nº. 209/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAMILA ANDRADE MARQUES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 210/2014.
PORTARIA Nº. 210/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

MATRICULA	SERVIDOR	CNH
251764	Heron Felicio Pereira	689576920

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 211/2014.
PORTARIA Nº. 211/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

MATRICULA	SERVIDOR	CNH
401930	Debora Ferreira Pinto Barbosa	803752658
501347	Fatima Marta Salvador Lopes	528675887
501306	Gisele Lusa	864330143
501311	Jeyson Knabben da Silva	865453326
501304	Marilia Duarte Cardoso	461231165
501143	Patricia Schroeder	739872082
501289	Suzelly Uliana	803671184

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 212/2014.
PORTARIA Nº. 212/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de feve-reiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
401522	Alex Sandro Folster	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 213/2014.
PORTARIA Nº. 213/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servi-dora KATIA CRISTINA DA SILVA, matricula nº. 401386, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saú-de, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/02/2014, de acordo com às folhas 01.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 214/2014.
PORTARIA Nº. 214/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIZETE COELHO, matricula nº. 400986, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05/02/2014, de acordo com às folhas 09 e 10.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 216/2014.
PORTARIA Nº. 216/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE FATIMA SOARES, matrícula nº. 800337, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2002 a 16/11/2007, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 27/01/2014 à 27/03/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 217/2014.
PORTARIA Nº. 217/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Gerencia de Ensino Fundamental à servi-dora ANABELLE BARROSO DE PAIVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 218/2014.
PORTARIA Nº. 218/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Gerencia de Ensino Fundamental o servi-dor RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 219/2014.
PORTARIA Nº. 219/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Gerencia de Ensino Fundamental o servi-dor SAMIR MANOEL DE MEDEIROS NETO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 300/2014.
ATO Nº. 300/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Ato 010 de 15 de janeiro de 2014, que Nomeou o servidor TULIO NAHAS CLAUMANN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser 02/01/2014, e não como consta na referida portaria

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 301/2014.
ATO Nº. 301/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDMILSON CRUZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Nível DAS II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 302/2014.
ATO Nº. 302/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENNIFER DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor Especial Nível DAS V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 303/2014.
ATO Nº. 303/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GREICE DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo da Administração Direta desta Pre-feitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 304/2014.
ATO Nº. 304/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO LAURO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 305/2014.
ATO Nº. 305/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LOURIVAL ROSEMIR DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 21/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 306/2014.
ATO Nº. 306/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GILVAN MARQUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Geren-te Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 307/2014.
ATO Nº. 307/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR QUINTINO PEDRO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 308/2014.
ATO Nº. 308/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 01/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 309/2014.
ATO Nº. 309/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WALMOR WAGNER NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 310/2014.
ATO Nº. 310/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 24/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 311/2014.
ATO Nº. 311/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIZANGELA VEBER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 312/2014.
ATO Nº. 312/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA ODETE CARNEIRO NOBRE, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 313/2014.
ATO Nº. 313/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO LAURO DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 314/2014.
ATO Nº. 314/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE DONIZETE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 315/2014.
ATO Nº. 315/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JEFERSON MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com efeitos a contar de 14/02/2014.

Palhoça, SC, em 20 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 316/2014.
ATO Nº. 316/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIANO PAMPLONA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/02/2014.

Palhoça, SC, em 20 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 317/2014.
ATO Nº. 317/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LORE ROEDEL WESTPHAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 20 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 318/2014.
ATO Nº. 318/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAGDA REGINA VIEIRA NICOLEIT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 20 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 319/2014.
ATO Nº. 319/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE DA SILVA ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administração Dire-ta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 20 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Pregão Presencial 59/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de março de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL no Sistema Registro de Preços, que consiste na contratação de serviço de reforma de cadeiras no Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades das diversas unidades desta Prefeitura Municipal. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente,ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 24 de fevereiro de 2014.
PREGOEIRA.

Abertura Proposta de Preços - Concorrência Pública Nº250/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ABERTURA PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 250/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Concorrência Pública nº250/2013, no dia 27 de fevereiro de 2014, às 16:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº250/2013 que tem como objeto a Contratação de empresa para a reforma do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC), no Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material.

Palhoça, 24 de fevereiro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Lei Nº 3.954, de 19 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 3.954, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Amâncio Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão AMÂNCIO MARTINS, com 6 (seis metros) de largura e 195 (cento e noventa e cinco) de comprimento localizada no Bairro da Guarda.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N. 001/2014, Celebrado Entre a Câmara Municipal de Palhoça e a Empresa Capital Manutenção de Elevadores Ltda-Me.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2014, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME.
ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Pelo instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Nirdo Artur Luz, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.156.053/0001-70, com sede na Rua: Valdemar Vieira,978, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, neste ato representada por representante legal, Sr. Nelson Paim da Silva, abaixo assinado com base no artigo 24, incs. VII e XVI, da Lei 8.666/93, doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 001/2014, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 17/02/2014, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Razão Social da empresa para CAPITAL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME, para prestação de Serviço de Conservação e Assistência Técnica do Elevador, que serão realizados mensalmente, até 31/12/2014, conforme especificações técnicas das cláusulas do referido contrato, para Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente 1º termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2014 a partir de 19/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Palhoça, 19 de fevereiro de 2014.

NIRDO ARTUR LUZ
Contratante
Presidente da CMP

NELSON PAIM DA SILVA
Contratada
Capital Manutenção de Elevadores LTDA-ME

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

IPPA

Portaria 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora MARISETE TRENTIN PERTUSSATTI.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARISETE TRENTIN PERTUSSATTI, detentora da matrícula funcional nº 800670, inscrita no CPF sob o 434.468.689-68 e no PIS/PASEP sob o nº 121.091.474-41, lotada na Secretaria da Educação (FUNDEB), ocu-pante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pes-soal desta prefeitura Municipal.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Presidente da Autarquia

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Portaria 002/2014

PORTARIA Nº 002/2014
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público do servidor JOAQUIM DORIVAL VELHO.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor Joaquim Dorival Velho, detentor da matrícula funcional nº 10, inscrito no CPF sob o n° 543.121.169-20 e no PIS/PASEP sob o nº 100.358.989-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palhoça.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

§ 1° A revisão dos proventos de aposentadoria obedecerá o contido na Emenda Consti-tucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Munici-pais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NIRDO ARTUR LUZ
Presidente da Câmara Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Presidente de Autarquia

ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN
Assistente Administrativo
Matrícula 300169

Palmitos

Prefeitura

Processo 31/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 31/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NA CASA DA CULTURA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COM OS CORAIS DO MUNICIPIO DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 13/03/2014 até as 14:00 horas. Data da abertura: 13/03/2014 às 14:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 25 de Fevereiro de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 32/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 32/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Data da entrega dos envelopes: 11/03/2014 até as 16:00 horas. Data da abertura: 11/03/2014 às 16:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 25 de Fevereiro de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 33/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 33/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 4 PAINÉIS OUT DOOR MEDINDO 3 MTS X 3 MTS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DA LOGO COM DATA DOS JOGOS DA TAÇA CARLOS CULMEY 2014 EM PAPEL SULFITE 25 GRAMAS. Data da entrega dos envelopes: 12/03/2014 até as 16:00 horas. Data da abertura: 12/03/2014 às 16:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 25 de Fevereiro de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 020/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 18 de março de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 18/03/2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 25 de fevereiro de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Termo Aditivo 0008/2014
TERMO ADITIVO 0008/2014 AO CONTRATO 0012/2009
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: CRI - COLETA, RECICLAGEM E INCINERAÇÃO DE LIXO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos
resíduos sólidos domiciliares e hospitalares da área urbana (sede e bairros) no Município de Passos Maia .
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de mais 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta data, até a data de 31 de março de 2014 ou até que seja concluído o processo licitatório n. 0011/2014.

Passos Maia – SC, 24 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 3.117,12 (três mil cento e dezessete reais e doze centavos).
Destinação: IGD – BOLSA FAMÍLIA
Data liberação: 14/02/2014

Passos Maia – SC, 25 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil).
Destinação: FMAS-SCFV
Data liberação: 12/02/2014

Passos Maia – SC, 25 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Destinação: IGD – SUAS
Data liberação: 13/02/2014

Passos Maia – SC, 25 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0026/2014
EXTRATO DE CONTRATO 0026/2014
Processo Licitatório n. 0008/2014
Pregão Presencial n. 0005/2014
Contratante: Município de Passos Maia.
Contratada: Ferronato Industria e Comercio de Máquinas Agrícolas Ltda - ME

Objeto: Aquisição de 1(um) carreto agrícola basculante, com sistema hidráulico, capacidade mínima de 6 toneladas, dimensões mínimas 3,20 x 2,00 (comprimento x largura), altura das tampas laterais e frente de no mínimo 0,95 cm, tampa traseira de no mínimo de 1,20 cm de altura, espessura das chapas laterais em ferro de no mínimo 2 mm, pontaletes nas laterais de no mínimo 4,70 mm, chassi ¼ , assoalho com chapas em ferro de no mínimo 3 mm, rodado e eixo 8 furos, aro 20, pneus 1000 x 20, garantia mínima de 6 meses.
Valor: R$ 12.850,00(doze mil oitocentos e cinqüenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 25 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Aviso de Cancelamento de Itens da Licitação
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA LICITAÇÃO
Ficam cancelados os itens 01, 02 e 03 do Processo de Licitação 14/2014 por duplicidade de itens.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 14/2014 – Pregão Presencial 11/2014.

Objeto: Contratação de espaço em jornais
Informações complementares:
Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Outras informações podem ser solicitadas pelo telefone (49) 3453-1122.

Município de Peritiba – SC em 25 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 05/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 03/2014.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 05/2014 – Pregão Presencial 03/2014, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 13 de Março de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba – SC em 25 de Fevereiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Mun. de Saúde e Bem Estar Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 080, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 080, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2014, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas e respectivos lotes e itens:

I – FRANCIS BREZOLIN BOGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.027/0001-07, itens e lotes, com seus respectivos preços totais: lote 01 (R$ 2.775,00), lote 03 (R$ 30,00), lote 07 (R$ 17,80), lote 10 (R$ 269,00) e 12 (R$ 428,25).

II - MERCADO RZ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 85.373.157/0001-15, itens e lotes, com seus respectivos preços totais: lote 02 (R$ 930,00), 04 (R$ 175,00), lote 05 (R$ 26,00), lote 06 (R$ 13,50), lote 08 (R$ 160,00), lote 09 (R$ 285,00), lote 13 (R$ 800,00) e lote 15 (R$ 715,00).

III – MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 85.220.564/0001-92, itens e lotes, com seus respectivos preços totais: lote 11 (R$ 1.990,00) e lote 14 (R$ 3.480,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
25 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 079, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 079, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 013/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 013/2014, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à SERGIO CARLESSO, inscrito no CPF sob o n. º 049.806.078-02 pelo preço mensal de R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
25 DE FEVEREIRO 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 078, de 25 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 078, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 011/2014, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 011/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa CLÍNICA CLIMAD LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.472.781/0001-78 - médico ginecologista, obstetrícia e exame de ultra-som, pelo preço mensal de R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
25 DE FEVEREIRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 077/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 077/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitações, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a chamada pública nº 001/2014, e adjudica o objeto licitado referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, aos seguintes proponentes e respectivos produtos e preços unitários:

COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.970/0001-58, pelos seguintes produtos e respectivos preços totais:

ESPECIFICAÇÂO	VALOR TOTAL R$
Almeirão	R$ 54,00
Brócolis	R$ 231,00
Couve flor	R$ 243,60
Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	R$ 58,00
Mandioca	R$ 180,00
Repolho	R$ 228,00
Rúcula	R$ 81,00
Tempero verde (diversos tipos)	R$ 84,00
Mel natural de abelha	R$ 72,00
Feijão preto	R$ 312,00
Feijão carioca	R$ 195,00
Feijão vermelho	R$ 255,00
Melancia	R$ 375,00

Bolacha caseira de açúcar mascavo	R$ 384,00
Bolo caseiro de cenoura	R$ 298,00
Bolo caseiro de fubá	R$ 298,00
Bolo caseiro de laranja	R$ 298,00
Bolo caseiro de chocolate	R$ 372,50
Bolo caseiro cuca com farofa	R$ 372,50
Lasanha caseira	R$ 277,50
Mini pizza	R$ 555,00
Doce caseiro de frutas sabor de abóbora	R$ 76,50
Doce caseiro de frutas sabor de figo	R$ 94,50
Doce caseiro de frutas sabor de uva	R$ 76,50
Doce caseiro de frutas sabor de pêra	R$ 76,50
Suco integral (natural) de uva	R$ 194,00
Suco integral (natural) de maracujá	R$ 217,50
Suco integral (natural) de abacaxi	R$ 183,75
Suco integral (natural) de laranja	R$ 183,75
Suco integral (natural) de tomate	R$ 122,50
Milho para pipoca	R$ 34,00
Leite Integral UTH Longa Vida	R$ 1.240,00
Carne do tipo linguiçinha toscana	R$ 207,00
Carne lombo fatiado	R$ 350,00
Carne suína moída	R$ 326,00
Filé de tilápia	R$ 526,00

b) CLAUDETE ANDRETTA PERAZZOLI, inscrita no CPF sob nº 016.042.739-84, referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelos seguintes produtos e respectivos preços totais:

ESPECIFICAÇÂO	VALOR TOTAL R$
Batata inglesa	R$ 315,00
Batata salsa	R$ 279,60
Cebola	R$ 130,00
Laranja	R$ 380,00
Limão (galego e colonial)	R$ 50,00
Uva (Bordô, Niágara, Isabele e Baile)	R$ 180,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
25 DE FEVEREIRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 073/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2014.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados - professor de canto para alunos de educação infantil e educação fundamental – 1ªº ao 5º ano da rede municipal de ensino.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 013/2014
EMPRESA CONTRATADA: SERGIO CARLESSO
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 072/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2014.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Médico Ginecologista, obstetrícia e exame de ultra-som, junto à unidade sanitária central de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014
EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA CLIMAD LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais)

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Lei Nº 1.739, de 25 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.739, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a efetuar gasto com inscrição de Equipe de Futebol do Município, através da CME municipal, para participar da "4ª Copa Regional dos Campeões" promovida pela Rádio Vitória, de Videira – SC, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pelo Diretor da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,
25 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Retificação da Portaria Nº 14, de 20 de Janeiro de 2014.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

EDISON ANTONIO MANICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:
Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 23 de janeiro de 2014, Edição 1412, página 320/321,

Onde se lê:

Art. 2º. Fica instituído a Comissão Especial do Concurso Público do Município de Pinheiro Preto, designada pela Portaria 06/2014, para acompanhar e fiscalizar a realização do concurso público de que trata o Edital 001/2014 e julgar os recursos eventualmente interpostos.

Leia-se:

Art. 2º. Fica instituído a Comissão Especial do Concurso Público do Município de Pinheiro Preto, designada pela Portaria 026/2014, para acompanhar e fiscalizar a realização do concurso público de que trata o Edital 001/2014 e julgar os recursos eventualmente interpostos.

SALA DAS SESSÕES DE PINHEIRO PRETO,
25 DE FEVEREIRO DE 2014.
EDISON ANTONIO MANICA
Presidente da Câmara De Vereadores

Pomerode

Prefeitura

Edital de Credenciamento N.º 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Clínicas ou Profissionais (especializados), para a prestação de serviços na área de procedimentos em ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS, ENTRE OUTROS para os pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Municipal de Saúde, tendo com referência o valor da TABELA SUS, conforme Tabela de Procedimentos constante no Anexo VII do Edital de Credenciamento.
INSCRIÇÕES: A partir de 27 de Fevereiro de 2014.
INFORMAÇÕES: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitação@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 25 de Fevereiro de 2014.
KELLY REGINA SCHWENGBER ZIMMER DALLMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Licitação Leilão Público N.º 001/2014 Tipo Maior Lance
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2014
TIPO MAIOR LANCE

Processo Administrativo n.º 006/2014.

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEPARADOS EM LOTES AVALIADOS E DISCRIMINADOS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, COM AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2601, DE 04/12/2013 E DA LEI MUNICIPAL N.º 2435, DE 09/01/2012.
DATA E HORA: Dia 18/03/2014, às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC.
Edital Completo: O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Gerência de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pomerode, Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., pelo e-mail: patrimonio@pomerode.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3337-0445, diretamente com o Leiloeiro.

Pomerode/SC, 25 de Fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato de Licitação
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2014

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, com área de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua João Busetti, esquina com a Rua Frei Caetano, Centro, nesta cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00minde Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada – SC 24 de Fevereiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 003/13

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO – SAN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/13

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/13, celebrado entre o Município de Porto União e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União – SAN.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 – SC e do CPF nº 180.245.569-87 e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União – SAN, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, com sede na Rua Coronel Belarmino, nº 355 – Centro – Porto União – SC, doravante denominado ENTIDADE CONVENIADA, representada pelo seu Presidente Sr. Douglas Borges de Lima, brasileiro, portador do RG nº 6.490.768-9 do CPF nº 937.898.669-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.098, de 13 de março de 2013, resolvem alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de abril de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA — DOUGLAS BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal — Presidente do SAN

Testemunhas:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Errata

ERRATA – Decreto nº 126, de 1º de março de 2013.

Na publicação do Decreto nº 126, de 1º de março de 2013, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1191, de 06 de março de 2013, página 314,

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE CRISTÓVÃO RIBEIRO DE MELO, portador do RG nº 582.835 SSP SC e CPF nº 247.314.559-87, no Cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE CRISTÓVÃO RIBEIRO DE LIMA, portador do RG nº 582.835 SSP SC e CPF nº 247.314.559-87, no Cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Porto União, 18 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decreto N° 126/2013

DECRETO Nº 126, de 1º de março de 2013.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE CRISTÓVÃO RIBEIRO DE LIMA, portador do RG nº 582.835 SSP SC e CPF nº 247.314.559-87, no Cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Errata

ERRATA – Decreto nº 380, de 04 de fevereiro de 2014.

Na publicação do Decreto nº 380, de 04 de fevereiro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1423, de 07 de fevereiro de 2014, página 304,

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2014 – IMPRESS, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais, referente ao Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Senhor Jorge Cristóvão Ribeiro de Melo.

Leia-se:

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2014 – IMPRESS, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais, referente ao Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Senhor Jorge Cristóvão Ribeiro de Lima.

Porto União, 18 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decreto N° 380/2014

DECRETO Nº 380, de 04 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre retificação do Decreto nº 126, de 1º de março de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1191, de 06 de março de 2013, página 314.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2014 – IMPRESS, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais, referente ao Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Senhor Jorge Cristóvão Ribeiro de Lima,

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 126, de 1º de março de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1191, de 06 de março de 2013, página 314:

Onde se lê:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,"

Leia-se:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, observado o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2014.
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato Aditivo 010/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 010/2014
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 010/2013
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

Reajusta-se o aludido contrato superior em 5,52 % (cinco vírgula cinqüenta e dois por cento)

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 14 de fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação N° 004/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 009/2014
Dispensa de Licitação n.° 004/2014

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar instituição financeira com a finalidade de prestação de serviços destinados a recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, para recebimento dos carnês de "IPTU, ISS, TFR-TOS, DÍVIDA ATIVA, REFIS, ITBI, RECEITA RODOVIÁRIA, RECEITAS DIVERSAS, INSCRIÇÃO CONCURSO."

Descrição do Objeto: O objeto da presente, é justamente a contratação de instituição financeira com a finalidade de prestação de serviços destinados a recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, para recebimento dos carnês de "IPTU, ISS, TFR-TOS, DÍVIDA ATIVA, REFIS, ITBI, RECEITA RODOVIÁRIA, RECEITAS DIVERSAS, INSCRIÇÃO CONCURSO."

Razão da escolha: A escolha do objeto recaiu sobre a Caixa Econômica Federal em razão dos seguintes motivos: (a) o Município somente pode arrecadar e manter contas em bancos públicos ou empresas de economia mista; b) os relatórios de baixa, já estão todos configurados de acordo com o software do Município; c) o agente arrecadador é uma empresa de economia mista.
Do Preço: O valor estimado a ser cobrado será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0205 – Secretaria de Finanças e Contabilidade
Atividade 2008 – Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade

Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 18

Unidade 210 - Encargos Gerais do Município
Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 133

Complemento 33903981 – Serviços bancários

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no artigo 24, inciso VIII da lei n.º 8.666/93.

Porto União, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 092/2013

Extrato de Contrato 008/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2014
Partes: Município de Porto União e empresa Caixa Econômica Federal

Objeto: a contratação de instituição financeira com a finalidade de prestação de serviços destinados a recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, para recebimento dos carnês de "IPTU, ISS, TFR-TOS, DÍVIDA ATIVA, REFIS, ITBI, RECEITA RODOVIÁRIA, RECEITAS DIVERSAS, INSCRIÇÃO CONCURSO."
O valor estimado a ser cobrado será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Base legal: Dispensa de Licitação 004/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 12 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação N° 003/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 011/2014
Inexigibilidade de Licitação n.° 003/2014

Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial da União, para que desta forma de cumprimento ao principio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com a Imprensa Nacional, para realização das publicações.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Imprensa nacional, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, tendo em vista que é a empresa da União que presta serviços desta natureza.

Do Preço: O valor estimado a ser pago será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Atividade – 2033 ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
Modalidade – 3390-100 Aplicações diretas COD. 133

Atividade – 2026 MANUT.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL R$ 15.000,00
Modalidade 3390-100 Aplicações diretas COD. 113

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 e inciso I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 06 de fevereiro de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376

Extrato de Contrato 011/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2014
Partes: Município de Porto União e empresa Imprensa Nacional

Objeto: a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13.
O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.
Vigência: terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura.
Base legal: Inexigibilidade 003/2014 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 14 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IMPRENSA NACIONAL
Contratada

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 005/2014
Inexigibilidade de Licitação n.° 002/2014

Caracterização da Situação: O município necessita contratar um artista para executar, através de 15 (quinze) monólitos de 2 m de altura com 30 cm de profundidade e 1 m de largura a representação da "Via Sacra", caminho percorrido por Jesus Cristo durante o trajeto de sua crucificação, no local denominado "Morro da Cruz".

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um artista para executar, através de 15 (quinze) monólitos de 2 m de altura com 30 cm de profundidade e 1 m de largura a representação da "Via Sacra", caminho percorrido por Jesus Cristo durante o trajeto de sua crucificação, no local denominado "Morro da Cruz" com o objetivo de incrementar o turismo religioso em Porto União e toda região, contribuindo para o

desenvolvimento econômico tanto do município como na região circunvizinha através de ampla visitação no local por turistas.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Roque Correia, artista da região, por já possuir trabalhos relacionados na área, conforme fotos e prospectos constantes do presente processo.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será efetuado em 03 fases, conforme realização do trabalho.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 11 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
Atividade 2085 – Manutenção Fundo Mun. De Turismo
Modalidade 4490-100 – Aplicações diretas
Cód. 149

Complemento 44905199 – Outras obras e instalações.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Porto União, 24 de janeiro de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 092/2013

Extrato de Contrato 009/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2014
Partes: Município de Porto União e empresa Roque Correa.

Objeto: a contratação de um artista para executar, através de 15 (quinze) monólitos de 2 m de altura com 30 cm de profundidade e 1 m de largura a representação da "Via Sacra", caminho percorrido por Jesus Cristo durante o trajeto de sua crucificação, no local denominado "Morro da Cruz" com o objetivo de incrementar o turismo religioso em Porto União e toda região, contribuindo para o desenvolvimento econômico tanto do município como na região circunvizinha através de ampla visitação no local por turistas.
Valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: contrato será até 30 de abril de 2014.
Base legal: Inexigibilidade 002/2014e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROQUE CORREA
Contratada

Termo de Homologação do Pregão Presencial 002/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2014 - FAS
Pregão Presencial 002/2014 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Luis Kaminski - ME

Porto União SC, 18 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 005/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP
Objeto: o fornecimento de material de expediente para o CREAS – PFMC.
Valor total de R$ 3.906,32 (Três mil e novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Vigência: será de 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 18 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
Contratada

Extrato de Contrato 006/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Mercado Kosera Ltda – ME
Objeto: o fornecimento de material de expediente para o CREAS – PFMC.
Valor total de R$ 6.688,84 (Seis mil e seiscentos e oitenta oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: contrato será de 06 (seis) meses
Base legal: Pregão Presencial 002/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 18 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA – ME
Contratada

Extrato de Contrato 007/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Luis Kaminski - ME
Objeto: o fornecimento de material de expediente para o CREAS – PFMC.
Valor total de R$ 2.085,27 (Dois mil e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Vigência: contrato será de 06 (seis) meses
Base legal: Pregão Presencial 002/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 18 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIS KAMINSKI - ME
Contratada

Portaria N.º 058/2014 a 156/2014 - RH

PORTARIA Nº 058, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 059, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CELIA REGINA PLAUTZ BUCH, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 060, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 061, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELENA KOCH, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 062, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 063, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARIA ESTELA FLENIK SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 064, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 065, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 066, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ADRIANE SANDER GROSSL, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 067, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva AGUEDA KREBS HEIMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 068, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à

servidora efetiva ANDRESSA CRISTINA WEILLER, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 069, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ANNELORE WILKE CENDRON, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 070, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 071, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 072, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLAUDIA REISDORFER SCHORR, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 073, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CRISTIANE RUSCHEL ZAGO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 074, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DENIZE ANGELICA MISSAU, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 075, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado

pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DORIS MARGARET ZONTA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANCA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 077, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 078, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FABIOLA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 079, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva GIANE ADRIANA BORMANN LENCHISCKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""008"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 080, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG BEREZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 081, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KARIN DAIANE BARTH, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 082, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação

Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KATIA CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 083, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KELLY CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 084, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LEILA DE FATIMA LONGO RUARO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 085, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LEONILDA BLASKOWSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 086, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LILIANE DE FATIMA CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 087, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARIANA BONA GRIM KRELING, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 088, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 089, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por

Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEUSA JARENTCHUK MARANGONI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""011"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 090, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ROSELI DE FATIMA DRAPALSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 091, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILMARA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 092, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""004"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 093, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLADIAN REISDORFER, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 094, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 095, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 096, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do

Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE LIDIA CORSICO TOMAL, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 097, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva EVERTON BACK, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 098, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FLAVIO MICHEL DOUDERA ZAVASKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 099, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva GIUVAN MAURI BIANCO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o

Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 100, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ILZA TEREZINHA REINBOLD DE ANDRADE, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""008"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 101, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva IVANIR SCHEIBE SAVI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 102, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JAMILE PASTUCHAKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 103, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JOIS DA TRINDADE VIANA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 104, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LINDARCI KOBROSKI WOLF, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 105, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LUIZA CAROLINA PETLA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 106, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à

servidora efetiva MARCIA REGINA STRATMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 107, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARTA MAGDAL, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 108, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 109, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEUSA JARENTCHUK MARANGONI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""011"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 110, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 111, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva TIAGO ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 112, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva WALTERLIN FOROSTECKI KOTARSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - 6º ao 9º ano - Séries Finais do Ensino Fundamental, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 113, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado

pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 114, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ALINE CRISTINA COLITA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 115, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ANDREIA APARECIDA CLAUS COSTEK, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "B", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 116, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CARMEN CRISTINE SCHERAMP, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 117, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 118, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CECILIA CLARETE KOPKO TIDRE, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 119, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLARA KRASSOWSKI ROSA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 120, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLAUDETE SCHELBAUER, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 121, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 122, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CRISTIANE PATRICIA BRISKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "B", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 123, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DANIELI KATCHOROSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 124, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com

a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 125, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DIVA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 126, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DULCIMAR NEIDE SONNESTRAHL, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 127, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELAINE PRESSENDO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 128, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE HOFF TRENTIN, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 129, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIZABETH APARECIDA MAZEIKA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 130, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 131, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de

2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ISABELA DE FATIMA MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 132, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 133, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva IVONETE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 134, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JANE REGINA BARTH BRIXNER, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 135, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JANEMAR APARECIDA DALFOVO MISKIEVICZ, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 136, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG BEREZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 137, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JULIANA BASE, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 138, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por

Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KARIN DAIANE BARTH, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "B", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 139, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 140, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LUCIANE CRISTINA KAMINSKI VAUDAN, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 141, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""005"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 142, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "B", Referência ""002"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 143, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARLENE IVONE BOLTING KUCKLA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 144, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MONICA LANGA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 145, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por

Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PECHARKE, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 146, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ROSANE DE FATIMA HOLOWATY OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 147, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""010"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 148, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 149, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILMARA DE FAT AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""009"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 150, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SIMONE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 151, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 152, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de

2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SONIA VIERO STACECHEN, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 153, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva TATIANE GULECZ, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 154, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva TELMA CRISTINA ZAKALIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 155, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva VILMA APARECIDA VOLKMAN, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""003"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 156, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art 22 ao 26 da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 292, de 02 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva VIVIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para a Classe "C", Referência ""006"", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Homologação do Pregão Presencial 001/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2014 - FAS
Pregão Presencial 001/2014 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Supermercado Dukelli Ltda.

Porto União SC, 17 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria N.º 157/2014 a 188/2014 - RH

PORTARIA Nº 157, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva DANIELLE CARNEIRO BAZZO, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, para a Classe "12", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 158, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva VANESSA

NALON DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "8", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 159, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva ODETE TEREZINHA DINIZ ROIEK, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para a Classe "12", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 160, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo AGENOR DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de MARROEIRO, para a Classe "2", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 161, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva SOLANGE APARECIDA SCARTON EISENBERG, ocupante do cargo de ZELADORA, para a Classe "2", Referência "D", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 162, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva ARLETE ALVES DAUBERMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Classe "4", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 163, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo HEMILSON COHLS DE AMORIN, ocupante do cargo de PEDREIRO, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 164, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo JOSE ZITO ALVES, ocupante do cargo de PEDREIRO, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 165, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva MELANIA KOCKZYLA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a Classe "7", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 166, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva ADRIANA RAQUEL FOGAÇA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 167, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva CEILA MARA RODRIGUES SCHEIBE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 168, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro

de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva CIRLEI DE PAULA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 169, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva JUCELIA APARECIDA FERREIRA ESPINDOLA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 170, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva LUCIA MARIA ORTH DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 171, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva MARCIA DO CARMO SILVA RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 172, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva MARLENA APARECIDA PEREIRA PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 173, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva MARLI STEIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 174, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva MICHELINE APARECIDA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 175, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva NIVIA CRISTINA DOMBOROWSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 176, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva ODETE SASS FRAGA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 177, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva ROSANE DA SILVA DERENGOSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 178, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva SILENE HAIDUK ZANDONAI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 179, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva SILVIA APARECIDA SCHNEIDER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "3", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 180, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva SUELI POLIKA TALASZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 181, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011

e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo ADENILSON FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 02, para a Classe "2", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 182, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo JORGE TWARDOWSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 02, para a Classe "2", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 183, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo MIGUEL ADAIR LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 02, para a Classe "2", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 184, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do

Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo SILVIO COHLS DE AMORIN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 02, para a Classe "2", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 185, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo VALDECIR ROCHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NÍVEL 02, para a Classe "2", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 186, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo ANTONIO CARLOS COLAÇO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, para a Classe "5", Referência "D", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 187, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo AUGUSTINHO WLADEKA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, para a Classe "5", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 188, de 10 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 046, de 14 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo SILVANO OLIVIO KERBER, ocupante do cargo de TECNICO EM INSEMINAÇÃO, para a Classe "2", Referência "C", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 002/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 002/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: o fornecimento de gêneros de alimentação para a equipe CRAS RURAL VOLANTE.
Valor total de R$ 3.232,10 (Três mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).
Vigência: contrato será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 17 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA.
Contratada

Decreto Nº 393/2014

DECRETO Nº 393, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.184, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIBELLE SENFF, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.184, de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 394/2014

DECRETO Nº 394, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ CARLOS GONÇALVES para responder administrativa e financeiramente, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sob o CNPJ nº 79.377.214/0001-31.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 395/2014

DECRETO Nº 395, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor José Carlos Gonçalves, que fica autorizado a movimentar junto ao Banco do Brasil, Agência Porto União, todas as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura, com o CNPJ nº 79.377.214/0001-31, conjuntamente com o Prefeito Municipal:

Art. 2º O mesmo estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir contas de depósito;

autorizar cobrança;

receber, passar recibo e dar quitação;

requisitar talonários de cheques;

autorizar débito em conta relativo a operações;

efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;

sustar/contra – ordenar cheques;

efetuar resgates/aplicações financeiras;

efetuar saques – conta corrente;

efetuar pagamentos por meio eletrônico;

efetuar transferências por meio eletrônico;

efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;

efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;

liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;

emitir comprovantes;

efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
encerrar contas de depósito.

Art. 3º O mesmo estará investido isoladamente nos seguintes poderes:

solicitar saldos e extratos;

retirar cheques devolvidos;

cancelar cheques;
baixar cheques;

cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;

solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;

solicitar saldos/extratos de investimentos;

solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Contrato 003/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 003/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Mercado Kosera Ltda - ME

Objeto: o fornecimento de gêneros de alimentação para a equipe CRAS RURAL VOLANTE.
Valor total de 3.672,15 (Três mil e seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
Vigência: contrato será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 17 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA – ME.
Contratada

Extrato de Contrato 004/2014 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 004/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Supermercado Dukelli Ltda.

Objeto: o fornecimento de gêneros de alimentação para a equipe CRAS RURAL VOLANTE.
Valor total de R$ 4.537,50 (Quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Vigência: contrato será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2014 FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Porto União SC, 17 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.
Contratada

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação N° 004/2014
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 007/2014 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.° 004/2014

Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial da União, para que desta forma de cumprimento ao principio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com a Imprensa Nacional, para realização das publicações.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Imprensa nacional, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, tendo em vista que é a empresa da União que presta serviços desta natureza.

Do Preço: O valor estimado a ser pago será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 12 meses.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Atividade – 2010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
Modalidade – 3390-104 Aplicações diretas COD. 13

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 e inciso I, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 06 de fevereiro de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376

Extrato de Contrato 008/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2014 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Imprensa Nacional

Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13.
Valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.
Vigência: terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura,
Base legal: Inexigibilidade 004/2014 EDUCAÇÃO e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 14 de Fevereiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IMPRENSA NACIONAL
Contratada

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 18/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 13 (treze) de março de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências das Secretarias Municipais do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Edital de Processo Licitatório Nº 19/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 10:15 (dez horas e quinze minutos), do dia 13 (treze) de março de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços 015/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução do sistema de tratamento de esgoto e pavimentação no Conjunto Habitacional Luis Demarchi, localizado no Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 17 de março de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 17 de março de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3891

DECRETO Nº 3891, de 20 de janeiro de 2014.
"EXONERA VANDERLEI ZIMMERMANN".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º – Exonera, a partir de 14/02/2014, o servidor VANDERLEI ZIMMERMANN, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3887

DECRETO Nº 3887, de 20 de fevereiro de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3892

DECRETO N° 3892, de 20 de fevereiro de 2014.
"NOMEIA VANDERLEI ZIMMERMANN"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear VANDERLEI ZIMMERMANN, para a partir de 17/02/2014, exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, do quadro de servidores da Fundação Municipal de Desportos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul.

Decreto 3893

DECRETO Nº 3893, de 21 de janeiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, PARA O ANO DE 2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI do art. 37 da Lei Orgânica do Município e, daquelas previstas na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA:
Art. 1º – O cálculo que define o custo unitário médio para cobrança dos serviços urbanos de coleta de lixo e resíduos, para efeitos do art. 378 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003, para o exercício de 2014, é definida pela Planilha descrita no Anexo I do presente Decreto, em conformidade com a Tabela III.1do Anexo III da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I - TCL	
Elementos de Custo para Cálculo do Serviço de Coleta de Lixo - 2014	Valores em R$
Coleta Terceirizada (1)	3.610.000,00
Despesas de Custeio da Coleta Seletiva (2)	490.000,00
Depreciação de Equipamentos	0,00
Despesas com pessoal Depto. Meio ambiente e coleta seletiva	0,00
Despesas de custeio do Depto. De Meio Ambiente	0,00
Despesas de custeio do Centro de Triagem de Lixo reciclado	0,00
Custeio de Manutenção do Aterro Sanitário	0,00
TOTAL GERAL	4.100.000,00
Custo da Taxa de Coleta de Lixo - 2014	Valores em R$
Custo total do serviço de coleta de lixo	4.100.000,00
Número anual de coletas	4.211.896
Custo básico unitário de coleta de lixo	0,97
– Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais e públicos das áreas urbanas e principais localidades rurais.	
– Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município.	

Contrato Administrativo N° 031/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 1° de Maio, n° 50, Ed. Ellenton, Apto 101 – Jardim América - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cinderla, em substituição a Juliana Tristão Camargo que está em Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado (a)

Decreto 3885

DECRETO N° 3885, de 18 de fevereiro de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014, de 22.01.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTANTINO E RENGEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ANEXO AO DECRETO N° 3885, de 18 de fevereiro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013, de 22.01.2014

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de serviços de conserto de calçamento em diversas ruas do município. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Participantes:
- CONSTANTINO E RENGEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
- COMPLETA OBRAS E SERVIÇOS ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- CONSTANTINO E RENGEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Termo de Convocação - Denise Peres Farias

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DENISE PERES FARIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de ARQUITETO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0143/RH de 14/02/2014, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Convocação - Alanderson de Ávila Chechi

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALANDERSON DE ÁVILA CHECHI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR – GEOGRAFIA – 20 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0141/RH de 14/02/2014, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Convocação - Erickson Slomp Nogueira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ERICKSON SLOMP NOGUEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0140/RH de 14/02/2014, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Convocação - Estefani Lessa Lichtenfels

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ESTEFANI LESSA LICHTENFELS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR – INGLÊS – 20 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0139/RH de 14/02/2014, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui

para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Convocação - Carlos Eduardo Erckmann

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLOS EDUARDO ERCKMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0138/RH de 14/02/2014, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Convocação - Roberto Ferreira Junior

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTO FERREIRA JUNIOR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0117/RH de 10/02/2014, em anexo, publicada em 24/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul (SC), 24 de fevereiro de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Portaria N. 0203/RH
PORTARIA N. 0203/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 86797/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.
Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2014, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 0204/RH
PORTARIA N. 0204/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação ao servidor LUCIANO DIAS, matrícula n. 78654/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.
Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2014, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 0205/RH
PORTARIA N. 0205/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 38 a 42, dos autos da Sindicância Administrativa n. 015/2013, instaurada pela Portaria n. 1016/RH de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 45 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação do denunciado,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 015/2013, instaurada para apuração dos fatos relatados no Memorando Interno CI n. 038/2013, emitido pelo Diretor de Controle Interno, por meio de denúncia emitida pelos motoristas do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, onde o servidor Luiz Carlos Ledra, matrícula n. 36305/01, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, em tese, teria transgredido o Art. 157, inciso XI, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº. 0178/RH
PORTARIA Nº. 0178/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, de acordo com Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora SARA PRISCILA RAMOS BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, para atuar como Inspetor da Guarda Municipal, em substituição do titular devido afastamento por motivo de férias no período de 20/02/2014 a 11/03/2014.

Art. 2º. Pelo exercício da função, faz jus pela diferença de vencimento dos cargos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº. 0198/RH

PORTARIA Nº. 0198/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ANGELA CRISTINA HAMANN SCUSSEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), para a partir de 03/02/2014 exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Parcerias da Escola Modelo com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Chefe da Divisão de Parcerias da Escola Modelo, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, em face de a servidora optar pela remuneração do cargo efetivo de Professor, Nível III, letra "C".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Decreto 3889

DECRETO N° 3889, de 20 de fevereiro de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2013 "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Concorrência Pública Nº 120/2013 de 03.12.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO AO DECRETO N° 3889, de 20 de fevereiro de 2014.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2013 de 03.12.2013.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios da rua João Pasqualini no Bairro Canta Galo.conforme memorial descritivo, orçamento e projetos.
Participantes:
- LZK CONSTRUTORA LTDA;
- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA;
- MAURÍCIO ELÇY PUTTKAMMER ME;
- FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA – ME;
- GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME;
- BLOCOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:
- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Portaria Nº 0156/RH

PORTARIA Nº. 0156/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1528/2014/RH de 23/13/2013, a qual nomeia CLEBER RODE para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0201/RH

PORTARIA Nº. 0201/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GILBERTO THEISS para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Decreto 3890

DECRETO Nº 3890, de 20 de fevereiro de 2014.

"EXONERA REGINA BONITO PETRY".
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a pedido, a partir de 14/02/2014, a servidora REGINA BONITO PETRY, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos da Secretaria de Planejamento, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Termo de Convocação - Gilberto Theiss

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GILBERTO THEISS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0201/RH de 21/02/2014, publicada em 26/02/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Contrato Administrativo Nº 104/2014 - Janice Nunes Martins Scharf

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF, portador(a) do CPF nº 047.401.299-90 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Serra Tomio, nº 1038 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado, para atender o Programa Mais Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.861,73 (mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/02/2014 e encerrando-se em 07/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº

. 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 210/2014 - Alessandra Marques dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 022.470.340-47 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ambrosio Simioni, nº 275 – Bairro Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Matchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.234,07 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/02/2014 e encerrando-se em 22/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado (a)

Decreto 3894

DECRETO Nº 3894, de 21 de janeiro de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº3778 de 29 de maio de 2002.

DECRETA:

Art. 1° - Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:

Titular: Maria de Lourdes de Castro Teixeira – Substitui Marcela Nicolleti.

Suplente: Izabel Floriano Barth – Substituindo Ane Caroline Sobota.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria Nº 182/2014

PORTARIA Nº. 0182/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 21/02/2014, a servidora municipal LARISSA BEZERRA FRIO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40h), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3895

DECRETO Nº 3895, de 21 de fevereiro de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Lei Nº 2.947/94, alterada pelas LEIS nº 3.204/97, 3.278/98, 4.356/06 e 4.743/08.

DECRETA:

Art. 1° - Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul:

1- Representantes de Entidade Governamental:

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Suplente: Marcela Nicolleti - Substitui Karina Mendes.

2- Representante de Entidades Não Governamentais:

a) Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul – APAE
Titular: Bárbara Cristine Ponticelli - Substitui Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3897

DECRETO Nº 3897, de 21 de fevereiro de 2014.
"NOMEIA CARLA ANDREA DA SILVA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear CARLA ANDREA DA SILVA, para a partir de 17/02/2014, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONSELHOS, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3888

DECRETO N° 3888, de 20 de fevereiro de 2014.
"NOMEIA CAMILA VENDRAMIN"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear CAMILA VENDRAMIN, para a partir de 03/02/2014, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3896

DECRETO N° 3896, de 21 fevereiro de 2014.
"RETIFICA ATO DE PENSÃO EXPRESSO NO DECRETO Nº. 2.386, DE 10/02/2012, QUE DISPÕE SOBRE A PENSÃO DA SRA. MARIA LAURENTINO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o contido no procedimento denominado "Audiência", parte integrante do processo PPA -12/00155103 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que ao analisar o pedido de homologação da pensão da Sra. Maria Laurentino, determinou a correção do nome do servidor instituidor da pensão, Sr. IVO OSVALDO DA ROSA.

DECRETA:
Art.1° - Fica corrigido a partir desta data o Art. 1º do Decreto nº. 2.386 de 10/02/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 18 de janeiro de 2012, pensão à Sra. Maria Laurentino, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Estrada do Acre, 647, bairro Laranjeiras em Rio do Sul – SC, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. Ivo Osvaldo da Rosa, ex-servidor público municipal, matrícula nº. 1543.2/00, aposentado desde 23 de novembro de 2004, no cargo de Vigia, nível 20, faixa 21, com proventos proporcionais a 25/35 avos.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3898

DECRETO N° 3898, de 21 de fevereiro de 2014.
"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 2.493, DE 27/03/2012 QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. TELMO ROBERTO DE MORAIS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n°. 119 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 2.493 de 27/03/2012, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Fica concedida a partir de 02 de abril de 2012, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Telmo Roberto de Morais, brasileiro, divorciado, matrícula nº. 198801, domiciliado e residente na Avenida Oscar Barcelos, nº. 122 – Centro, no município de Rio do Sul/SC, no cargo de Agente Administrativo, nível E - com proventos integrais baseados na última remuneração, com direito a paridade.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3899

DECRETO N° 3899, de 21 de fevereiro de 2014.
"RETIFICA ATO DE PENSÃO EXPRESSO NO DECRETO Nº. 2.597, DE 07/05/2012, QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SRA. NORMA PEREIRA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o contido no procedimento denominado "Audiência", parte integrante do processo APE -12/00276660 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que ao analisar o pedido de homologação da aposentadoria da Sra. Norma Pereira, determinou a correção do nível A para nível A-1 conforme especificado em seu histórico funcional,

DECRETA:
Art.1° - Fica corrigido a partir desta data o Art. 1º do Decreto nº. 2.597 de 07/05/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria por idade a Sra. NORMA PEREIRA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº. 802.710 e CPF nº. 628.959.159-20 domiciliada e residente na Rua Rodrigues Alves, nº. 513, Bairro Santana em Rio do Sul – SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1º de Maio de 2012.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Leonardo Camara & Cia Ltda ME	18.460.367/0001-53	142586
Ane Caroline Sobota	008.544.109-02	142473

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Lei Complementar Nº 275

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, de 25 de fevereiro de 2014.

"ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 5º, DO ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-
Altera os parágrafos 2º e 5º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...
(...)
§2º Define o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica com jornada de 40 (quarenta) horas semanais em R$ 1.697,39 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014, em cumprimento ao contido na Lei Federal nº 11.738/2008 e alterações posteriores.
(...)
§5º Objetivando cumprir a aplicação de coeficientes variáveis existentes entre os níveis remuneratórios da carreira do magistério público municipal, estabelecidos no § 2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e a concessão de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) concedido aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual através da Lei nº 5.436, de 18 de dezembro de 2013, o vencimento dos profissionais do magistério público municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Nível	Venc. 10h/sem	Venc. 20h/sem	Venc. 30h/sem	Venc. 40h/sem
Professor	Nível 1 Magistério	-	848,69	-	1.697,39
	Nível 2 Graduação	636,53	1.273,06	1.909,59	2.546,13
	Nível 3 Pós-Graduação	700,17	1.400,34	2.100,51	2.800,68
	Nível 4 Mestrado	848,70	1.697,40	2.546,10	3.394,80
Pedagogo	Nível 2 Curso Superior	-	-	-	2.546,13
	Nível 3 Pós-Graduação	-	-	-	2.800,68
	Nível 4 Mestrado	-	-	-	3.394,80

" (NR).

Art. 2º-	As disposições da presente Lei Complementar são extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões da carreira do magistério do Poder Executivo Municipal, à exceção dos benefícios previdenciários concedidos sem direito a paridade.
Art. 3º-	As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal em vigência.
Art. 4º-	Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.
Art. 5º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Câmara Municipal

Resolução Nº 727/2014

RESOLUÇÃO No 727, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza pagamento de duas diárias e indenização de transporte a Vereadora

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de duas diárias a Vereadora Maria Helena Zimmermann, no valor de R$ 1.164,62 (um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para representar a Câmara de Vereadores de Rio do Sul em missão oficial, em Audiência Pública no Ministério da Educação, a fim de tratar do edital número 03/2013 FAQ – possibilidade de abertura de novo curso superior para a cidade de Rio do Sul, a ser realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, tendo como local o Ministério da Educação, em Brasília – DF, conforme ofício 0020/2014 do Gabinete do Deputado Federal Jorginho Mello, parte integrante desta Resolução.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas..
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice Presidente da Mesa

JANARA MAFRA
1ª Secretária

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

Aviso de Cancelamento de Lote - Pregão Presencial N° 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

A Câmara Municipal de Rio do Sul comunica que, em virtude de erros na especificação técnica do Item 01 do Lote 02 da Licitação PR nº 01/2014, o Lote 02 fica cancelado, sendo marcada data futura após a devida correção das especificações, sendo que os demais Lotes permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura de 25 de fevereiro de 2014 às 13 horas e 30 minutos.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara Municipal

FERNANO GUEDES
Pregoeiro

Portaria N° 762
PORTARIA No 762, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede Dispensa do Ponto

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Ficam os servidores do Poder Legislativo de Rio do Sul dispensados do ponto no dia 04 de março de 2014, em virtude do período de carnaval, não havendo qualquer tipo de expediente, voltando a Câmara Municipal as suas atividades normais a partir do dia 05 de março de 2014.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº. 009/2014
DECRETO Nº 009/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Decreta Ponto Facultativo.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dia 03 e 04 de março de 2014, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria Nº. 082/2014
PORTARIA Nº. 082/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ANA ANGELICA DE BORTOLI BONOMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "J", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de Fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 083/2014
PORTARIA Nº. 083/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a PEDRO ZAMBONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Nível "D", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 084/2014
PORTARIA Nº. 084/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a CLAUDETE DE PAULA DE BASTIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "E", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 085/2014
PORTARIA Nº. 085/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MARISA ELZA SPAGNOL TRENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Pós Graduado, Nível "I", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 086/2014
PORTARIA Nº. 086/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a TATIANE NEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 087/2014
PORTARIA Nº. 087/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ARNALDO BENVEGNÚ JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 088/2014
PORTARIA Nº. 088/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 089/2014
PORTARIA Nº. 089/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MADALENA MARIA DE BORTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 090/2014
PORTARIA Nº. 090/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MARILDA DOS SANTOS BORGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 091/2014
PORTARIA Nº. 091/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ROSANA DE BORTOLI GAIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 092/2014
PORTARIA Nº. 092/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a IVANIR FALCHETTI NESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 093/2014
PORTARIA Nº. 093/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "C", da Secretaria de Educação, do anexo VI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 094/2014
PORTARIA Nº. 094/2014
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada – FG2, para a servidora MARILDE DEL MORO PAGANINI, para exercer as funções de Coordenação Pedagógica da Creche Municipal de Salto Veloso.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 25 de Fevereiro de 2014
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 56/2014
DECRETO Nº 056/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora ROSELENE APARECIDA KELLER CAMARGO, CPF n° 035.401.869-80, RG n° 4.023.816, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 57/2014

DECRETO Nº 057/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora JUSARA JAPPE CPF n° 081.248.949-73, RG n° 4.760.744, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora deEducação Infantil. 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 58/2014

DECRETO Nº 058/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora JANETE RIBEIRO DE LIMA KRAUDE CPF n° 021.759.499-90, RG n° 3.380.707-8, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora deEducação Infantil. 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 59/2014

DECRETO Nº 059/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora RAFAELA CARLA TODESCATTO CPF n° 008.787.649-33, RG n° 5.333.664, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil. 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 60/2014

DECRETO Nº 060/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora MARCIA DE FÁTIMA DE BORBA GUISONI CPF n° 062.588.849-97, RG n° 4.760.390, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 61/2014

DECRETO Nº 061/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora VANILCE FERRI GRANDI CPF n° 867.241.189-72, RG n° 1.851.349, aprovada no Edital de Processo Seletivo n° 001/2014, para desempenhar a função de Professora de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 62/2014

DECRETO Nº 062/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora LIDIA BAUNGRATZ BACK, CPF n° 799.998.329-20, RG n° 1.857.261, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 63/2014

DECRETO Nº 063/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora ANDRÉIA RODRIGUES, CPF n° 066.681.719-74, RG n° 5.227.945-6, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 64/2014

DECRETO Nº 064/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora FRNCIELI MAYER, CPF n° 081.593.309-60, RG n° 5.976.617, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 65/2014

DECRETO Nº 065/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora PAULA REGINA GNOATTO, CPF n° 053.870.909-02, RG n° 4.283.330, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 66/2014

DECRETO Nº 066/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora GLAUCIA DOS SANTOS, CPF n° 084.814.509-79, RG n° 6.009.383, para ocupar a função de Professora de Artes, carga horária de 20 horas semanais, código 1053, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 67/2014

DECRETO Nº 067/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora CARLA PAULA NOHATTO, CPF n° 342.064.208-31, RG n° 4.869.422, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira, carga horária de 20 horas semanais, código 1058, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 68/2014

DECRETO Nº 068/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora CARLA PAULA NOHATTO, CPF n° 342.064.208-31, RG n° 4.869.422, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira, carga horária de 20 horas semanais, código 1058, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 69/2014

DECRETO Nº 069/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora CLEUNICE BOURSCHEID, CPF n° 071.951.999-32, RG n° 4.302.880, para ocupar a função de Professora de educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 70/2014

DECRETO Nº 070/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora SOLANGE DEJANIRA GARMATZ LAUX, CPF n° 034.419.279-23, RG n° 4.127.304, para ocupar a função de Professora de Educação Física, carga horária de 20 horas semanais, código 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 76/2014

DECRETO Nº 076/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n° 052.070.919-56, RG n° 5.021.359-8, para ocupar a função de Professora de Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, código 1058, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 77/2014

DECRETO Nº 077/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora DARCIA DE ALMEIDA, CPF n°

091.721.859-02, RG n° 6.463.499, para ocupar a função de Professora de educação Física, carga horária de 20 horas semanais, código 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 78/2014

DECRETO Nº 078/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não aprovação de pessoal suficiente em edital de teste seletivo 01/2014 para suprir o quadro de pessoal do magistério público municipal;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores para o ano letivo de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário e de excepcional interesse público a Senhora MARCIA DE FÁTIMA DE BORBA GUISONI, CPF n° 062.588.84997, RG n° 4.760.390, para ocupar a função de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, lotada na Secretaria Municipal de Educação até perdurar a licença prêmio da Titular Gesiane Secco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 80/2014

DECRETO Nº 080/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA DOS SANTOS
CARGO: Chefe de Divisão
NÍVEL: CC-05
CÓDIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 83/2014

DECRETO Nº 083/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:

NOME: ALDERI VIDAL
CARGO: Assessor de Planejamento
NÍVEL: CC-03
CÓDIGO: 0026
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 84/2014

DECRETO Nº 084/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANI HOFFMANN, matrícula nº 1177/0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 85/2014

DECRETO Nº 085/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANI HOFFMANN, matrícula nº 1178/9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 86/2014

DECRETO N. 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVISÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 03 de Março de 2014 em decorrência do Feriado Nacional no dia 04 de Março (Carnaval) e 05 de Março (quarta-feira de cinzas)

Art. 2º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal no dia 06 de Março de 2014.

Art. 3º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso (SC), 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E DES. ECONOMICO
MATRÍCULA 1157/6

Portaria 76/2014

PORTARIA Nº 076/2014
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Grau de Instrução a servidora pública municipal REGINA JOANA MARAN, matricula n° 1033/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base a partir de 01/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8p

Portaria 77/2014

PORTARIA Nº 077/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora IARA GRUNEWALD, Matricula n° 1188/6 Professora de Educação Infantil 20 horas semanais e Mat. 1191/6, Professor de Artes, pelo período de 120 dias a contar do dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 78/2014
PORTARIA Nº 078/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora SIMONE TONELLO, Matricula n° 1185/1 Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries 20 horas semanais pelo período de 120 dias a contar do dia 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 24 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Tomada de Preços Nº 44/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 13 de março de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALEXANDRE PFEIFFER, SITUADA NA RUA DR. ARNDT S/N - BAIRRO COLONIAL EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 26/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 27 de março de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO COLONIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC CIDADES Nº 2013030601 EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação - Pregão Nº 47/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 14 de março de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO 23º BPM-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Nº 20/2014 FMS
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 13 de março de 2014, em sua sede

na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÂO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2014.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 39/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

OBJETO: Aluguel social de um imóvel localizado na Rua Paulo Grossl nº 135, Bairro Dona Francisca, neste município, para abrigar a família da Sra. Adriana Zambonim Bispo, pelo período de outubro de 2013 a janeiro de 2014, conforme Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Joelma Gonçalves Oliveira Epifanio.
Valor: R$ 1.400,00

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 39/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa para aluguel social de um imóvel localizado na Rua Paulo Grossl nº 135, Bairro Dona Francisca, neste município, para abrigar a família da Sra. Adriana Zambonim Bispo.
II – Contratado: JOELMA GONÇALVES OLIVEIRA EPIFANIO.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a família da Sra. Adriana Zambonim Bispo, após passar por avaliação da Secretaria de Assistência Social através da Assistente Social, foi julgada apta a receber o beneficio.
Porém, o aluguel venceu em outubro de 2013 e a partir deste período a usuária evadiu-se do município e não devolveu a chave do imóvel, permanecendo seus pertences pessoais no mesmo.
Foram utilizadas várias estratégias para obtenção da chave do imóvel no período de alguns meses, e a impossibilidade gerada não pode prejudicar quem locou a residência ao município, portanto, há necessidade de pagamento retroativo referente a outubro, novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014.
IV – Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Joelma Gonçalves Oliveira Epifanio foi quem ofereceu o imóvel que melhor se adequou às necessidades da família.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.400,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2014 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2014 - FMS

OBJETO: Contratação de Serviços de Assistência Médica e Psicológica a doentes mentais carentes residentes no município de São Bento do Sul (internação por leitos) sendo 07 (sete) leitos mensais para atendimento à maiores de 18 anos, e 01 (um) leito mensal para atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014. , conforme Art. 25, § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Clínica Médica HJ LTDA.
Valor: R$ 206.379,48

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2014 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25, § 1º da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Contratação de serviços de assistência médica e psicológica a doentes mentais carentes residentes no município de São Bento do Sul (internação por leitos) sendo 07 (sete) leitos mensais para atendimento a maiores de 18 (dezoito) anos, e 01 (um) leito mensal para atendimento a adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
II – Contratado: Clínica Médica HJ Ltda
III - Caracterização da Situação que justifica a inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos referidos serviços se funda no caput do artigo 25, § 1º da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única na região e mais próxima a prestar os referidos serviços de assistência médica e psicológica para doentes mentais por sistema de leitos de internação em médio e longo prazo, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a referida contratação.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 206.379,48 (duzentos e seis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Saúde, Deodato Raul Hruschka.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor Departamento Compras
RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual,

em, no máximo, 5 dias.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital Nº 001/2014-Comad

EDITAL Nº 01/2014
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3082/2012, convoca, nos termos do art. 3º, inc. II, e 4º, caput, da referida Lei, as Entidades não governamentais no Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Eleição para Escolha das Entidades Não Governamentais do COMAD, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º - Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, que trabalham em diversas áreas voltadas a família e a sociedade.

Art. 2º - O Fórum elegerá 09 (nove) entidades não governamentais da sociedade civil organizada que irão completar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD para o biênio 2014/2016, obedecendo aos seguintes segmentos:
§ 1º - 1 (um) representante de Associação de Pais e Professores do Município;
§ 2º - 1 (um) representante de Clubes de Serviço;
§ 3º - 1 (um) representante de Entidade Hospitalar;
§ 4º - 1 (um) representante de Associação Religiosa Organizada;
§ 5º - 1 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Integral;
§ 6º - 1 (um) representante do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
§ 7º - 1 (um) representante dos Alcoólicos Anônimos – AA;
§ 8º - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e
§ 9º - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único – As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º - Ao se inscrever, a entidade candidata deve preencher o formulário próprio de inscrição e apresentar a seguinte documentação:
I – Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações posteriores;
II – Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
III – Cópia do CNPJ;
IV – Nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto.
V – Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único - Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 10 de março de 2013, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na secretaria executiva dos conselhos.

Art. 4º - O Fórum será realizado no dia 28 de março de 2014, às 9h. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta.
§ 1º - A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMAD:
I – Antonio Carlos Cruz Corvo, Presidente da Comissão;
II – Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira, Vice Presidente; e
III – Saulo Rodrigo de Freitas, Assessor.
§ 2º - Compete a comissão eleitoral;
I – Avaliar a documentação de inscrição das entidades;
II – Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
III – Designar um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;
IV – Acompanhar o processo eleitoral; e
V – Fazer a apuração dos votos.
§ 3º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.
§ 4º - A entidade que tenha seu pedido de inscrição indeferida terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a notificação para recorrer.

Art. 5º - A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum, poderá realizar.

Parágrafo único – Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 6° - O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.
§ 1º - Cada entidade terá direito a um único delegado;
§ 2° - O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;
§ 3° – Cada delegado deverá votar em até uma entidade candidata, obedecendo aos segmentos descritos no art. 2º deste edital;
§ 4° – Será considerada nula a cédula que apresentar mais de uma candidata assinalada em cada segmento; e
§ 5° – Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

Art. 7º - Será eleito titular a entidade mais votada em cada segmento descrito no art. 2º deste edital, as demais entidades em cada segmento irão compor o quadro de suplência do COMAD.

Art. 8º - Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será encaminhada ao Prefeito Municipal que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 9º - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMAD, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição conforme legislação vigente.

Art. 10 - A função de conselheiro do COMAD não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 11 – Nos termos do parágrafo único, do art. 3°, da Lei Municipal n. 3.082/2.012, o mandato dos conselheiros do COMAD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Conforme a regra prevista no parágrafo único, do art. 4°, da Lei mencionada, perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, salvo com justificativa aprovada em Assembleia Geral.

Art. 12 – O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014

DAGUIMAR NOGUEIRA	RAFAEL PINHEIRO BORGES
Presidente do COMAD	Assessor Jurídico

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 870/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 870/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABM7070	8492059534	5673/2	24/01/2014	183
ADQ1126	8492058714	7455/0	21/12/2013	218 * I
AFY4325	8492059116	7463/0	01/01/2014	218 * II
AID8675	8492059531	6050/3	23/01/2014	208
AIN7151	8492059603	7455/0	26/01/2014	218 * I
AJQ0644	8492058960	7455/0	26/12/2013	218 * I
AJZ0805	8492058395	7455/0	16/12/2013	218 * I
ALE5052	8492059690	7455/0	27/01/2014	218 * I
ALV6285	8492059803	7455/0	02/02/2014	218 * I
AMC0774	8492058609	7455/0	20/12/2013	218 * I
ANI2519	8492058441	7455/0	14/12/2013	218 * I
AQS3206	8492059021	7455/0	01/01/2014	218 * I
AQV3757	8492059561	7463/0	23/01/2014	218 * II
ARN6886	8492058653	5673/2	21/12/2013	183
ASA4725	8492058905	7455/0	31/12/2013	218 * I
ASB1807	8492058700	7455/0	22/12/2013	218 * I
ASX4038	8492058927	7463/0	29/12/2013	218 * II
AUP6962	8492059118	7455/0	03/01/2014	218 * I
AVU3278	8492059554	7471/0	27/01/2014	218 * III
AVV9227	8492059511	7455/0	22/01/2014	218 * I
AWS9920	8492058598	7455/0	20/12/2013	218 * I
BAI0227	8492059555	7455/0	27/01/2014	218 * I
BCG0302	8492059134	7455/0	04/01/2014	218 * I
DAS7412	8492058779	7455/0	23/12/2013	218 * I
DMS3863	8492058718	7463/0	18/12/2013	218 * II
DSX3080	8492059069	5673/2	06/01/2014	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DZG5408	8492059653	7455/0	24/01/2014	218 * I
EKY1822	8492059093	7455/0	03/01/2014	218 * I
HDR9928	8492058588	7455/0	20/12/2013	218 * I
HPP3911	8492059525	6050/3	25/01/2014	208
IPT3759	8492059850	7455/0	03/02/2014	218 * I
LWV2569	8492059782	6050/3	02/02/2014	208
LXK6449	8492059796	7455/0	31/01/2014	218 * I
LXK6449	8492059808	7463/0	31/01/2014	218 * II
LXK6449	8492059816	7455/0	31/01/2014	218 * I
LYA6582	8492058774	7455/0	20/12/2013	218 * I
LYB3453	8492058517	7455/0	15/12/2013	218 * I
LYW1675	8492058648	5673/2	18/12/2013	183
LYW3136	8492059784	6050/3	04/02/2014	208
MAE9309	8492059652	7455/0	23/01/2014	218 * I
MAJ8831	8492059713	7455/0	03/02/2014	218 * I
MAW6015	8492059576	7455/0	27/01/2014	218 * I
MBL5692	8492059721	7455/0	29/01/2014	218 * I
MCN4797	8492058600	7455/0	24/12/2013	218 * I
MCZ9791	8492059546	7455/0	27/01/2014	218 * I
MDJ6435	8492059583	6050/3	22/01/2014	208
MDO1562	8492059777	5673/2	29/01/2014	183
MDU5081	8492059834	7455/0	31/01/2014	218 * I
MEJ7384	8492059570	7455/0	24/01/2014	218 * I
MEJ7384	8492059756	7455/0	01/02/2014	218 * I
MEJ7384	8492059768	7455/0	02/02/2014	218 * I
MEM1624	8492059563	7455/0	25/01/2014	218 * I
MER0956	8492058678	7455/0	19/12/2013	218 * I
MEX6059	8492058719	7455/0	18/12/2013	218 * I
MEY4861	8492059688	7455/0	25/01/2014	218 * I
MFB9695	8492058778	7455/0	22/12/2013	218 * I
MFG3709	8492059123	7463/0	01/01/2014	218 * II
MGD0328	8492058893	7455/0	27/12/2013	218 * I
MGM7918	8492059505	7455/0	20/01/2014	218 * I
MGO9953	8492059829	7455/0	29/01/2014	218 * I
MGR2224	8492058694	7455/0	20/12/2013	218 * I
MHD6709	8492059675	7455/0	28/01/2014	218 * I
MHF4688	8492059626	7455/0	22/01/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHN5461	8492059737	7455/0	30/01/2014	218 * I
MHU5944	8492059859	7455/0	02/02/2014	218 * I
MHZ6740	8492059648	7455/0	22/01/2014	218 * I
MIB3771	8492059687	7455/0	25/01/2014	218 * I
MII8362	8492059618	7455/0	26/01/2014	218 * I
MIK0656	8492059736	7463/0	04/02/2014	218 * II
MIQ1802	8492059671	7455/0	23/01/2014	218 * I
MIX9011	8492058485	7455/0	14/12/2013	218 * I
MIY7605	8492058629	6050/3	21/12/2013	208
MJL1525	8492058452	6050/3	15/12/2013	208
MJL1778	8492059780	6050/3	02/02/2014	208
MJP1806	8492058541	7455/0	16/12/2013	218 * I
MJR8616	8492059707	6050/3	01/02/2014	208
MJU7518	8492059592	7455/0	23/01/2014	218 * I
MKC2583	8492059660	7455/0	28/01/2014	218 * I
MKO9004	8492058571	7455/0	18/12/2013	218 * I
MKP8598	8492059755	7455/0	01/02/2014	218 * I
MKV0043	8492059342	7455/0	16/01/2014	218 * I
MKX8637	8492058749	7455/0	22/12/2013	218 * I
MLP3178	8492059491	7455/0	21/01/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 871/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 871/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABY8090	8492057911	7455/0	21/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ADQ1126	8492057008	7455/0	27/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AHL7800	8492057740	7455/0	17/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AHS6629	8492056928	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AIE3848	8492057894	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AJV6916	8492057145	6050/3	01/11/2013	R$ 191,53	208
ALJ5808	8492055789	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AMD1375	8492057961	7455/0	29/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AOL7961	8492057387	7455/0	12/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ARR1484	8492056865	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AUS4945	8492057711	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AWP2774	8492056732	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AWW7806	8492056854	7455/0	21/10/2013	R$ 85,12	218 * I
BSH3571	8492058031	6050/3	01/12/2013	R$ 191,53	208
HAX3927	8492056903	7455/0	18/10/2013	R$ 85,12	218 * I
HUE0215	8492056412	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I
ICY4576	8492057303	7455/0	01/11/2013	R$ 85,12	218 * I
IRE5365	8492056407	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LXV6981	8492056568	6050/3	16/10/2013	R$ 191,53	208
LYB9528	8492056959	6050/3	24/10/2013	R$ 191,53	208
LYN5950	8492057773	7455/0	21/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LYU5866	8492056807	7463/0	21/10/2013	R$ 127,69	218 * II
LYZ7520	8492057978	6050/3	29/11/2013	R$ 191,53	208
MBK3432	8492056458	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBU3226	8492056666	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBX2303	8492056545	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY4321	8492057363	7455/0	10/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO5387	8492056100	7455/0	29/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDL9704	8492056868	7455/0	18/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW5587	8492056555	7455/0	16/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET1419	8492056796	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU0511	8492057547	7463/0	14/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MGC4304	8492056662	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGF4288	8492058017	7455/0	03/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MHD4532	8492057643	7463/0	15/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MHP5518	8492056424	7455/0	03/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIS2866	8492057947	7455/0	23/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MIU3528	8492057710	7463/0	14/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MJU3484	8492056782	6050/3	19/10/2013	R$ 191,53	208
MJW8826	8492056380	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKK2022	8492057515	7463/0	11/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MKR3025	8492056281	5673/2	05/10/2013	R$ 85,12	183
MLP9584	8492057559	7455/0	16/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MLX7079	8492056784	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
NMP7170	8492056378	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1817/2014 e 1818/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1817/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIB8121	55725097D	6920/0	28/01/2014	233
BCR7000	54597284E	6920/0	17/12/2013	233
LZX3223	54597595E	5010/0	18/12/2013	162 * I
LZX3223	54597596E	5118/0	18/12/2013	164 c/c 162 * I
MAO7319	54597282E	6920/0	17/12/2013	233
MCD2281	54597973E	5010/0	21/01/2014	162 * I
MEI8122	54597201E	6599/2	20/12/2013	230 * V
MEI8122	54597202E	6556/1	20/12/2013	230 * I
MEI8122	54597204E	6912/0	20/12/2013	232
MEX9834	55724181D	5010/0	05/02/2014	162 * I
MEX9834	55724182D	6599/2	05/02/2014	230 * V
MEX9834	55724183D	6726/1	05/02/2014	230 * XVIII
MEX9834	55724184D	5118/0	05/02/2014	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1818/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALH9750	55724177D	5452/1	20/12/2013	181 * VIII
ASS4215	55513852D	7366/2	17/12/2013	252 * VI
KUE6434	55513924D	5185/1	20/12/2013	167
MAI3080	55514208D	5541/2	18/01/2014	181 * XVII
MCA3137	55514057D	5185/1	22/01/2014	167
MDT6869	55514047D	5819/6	20/01/2014	193
MEQ9029	54597210E	5185/1	05/02/2014	167
MFD8057	55514094D	5185/1	28/01/2014	167
MFF0090	55513778D	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
MGN6656	55514002D	7366/2	20/12/2013	252 * VI
MHC5629	55513537D	5541/2	20/12/2013	181 * XVII
MKI3639	55514066D	5568/0	22/01/2014	181 * XIX
MKX9511	55513925D	5185/1	20/12/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1819/2014 e 1820/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1819/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACJ6903	54592062E	6599/2	10/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXV3727	54592189E	6920/0	16/10/2013	R$ 127,69	233
MAQ1498	54592447E	6920/0	05/11/2013	R$ 127,69	233
MBT7968	54597745E	6920/0	18/11/2013	R$ 127,69	233
MDZ3723	55727026D	6912/0	19/11/2013	R$ 53,20	232
MDZ3723	55727027D	6963/0	19/11/2013	R$ 127,69	237
MJJ9286	55723243D	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MJJ9286	55723244D	5118/0	27/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1820/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJQ6987	55513833D	5207/0	05/12/2013	R$ 53,20	169
CHW1427	54597516E	5185/1	11/11/2013	R$ 127,69	167
LCW4413	55724049D	5541/1	12/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWV4143	55512926D	5185/1	08/10/2013	R$ 127,69	167
LYL7462	54044688D	5541/7	10/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEN9690	55513245D	5541/4	19/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD2262	55513581D	5568/0	06/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MGI8914	55513174D	5452/1	19/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHP3625	55513316D	7366/2	11/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJW5978	55513500D	7366/2	20/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKA9167	54597561E	5185/1	13/11/2013	R$ 127,69	167
MKS4615	55513377D	7366/2	19/11/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Resolução da Mesa Diretora Nº 06, 24 de Fevereiro de 2014

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EXISTÊNCIA DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em comemoração aos 60 anos de existência da Escola de Música Donaldo Ritzmann, no dia 31 de Março de 2014 às 20h00min, em atenção ao Requerimento nº 068/2014.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente

EDIMAR GERALDO SALOMON
Vice-Presidente

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
1º Secretário

CLAUDIOMAR WOTROBA
2º Secretário

Audiência Pública da Secretaria de Finanças

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Auriene Roepke, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RFG (3º Quadrimestre/2013) e Relatório da Execução Orçamentária – RREO (6º Bimestre/2013).

Data: 27 de Fevereiro de 2014
Hora: 09:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 24 de Fevereiro de 2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Dispensa de Licitação Nº 023/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de sua Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Bavária Empreendimentos e Participações Ltda, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.
DO VALOR: R$ 4.273,50 – valor total.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2014.
CESAR AUGUSTO ACORSI DE GODOY - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
RENATO ROCHA – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.
I – OBJETO: Aquisição de combustível e lavação do veículo oficial.
II – CONTRATADO: Bavária Empreendimentos e Participações Ltda.
III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93(1).
IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supra citada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.
V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R$ 4.273,50 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedoresAssim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Cesar Augusto Acorsi de Godoy , Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.
MARCO RODRIGO REDLICH - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 024/2013.
RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Bavária Empreendimentos e Participações Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para abastecer o veículo do Poder Legislativo, para o exercício de 2014, conforme Pesquisa de Preços.
DO VALOR: R$ R$ 4.273,50 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20 de fevereiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2015.

CESAR AUGUSTO ACORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

RENATO ROCHA
pela Empresa Contratada

São Domingos

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório N. 022/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 022/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 001/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que estará recebendo propostas até o dia 20 de março de 2014, para os interessados em obter a Permissão onerosa de uso, a título precário, de espaço público em áreas disponibilizadas para a realização da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS, durante os dias de realização da feira no período de 04 de 07 de abril de 2014. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 14 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Extrato do Processo Licitatório N. FMS 008/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 008/2014
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 001/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 13 de março de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO-GERAL PARA COMPOR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-01/ÁREA-001. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 20 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 10 de 02 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1609 de 29 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Conceder Gratificação, nível G-2, ao Servidor ADERBAL CLEZAR SELAU, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para exercer atividade de Motorista de Ambulância, no período de 12/12/2013 a 31/01/2014.
Cessar os efeitos da Portaria nº. 131/2013, durante este período.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 02 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 011 de 02 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
"AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Ampliar temporariamente a carga horária do servidor HERCULANO CALVETE ESTRELA ocupante do cargo efetivo de Médico – Ginecologista, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 02/01/2014 a 31/12/2014, para assumir o Programa Sisprenatal e Sisparto deste Municipio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 02 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 12 de 02 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para o servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA MILANEZ, ocupante do cargo efetivo de Médico – Clínico Geral, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 02 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 013 de 06 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para a servidora para a Servidora MARIA IVONETE MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista Auxiliar, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 06 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 014 de 06 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para o Servidor ANSELMO ANTONIO RABELO, ocupante do cargo de Borracheiro, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 06 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 15 de 13 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2013"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Cessar os efeitos da Portaria nº 138, de 01 de agosto de 2013, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para a servidora BEATRIZ WEBER TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 13 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trezes dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 015 de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Estabelece Horário de Atendimento ao Público nas Repartições Públicas do Município de São João do Sul a partir da data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso V, Artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido HORÁRIO DE ATENDIMENTO ao público no Município de São João do Sul, a partir da data de 05 de março de 2014, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em todas as repartições públicas municipais.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município, permanecerão fazendo horário diferenciado de atendimento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§2º - As disposições de que trata este Decreto não alteram o estabelecido no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos de Decreto Municipal nº. 136, de 17 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 24 de fevereiro de 2014.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 016 de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriado nacional em 2014 e estabelece datas de ponto facultativo para órgãos públicos federais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, em virtude das festividades de Carnaval, nas seguintes datas:
- 03 de março de 2014 (Segunda – feira) e;
- 04 de março de 2014 (Terça – feira).

Parágrafo Único - A data de 05 de março de 2014, as Repartições Públicas Municipais retomam o horário normal de atendimento, nos termos de Decreto Municipal nº. 15, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Permanecerão atendendo a população, em regime de Plantão, os serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 24 de fevereiro de 2014.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Edital de Convocação Para Audiência Pública
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.674/01 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º quadrimestre de 2013, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara de Vereadores
Praça Arnoldo Souza, 38
Centro – SJ - SC
Data - 28 de fevereiro de 2014
Horário – 10 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 03 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2340/2014
DECRETO Nº 2340/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado GUSTAVO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor II – Administrativo – CCM 2, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 616/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2339/2014
DECRETO Nº 2339/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada MARIANA JUDITE MACHADO para exercer o cargo de Assessor II – de Auditoria – CCM 2, com lotação no Controle Interno e Auditoria, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 615/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2337/2014
DECRETO Nº 2337/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora VIVIAN FIENGO do cargo em comissão de Assessor II Administrativo – CCM2, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2338/2014
DECRETO Nº 2338/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado HIGOR RAUPP VIEIRA para exercer o cargo de Assessor II – Administrativo - CCM 2, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2336/2014

DECRETO Nº 2336/2014

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor, RENATO SILVEIRA DE SOUZA, matrícula n° 2.694, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2313/2014

DECRETO Nº 2313/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2011;

DECRETA:
Art.1º- Fica admitida, a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação	Data prevista para Admissão
Gabriele Berckenbrock Bolsoni	Assistente Social	Sec. da Assistência Social	40 H/S	24/02/2014

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2334/2014

DECRETO Nº 2334/2014
ALTERA O ART. 3º DO DECRETO 222/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o Artigo 3º do decreto nº 222/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - A CGTS será subordinada ao Grupo Gestor de Governo, sendo composta pelos seguintes membros, com as respectivas atribuições:
Presidente: Jéferson Castilhos – Matrícula: 31120;
Vice-Presidente: Ricardo Ramos – Matrícula: 33214;
Membro: Célio dos Santos – Matrícula: 23562;
Membro: Willian Quadros – Matrícula: 33064;
Membro: Diego Nunes – Matrícula: 33093."

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2329/2014

DECRETO Nº 2329/2014
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE PPA 12/00452906,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR os artigos 1º e 2º do Decreto nº 21.826/2006, que concedeu pensão por morte a Senhora CANDIDA ANA DA SILVA, quanto ao número do ato concessor e valor inicial dos proventos,

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - ...aposentado através do Decreto nº 5.279/1996..."
LEIA-SE: "Art. 1º -...aposentado através do Decreto nº 28.198/2008, ..."

ONDE SE LÊ: "Art. 2º - ...tendo por valor inicial R$ 730,70 (setecentos e trinta reais e setenta centavos) ..."
LEIA-SE: "Art. 2º - ...tendo por valor inicial R$ 447,04 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), ..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2006.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2330/2014

DECRETO Nº 2330/2014
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE PPA 12/00453112,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 2º do Decreto nº 29.058/2008, que concedeu pensão por morte a Senhora OSVALDINA SILVA, quanto a proporcionalidade e o valor inicial dos proventos,

ONDE SE LÊ: "Art. 2º -...calculados sobre a integralidade da remuneração do servidor, tendo por valor inicial a quantia de R$ 765,57 (setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), ..."

LEIA-SE: "Art. 2º -...calculados sobre a proporcionalidade de 96,38% (noventa e seis vírgula trinta e oito por cento) da remuneração do servidor, tendo por valor inicial a quantia de R$737,85 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), ..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2008.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2327/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2327/2014
TORNA PARCIALEMTE SEM EFEITO DECRETO N.º 2290/2014 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a desistência expressa da candidata Fabiana Grassi Mayca aprovada no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Torna sem efeito, no que se refere à nomeação da candidata FABIANA GRASSI MAYCA, o Decreto N.º 2290 de 11 de fevereiro de 2014 que Admite Servidor em Caráter Temporário.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2311/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____ Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2311/2014
EXONERA SERVIDOR.
A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora EVELINE LOPES ALBANO do cargo em comissão de Assessor II Administrativo – CCM2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2312/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____ Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2312/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada ROBERTA MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor II Administrativo – CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2332/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____ Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2332/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2012/2014.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência de São José – CMPD/SJ para o Biênio 2012/2014, conforme abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: OLIVA RECH SILVA
b) Suplente: MILEINE DELONÊ DA SILVA PIRES

II - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
a) Titular: GISELLE CORRÊA COSTA
b) Suplente: AGUIDA TERESINHA LUCIANO ALVES

III - SECRETARIA DA SAÚDE

a) Titular: JORDANA DE LIMA
b) Suplente:CINTHIA REGINA BARROSO

IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: EDSON SERAFIM
b) Suplente: CARLOS EDUARDO VIEIRA ARÊAS

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
a) Titular: KARINA MULLER COSTA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
a) Titular: MAURÍCIO AROLDO DUARTE
b) Suplente: KEILA MARY DA SILVA THEISS

VII – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
a) Titular: LAIS MARI RABELO
b) Suplente: ALBERTO ROBERGE CAUSS

VIII – UNIVERSIDADES
- Centro Universitário Municipal de São José – USJ
a) Titular: SILVANIRA LISBOA SCHEFFER
b) Suplente: ADARZILSE MAZZUCO DALLARIDA

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SUSP)
a) Titular: LUIZ PAULO CARDOSO FARIA

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
a) Titular: CLEBER FABIANO GOULART
b) Suplente: LUIZ CARLOS DAMS JUNIOR

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

XI – ORIONÓPOLIS CATARINENSE
a) Titular: DEOLINDA PICKLER PEREIRA
b) Suplente: Pe. JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

XII – APAE DE SÃO JOSÉ
a) Titular: SANDRA MOTA COLLAÇO
b) Suplente: VALDIRENE DA SILVA CLAUSEN

XIII – INSTITUTO DE AUDIÇÃO E TERAPIA EM LINGUAGEM – IATEL
a) Titular: DAYSE COSTA LAUREANO
b) Suplente: KÁTIA APARECIDA VIEIRA

XIV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCANDOS DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
a) Titular: VERA LUCIA BARBOZA LOPES
b) Suplente: DILMA ORLINDA FIRMINO

XV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS – AMA
a) Titular: FRANCISCO APARECIDO LUIZ
b) Suplente: LUCIANA VIEIRA KUHNEM SARKIS

XVI – SOCIEDADE DE SURDOS DE SÃO JOSÉ
a) Titular: MARCELO PORTO
b) Suplente: SAULO ZULMAR VIEIRA

XVII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – APABB.
a) Titular: DENISE APARECIDA MICHELUTE GERARDI
b) Suplente: ADRIANA DA COSTA

XVIII – CONSELHO PROFISSIONAL
TITULAR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ
a) Titular: HUGO MARTINS PINTO
b) Suplente: GIOVANI RODRIGUES MARIOT

SUPLENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) Titular: ANA APARECIDA TESSARI
b) Suplente: SUELY MARIA GUARALDO DE ARARIPE

XIV – ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFECIÊNCIA EM SANTA CATARINA
a) Titular: LAÉRCIO VENTURA
b) Suplente: TELMO DEMARCH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1592/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2347/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____ Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2347/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder a servidora, PATRÍCIA DE FREITAS, matrícula nº 1.730, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2348/2014

PUBLICADO
NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____ / ____ / ____ Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2348/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora SANDRA REGINA

DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de Assessor Pedagógico – CCM1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Decreto Nº 2295/2014

DECRETO Nº 2295/2014
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º 16.872/2013.

DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2012, PENSÃO POR MORTE, ao cônjuge HILÁRIO KRAUS, em decorrência do falecimento da Senhora MARIA BERNADETE KRAUS, matricula n.º 422, no dia 09/09/2013, servidora aposentada.

Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria da ex-servidora, a contar de 09/09/2013, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1783/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEA1201	54931499E	6920/0	17/12/2013	233
AFI1720	54932509E	6912/0	07/01/2014	232
AFK4469	55081934E	6920/0	21/01/2014	233
AHF0590	54930239E	6599/2	20/12/2013	230 * V
AIR4327	54931402E	6637/1	17/12/2013	230 * IX
AJT3541	54769816E	6700/0	20/12/2013	230 * XVI
ALT7747	54931261E	5010/0	02/12/2013	162 * I
ALV6612	55082105E	6700/0	24/01/2014	230 * XVI
ARG2208	54932673E	6599/2	16/01/2014	230 * V
AWW0027	54930941E	6599/2	19/01/2014	230 * V
AWW0027	54930942E	6726/1	19/01/2014	230 * XVIII
AWW0027	54930943E	6637/1	19/01/2014	230 * IX
AXH2476	54932182E	5045/0	28/12/2013	162 * V
BIV9815	55910900D	5010/0	25/01/2014	162 * I
BIV9815	55920718D	6912/0	25/01/2014	232
BIV9815	55920719D	6599/2	25/01/2014	230 * V
BQJ1229	54931533E	6920/0	19/12/2013	233
BVW9333	55081660E	6599/2	23/01/2014	230 * V
BVW9333	55082697E	6920/0	05/02/2014	233
CGC9971	54932686E	6610/2	16/01/2014	230 * VII
CGC9971	54932687E	6726/1	16/01/2014	230 * XVIII
CGC9971	54932688E	6700/0	16/01/2014	230 * XVI
CMA3500	55081914E	6920/0	21/01/2014	233
CNO2919	54931669E	6599/2	18/12/2013	230 * V
CQG6450	54932670E	6599/2	16/01/2014	230 * V
DAZ4055	55083034E	6920/0	05/02/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DJE1963	55081629E	6599/2	21/01/2014	230 * V
DPL7046	54931541E	6920/0	19/12/2013	233
DSZ6271	54932080E	6610/2	23/12/2013	230 * VII
DWD7671	54932407E	5045/0	02/02/2014	162 * V
DWD7671	54932408E	6610/2	02/02/2014	230 * VII
DWD7671	54932409E	6912/0	02/02/2014	232
EGY9052	55081884E	6920/0	21/01/2014	233
ENJ8722	54931677E	6726/1	18/12/2013	230 * XVIII
EQP2114	54932738E	5010/0	30/01/2014	162 * I
EQP2114	54932739E	5061/0	30/01/2014	163 c/c 162 * I
EQP2114	54932740E	6726/1	30/01/2014	230 * XVIII
EQW3808	55083035E	6920/0	05/02/2014	233
GUJ6154	55083001E	6920/0	05/02/2014	233
IBJ6296	54142363D	6920/0	28/01/2014	233
IDA1954	54930849E	5010/0	16/12/2013	162 * I
IFF9944	54931508E	6920/0	17/12/2013	233
IGE2000	54931515E	6920/0	19/12/2013	233
IGG7496	55082678E	6920/0	29/01/2014	233
IKJ5702	55082125E	5045/0	30/01/2014	162 * V
IMC6525	54768542E	6726/1	18/12/2013	230 * XVIII
IML7933	54932348E	5045/0	24/01/2014	162 * V
INY7662	55082676E	6920/0	29/01/2014	233
IQR3680	54142360D	6920/0	28/01/2014	233
JPL8086	55082258E	6726/1	24/01/2014	230 * XVIII
JUI0098	55081586E	6610/2	29/01/2014	230 * VII
LBK2101	55082659E	6920/0	29/01/2014	233
LJB1274	55081950E	6920/0	21/01/2014	233
LNA4590	54930499E	6599/2	18/12/2013	230 * V
LWT7540	54932260E	6599/2	30/12/2013	230 * V
LWT7540	54932261E	6726/1	30/12/2013	230 * XVIII
LWT7540	54932262E	5045/0	30/12/2013	162 * V
LWX0521	55081892E	6920/0	21/01/2014	233
LXE2199	54930500E	6599/2	18/12/2013	230 * V
LXE4499	54932614E	6599/2	20/01/2014	230 * V
LXE4499	54932615E	6556/1	20/01/2014	230 * I
LXE4499	54932616E	6912/0	20/01/2014	232
LXE4499	54932636E	6726/1	20/01/2014	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXG6449	54932569E	6599/2	01/02/2014	230 * V
LXH9658	55081864E	6920/0	21/01/2014	233
LXP9304	55081751E	5010/0	01/02/2014	162 * I
LXZ7850	54932999E	6726/1	21/01/2014	230 * XVIII
LXZ7850	54933000E	6599/2	21/01/2014	230 * V
LYF0502	55083026E	6920/0	05/02/2014	233
LYP1324	55082006E	5045/0	24/01/2014	162 * V
LYP1324	55082007E	6599/2	24/01/2014	230 * V
LYP1324	55082008E	6912/0	24/01/2014	232
LZC0491	55082148E	5045/0	30/01/2014	162 * V
LZI0735	54142390D	6920/0	28/01/2014	233
LZM5732	55081537E	6726/1	31/01/2014	230 * XVIII
LZO3911	55082670E	6920/0	29/01/2014	233
MAB8050	55081599E	6599/2	31/01/2014	230 * V
MAB8050	55162707C	6556/1	31/01/2014	230 * I
MAF1260	55081928E	6920/0	21/01/2014	233
MAH1757	54932719E	5010/0	16/01/2014	162 * I
MAW7013	55918133D	5045/0	03/02/2014	162 * V
MAY3100	55082073E	6599/2	01/02/2014	230 * V
MAZ1556	55081685E	6610/2	25/01/2014	230 * VII
MAZ1556	55081686E	6637/1	25/01/2014	230 * IX
MAZ1556	55081687E	6602/0	25/01/2014	230 * VI
MBA9946	54932795E	5045/0	20/01/2014	162 * V
MBA9946	54932796E	6637/2	20/01/2014	230 * IX
MBD1336	54931525E	6920/0	19/12/2013	233
MBI9143	54769948E	6556/1	18/12/2013	230 * I
MBI9143	54769949E	5010/0	18/12/2013	162 * I
MBI9143	54769950E	6726/1	18/12/2013	230 * XVIII
MBL7709	54931496E	6920/0	17/12/2013	233
MBW2508	54932568E	6599/2	01/02/2014	230 * V
MCA7831	55913829D	6726/1	31/01/2014	230 * XVIII
MCC7644	54931611E	5010/0	30/01/2014	162 * I
MCC7644	54931612E	5118/0	30/01/2014	164 c/c 162 * I
MCI0829	54929855E	5045/0	19/01/2014	162 * V
MCL1814	55082030E	6599/2	28/01/2014	230 * V
MCW5733	54769563E	5169/1	19/12/2013	165
MCX7558	55081901E	6920/0	21/01/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDC2187	54769545E	6610/2	14/12/2013	230 * VII
MDC2397	55082684E	6920/0	30/01/2014	233
MDF3386	54444027E	6912/0	20/12/2013	232
MDH0305	54932717E	5010/0	16/01/2014	162 * I
MDH4763	54931419E	6599/2	19/12/2013	230 * V
MDL9713	54932066E	6416/0	19/12/2013	221 § Único
MDM0850	54931526E	6920/0	19/12/2013	233
MDN8488	54932799E	5010/0	20/01/2014	162 * I
MDP6478	54931610E	6599/2	30/01/2014	230 * V
MDP6496	54932697E	6912/0	17/01/2014	232
MDY0642	54445920E	6408/0	01/02/2014	221
MDY0642	54445921E	5010/0	01/02/2014	162 * I
MDY0642	54445922E	5061/0	01/02/2014	163 c/c 162 * I
MDY0642	54445923E	6912/0	01/02/2014	232
MDY4187	55920172D	6599/2	22/01/2014	230 * V
MDZ2388	54930490E	6726/1	18/12/2013	230 * XVIII
MEC7861	55082119E	6726/1	30/01/2014	230 * XVIII
MEC7861	55082120E	6629/0	30/01/2014	230 * VIII
MED7506	54769082E	5010/0	06/01/2014	162 * I
MEF3929	55920901D	6599/2	28/01/2014	230 * V
MEF3929	55920902D	5282/0	28/01/2014	176 * I
MEH1768	54932590E	6726/1	03/02/2014	230 * XVIII
MEI3890	54444028E	6599/2	20/12/2013	230 * V
MEL6800	54931527E	6920/0	19/12/2013	233
MEL6848	55917581D	6599/2	18/12/2013	230 * V
MEL6848	55917582D	5010/0	18/12/2013	162 * I
MEN2454	54142364D	6920/0	28/01/2014	233
MEP0540	54931497E	6920/0	17/12/2013	233
MEQ0236	55081855E	6920/0	21/01/2014	233
MEV7105	55911329D	5045/0	09/01/2014	162 * V
MFC4465	54142395D	6920/0	28/01/2014	233
MFC8317	54446743E	6556/1	29/01/2014	230 * I
MFD2427	54445229E	5045/0	01/02/2014	162 * V
MFF3891	55058084D	6599/2	23/01/2014	230 * V
MFF3891	55058085D	6556/1	23/01/2014	230 * I
MFF3891	55058086D	5010/0	23/01/2014	162 * I
MFJ4870	54930491E	6726/1	18/12/2013	230 * XVIII

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFJ4870	54930492E	6599/2	18/12/2013	230 * V
MFN2074	55081535E	5045/0	31/01/2014	162 * V
MFN2074	55162712C	6556/4	31/01/2014	230 * I
MFP5323	54931524E	6920/0	19/12/2013	233
MFQ1281	55082703E	5045/0	01/02/2014	162 * V
MFQ1281	55082704E	6912/0	01/02/2014	232
MFS4591	55162721C	5010/0	04/02/2014	162 * I
MFS4591	55162722C	6912/0	04/02/2014	232
MFV0857	54142382D	6920/0	28/01/2014	233
MFW4785	55083036E	6920/0	05/02/2014	233
MFX1434	54932095E	6912/0	02/01/2014	232
MGC1434	54931664E	6912/0	16/12/2013	232
MGF9124	55081860E	6920/0	21/01/2014	233
MGG7831	54769843E	5010/0	20/01/2014	162 * I
MGG7831	54769844E	6726/1	20/01/2014	230 * XVIII
MGM6640	54447071E	5010/0	12/01/2014	162 * I
MGM6640	54447072E	6599/2	12/01/2014	230 * V
MGM6640	54447073E	6610/2	12/01/2014	230 * VII
MHA5564	54931531E	6920/0	19/12/2013	233
MHA8983	55081616E	6599/2	17/01/2014	230 * V
MHA8983	55081618E	6912/0	17/01/2014	232
MHE2997	54932736E	6637/1	28/01/2014	230 * IX
MHK2109	54930461E	6599/2	16/12/2013	230 * V
MHK5572	54931390E	6637/1	17/12/2013	230 * IX
MHN0279	55162713C	6599/2	04/02/2014	230 * V
MHN0279	55162714C	5010/0	04/02/2014	162 * I
MIB5256	54142393D	6920/0	28/01/2014	233
MIE3143	55081573E	5010/0	27/01/2014	162 * I
MIE3143	55081574E	6599/2	27/01/2014	230 * V
MIM7156	54930467E	6637/2	16/12/2013	230 * IX
MIN8299	54930488E	6599/2	17/12/2013	230 * V
MIO3418	55083032E	6920/0	05/02/2014	233
MIO5931	55162710C	6599/2	31/01/2014	230 * V
MIQ5099	54447971E	6726/1	20/12/2013	230 * XVIII
MIQ6004	54932320E	7340/0	09/01/2014	252 * IV
MIU1348	54768540E	6637/2	18/12/2013	230 * IX
MIV1208	54444035E	6599/2	20/12/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIX2882	54931655E	6610/2	16/12/2013	230 * VII
MIX2882	54931656E	6700/0	16/12/2013	230 * XVI
MIZ0268	54932401E	6599/2	20/12/2013	230 * V
MJE7752	54931250E	5010/0	17/12/2013	162 * I
MJG4461	55082654E	6920/0	29/01/2014	233
MJQ2649	54931675E	6599/2	18/12/2013	230 * V
MJV2362	54768023E	7340/0	22/01/2014	252 * IV
MKI3518	54447986E	6599/2	20/12/2013	230 * V
MLC3969	55082656E	6920/0	29/01/2014	233
MLQ4255	54769795E	5045/0	17/12/2013	162 * V
MWA3609	54931391E	6726/1	17/12/2013	230 * XVIII
NJR5057	55081675E	6700/0	25/01/2014	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1785/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKE0290	54770326E	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
ALK8499	54446149E	6637/2	08/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
ALT5883	54769370E	6726/1	11/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
AQF9441	54930634E	6920/0	12/11/2013	R$ 127,69	233
BGM0138	54446557E	6599/2	08/11/2013	R$ 191,53	230 * V
BGM0138	54446558E	5274/1	08/11/2013	R$ 191,53	175
CKL7054	55917569D	6599/2	10/11/2013	R$ 191,53	230 * V
DJC4038	54770131E	6599/2	05/11/2013	R$ 191,53	230 * V
DPL8288	54769127E	6599/2	10/10/2013	R$ 191,53	230 * V
HPB6695	54770166E	6920/0	15/10/2013	R$ 127,69	233
JNW2769	54769451E	5010/0	20/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LCK7430	54770420E	6920/0	22/10/2013	R$ 127,69	233
LXB1628	54769729E	6599/2	16/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXO9549	54770162E	6920/0	15/10/2013	R$ 127,69	233
LXR9059	54769120E	6912/0	08/10/2013	R$ 53,20	232
LXS0173	54769225E	6599/2	12/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXT7327	54769209E	5010/0	10/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LXT7327	54769210E	6599/2	10/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXU4091	54930067E	6726/1	07/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXU4091	54930068E	6556/1	07/11/2013	R$ 191,53	230 * I
LXU4091	54930069E	6416/0	07/11/2013	R$ 85,12	221 § Único
LXV2137	54447050E	6610/2	12/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYK7318	54569323C	6637/2	28/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYU8452	54446713E	5045/0	09/10/2013	R$ 191,53	162 * V
LZD3037	54769231E	5010/0	12/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LZU8869	54769390E	6912/0	11/10/2013	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAC2976	54930292E	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MAC2976	54930293E	6726/1	18/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBH4671	54930427E	5010/0	12/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MBH4671	54930428E	6610/2	12/11/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBP4493	54769176E	5010/0	08/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MBY6368	54931300E	6599/2	06/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MBY6368	54931314E	5045/0	06/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MCZ4659	54769984E	6599/2	30/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MDA3671	54769107E	5010/0	08/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDJ1875	54929511E	6556/1	09/11/2013	R$ 191,53	230 * I
MDN7654	54769870E	5010/0	18/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDQ0206	54770329E	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MDQ0941	54930325E	5045/0	19/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MDR5779	54930098E	6599/2	11/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEJ2733	54769755E	6912/0	16/11/2013	R$ 53,20	232
MEL7544	54929911E	5010/0	12/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MES9407	54770438E	6920/0	22/10/2013	R$ 127,69	233
MEU8103	55063939D	5010/0	11/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MEU8103	55063940D	7340/0	11/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEW7235	54929913E	6599/2	12/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEW7235	54929914E	5037/1	12/11/2013	R$ 574,61	162 * III
MFF5642	54768294E	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MFK4194	54770037E	5010/0	28/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MFV7010	54768664E	5010/0	08/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MGB9111	54930287E	6416/0	18/11/2013	R$ 85,12	221 § Único
MGB9111	54930288E	5045/0	18/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MGF4582	54769311E	6637/2	11/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGH4689	54770156E	6920/0	15/10/2013	R$ 127,69	233
MGK2532	54931313E	6599/2	06/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MGK6588	54769649E	5118/0	25/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGK6588	54770397E	6599/2	25/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGK6588	54770398E	5010/0	25/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MGK6588	54770399E	6726/1	25/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGP0012	54768660E	6912/0	08/10/2013	R$ 53,20	232
MGV6426	54769310E	6556/1	11/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MHA1334	54770413E	6920/0	22/10/2013	R$ 127,69	233
MHF1512	54448498E	6599/2	09/12/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHJ6996	54931290E	6912/0	06/12/2013	R$ 53,20	232
MHL5058	54769957E	5010/0	22/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MHW4703	55063946D	5037/1	11/10/2013	R$ 574,61	162 * III
MHY1546	54930383E	6912/0	13/11/2013	R$ 53,20	232
MHY8519	54931291E	6599/2	06/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHZ9491	54768947E	5010/0	01/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MHZ9491	54768948E	6599/2	01/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MIA4185	54769872E	6599/2	18/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MIC0515	54929957E	6599/2	04/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MID9234	54769158E	6912/0	04/10/2013	R$ 53,20	232
MIG7722	54770360E	6726/1	19/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MIH9913	54769177E	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MII5858	54770063E	6610/2	01/11/2013	R$ 127,69	230 * VII
MIJ7873	54769240E	6599/2	12/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MIX2003	54770330E	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MJS5690	55913816D	6599/2	18/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS5690	55913817D	5045/0	18/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MJV0804	54769877E	6912/0	18/10/2013	R$ 53,20	232
MJY9417	54769391E	6599/2	11/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MKT4029	54767989E	5010/0	07/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MKT4029	54767990E	6599/2	07/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MMM6320	54929686E	6726/1	04/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1310/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHR2339	55661923C	6599/2	22/01/2014	230 * V
MJU9609	55667417C	5169/1	02/02/2014	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1312/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZU5324	55663275C	6599/2	11/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MCM1512	55664941C	6599/2	20/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MHB3152	55661324C	5045/0	22/10/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 015/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

MÉDICO ESF
PAULO HENRIQUE FACHINELLO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.351, de 24 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 5.351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviço fixo dos autônomos, de acordo com o inciso II do Artigo 213, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, fixando o pagamento para o exercício de 2014 em 03 (três) parcelas, com vencimentos abaixo relacionados:

1ª Parcela – 30 de abril de 2014;

2ª Parcela – 30 de maio de 2014;

3ª Parcela – 30 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 24 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.352, de 24 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 5.352, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
"ALTERA ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.311, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 5.311, de 05 de dezembro de 2013 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica autorizado o remembramento do lote urbano n° 25, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), da matricula nº 11.729, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com o lote urbano nº 26, com área de 482,00 m²(quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), da matricula nº 11730 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, e do lote urbano nº 31, com área de 331,25 m²(trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), da matricula n. 11735, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, perfazendo uma área total de 1.113,25m² (um mil cento e treze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade de JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 85.144.277/0001-40.

Lotes Primitivos:

Lote urbano n° 25, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), da matricula nº 11.729, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com as confrontações a seguir descritas:

NOROESTE: Com lote urbano n. 29, medindo 6,02 m, e com lote urbano 30, medindo 5,98m, totalizando 12,00m.

SUDOESTE: Com o lote urbano n. 24, medindo 25,00m.

SUDESTE: Com a Rua Otto Linck, medindo 12,00m.

NORDESTE: Com lote urbano n. 26, medindo 25,00m.

Lote urbano nº 26, com área de 482,00 m²(quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), da matricula nº 11730 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com as confrontações a seguir descritas:

NOROESTE: Com lote n. 30, medindo 6,03 m, e com lote urbano 31, medindo 13,25m, totalizando 19,28m.

SUDOESTE: Com o lote urbano n. 25, medindo 25,00m.

SUDESTE: Com a Rua Otto Linck, medindo 19,28m.

NORDESTE: Com a Rua Ayrton Senna, medindo 25,00m.

Lote urbano nº 31, com área de 331,25 m²(trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), da matricula n. 11735, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com as confrontações a seguir descritas:

NOROESTE: Com a Rua Antonio Adriano Cadó, medindo 13,25m.

SUDOESTE: Com o lote urbano n. 30, medindo 25,00m.

SUDESTE: Com o lote urbano n. 26, medindo 13,25m.

NORDESTE: Com a Rua Ayrton Senna, medindo 25,00m.

DESCRIÇÃO DO LOTE RESULTANTE

Proprietário: JCV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

LOTE URBANO NÚMERO 25, com a área de 300,00m², LOTE URBANO NÚMERO 26, com a área de 482,00m² e LOTE URBANO NÚMERO 31, com a área de 331,25m², perfazendo um total de 1.113,25m², sem benfeitorias, situados na quadra n. 210, na Rua Otto Linck esquina com Rua Ayrton Senna, na cidade de São José do Cedro – SC, com as confrontações a seguir descritas:

NOROESTE: Com a Rua Antonio Adriano Cadó, medindo 13,25m, com lote n. 30, medindo 12,01m e com lote n. 29, medindo 6,02m.

SUDOESTE: Com lote n. 30, medindo 25,00m, e com lote n. 24, medindo 25,00m.

SUDESTE: Com a Rua Otto Linck, medindo 31,28m.

NORDESTE: Com a Rua Ayrton Senna, medindo 50,00m."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 24 de fevereiro de 2014.
CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.353, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 5.353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 03 de março de 2014, em virtude do Feriado de Carnaval.

Parágrafo único. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 25 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 023/2014 - Sf

DECRETO Nº. 023/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$102.458,81 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA AEDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
"130" 3.3.90.39.00.00.1.0058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$102.458,81

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$102.458,81 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA AEDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO

"131"4.4.90.52.00.00.1.0058 Equipamentos e Material Permanente..... R$102.458,81

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 25 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 006/2014 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 006/2014 – Pregão Presencial Nº 004/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ELÉTRICA E HIDRÁULICA A SEREM UTILIZADAS NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 3.632,00 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME -

CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 7.561,08 (sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 927,89 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 905,05 (novecentos e cinco reais e cinco centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 46.346,10 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
FORNECEDOR: BIOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 06.078.464/0001-05.
VALOR: R$ 6.756,45 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 4.252,50 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 3.592,22 (três mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
FORNECEDOR: SONIA MARIA ZANETTE ME - CNPJ: 08.352.641/0001-17.
VALOR: R$ 3.528,07 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 906,20 (novecentos e seis reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME - CNPJ: 16.677.803/0001-15.
VALOR: R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos).
TOTAL: R$ 78.433,46 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2014.
VIGÊNCIA: 18/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Aviso de Retificação - Processo Licita´Tório Nº 024/2014, PR Nº 018/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS, que o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21/2014 e Comissão de Licitações, TORNARAM NULA A ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DO DIA 25/02/2014, em vista do equívoco na formulação do item 06.1.5, pois consta a exigência da apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) JUNTO A ANVISA, para itens que não são SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. Deste modo RESOLVE: a) HOMOLOGAR a decisão de anulação da sessão; b) RETIFICAR o item 06.1.5 do referido Edital, para que passe a constar a exigência de apresentação da AFE junto a ANVISA, para os itens: 04, 09, 12, 13, 14, 32, 36, 53 e 59 do Anexo I do edital; c) REABRIR o prazo legal para realização de sessão de licitação; e d) DESIGNAR nova data de sessão para abertura dos envelopes, para 13/03/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789.. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Errata do Edital – Pregão Presencial N.º 10/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2014

CONSIDERANDO a previsão contida no item 17.8 do Edital n.º 10/2014, que permite à Administração a alteração dos termos da licitação, respeitados os princípios da con-veniência e oportunidade públicas;
CONSIDERANDO que o objetivo maior do procedimento licitatório é a ampliação da competitividade e, conseqüentemente, maior economicidade à Administração Pública na aquisi-ção de produtos e serviços; RESOLVE a Comissão Permanente de Licitações retificar o Edital
1.1 - Do Objeto Onde se Lia: A presente licitação tem como objeto: Aquisição de Retroescavadeira, nova, ano e modelo 2013 ou superior, tração 4x4, chassi mo-nobloco (peça única) desde a dianteira até o pivô de giro. Motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, potência de no mínimo 89 HP, atendimento as normas EPA Tier 2 e EU Stage II de controle de emissões, conversor de torque, inversor de marcha frente e ré de acionamento eletro-hidráulico localizado na coluna da direção, transmissão de no mínimo 04 marchas avante e 04 a ré, neutralizador de transmissão na alavancas das marchas. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável de centro fechado, reservatório do óleo hidráu-lico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a disco auto ajustáveis em banho de ó-leo, eixo traseiro com sistema de bloqueio e planetários externas aos cubos das ro-das. Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,95 m³ com dentes, bascula-mento através de um único cilindro hidráulico, força de desagregação de no míni-mo 3.900 Kgf. Caçamba da retro de com capacidade mínima de 0,29 m³, lança da retro com perfil em curva profundidade de escavação de no mínimo 4.300 mm, força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.200 Kgf, força de escava-ção do braço da retro de no mínimo 3.200 Kg. Cabine aberta para-brisa frontal e limpador, retrovisores interno e externo, sistema de iluminação. Tanque de com-bustível com capacidade para no mínimo 140 litros. Equipada com 5ª válvula hi-dráulica para acionamento de ferramentas. Protetor de cardan. Pneus dianteiros nas dimensões de no mínimo 12,5/80x18 de 10 lonas, pneus traseiros nas dimen-sões de no mínimo 17,5x25 com 12 lonas
Leia-se; A presente licitação tem como objeto: Aquisição de Retroescavadeira, no-va, ano e modelo 2014, tração 4x4, chassi monobloco (peça única) desde a dianteira até o pivô de giro. Motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, potência de no mínimo 89 HP, atendimento as normas EPA Tier 2 e EU Stage II de controle de emissões, conversor de torque, inversor de marcha frente e ré de acionamento ele-tro-hidráulico localizado na coluna da direção, transmissão de no mínimo 04 mar-chas avante e 04 a ré, neutralizador de transmissão na alavancas das marchas. Sistema

hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável de cen-tro fechado, reservatório do óleo hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a disco auto ajustáveis em banho de óleo, eixo traseiro com sistema de bloqueio e planetários externas aos cubos das rodas. Caçamba dianteira com capacidade mí-nima de 0,95 m³ com dentes, basculamento através de um único cilindro hidráulico, força de desagregação de no mínimo 3.900 Kgf. Caçamba da retro de com ca-pacidade mínima de 0,29 m³, lança da retro com perfil em curva profundidade de escavação de no mínimo 4.300 mm, força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.200 Kgf, força de escavação do braço da retro de no mínimo 3.200 Kg. Cabine aberta para-brisa frontal e limpador, retrovisores interno e externo, sistema de iluminação. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 140 litros. Equipada com 5ª válvula hidráulica para acionamento de ferramentas. Protetor de cardan. Pneus dianteiros nas dimensões de no mínimo 12,5/80x18 de 10 lonas, pneus traseiros nas dimensões de no mínimo 17,5x25 com 12 lonas
A data para e recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços permanece a mesma do Edital (13:30h, do dia 13 de março de 2014)
Os demais termos e condições do Edital n.º 10/2014 e seus anexos permanecem inal-terados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2014
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 30/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 30/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 11/2014–FMS - Dispensa de Licitação nº. 9/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: aquisição de medicamento injetáveis de emergência indispensáveis para atender as necessidades da Secretária de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Dipirona sódica 500 mg/ ml 2ml	150	Ampola	0,80	120,00
02	Metoclopramida 10mg/2ml	200	Ampola	0,24	48,00
03	Ranitidina 25mg/ml	150	Ampola	0,60	90,00
04	Butilbrometo de escoplamina 20 mg/5ml+dipirna sodica 2,5g/5ml IM IV	100	Ampola	0,95	95,00
VALOR R$ TOTAL					353,00

Valor do contrato: R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).
Data da Assinatura: 24/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2866/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 2866/2014, de 24 de fevereiro de 2014.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORA B PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

Moacir Zamboni, Prefeito Municipal em exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio de ofício nº 42/2014 - SECEL, datado de 18 de fevereiro de 2014, para a contratação de 01 (um) profissional Professora B para atuar na Escola Municipal Emílio da Silva;

Considerando que a vaga para a qual é em substituição a profissional em licença maternidade;
Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2013 ainda está vigente, porém, a lista de candidatos foi exaurida;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização do processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACTs, para suprir possíveis demandas nas áreas da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme legislação especifica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Professora B para atuar na Escola Municipal Emílio da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 02/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014-FMS
PROCESSO Nº. 10/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e monitoramento eletrônico para as Unidades de Saúde e da Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de março de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 5.459/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 5.459/2014, de 24 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio de ofício nº 42/2014 – SECEL, datado de 18 de fevereiro de 2014, para a contratação de 01 (um) profissional Professora B para atuar na Escola Municipal Emílio da Silva;
Considerando que a vaga para a qual é em substituição a profissional em licença – maternidade;
Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2013 ainda está vigentes, porém a lista de candidatos foi exaurida;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme legislação especifica;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Marilene Katia Mielke para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.460/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 5.460/2014, de 24 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a extinção do contrato por prazo determinado da servidora Aryclecia Pereira dos Santos em 21 de agosto de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.795/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ledir Cleri Dreher para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2013/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.461/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.461/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima, adquirindo efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.462/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.462/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do funcionário, Sr. Amir Fernando Silveira, adquirindo efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 24/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2014-PMS - Processo nº. 04/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JDS GUINDASTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.773.600/0001-55, estabelecida na rua João Franzner, nº 647, São Luiz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89253-640.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) munck, serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) Telescópico e Ajudante (mão de obra) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de horas trabalhadas, caminhão munck (com operador) - capacidade 7 a 10 toneladas, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros).	80	Horas	100,00	8.000,00
02	Serviço de horas trabalhadas, caminhão telescópico (com operador) - capacidade 30 toneladas com alcance minímo de 52 metros, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros). Diária R$ 1.800,00.	80	Horas	180,00	14.400,00
03	Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão munck e caminhão telescópico, manuseio de cabos de aço e ajuste de galerias.	150	Horas	30,00	4.500,00
TOTAL R$ 26.900,00					

Valor do contrato: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 25/02/2014 – Vigência: 25/02/2015

MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato do Contrato Nº. 25/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 25/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 15/2014-PMS - Processo nº. 26/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRUST & ROZZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.515.252/0001-77, estabelecida na Rua 03 de Outubro, nº 2397, Braço do Sul, no Município de Schroeder , Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada em conserto da fonte, revisão das lâmpadas e limpeza interna dos componentes do placar eletrônico Kopp para atender as necessidades da Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Conserto da fonte, revisão das lâmpadas e limpeza interna dos componentes do placar eletrônico Kopp	01	Unidade	1.780,00	1.780,00
TOTAL R$ 1.780,00					

Valor do contrato: R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 25/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato do Contrato Nº. 26/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 26/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2014-PMS - Processo nº. 28/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.233.069/0002-34, estabelecida na Rodovia BR 280, KM 59, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: contratação de empresa especializada para revisão do trator agrícola valtra, fabricação/modelo 2013, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Óleo 15 W 40 - motor	10	Litro	10,84	108,40
02	Óleo para caixa	40	Litro	11,88	475,20
03	Óleo hidráulico	25	Litro	9,65	241,25
04	Filtro de transmissão	1	Unidade	48,54	48,54
05	Filtro combustível curto	2	Unidade	9,53	19,06
06	Filtro lubrificante	1	Unidade	36,59	36,59
07	Elemento filtro sucção	1	Unidade	120,84	120,84
08	Serviço deslocamento	1	Hora	30,00	30,00
TOTAL R$					1.079,88

Valor do contrato: R$ 1.079,88 (Um mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 25/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício.

Extrato do Contrato Nº. 31/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 31/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 12/2014–FMS - Dispensa de Licitação nº. 10/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: A. NEGRI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.713.442/0001-24, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 238, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-260.

Objeto: aquisição de um Projeto de Instalação Elétrica de edificação da Unidade Estratégia Saúde da Família 0002 - Rio Hern situada na Rua Cristiane Zerbin, com uma área de 300,00m². Constam o projeto de entrada de energia (aprovação na CELESC), preventivo elétrico, de distribuição B. T. para ambientes ambulatoriais, tubulação de cabeamento estruturado, luminotécnico. Da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição de um Projeto de Instalação Elétrica de edificação da Unidade Estratégia Saúde da Família 0002 - Rio Hern situada na Rua Cristiane Zerbin, com uma área de 300,00m². Constam o projeto de entrada de energia (aprovação na CELESC), preventivo elétrico, de distribuição B. T. para ambientes ambulatoriais, tubulação de cabeamento estruturado, luminotécnico.	01	Unidade	1.500,00	1.500,00
VALOR R$ TOTAL					1.500,00

Valor do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 25/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em exercício

Dispensa Nº 09/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2014 - DL

Processo Nr.: 11/2014
Data: 24/02/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** Código: 7391
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 830
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento injetáveis de emergência indispensáveis para atender as necessidades da Secretária de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	Dipirona sódica 500 mg/ml 2ml	APM	0,80	120,00
2	200,00	Metoclopramida 10mg/2ml	APM	0,24	48,00
3	150,00	Ranitidina 25mg/ml	APM	0,60	90,00
4	100,00	Butilbrometo de escoplamina 20 mg/5ml+dipirna sodica 2,5g/5ml IM IV	APM	0,95	95,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Suprimento da medicação de emergência enquanto não há saldo de licitação(medicamentos que não podem faltar em hipótese alguma).

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 9/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 11/2014** **Data: 24/02/2014**

Folha: 2/2

20/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 353,00 (trezentos e cinqüenta e três reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 02/2014-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 2/2014 - DL** **Processo Nr.: 5/2014** **Data: 24/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER** Código: 7254
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3339
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 79.362.299/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	MÊS	275,00	2.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Ausência de espaço adequado no Setor de Assistência Social no bairro para realização da ativadade coletiva, visto que envolve número maior de participantes.

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 5/2014 Data: 24/02/2014

Folha: 2/2

19/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 04/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 25/02/2014** **Válido até: 25/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) munck, serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) Telescópico e Ajudante (mão de obra) para a Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de horas trabalhadas, caminhão munck (com operador) - capacidade 7 a 10 toneladas, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros).	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	100,0000	1
2	Serviço de horas trabalhadas, caminhão telescópico (com operador) - capacidade 30 toneladas com alcance minímo de 52 metros, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros). Diária R$ 1.800,00.	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	180,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 25/02/2014** **Válido até: 25/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) munck, serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) Telescópico e Ajudante (mão de obra) para a Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão munck e caminhão telescópico, manuseio de cabos de aço e ajuste de galerias.	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	30,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 25/02/2014** **Válido até: 25/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) munck, serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) Telescópico e Ajudante (mão de obra) para a Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014
PROCESSO N°4/2014

(10446) - JDS GUINDASTES LTDA

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014.

Dispensa Nº 15/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 15/2014 - DL** **Processo Nr.: 26/2014** **Data: 25/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PRUST & ROZZA LTDA - EPP** Código: 10285
Endereço: R 3 DE OUTUBRO,2397 -
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 05.515.252/0001-77 Inscrição Estadual: 254524398

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em conserto da fonte, revisão das lâmpadas e limpeza interna dos componentes do placar eletrônico Kopp para atender as necessidades da Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	conserto da fonte, revisão das lâmpadas e limpeza interna dos componentes do placar eletrônico Kopp	UN	1.780,00	1.780,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando que o equipamento é de fundamental importância para realização dos eventos, temos a necessidade de concerta-la em caráter emergencial.

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 15/2014 - DL** **Processo Nr.: 26/2014** **Data: 25/02/2014**

Folha: 2/2

20/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 16/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 16/2014 - DL** **Processo Nr.: 28/2014** **Data: 25/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **VALFÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** Código: 9868
Endereço: BR 280 KM 59 S/Nº
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 03.233.069/0002-34 Inscrição Estadual: 254.319.75

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para revisão do trator agrícola valtra, fabricação/modelo 2013, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Óleo 15 W 40 - motor	LT	10,84	108,40
2	40,00	Óleo para caixa	LT	11,88	475,20
3	25,00	Óleo hidráulico	LT	9,65	241,25
4	1,00	Filtro de transmissão	UN	48,54	48,54
5	2,00	Filtro combustivel curto	UN	9,53	19,06
6	1,00	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	36,59	36,59
7	1,00	Elemento filtro sucção	UN	120,84	120,84
8	1,00	Serviço deslocamento	H	30,00	30,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O período de garantia ofertado pelo fabricante é de 1 ano sem limites de horas, contado a partir da data da entrega técnica que ocorreu em dezembro de 2013. A manutenção da maquina é exclusivo do fornecedor original da mesma

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 16/2014 - DL** **Processo Nr.: 28/2014** **Data: 25/02/2014**

Folha: 2/2

25/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 1.079,88 (um mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa 10/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2014 - DL

Processo Nr.: 12/2014
Data: 25/02/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **A. NEGRI ENGENHARIA LTDA** Código: 10357
Endereço: RUA OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO, Nº 238, S1
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 07.713.442/0001-24 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de um Projeto de Instalação Elétrica de edificação da Unidade Estratégia Saúde da Família 0002 - Rio Hern situada na Rua Cristiane Zerbin, com uma área de 300,00m². Constam o projeto de entrada de energia (aprovação na CELESC), preventivo elétrico, de distribuição B. T. para ambientes ambulatoriais, tubulação de cabeamento estruturado, luminotécnico. Da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição de um Projeto de Instalação Elétrica de edificação da Unidade Estratégia Saúde da Família 0002 - Rio Hern situada na Rua Cristiane Zerbin, com uma área de 300,00m². Constam o projeto de entrada de energia (aprovação na CELESC), preventivo elétrico, de distribuição B. T. para ambientes ambulatoriais, tubulação de cabeamento estruturado, luminotécnico.	UN	1.500,00	1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

ESTE CONTRATO DÁ-SE VISTO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER NÃO TEM EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UM ESPECIALISTA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO. A URGÊNCIA SE DÁ VISTO QUE HÁ UM PRAZO LIMITE PARA A ENTREGA DESTA UNIDADE (COSTRUÇÃO).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 12/2014 Data: 25/02/2014

Folha: 2/2

24/02/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial Nº 14/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
Tipo: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação de Serviços de Instrutores habilitados nas áreas de dança, patinação e música, p/ auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Educação (Departamento de Cultura), enfatizando a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 14 de Março de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 14 de Março de 2014.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 26 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Extrato Pregão Presencial Nº 15/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
Tipo: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como bainha e luvas destinados ao Melhoramento da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta , atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 19 de Março de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 19 de Março de 2014.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 26 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Extrato Contratual Nº 021/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 021/2014

Contratante
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item 01 – CARREGADEIRA e item 02 – MINI CARREGADEIRA, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas constantes no Anexo "D" do edital PP 11/2014.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 011/2014, juntamente com seus anexos.

Valor
Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 476.500,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Sendo que desse valor R$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais) referem-se ao ITEM 01 – CARREGADEIRA e R$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais) são relativos ao ITEM 02 – MINI CARREGADEIRA.

Vigência
Dotação
26/02/2014 á 31/03/2014.

As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade: 2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 4.4.90.00 / Despesa 62 - DR 0001 - Despesa 88 – DR 0066 prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

SERRA ALTA/SC, 26 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Portaria N°045/2014

PORTARIA Nº 045/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE SELIG GERHARDT PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal(em exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2013, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	JAQUELINE SELIG GERHARDT
CPF:	034.504.039-23
RG:	4.344.857
CARGO:	PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA:	20 HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
GRUPO:	6 - MAG
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI- admissão para suprir vaga não preenchida em concurso público;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de necessidade de desenvolvimento de atividades de interesse público em vaga não preenchida em concurso público.
VIGÊNCIA:	24/02/2014 a 14/12/2014.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal (em exercício)

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Edital Contribuição de Melhoria - Lot. São Miguel

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2014

"DISPÕE SOBRE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL DIANTE DA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR".

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal em Exercício de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Capítulo VII da Lei Municipal nº 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, faz saber a quem possa interessar que o Município de Serra Alta lança EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, que dispõe sobre o valor de contribuição de melhoria a ser financiada e cobrada dos proprietários dos imóveis do LOTEAMENTO SÃO MIGUEL diante da realização da obra de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica publicado o presente Edital de Contribuição de Melhoria como forma de atender aos artigos 96 e 97 da Lei Municipal nº. 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

1.2 São partes integrantes deste Edital:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – A determinação do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – Determinação da zona beneficiada;
V – Valorização individual e total dos imóveis em consequência da obra pública;
VI – Valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário.
VII – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contida;

1.3 A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

1.4 São contribuintes da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.
2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária no Loteamento São Miguel, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no projeto de engenharia e edital de licitação.

2.2 Desse modo, o presente memorial descritivo, Anexo I do presente Edital, refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular no Loteamento São Miguel, sendo com um trecho na extensão de 872 metros e com largura de 5,50 e 8,00 metros (duas pistas de rodagem), totalizando em uma área de 6.381,50m².

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 O orçamento do custo da obra realizada estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 O valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, conforme Art. 97, § 4º da Lei Municipal 403/98 de 17 de dezembro de 1998 será de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do custo da obra (item 3 do edital). Anexo III do presente Edital.

4.2 O valor a ser pago a título de contribuição de melhoria terá como limite o custo da obra (item 4.1 do edital) computadas as despesas relativas à Obra de Pavimentação com Pedra Basalto Irregular (calçamento), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária Vertical, sendo excluídas as demais despesas, tais como estudo, projetos, drenagem pluvial (anteriormente realizadas) e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona beneficiada.

5 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

5.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas:
RUA "A" – Área de pavimentação de 237,80 metros lineares, com uma largura de 5,50 metros, totalizando uma área de 1.307,90m2;
RUA "B" – Área de pavimentação de 235,60 metros lineares, com

uma largura de 8,00 metros, totalizando uma área de 1.884,80m2;
RUA "C" – Área de pavimentação de 192,30 metros lineares, com uma largura de 8,00 metros, totalizando uma área de 1.538,40m2;
RUA "D" – Área de pavimentação de 206,30 metros lineares, com uma largura de 8,00 metros, totalizando uma área de 1.650,40m2;

5.2 Os proprietários de imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

6 VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

6.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

7 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO

7.1 O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria utilizou-se a seguinte fórmula:

$$CM = CO \times \frac{VII}{STI}$$

Onde:
CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;
CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;
VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);
STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.

8 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

8.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização e a testada dos imóveis, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 50,00% (cinquenta por cento) do custo da obra, conforme item 4.1 deste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

9.1 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos descritos acima, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.

9.3 Os requerimentos de impugnação não suspenderão o início ou prosseguimento da obra.

10 FORMAS DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Em parcela única com pagamento até a data de 10 de maio de 2014.

10.2 Parcelado em até 03 (três) vezes, com vencimento das parcelas sempre no dia 10 de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 10 de maio de 2014.

10.3 Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, os valores serão atualizados a partir da data do lançamento, pelo IGPM, até a data do efetivo pagamento.

10.4 Ficará a critério do contribuinte a opção pela forma de pagamento que melhor lhe convier.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os itens constantes deste Edital estão à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, durante o horário de expediente, para informações e/ou esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Serra Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
(Art. 97, inciso I, da Lei nº. 403/98)

O presente memorial descritivo refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular das ruas do loteamento, num total de 6.381,50 m².

1.0 TERRAPLENAGEM
As obras de terraplenagem deverão estar concluídas antes do início da construção do pavimento.
Inicialmente será feita a marcação da terraplenagem conforme o projeto, para em seguida serem executados os serviços necessários.
A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Procede-se, então, à escarificação do material, e o seu umedecimento até o teor ótimo de umidade, determinado pelo ensaio de Proctor simples.
A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é impossível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando for atingida 95% da densidade máxima, obtida pelo ensaio de Proctor simples. Nas curva, a compressão deverá começar no bordo interno e progredir até o bordo externo.
Terminada a compressão, o acabamento deverá ser verificado por meio de réguas, devendo as saliências e reentrâncias serem corrigidas.
Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento serem executados o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuvas.

2.0 DRENAGEM PLUVIAL
Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.
Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação

necessária.

2.1 Escavações
Serão feitas as escavações necessárias para execução da alvenaria. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.
O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.
A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: - Inicialmente deverá ser colocado material de granulometria fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo até cerca de 60 cm acima do tubo,
fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm.
A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro.
A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100 cm para tubos de d= 30 cm, 110 cm para tubos de 40 cm; de 130 cm para tubos de d= 60 cm; e de 150 cm para tubos de d=80 cm. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 60 cm.

2.2 Alvenaria
Serão executadas em tijolo maciço, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.
O assentamento será com argamassa 1:4 ou 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15mm e rebaixadas a ponta de colher.
O assentamento da tubulação deverá ser feito sobre a argila compactada ou quando o solo for rochoso deverá ser realizado um colchão em areia ou pedrisco, para então assentar a tubulação.

2.3 Tubulação
Os tubos em concreto simples utilizados na obra deverão ser da classe PS-1 (NBR 8890/03) nos diâmetros de 0,30m, 0,40m e 0,50 m;
Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe PA-1 (NBR 8890/03) nos diâmetros de 0,60, 0,80, 1,00, 1,20 , 1,50 m e 2,00m.
Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.4 Órgãos complementares
Os órgãos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo, caixas de ligação e a canalização do esgotamento das bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Quando se utilizar sistemas de drenagem sem poços de visita, a manutenção será feita pelas bocas de lobo das galerias, sendo que estas deverão ser executadas com as dimensões especificadas para as caixas de ligação anexas, com a grelha na parte superior.
Os dispositivos de boca de lobo e caixas de ligação serão executados com concreto armado com fck>=20,0MPa e terão o traço da argamassa de revestimento interno de 1:2:8 em cimento, cal e areia. A espessura do revestimento interno da boca de lobo e caixa de ligação será de no mínimo 1,5cm.
Observar as disposições construtivas da prancha anexa "A".

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meios-fios
O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 10,0 cm no topo, de 12,0 cm na base, e uma altura de 30,0 cm.
Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado.
As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.
O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

3.2 Contenção lateral do meio-fio
Deverá ser feito no local dos passeios, ao lado do meio-fio, um aterro compactado com material de jazida, numa largura de 1,00m, e por fim será espalhado brita n° 1 numa espessura de 2,5cm. O nível final da brita deverá coincidir com o topo do meio-fio.

3.3 Calçamento
Pavimento de pedras irregulares é o que se caracteriza por revestimento flexível de pedras irregulares, cravas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre subleito preparado ou base estabilizada, com rejuntamento de mistura de agregado e argila.
A rocha de onde serão extraídas as pedras para o calçamento deverá apresentar resistência a compressão superior a 140 MPa, além de abrasão Los Angeles inferior a 40%. Na pedreira, as pedras deverão ser amarroadas, de forma a apresentarem uma face plana, que será a de rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 10,0 e 20,0 cm; a altura deverá variar entre 10,0 e 15,0 cm.
O material de enchimento, material de 1a categoria (terra/argila), será espalhado sobre o subleito ou base, numa espessura uniforme de 7,0 cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para o assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelos ao eixo da pista, a uma distância de 1,5 m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0 m, nem superior a 4,0 m.
No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada.
Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. No entanto, sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

3.4 Contenção do pavimento
Nos cruzamentos, no início e final do trecho a ser pavimentado, no encontro com vias sem pavimentação, o calçamento deverá ser contido com um cordão de pedra basalto enterrado no nível do pavimento.

3.5 Compactação do pavimento
Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 1,0 cm de pó de brita, e fazer com que penetre nos vazios entre as pedras.
Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual (maço).
A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas de ferro, de 10 - 12 toneladas, iniciando-se nos bordos da pista, e progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos

trechos em curva.
Depois de terminada a compactação, será executado o acabamento do meio fio, rejuntando-se com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL
Serão colocadas placas de sinalização vertical nos pontos indicados em projeto, de acordo com as medidas e indicações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – "Sinalização Vertical de Regulamentação" e Volume II – "Sinalização Vertical de Advertência".
As placas serão de chapas metálicas com espessura de 2,0mm e o poste de sustentação será de madeira de primeira qualidade nas dimensões de 8,0x8,0cm com tratamento com asfalto na base e pintura com tinta a óleo em toda sua extensão.
Os postes serão fixados no solo em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x50cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado no fundo da vala uma camada de concreto de 20,0cm e o restante do buraco preenchido com cascalho e parte do solo escavado.

4.1 Disposições Gerais
É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas reconhecidos e legalmente instituídos. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:
- Sinalização de Regulamentação;
- Sinalização de Advertência;
- Sinalização de Indicação.

4.2 Sinalização De Regulamentação
Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

Observação: Todas as placas deverão ter sua pintura realizada com tinta refletiva.

Forma e cores
A forma padrão do sinal de regulamentação (Obrigação e Proibição) é a circular, nas seguintes cores:
Fundo: Branco
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
Símbolo: Preto
Letras: Pretas

Constituem exceção quanto a forma, os sinais "Parada Obrigatória" - R-1 e "Dê a Preferência" - R-2, com as seguintes características: Cores da R-1:
Fundo: Vermelho Fundo: Vermelho
Letras: Brancas Letras: Brancas
Orla Interna: Branca
Orla Externa: Vermelha

Cores da R-2:
Fundo: Vermelho Fundo: Vermelho
Letras: Brancas Letras: Brancas

Dimensões
As dimensões serão aquelas indicadas em prancha própria, podendo mudar para valores maiores até o limite constante no manual indicado acima.

4.3 Sinalização De Advertência
Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

Forma e cores
A forma padrão do sinal de advertência e quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:
Fundo: Amarelo.
Orla Interna: Preta.
Orla Externa: Amarela.
Símbolo e/ou Legenda: Pretos.
PARE
5.0 PLACAS DA OBRA

5.1 Placa Do Convênio
Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, com a pintura a óleo ou esmalte, condicionando-se os desembolsos à verificação pela CAIXA do cumprimento dessas exigências.
As placas serão afixadas pelo agente promotor/mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.
As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8 para 5. O tamanho e as medidas não poderão ser inferiores aos das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m X 1,25m.
Para maiores detalhes verificar no "Manual visual de placas e adesivos de obras", no site da CEF:http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/gestao_urbana/manual_placa_obras/Manual_PlacadeObras.pdf.
As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual.

5.2 Placa De Identificação Da Rua

Serão colocadas placas de identificação do nome das ruas no início e final do trecho a ser pavimentado.

Características da placa e poste
- Poste: Deve ser em tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60,3mm, com espessura de 2,25mm, comprimento total de 3,5m, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Deve ser fixado com 0,5m de profundidade diretamente ao solo, sendo que o passeio dará a firmeza necessária para não ocorrer a inclinação do poste..
- Placas de nomenclatura: As placas de nomenclatura de vias públicas devem ter 0,5m de largura por 0,25m de altura e 1,25mm de espessura, devendo ser confeccionadas em aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Devem ser pintadas na cor azul e com informações em vinil adesivo branco.
- Braçadeiras: As placas de nomenclatura devem ser fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.
– Acabamento superior: Na parte superior do poste deve haver uma peça para fechamento e acabamento do poste, podendo ser de aparência esférica ou plana, tendo a finalidade de evitar a entrada de água no poste.

6.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO
O presente memorial de cálculo refere-se ao levantamento dos quantitativos físicos do projeto de pavimentação com pedra

basalto irregular.
Os levantamentos foram feitos levando-se em consideração os dados dos projetos gráficos anexos. Nos cruzamentos foram considerados os dados apenas de uma rua, na quantificação do meio fio foram descontadas as entradas de outras ruas que chegam.

● RUA "A"
Área de pavimentação e terraplenagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: 237,80 x 5,50 = 1.307,90 m².
Meio-fio: comprimento da via x 1 – largura das transversais = 237,80 – 8,00 = 230,00 m.
Compactação: Idem área de pavimentação = 1.307,90 m².
Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = 1.307,90 x 0,01 = 13,10 m³.
Aterro compactado nos passeios = (322 x 1,0) x 0,20m = 64,40 m³.
Camada de brita nº1 para os passeios = (322 x 1,00) x 0,025m = 8,10 m³.
Sinalização viária vertical = 2 unidades ao longo da rua (1 de parada obrigatória e 1 de velocidade máxima).
Placa com o nome da rua: 1 unidade.
Escavações em solo (abertura e fechamento) = comprimento de tubo d=80 x 2,8m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 201x1,44 + 64x1,0 + 20x0,7 + 10x1,0 = 380,0 m³.
Caixas de ligação = 2
Boca de lobo simples = 4
Boca de lobo em galeria de 40 cm = 2
Boca de lobo em galeria de 60 cm = 2
Tubo concreto simples 30 cm = 20,0 m
Tubo concreto simples 40 cm = 64,0 m
Tubo concreto armado 60 cm = 201,0 m

● RUA "B"
Área de pavimentação e terraplenagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: 235,60 x 8,00 = 1.884,80 m².
Meio-fio: comprimento da via x 2 – largura das transversais = 235,60 x 2 – 16,0 = 455,00 m.
Compactação: Idem área de pavimentação = 1.884,80 m².
Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = 1.884,80 x 0,01 = 18,80 m³.
Aterro compactado nos passeios = (322 x 1,0) x 0,20m = 64,40 m³.
Camada de brita nº1 para os passeios = (322 x 1,00) x 0,025m = 8,10 m³.
Sinalização viária vertical = 2 unidades ao longo da rua (2 de parada obrigatória).
Placa com o nome da rua: 1 unidade.
Escavações em solo (abertura e fechamento) = comprimento de tubo d=80 x 2,8m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 118x1,0 + 28x0,7 + 8x1,0 = 145,0 m³.
Boca de lobo simples = 4
Boca de lobo em galeria de 40 cm = 4
Tubo concreto simples 30 cm = 28,0 m
Tubo concreto armado 40 cm = 118,0 m

● RUA "C"
Área de pavimentação e terraplenagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: 192,30 x 8,00 = 1.538,40 m².
Meio-fio: comprimento da via x 2 – largura das transversais = 192,30 x 2 – 16 = 369,00 m.
Compactação: Idem área de pavimentação = 1.538,40 m².
Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = 1.538,40 x 0,01 = 15,40 m³.
Aterro compactado nos passeios = (322 x 1,0) x 0,20m = 64,40 m³.
Camada de brita nº1 para os passeios = (322 x 1,00) x 0,025m = 8,10 m³.
Sinalização viária vertical = 2 unidades ao longo da rua (2 de parada obrigatória).
Placa com o nome da rua: 1 unidade.
Escavações em solo (abertura e fechamento) = comprimento de tubo d=80 x 2,8m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 55x1,0 + 7x0,7 + 2x1,0 = 62,0 m³.
Boca de lobo simples = 1
Boca de lobo em galeria de 40 cm = 1
Tubo concreto simples 30 cm = 7,0 m
Tubo concreto armado 40 cm = 55,0 m

● RUA "D"
Área de pavimentação e terraplenagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: 206,30 x 8,00 = 1.650,40 m².
Meio-fio: comprimento da via x 2 – largura das transversais = 206,30 x 2 = 420,00 m.
Compactação: Idem área de pavimentação = 1.650,40 m².
Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = 1.650,40 x 0,01 = 16,50 m³.
Aterro compactado nos passeios = (322 x 1,0) x 0,20m = 64,40 m³.
Camada de brita nº1 para os passeios = (322 x 1,00) x 0,025m = 8,10 m³.
Sinalização viária vertical = 2 unidades ao longo da rua (1 de parada obrigatória e 1 de velocidade máxima).
Placa com o nome da rua: 1 unidade.
Escavações em solo (abertura e fechamento) = comprimento de tubo d=80 x 2,8m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 149x1,0 + 21x0,7 + 8x1,0 = 178,0 m³.
Caixas de ligação = 2
Boca de lobo simples = 3
Boca de lobo em galeria de 40 cm = 3
Tubo concreto simples 30 cm = 21,0 m
Tubo concreto armado 40 cm = 149,0 m

Chapecó - SC, 18 de abril de 2012.
FERNANDO L. BECKER
Eng. Civil – Crea/SC 21.266-9

ANEXO II
ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
(Art. 97, inciso II, da Lei nº. 403/98)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.0	Terraplenagem				
1.1	Terraplenagem complementar, regularização do subleito	m2	6.381,50	1,65	10.529,48
	Total do item 1.0				10.529,48
2.0	Drenagem Pluvial				
2.1	Escavações (abertura e fechamento)	m3	765,00	11,15	8.529,75
2.2	Caixas de Ligação	und	4,00	880,00	3.520,00
2.3	Bocas de lobo simples	und	12,00	850,00	10.200,00
2.4	Boca de lobo p/ galeria d=40cm	und	10,00	850,00	8.500,00
2.5	Boca de lobo p/ galeria d=60cm	und	2,00	850,00	1.700,00
2.6	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=30cm	mt	76,00	28,80	2.188,80
2.7	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=40cm	mt	386,00	36,90	12.243,40
2.8	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=60cm	mt	201,00	91,90	18.471,90
	Total do item 2.0				67.353,85
3.0	Pavimentação				
3.1	Fornecimento e assentamento de pedra e argila	m2	6.381,50	19,45	124.120,18
3.2	Fornecimento e colocação de meio-fio pré-moldado, com rejuntamento	mt	1.474,00	22,78	33.577,72
3.3	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m3	63,80	85,00	5.423,00
3.4	Compactação	m2	6.381,50	0,54	3.446,01
3.5	Aterro compactado com material de jazida nos passeios – L=1,0m	m3	294,80	26,90	7.930,12
3.6	Camada de brita nº. 1 – Espessura= 2,5cm	m3	36,90	79,00	2.915,10
	Total do item 3.0				177.412,13
4.0	Sinalização Viária Vertical				
4.1	Fornecimento e colocação de placa metálica esp=2mm – Parada Obrigatória	und	6,00	145,00	870,00
4.2	Fornecimento e colocação de placa metálica esp=2mm – Velocidade Máxima	und	2,00	145,00	290,00
4.3	Placa de Identificação de Rua	und	4,00	245,00	980,00
	Total do item 4.0				2.140,00
5.0	Serviços Preliminares				
5.1	Placa da Obra – Convênio 2,00x1,25m	m2	2,50	195,82	489,55
	Total do item 5.0				489,55
	TOTAL GERAL				257.925,00

Valor do Convênio com Ministério das Cidades: R$ 196.400,00.
Valor Contrapartida do Município: R$ 61.525,00.

ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

DEMONSTRATIVO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NA ÁREA BENEFICIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA INDIVIDUAL

CUSTO TOTAL DA OBRAS (PAVIMENTAÇÃO)									PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE		
PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote	Testada mt linear	Esq.	m2	R$ / m2	Valorização R$	Custo da Obra*	Única* (50% do Custo da Obra)	03 (três) Parcelas de R$
Jorge Veiverberg	Rua A	63	1	12,18		48,72	10,21	497,43	497,43	248,72	82,91
Valinho Bruno Breitembach	Rua A	63	16	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Ivan César Reolon	Rua A	63	15	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Mário Feldkircher	Rua A	63	14	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Rodrigo José Báo	Rua A	63	13	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Angelo Tonet	Rua A	63	12	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10

Luiz Rodrigues Da Silva	Rua A	63	11	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Ivaldino Galliazzi	Rua A	63	10	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Ivaldino Galliazzi	Rua D	63	10	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Roberson Sartori	Rua A	68	1	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Roberson Sartori	Rua D	68	1	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Roberson Sartori	Rua A	68	13	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Olides Silveira	Rua A	68	12	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Valdenir Antônio Prior	Rua A	68	11	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Daiane Weschenfelder	Rua A	68	10	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Amauri Nemerski	Rua A	68	9	36,38		145,52	10,21	1.485,76	1.485,76	742,88	247,63
Jeferson Martini	Rua B	63	2	16,35		65,40	10,21	667,73	667,73	333,87	111,29
Jovino Tauffer Dos Santos	Rua B	63	3	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Elisete Schoski Da Silva	Rua B	63	4	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Adir Francisco Biancheti	Rua B	63	5	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Artemio Carlotto	Rua B	63	6	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Angelo Tonet	Rua B	63	7	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
João Maria Gonçalves Da Silva	Rua B	63	8	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Adair Silveira	Rua B	63	9	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Adair Silveira	Rua D	63	9	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Amauri Nemerski	Rua B	68	2	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Amauri Nemerski	Rua D	68	2	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Amauri Nemerski	Rua B	68	3	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Bianca Cerejo	Rua B	68	4	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Daniel Bernardt	Rua B	68	5	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Enidio Bernardt	Rua B	68	6	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Alex Barros	Rua B	68	7	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Luiz Picolli	Rua B	68	8	16,41		65,64	10,21	670,18	670,18	335,09	111,70
Rosinei Soares De Paula	Rua B	64	1	13,19		52,76	10,21	538,68	538,68	269,34	89,78
Volnei José Fuhr	Rua B	64	14	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Jardelino Antunes	Rua B	64	13	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Geovane Dall Agnol	Rua B	64	12	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Teodoro Eich	Rua B	64	11	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Lévis Pagliocchi	Rua B	64	10	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Edelvan De Carli	Rua B	64	9	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Edelvan De Carli	Rua B	64	8	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Edelvan De Carli	Rua D	64	8	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Marildo Giaretta	Rua B	67	1	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Marildo Giaretta	Rua D	67	1	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Pedro Miguel zimmer	Rua B	67	14	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Sílvio Blanger	Rua B	67	13	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Élson Paulo Resel	Rua B	67	12	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Maicon Giaretta	Rua B	67	11	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Adão Fernandes Siqueira	Rua B	67	10	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Amilton Mocelin	Rua B	67	9	19,42		77,68	10,21	793,11	793,11	396,56	132,19
Área Pública nº. 01	Rua C	64		13,27		53,08	10,21	541,95	541,95	270,97	90,32
Daniel José De Carli	Rua C	64	3	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Deonir Zampieron	Rua C	64	4	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Nilton Irineu Da Silva	Rua C	64	5	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Franklin Diogo Longo	Rua C	64	6	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Amauri Nemerski	Rua C	64	7	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Amauri Nemerski	Rua D	64	7	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Helena vanzella Dall Agnol	Rua C	67	2	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Helena vanzella Dall Agnol	Rua D	67	2	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Elias César Dal Agnol	Rua C	67	3	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10

Inês Girardi Barros	Rua C	67	4	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Reinaldo Zimermann	Rua C	67	5	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Ademir Schimitz	Rua C	67	6	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Alfredo Antônio Fuhr	Rua C	67	7	13,00		52,00	10,21	530,92	530,92	265,46	88,49
Irineu Silvestri Fuhr	Rua C	67	8	14,45		57,80	10,21	590,14	590,14	295,07	98,36
Área Pública nº. 2	Rua C	65		28,98		115,92	10,21	1.183,54	1.183,54	591,77	197,26
Evany Maria Dornhauser	Rua C	65	6	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Luiz Carlos Bernardi	Rua C	65	5	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Carlos Alberto Bernardi	Rua C	65	4	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Carlos Alberto Bernardi	Rua D	65	4	30,00	32,00	152,00	10,21	1.551,92	1.551,92	775,96	258,65
Amauri Nemerski	Rua C	66	1	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Amauri Nemerski	Rua D	66	1	27,20	32,00	140,80	10,21	1.437,57	1.437,57	718,78	239,59
Odirlei José Senhor	Rua C	66	2	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Mauro Marca	Rua C	66	3	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Área Verde	Rua C	66		54,45		217,80	10,21	2.223,74	2.223,74	1.111,87	370,62
Área Pública nº. 3	Rua D	66		283,86		539,86	10,21	1.881,86	1.881,86	940,93	313,64
Adão De Andrade	Rua D	65	3	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Doriana Flores	Rua D	65	2	15,00		60,00	10,21	612,60	612,60	306,30	102,10
Paulo Sérgio Cecatto	Rua D	65	1	19,13		76,52	10,21	781,27	781,27	390,63	130,21
						0,00	10,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				1.664,27	320,00	6.381,50		61.525,00	61.525,00	30.762,50	10.254,17
TOTAL GERAL				1.664,27	320,00	6.381,50		61.525,00	61.525,00	30.762,50	30.762,50

LARGURA DAS RUAS:			INFORMAÇÕES		
Rua A	5,50	mt	Total de metros corridos	1.664,27	mt
Rua B	8,00	mt	Area total de pavimentação em m²	6.381,50	m²
Rua C	8,00	mt	Custo total da obra (R$)	257.925,00	
Rua D	8,00	mt	Valor total da Contribuição de Melhoria (R$)	61.525,00	
			Custo p/ mt linear (R$)	36,97	
Serra Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014.			Custo p/ m² (R$)	10,21	

AMAURI NEMERSKI	DELMAR FRANTZ	PEDRO A. MENEGAT
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão
de Avaliação	de Avaliação	de Avaliação

De acordo,

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO

Prefeita Municipal em Exercício

Edital Contribuição de Melhoria - Rua Anchieta

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2014
"DISPÕE SOBRE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS DE PARTE DOS IMÓVEIS DA RUA ANCHIETA DIANTE DA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR".

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal em Exercício de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Capítulo VII da Lei Municipal nº 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, faz saber a quem possa interessar que o Município de Serra Alta lança EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, que dispõe sobre o valor de contribuição de melhoria a ser financiada e cobrada dos proprietários de parte dos imóveis da RUA ANCHIETA diante da realização da obra de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica publicado o presente Edital de Contribuição de Melhoria como forma de atender aos artigos 96 e 97 da Lei Municipal nº. 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

1.2 São partes integrantes deste Edital:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – A determinação do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – Determinação da zona beneficiada;
V – Valorização individual e total dos imóveis em consequência da obra pública;
VI – Valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário.
VII – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contida;

1.3 A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

1.4 São contribuintes da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Anchieta, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no projeto de engenharia e edital de licitação.

2.2 Desse modo, o presente memorial descritivo, Anexo I do presente Edital, refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular na Rua Anchieta, sendo com um trecho na extensão de 80,00 metros e com largura de 8,00 metros (duas pistas de rodagem), totalizando em uma área de 640,00m², e outro trecho na extensão de 35,23 metros e com largura de 8,00 metros (duas pistas de rodagem), totalizando em uma área de 281,84m², sendo assim, os dois trechos somam um total de 921,84m².

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 O orçamento do custo da obra realizada estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 O valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, conforme Art. 97, § 4º da Lei Municipal 403/98 de 17 de dezembro de 1998 será de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do custo da obra (item 3 do edital). Anexo III do presente Edital.

4.2 O valor a ser pago a título de contribuição de melhoria terá como limite o custo da obra (item 4.1 do edital) computadas as despesas relativas à Obra de Pavimentação com Pedra Basalto Irregular (calçamento), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária Vertical, sendo excluídas as demais despesas, tais como estudo, projetos, drenagem pluvial (anteriormente realizadas) e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona beneficiada.

5 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

5.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas:
RUA ANCHIETA – trecho: Quadra 02, 03, 54, 55 e parte Chácara Rural, totalizando 115,23 metros lineares, com área de 921,84m2;

5.2 Os proprietários de imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

6 VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

6.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

7 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO

7.1 O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria utilizou-se a seguinte fórmula:

$$CM = CO \times \frac{VII}{STI}$$

Onde:
CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;
CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;
VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);
STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.

8 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

8.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização e a testada dos imóveis, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 50,00% (cinquenta por cento) do custo da obra, conforme item 4.1 deste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

9.1 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos descritos acima, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.

9.3 Os requerimentos de impugnação não suspenderão o início ou prosseguimento da obra.

10 FORMAS DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Em parcela única com pagamento até a data de 10 de maio de 2014.

10.2 Parcelado em até 05 (cinco) vezes, com vencimento das parcelas sempre no dia 10 de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 10 de maio de 2014.

10.3 Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, os valores serão atualizados a partir da data do lançamento, pelo IGPM, até a data do efetivo pagamento.

10.4 Ficará a critério do contribuinte a opção pela forma de pagamento que melhor lhe convier.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os itens constantes deste Edital estão à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, durante o horário de expediente, para informações e/ou esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Serra Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
(Art. 97, inciso I, da Lei nº. 403/98)

O presente memorial descritivo refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular na Rua Anchieta, sendo com um trecho na extensão de 80,00 metros e com uma largura de 8,00 metros (duas pistas de rolagem), totalizando em uma área de 640,00m², e outro trecho na extensão de 35,23 metros e com uma largura de 8,00 metros (duas pistas de rolagem), totalizando em uma área de 281,84m²; sendo assim os dois trechos somam um total de 921,84m².

Imagem 01: trechos

1 TERRAPLANAGEM E PREPARO DO SUB-LEITO

A pavimentação com pedras irregulares desta Rua no trecho 01 será executado sobre o leito original, e como o mesmo se apresenta na maior parte do trecho em condições favoráveis para a pavimentação, serão feitos apenas serviços para a conformação da pista.
Já no trecho 02 será executada uma retirada
As obras de terraplanagem deverão estar concluídas antes do inicio da construção do pavimento. Inicialmente será feita a marcação da terraplanagem conforme o projeto, para em seguida serem executados os serviços necessários.
A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Procede-se, então, á escarificação do material, e o seu umedecimento até o teor ótimo de umidade, determinado pelo ensaio de proctor simples.
A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é impossível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando for atingida 95% da densidade máxima, obtida pelo ensaio de Proctor simples.
Terminada a compressão, o acabamento deverá ser verificado por meio de réguas, devendo as saliências e reentrâncias serem corrigidas.
Sobre o sub-leito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento serem executados o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuvas.
Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., deverá o material existente ser retirado e substituído por material selecionado, de modo a conseguir-se um bom suporte.
O perfil do sub-leito deverá confortar rampas de 4,0% (i=0,04) para greide (perfil longitudinal) de até 3,0%. Para greide acima de 3,0% (i=0,03) essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3,0%.

2 DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.
Deverá ser feita a tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.
Juntamente com o este projeto/orçamento , será realizado a drenagem em um trecho na Rua Monte Castelo até a Avenida Dom Pedro II, sendo que será utilizado tubos de concreto simples de Ø 40cm, e será executado 01 boca de lobo nesta extensão da Rua, onde a mesma irá desembocar na boca de lobo existente na Avenida.

Imagem 02: Trecho Rua Monte Castelo
2.1 Escavações

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da alvenaria. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.
O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.
A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: - inicialmente deverá ser colocado material de

granulométrica fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo o solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm.

A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0 m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro.

A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100cm para tubos de d=30 cm, 110 cm para tubos de 40 cm; de 130 cm para tubos de d= 60 cm; e de 150 cm para tubos de d= 80 cm. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 60 cm.

2.2 Alvenaria

Serão executadas em tijolo maciço, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

O assentamento será com argamassa 1:4 ou 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15mm e rebaixadas a ponta de colher.

O assentamento da tubulação deverá ser feito sobre a argila compactada ou quando o solo for rochoso deverá ser realizado um colchão em areia ou pedrisco, para então assentar a tubulação.

2.3 Tubulação

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe CL AC-2. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.4 Órgãos Complementares

Os órgãos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo, caixas de ligação e a canalização do esgotamento das bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Quando se utilizar sistemas de drenagem sem poços de visita, a manutenção será feita pelas bocas de lobo das galerias, sendo que estas deverão ser executadas com as dimensões especificas para as caixas de ligação anexas, com grelha na parte superior.

Os dispositivos de boca de lobo e caixas de ligação serão executados com concreto armado com fck>=20,0 MPa e terão o traço da argamassa de revestimento interno de 1:2:8 em cimento, cal e areia. A espessura do revestimento interno da boca de lobo e caixa de ligação será de no mínimo 1,5 cm.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meios-Fios

O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 10,00cm no topo, de 12,00 cm na base, e uma altura de 30,00cm.

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizada e em deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para coma, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

3.2 Passeios Laterais

Deverá ser feito no local dos passeios, ao lado do meio-fio, um aterro compactado com material de jazida, numa largura de 2,00m, e por fim será espalhado brita nº1 numa espessura de 2,5 cm. O nível final deverá coincidir com o topo do meio-fio.

3.3 Calçamento

Pavimento de pedras irregulares é o que se caracteriza por revestimento flexível de pedras irregulares, cravas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre sub-leito preparado ou base estabilizada com rejuntamento de mistura de agregado com argila.

A rocha de onde serão extraídas as pedras para o calçamento deverá apresentar resistência a compressão superior a 140 MPa, além de abrasão Los Angeles inferior a 40%. Na pedreira, as pedras deverão ser amarroadas, de forma a apresentarem uma face plana, que será a de rolamento, que deve inscrever-se num circulo de diâmetro entre 10,0 e 20,0 cm; a altura deverá variar entre 10,0 e 15,0 cm.

O material de enchimento, material de 1ª categoria (terra/argila), será espalhado sobre o sub-leito ou base, numa espessura uniforme de 7,0 cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelos ao eixo da pista, a uma distância de 1,5m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.

No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada.

Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. No entanto, sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 1,0cm de pó de brita, e fazer com que penetre nos vazios entre as pedras. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual (maço).

A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas de ferro, de 10 - 12 toneladas, iniciando-se nos bordos da pista, e progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.

Depois de terminada a compactação, será executado o acabamento do meio-fio, rejuntando-se com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão colocadas placas de sinalização vertical nos pontos indicados em projeto, de acordo com as medidas e indicações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - "Sinalização Vertical de Regulamentação" e Volume II - "Sinalização Vertical de Advertência".

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 2.0 mm e o poste de sustentação será de madeira de primeira qualidade nas dimensões de 8,0x8,0 cm com tratamento com asfalto na base e pintura com tinta a óleo em toda sua extensão.

Os postes serão fixados no solo em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x50cm e após o poste estar devidamente

aprumado será colocado no fundo da vala uma camada de concreto de 20.0cm e o restante do buraco preenchido com cascalho e parte do solo escavado.

4.1 Disposições Gerais

É um sistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituída. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:
- Sinalização de Regulamentação: tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.
Suas formas são circulares, e suas cores são fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.
- Sinalização de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.
Suas formas são quadrada, sendo que uma das diagonais deverá ficar na posição vertical, e suas cores são fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos.

4.2 Placa De Identificação Da Rua

Serão colocadas placas de identificação do nome da Rua no inicio e no fim do trecho a ser pavimentado.

Características Da Placa E Poste:
- Poste: deve ser em tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60,30mm, com espessura de 2,25mm, comprimento total de 3,5mm, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Deve ser fixado com 0,5m de profundidade diretamente ao solo, sendo que o passeio dará a firmeza necessária para não ocorrer a inclinação do poste.
- Placas de nomenclatura: as placas de nomenclatura de vias públicas devem ter 0,5cm de largura por 0,25m de altura e 1,25mm de espessura, devendo ser confeccionadas em aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Devem ser pintadas na cor azul e com informações em vinil adesivo branco.
- Braçadeiras: as placas de nomenclatura devem ser fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.
- Acabamento superior: na parte superior do poste deve haver uma peça para fechamento e acabamento do poste, podendo ser de aparência esférica ou plana, tendo a finalidade de evitar a entrada de água no poste.

5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo refere-se ao levantamento do quantitativos físicos do projeto de pavimentação com pedra basalto irregular.

RUA ANCHIETA
- Área de pavimentação e terraplanagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via:
80,00 x 8,00 = 640,00m²
35,23 x 8,00 = 221,84m²
Total = 921,84m²
PASSEIOS: 160,00m² + 70,46m² = 230,00m²
(passeios + rolagem) Total: 1.152,30m²

- Meio-fio: comprimento da via x 2 - largura das transversais:
54,00 x 2 = 108,00ml
35,23 x 2 = 70,46ml
Total = 178,46ml

- Compactação: Idem área de pavimentação = 921,84m²

- Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m =
921,84m² x 0,01m= 9,21m³

- Aterro compactado nos passeios:
(80,00 x 2,0) x 0,20 = 32,00m³
(35,23 x 2,00) x 0,20 = 14,09m³
Total = 46,09m³

- Camada de brita nº1:
(80,00 x 2,00) x 0,025= 4,00m³
(35,23 x 2,00) x 0,025 = 1,76m³
Total = 5,76m³

- Sinalização viária vertical : 2 unidade ao longo da Rua (2 de parada obrigatória)

- Placa com nome da Rua: 2 unidades.

- Escavação em solo (abertura e fechamento): comprimento de tubo d=80 x 2,80m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0 m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 102,20 x 1,00= 102,20m³

- Boca de lobo simples: 02

- Boca de lobo tipo galeria Ø40mm: 05

- Tubo de concreto simples 40 cm: 102,20m

RUA MONTE CASTELO

- Escavação em solo (abertura e fechamento): comprimento de tubo d=80 x 2,80m³ + comprimento de tubo d=60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d=40 x 1,0 m³ + comprimento de tubo d=30 x 0,7m³ + 1,0m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 80,00 x 1,00= 80,00m³

- Boca de lobo tipo galeria:01

- Tubo de concreto simples 40 cm: 80,00m

- Compactação - 80,00m x 1,00m: 80,00m²

- Pó de brita: 80,00m² x 0,01m : 0,80m³

ANEXO II
ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
(Art. 97, inciso II, da Lei nº. 403/98)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.0	Terraplenagem				
1.1	Terraplenagem complementar, regularização do subleito	m2	1.152,30	0,50	576,15
	Total do item 1.0				576,15
2.0	Drenagem Pluvial				
2.1	Escavações (abertura e fechamento)	m3	102,20	11,00	1.124,20
2.2	Bocas de lobo simples	und	2,00	600,00	1.200,00

2.3	Boca de lobo p/ galeria d=40cm	und	5,00	650,00	3.250,00
2.4	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=40cm	mt	102,20	30,00	3.066,00
	Total do item 2.0				8.640,20
3.0	Pavimentação				
3.1	Fornecimento e assentamento de pedra e argila	m2	921,84	15,00	13.827,60
3.2	Fornecimento e colocação de meio-fio pré-moldado, com rejuntamento	mt	178,46	17,00	3.033,82
3.3	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m3	9,21	60,00	552,60
3.4	Compactação	m2	921,84	0,55	507,01
3.5	Aterro compactado com material de jazida nos passeios – L=1,0m	m3	46,09	13,00	599,17
3.6	Camada de brita nº. 1 – Espessura= 2,5cm	m3	5,76	50,00	288,00
	Total do item 3.0				18.808,20
4.0	Sinalização Viária Vertical				
4.1	Fornecimento e colocação de placa metálica 2mm, poste de madeira – para obrigatória	und	2,00	120,00	240,00
4.2	Placa de Obra – 2,0 x 1,0m	und	1,00	42,25	42,25
4.3	Placa de Identificação de Rua	und	2,00	180,00	360,00
	Total do item 4.0				642,25
5.0	Drenagem Pluvial – Rua Monte Castelo				
5.1	Escavação (abertura e fechamento de valas)	m3	80,00	11,00	880,00
5.2	Bocas de lobo simples	und	1,00	600,00	600,00
5.3	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=40cm	mt	80,00	29,90	2.392,00
5.4	Retirada das pedras irregulares de basalto, para reutilização (80,00 x 1,60)	m2	128,00	7,00	896,00
5.5	Assentamento de pedras irregulares	m2	128,00	11,00	1.408,00
5.6	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m3	1,28	60,00	76,80
5.7	Compactação	m2	128,00	0,55	70,40
	Total do item 5.0				6.323,20
TOTAL GERAL					34.990,00

ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

ANEXO III
DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA PELOS PROPRIETÁRIOS DA ÁREA BENEFICIADA
ÁREA BENEFICIADA: RUA ANCHIETA

CUSTO TOTAL DA OBRAS (PAVIMENTAÇÃO)

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (Art. 97, inciso IV, da Lei 403/98)							PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (Art. 97, inciso III, da Lei 403/98)			VALOR DO IMÓVEL (Valorização) (Art. 97, inciso V, da Lei 403/98)			VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (Art. 97, inciso VI, da Lei 403/98)	
PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote	Testada mt linear	m2 de Esquina	TOTAL m2 de pavimentação	R$ / m2	Custo da Obra R$	50% do Custo da Obra (conforme Art. 97, § 4º, Lei nº. 403/98)	Antes do Início da Obra	Após a Realização da Obra	Valorização	Contribuição de Melhoria *2(CM = CO * VII / STI)	Valor a ser pago pelo Proprietário
Dirceu Luiz Sganzerla	Anchieta	3	32	20,00		80,00	37,96	3.036,54	**1.518,27**	130.000,00	133.000,00	**3.000,00**	1.517,35	**1.517,35**
Hiriberto Rampanelli	Anchieta	3	34	15,23		60,92	37,96	2.312,32	**1.156,16**	70.000,00	72.270,00	**2.270,00**	1.148,13	**1.148,13**
Alderi José Bolis	Anchieta	54	3	14,00		56,00	37,96	2.125,57	**1.062,79**	40.000,00	42.100,00	**2.100,00**	1.062,14	**1.062,14**
Lauri Francisco Schmitz	Anchieta	54	2	13,00		52,00	37,96	1.973,75	**986,87**	40.000,00	41.950,00	**1.950,00**	986,27	**986,27**
Gilberto José Ficagna	Anchieta	54	1	8,23		32,92	37,96	1.249,53	**624,77**	40.000,00	41.250,00	**1.250,00**	632,23	**624,77**
Fermino Martello	Anchieta	2	30	20,00		80,00	37,96	3.036,54	**1.518,27**	150.000,00	153.000,00	**3.000,00**	1.517,35	**1.517,35**
Marcelo José de Oliveira	Anchieta	2	28	20,00		80,00	37,96	3.036,54	**1.518,27**	140.000,00	143.000,00	**3.000,00**	1.517,35	**1.517,35**
Domingos Rampanelli	Anchieta	2	26	20,00		80,00	37,96	3.036,54	**1.518,27**	50.000,00	53.000,00	**3.000,00**	1.517,35	**1.517,35**
Darlei Fernando Puttlitz	Anchieta	2	24	20,00		80,00	37,96	3.036,54	**1.518,27**	165.000,00	168.000,00	**3.000,00**	1.517,35	**1.517,35**
Pedro Jorge Oldiges	Anchieta	55	1	12,50		50,00	37,96	1.897,83	**948,92**	110.000,00	111.870,00	**1.870,00**	945,81	**945,81**
Celmira Maria Trichez	Anchieta	55	2	12,00		48,00	37,96	1.821,92	**910,96**	80.000,00	81.800,00	**1.800,00**	910,41	**910,41**
Irineu Gregolin	Anchieta	55	3	12,26		49,04	37,96	1.861,40	**930,70**	80.000,00	81.850,00	**1.850,00**	935,70	**930,70**
Valdir Detoni	Anchieta	Chacará	Chacará	43,24		172,96	37,96	6.564,99	**3.282,50**	180.000,00	186.500,00	**6.500,00**	3.287,58	**3.282,50**
						0,00	37,96	0,00	**0,00**			**0,00**		
						0,00	37,96	0,00	**0,00**			**0,00**		
TOTAL				230,46	0,00	921,84		34.990,00	**17.495,00**	1.275.000,00	1.309.590,00	34.590,00	17.495,00	17.477,45
TOTAL GERAL				**230,46**	**0,00**	**921,84**		**34.990,00**	**17.495,00**	**1.275.000,00**	**1.309.590,00**	**34.590,00**	**17.495,00**	**17.477,45**

Página 1

LARGURA DAS RUAS:		
Rua Anchieta*1	**8,00**	**mt**
*1Sendo que a rua possui 8 metros de largura, cabe aos proprietários de ambos os lados 4 metros de largura.		

INFORMAÇÕES - 1		
Total de metros corridos	**115,23**	mt
Area total de pavimentação em m²	**921,84**	m²
Custo total da Obra (R$)	**34.990,00**	
Custo p/ mt linear (R$)	**303,65**	
Custo p/ m² (R$)	**37,96**	

*2INFORMAÇÕES - 2
CM = Valor a ser paga a título de contribuição de melhoria
CO = Custo da obra
VII = Valorização individual do imóvel
STI = Somatório da valorização de todos os imóveis

Serra Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014.

AMAURI NEMERSKI
Membro da Comissão de Avaliação

DELMAR FRANTZ
Membro da Comissão de Avaliação

PEDRO A. MENEGAT
Membro da Comissão de Avaliação

De acordo,

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal em Exercicio

Siderópolis

Prefeitura

Aviso de Retificação do Edital Tomada de Preço 01/2014

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2014

O Município de Siderópolis, torna público às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que promoveu a retificação do Edital acima especificado no item 4.1.6, alínea "b", portanto onde se lê: "[...] Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas". Leia-se: "Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura da licitação. A retificação não atinge a formulação das propostas, desta feita, mantêm-se inalteradas demais cláusulas e condições do edital inclusive quanto a data e horário da abertura do certame. O edital retificado já está disponível na Secretaria de Administração do Município. Maiores informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 24 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Aviso Processo de Licitação 10/2013 - CV 06/2014

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação nº 10/2014
CONVITE Nº 06/2014

O Município de Siderópolis torna público às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 07/03/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Construção de uma academia ao ar livre no bairro Patrimônio, conforme Convênio n. 2013TR003128 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Siderópolis, através do processo n. SDR21 00004839/2013, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188. Com Fabíola C. Comin.

Siderópolis, 25 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

Aviso Processo de Licitação 11/2014 TP 02/2014

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação nº 11/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 17/03/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para Contratação de empresa especializada em serviços de cobertura de quadra poliesportiva, destinada à escola Aurora Péterle no Bairro Alto Rio Maina/Siderópolis, medindo 19x33=627,00m², proveniente do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208350/2014 entre o município de Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.

Siderópolis, 25 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

Aviso Processo de Licitação 12/2014 TP 03/2014

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação PMS nº 12/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 03/2014

O Município de Siderópolis torna público às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 14/03/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para Prestação de serviços especializados de consultoria técnica para a Prefeitura Municipal de Siderópolis, na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população de Siderópolis pela Prefeitura Municipal. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações com Fabíola Cardoso Comin: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.

Siderópolis, 25 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

Portaria 021/2014

PORTARIA Nº 021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (02) dois anos, a contar de 18/02/2014 a 17/02/2016, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado, como segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jaqueline Ferreira M. de Borba	5312	Auxiliar de Ensino

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 18 de fevereiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 32/2014

DECRETO Nº. 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, com exceção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 03 de março (segunda-feira) em decorrência do carnaval; feriado nacional, e no dia 05 de março no período matutino; quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - O expediente do dia 05 de março; quarta-feira, será das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 21 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 33/2014

DECRETO Nº. 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo disposto:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

SECRETARIA DE SAÚDE

Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas

Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

- Unidade Central(Posto de Saúde)
Turno Único das 07:00 às 19:00 horas

Art. 3º - Este Decreto tem efeitos a partir do dia 06 de março de 2014.

TIMBÉ DO SUL - SC, 21 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 34/2014

DECRETO Nº 34, DE 24 de fevereiro de 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.014, POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Orçamentária nº 1.699 de 03/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R$ 642.371,13 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e treze centavos):

07.01: Secretaria de Obras e Transportes

1.014: Aquisição de equipamentos rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.00.0024–(156)-Aplicações Diretas R$ 642.371,13

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes do recurso arrecadado na forma do convênio nº 2014TR000037, celebrado entre o Município de Timbé do Sul e Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata este Decreto.

Art. 4º - A suplementação de que trata este Decreto fica condicionada a efetiva arrecadação do recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 35/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
DECRETO Nº 35, DE 25 de fevereiro de 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.706/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(155)–Transferências à Instituições Privadas s/Fins Lucrativos...R$ 48.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(10)–Transferências à Instituições Privadas s/Fins Lucrativos.....R$ 48.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: pmts@contato.net
Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67
Instalado em 23/09/67
Pertence a Comarca de Turvo Área Territorial
347 Km2
População – Censo de 2010- 5.308
Altitude: Max: 1210
Média: 210
Mínima: 50

Portaria 27/2014

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
PRORROGA PORTARIA QUE CONCEDEU FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, que concedeu Férias Prêmio a Servidora Gessi Walnier Pezente, matrícula nº 871, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por um período de 90 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.706/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
LEI Nº 1.706, DE 25 de fevereiro de 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(155)–Transferências à Instituições Privadas s/Fins Lucrativos...R$ 48.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da

seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(10)–Transferências à Instituições Privadas s/Fins Lucrativos.....R$ 48.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: pmts@contato.net
Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67
Instalado em 23/09/67
Pertence a Comarca de Turvo
Área Territorial 347 Km2
População – Censo de 2010- 5.308
Altitude: Max: 1210
Média: 210
Mínima: 50

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3399, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO N° 3399, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 355.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2699, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

23.01.006.182.0048.1213.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1213.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1213.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00
	TOTAL	110.000,00
23.01.006.182.0048.1215.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1215.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1215.	FROTA DE VEICULOS -BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
23.01.006.182.0048.2204.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.2204.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.2204.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	134.000,00
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	139.000,00
23.03.028.845.0007.0010.	FUNREBOMPOM	
23.03.028.845.0007.0010.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
23.03.028.845.0007.0010.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUNREBOMPOM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
23.99.999.999.9999.9999.	FUNREBOMPOM	
23.99.999.999.9999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
23.99.999.999.9999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
900000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
990000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999900.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
	TOTAL ANULAÇÃO	355.500,00

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n° 2699, de 19 de dezembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

12.02.006.182.0049.1289.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.1289.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.1289.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS – CONVENIO BM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

12.02.006.182.0049.1291.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.1291.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.1291.	FROTA DE VEICULOS –CONVENIO BM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
12.02.006.182.0049.2298.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	134.000,00
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	139.000,00
12.03.028.845.0007.0016.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.03.028.845.0007.0016.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
12.03.028.845.0007.0016.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FUMDEC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
12.99.999.999.9999.9999	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.99.999.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
12.99.999.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
900000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
990000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999900.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	355.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2014; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3400, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO N° 3400, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 205.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2687, de 12/12/2013 e Lei n° 2699, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2014:

23.02.006.181.0048.1221.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1221.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.1221.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
23.02.006.182.0048.1223.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1223.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.182.0048.1223.	FROTA DE VEICULOS – POL. MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00
	TOTAL	55.000,00
23.02.006.181.0048.1225.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.1225.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.1225.	OBRAS E INSTALAÇÕES – POL. MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
23.02.006.181.0048.2206.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2206.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2206.	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
23.02.006.181.0048.2208.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2208.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2208.	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	205.000,00

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2699, de 19 de dezembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.1403.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.1403.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1403.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS -FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
23.04.006.182.0048.1405.	FUNREPOM	
23.04.006.182.0048.1405.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.182.0048.1405.	FROTA DE VEICULOS – FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00
	TOTAL	55.000,00
23.04.006.181.0048.1407.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.1407.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1407.	OBRAS E INSTALAÇÕES – FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
23.04.006.181.0048.2400.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.2400.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2400.	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR- FUNREPOM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
23.04.006.181.0048.2402.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.2402.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2402.	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	205.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2014; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Edital Tomada de Preço N.º 09 2014 SAMAE - Aquisição e Instalação de Manta Geomembrana

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2014 - SAMAE

OBJETO: aquisição e instalação de 2.250 m² de manta geomembrana de polietileno de alta densidade (pead) e alto peso molecular com 97,5% de resina virgem, aditivada com 2,5% de negro fumo e antioxidantes para instalação no aterro sanitário de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 17 de março de 2014. ABERTURA: dia 17 de março de 2014 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 24/02/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Chamamento Cadastral 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO
NO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES

O Município de Timbó/SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Registro de Atualização Cadastral dos fornecedores da Administração Pública do Município.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura de Timbó, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, centro Timbó, CEP 89120-000, no horário de expediente e demais informações pelo telefone (47) 3382-3655, ramal 2016.

Timbó, 25 de fevereiro de 2014
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

Extrato Sexto Termo Aditivo Contrato 2012-01

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2012/01. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Engeplan – Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato. Alteração e acréscimo contratual no valor de R$ 168.884,54 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Anulação da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo – Da Inclusão do Índice de Reajustamento dos Preços. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no valor de R$ 310.203,74 (trezentos e dez mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos). Pagamento dos danos em virtude do período em que as obras do presente contrato ficaram suspensas por determinação judicial no valor de R$ 387.190,18 (trezentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais e dezoito centavos). OBRA: Construção do Binário de Acesso a Cidade, ligando a Rua Sete de Setembro com a Rua Blumenau por intermédio de Ponte – Edital de Concorrência nº 127/2011. Data da Assinatura: 24/02/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado até 31/03/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado até 30/09/2014.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.115 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/115
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural.
CONTRATADO: Ioch Engenharia LTDA.

OBJETO: Desenvolvimento de projeto executivos complementar para o Centro Integrado de Cultura – CIC, que consiste em projetos de arquitetura, interiores, acessibilidades, acústica, luminotécnica e cenografia, climatização e outros.
ACRÉSCIMO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014

JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da FCT

SAMAE

Portaria Nº SAMAE - 029, de 19 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº SAMAE - 029, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014
Retifica Portaria que Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor Fabio Melere

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se o equívoco ocorrido na identificação do cargo do servidor Fabio Melere;

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR a Portaria n. SAMAE – 026, de 17 de fevereiro de 2014, que Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor FABIO MELERE passando do cargo de Agente de Serviços Administrativos para Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de fevereiro de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

Errata - Edital de Credenciamento Nº 02/2014 Fmc
EXTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TREZE TÍLIAS

ERRATA - Edital de Credenciamento nº 02/2014 FMC

Objeto: A presente errata visa esclarecer e corrigir o valor descrito no item 1.3. do Edital de Credenciamento nº 02/2014, do Fundo Municipal de Cultura de Treze Tílias, o qual está se referindo a apenas 1(uma) vaga daquelas previstas no item 1.4, devendo, portanto, ser duplicada para que atenda o número de propostas previstas no edital.

Sendo assim, o item 1.3. passa a vigorar com o seguinte texto:

1.3. O valor disponível para financiamento a projetos culturais concorrentes para este Edital é de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e reais) para cada proposta, provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Treze Tílias, totalizando o valor de R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Dessa forma, abre-se prazo até o dia 07/03/2014 para o recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de habilitação", no horário de expediente da prefeitura de Treze Tílias, no setor de protocolo da prefeitura, situado na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89650-000 sendo a análise final dos projetos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais no dia 11/03/2014. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou pelo e-mail cultura@trezetilias.sc.gov.br.

Errata - Edital de Credenciamento Nº 02/2014 Fmc
EXTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TREZE TÍLIAS

ERRATA - Edital de Credenciamento nº 02/2014 FMC

Objeto: A presente errata visa esclarecer e corrigir o valor descrito no item 1.3. do Edital de Credenciamento nº 02/2014, do Fundo Municipal de Cultura de Treze Tílias, o qual está se referindo a apenas 1(uma) vaga daquelas previstas no item 1.4, devendo, portanto, ser duplicada para que atenda o número de propostas previstas no edital.

Sendo assim, o item 1.3. passa a vigorar com o seguinte texto:

1.3. O valor disponível para financiamento a projetos culturais concorrentes para este Edital é de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e reais) para cada proposta, provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Treze Tílias, totalizando o valor de R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Dessa forma, abre-se prazo até o dia 07/03/2014 para o recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de

habilitação", no horário de expediente da prefeitura de Treze Tílias, no setor de protocolo da prefeitura, situado na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89650-000 sendo a análise final dos projetos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais no dia 11/03/2014. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou pelo e-mail cultura@trezetilias.sc.gov.br.

Decreto Nº 1.862/2014

DECRETO Nº 1.862/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Cultura e Esportes
02 – Serviços do Esporte
Atividade: 2.218 – Manutenção do Esporte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 18/02/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1.863/2014

DECRETO Nº 1.863/2014

"Regulamenta e aprova Normas, Convênio e Plano de Aplicação da Asturtilias – Associação de Turismo Treze Tílias, em consonância com a Lei nº 1.795/2013- LOA para o exercício de 2014e dá Outras Providencias":

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, MAURO DRESCH, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 9º, I, 45 e 166 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado as normas e o plano de aplicação do convênio nº 01/2014 consignados na lei Orçamentária Anual 1.795/2013, nas seguintes condições:

CONVÊNIO Nº 01/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, Prefeitura Municipal de Treze Tílias, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 82.777.251/0001-41,sediado à Praça Ministro Andreas Thaler,25neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Dresch, ora CONVENENTE e de outro lado, ASTURTILIAS, - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.557.486/0001-63, com sede à Rua Leoberto Leal, sn, centro, cidade de Treze Tílias, representada neste ato pelo Sr. MarkusBierbaum, portador do CPF 518.193.689-04, resolvem firmar o presente convênio, com base nostermos da Lei nº.1.795/2013, Lei Orçamentária Anual – LOA rubrica nº 08.01.2212.3.3.50.00.00, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto
1.- Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento de projeto de integração e manutenção das atividades turísticas do município,nos termos da minuta de convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

CLÁUSULA II – Do Preço e do Pagamento
2.- A Convenente repassará à Associação de Turismo Treze Tílias – ASTURTILIAS, o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sempre até o dia 30 de cada mês.

2.1.-O Município depositará o valor na conta específica fornecida pelaASTURTILIAS.

CLÁUSULA III – Das obrigações do MUNÍCIPIO
3.1.- Repassar até o trigésimo dia de cada mês, à CONVENIADA, a quantia estipulada na Cláusula II;
3.2.- Fiscalizar a utilização dos recursos repassados à CONVENIADA;
3.3.- Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONVENIADA;

CLÁUSULA IV – Das obrigações das CONVENIADAS
4.1.- Realizar serviços e ações no desenvolvimento turismo, constante do objeto do presente Convênio da planilha anexa, denominada ANEXO I;
4.2.- Prestar contas da utilização do recurso, na forma da Cláusula V;
4.3.- Administrar recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;
4.4.- Contratar o pessoal necessário para o bom desenvolvimento da formatação das ações propostas, em consonância com a Legislação em vigor;
4.5.- Cabe a Conveniada ASTURTILIAS, efetivar sua participação nas ações constantes no anexo I;
4.6.- Viabilizar o exame de prestação de contas e o acompanhamento da execução deste Convênio por representantes do Município CONVENENTE;
4.7.- Atender as exigências e as observações da Fiscalização do MUNICÍPIO;
4.8.- Promover e divulgar as ações através de folders, revistas, internet etc.
4.9.- Elaboração de projetos estruturantes para Qualificação da Oferta Turística
CLÁUSULA V - Da apresentação de Contas

5.1.- A CONVENIADA obriga-se a apresentar contas dos valores recebidos pelo CONVENENTE, através de relatório de aplicação dos recursos, devidamente carimbado e assinado pelo representante legal da Conveniada, no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento de cada parcela.
5.2.- A CONVENIADA fica impedida de receber novos recursos sem que tenha realizado a prestação de contas dos valores recebidos.

CLÁUSULA VI - Do Prazo

6.1.- Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura com seus efeitos retroativos a janeiro de 2014

de conformidade com a disposição da lei Orçamentária Anual nº 1.795/2013.

CLÁUSULA VII -Das Obrigações Sociais e Trabalhistas

7.1.- A CONVENIADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação de recursos humanos para execução do objeto deste de CONVÊNIO, as quais deverão ser comprovadas na Prestação de Contas.
PARÁGRÁFO ÚNICO - A inadimplência da CONVENIADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse.

CLÁUSULA VIII– Da rescisão

8.1.- O presente CONVÊNIO poderá ser reincidido por vontade expressa das partes ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária

9.1.- As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente a seguir descrita:
Atividade 08.01.2212
3.3.50.00.00.00-Outros Transferências a Inst. Privadas S/ Lucrativos.

CLÁUSULA VII - Das Sanções

10.1.- Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à Convenente, a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.
Parágrafo Primeiro: A multa fica, desde já, estipulada em 10% do valor do objeto descrito na Cláusula II, não elidindo a imediata resolução do Convênio;
Parágrafo Segundo: A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados;
Parágrafo Terceiro: As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório;

Das Disposições Finais

Elegem as partes o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.
E, estando justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO

Detalhamento	Valor	Categoria
Mostra Fotográfica Nossa Pátria Longe no Norte, No Tirol	3.000,00	Apoio ao evento
Decoração e Programação de Páscoa	18.000,00	Realização de evento
Maiblasen	1.000,00	Apoioao Evento
Semana de Manifestações Artísticas e Culturais	3.000,00	Apoio ao Evento
Festival Gastronômico	6.000,00	Realização do evento
Seminário da Indústria e Comércio	8.000,00	Apoio ao Evento
Natal Iluminado 2014	60.000,00	Realização do evento
Dia do Turista	2.000,00	Ação
Material Impresso	18.000,00	Divulgação p/ promoção do turismo
Empresa de Comunicação	25.000,00	Divulgação
Mídia	18.000,00	Divulgação
Estrutura Física – funcionários, luz, telefone material de escritório e limpeza	68.000,00	Manutenção
Participação de eventos de turismo	10.000,00	Divulgação / promoção do turismo
Total	240.000,00	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias (SC) 21 de fevereiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto do DOM – Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda

Decreto Nº 1.864/2014

DECRETO Nº 1.864/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 03 e 04 de março de 2014 em todas as Repartições Públicas do Município de Treze Tílias, em virtude das festividades do Carnaval.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 24 de fevereiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

O Presente Decreto foi publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Lei Nº 1.799/2014

LEI Nº 1.799/2014
"DENOMINA BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes Bairros no município de Treze Tílias:

Bairro 1 – Lindner
Bairro 2 – Das Águas
Bairro 3 – Centro
Bairro 4 – Santa Catarina
Bairro 5 – Jardim das Flores
Bairro 6 – Imigrantes
Bairro 7 – São José
Bairro 8 – Pôr do Sol
Bairro 9 – Portal
Bairro 10 – Distrito Industrial

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de fevereiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente lei no DOM – Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda

Lei Nº 1.800/2014

LEI Nº 1.800/2014
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE TÍLIAS, DE BEM PATRIMONIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Treze Tílias/SC Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.995.853/0001-24, objetivando a Cessão de Uso, de acordo com o Termo de Cessão de Uso, parte integrante da presente Lei, de um imóvel de propriedade do Município com área total de 450,00m², situado na Rua Dileto Dalla Costa, Matrícula nº 4162 da Serventia de Registro de Imóveis 2º Ofício de Joaçaba.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se exclusivamente para a construção de uma Sede Social para a Associação.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificada os atos decorrentes da celebração da Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 25 de fevereiro de 2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no DOM – Diário oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda

"TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE TÍLIAS".

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Rua Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, centro, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor MAURO DRESCH, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.960 e inscrito no CPF sob o nº 460.440.609-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, condomínio Áustria Residencial e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE TÍLIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.853/0001-24, estabelecida na cidade de Treze Tílias/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA representada pela Presidente da Associação Senhora MARINA GRABRIELLI BRESSANELI, brasileira, solteira , portadora da Carteira de Identidade nº 5.276.580 e inscrita no CPF sob o nº 077.196.909-07, residente e domiciliada na Rua Caron s/n , neste município de Treze Tílias/SC, celebram este TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do imóvel, situado à Rua Dileto Dalla Costa, com área total de 450,00 m², conforme descritivo na Matrícula nº 4162 do Livro 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis – 2º Ofício, da Comarca de Joaçaba/SC, para construção de uma Sede Social para a Associação, às expensas da CESSIONÁRIA.

1.2. Pelo presente instrumento será formalizada a posse direta à CESSIONÁRIA, permanecendo o domínio e a posse indireta do imóvel com o CEDENTE.

1.3. Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNTA – DA NATUREZA JURÍDICA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

2.1. A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

2.2. O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.1.1. Caberá ao CESSIONÁRIO concluir a edificação e iniciar o funcionamento da nova sede social no prazo de 60 (sessenta)

meses, contados da data de assinatura do termo.

3.2. O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término.

3.3. O CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante indenização pela edificação, para a CESSIONÁRIA.

3.4. O valor da indenização prevista no item anterior será de acordo com avaliação realizada por profissional qualificado, aplicando-se a depreciação pelo tempo de uso.

3.5. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

4.1. O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para construção de Sede Social (sem fins educacionais) para a Associação, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

4.2. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

I – utilizar o imóvel para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior – sede social, não podendo alterar a sua finalidade;
II – abster-se de ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
III – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
IV – submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel, bem como os relativos à reparação dos danos ocorridos;
V – realizar a imediata reparação dos danos verificados na edificação, exceto os decorrentes de vício de construção;
VI – restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, juntamente com a edificação realizada;
VII – consultar o CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;
VIII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
IX – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;
X – entregar ao CEDENTE toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel/espaço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

5.2. São obrigações do CEDENTE:

I – comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II – antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, salvo por interesse público, o imóvel cedido a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1. As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencentes, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

6.2. Ocorrendo rescisão antecipada por interesse público, fica o CEDENTE obrigado a indenizar as benfeitorias de acordo com o valor da avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1.Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaço físico cedido.

7.2. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo o CEDENTE, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento.

8.2. A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CEDENTE providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Treze Tílias/SC, 25 de fevereiro de 2014.
CEDENTE
MAURO DRESCH
Prefeito

TESTEMUNHA
CPF:

CESSIONÁRIA
MARINA GABRIELLI BRESSANELI
Presidente da APAE

TESTEMUNHA
CPF:

Lei Complementar Nº. 68/2014
LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2014
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 39/2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, nos termos dos Art. 73, incisos I, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos cargos de "Auxiliar de Enfermagem" e "Auxiliar de Pedreiro" fica atribuído o Nível III da tabela de vencimentos da Lei Complementar Municipal nº. 39/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de fevereiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no DOM – Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 36/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 25/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2014
Edital de Pregão Presencial nº 25/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto aquisição de Gêneros alimentícios, Lanches, Material de Limpeza , Copa e Cozinha destinados para a manutenção e desenvolvimento das atividades e programas do CRAS e Fundo Municipal da Assistência Social deste Município.
Entrega das propostas até às 8h do dia 13 de março de 2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Extrato Contratos
CONTRATO Nº. 29/2014
ASSINATURA: 19/02/2014
CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: contratação de empresa objetivando a contratação de empresa para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletrecista, auxiliares, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para construção de uma Escola de ensino fundamental com área de 204,06 m², na Comunidade de Fazenda Rio Bonito neste município de VIDAL RAMOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 236.333,35 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 30/2014
ASSINATURA: 19/02/2014
CONTRATADO: FÁTIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Um Subsolador de 05 hastes, 05 discos, 02 rodas de apoio, Marca NETZ, Modelo AS 5 PÉS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 31/2014
ASSINATURA: 19/02/2014
CONTRATADO: ITUMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Uma grade aradora de 16 discos de 28 polegadas com 6mm, espaçamento entre discos de no mínimo 200mm, mancal de rolamento a gracha, com pistão para abertura do conjunto picador, com pneus novos. Marca Baldan, Modelo GRP MRG com 16 DSC28, espaçamento 235mm.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº. 32/2014
ASSINATURA: 19/02/2014
CONTRATADO: MAQUIPAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

OBJETO: Uma carreta distribuidor de calcário e fertilizantes, com esteira de 80cm, rodado duplo, capacidade mínima de 2500 kg e 2.10m³, pneus novos, marca Matão, modelo DCO 2500/80.
Uma enciladeira, com comando semi-hidraulico, com acionamento de cardan pela tomada de potencia do trator de pneu, acionamento da maquina por cardan traseiro, afiador, com regulagem de corte, marca JF, Modelo JF C 120.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº. 33/2014
ASSINATURA: 19/02/2014
CONTRATADO: SILVA COMÉRCIO DE TRATORES LTDA.

OBJETO: Um Trator Agrícola novo tracionado em pneus, fabricação nacional, ano e modelo 2014, tração 4 x 4, motor aspirado, movido a diesel, de potência de 75 CV, cabine aberta de capota com

aro de proteção de tombamento, pneus dianteiros de dimensão 12,4 x 24 R1 de 06 lonas, pneus traseiros de dimensão 18,4 x 30 R1 de 10 lonas, sistema de injeção direta em bomba, embreagem em disco duplo a seco, bloqueio de diferencial, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.600 kgf, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, equipado com barra de tração oscilante, luzes para trabalho noturno (dianteira e traseira) pisca alerta e luzes direcionais. Marca Yanmar Agritech, Modelo 1175.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Homologação Tomada de Preço Nº. 22/2014 – Pmvr

Homologação Tomada de Preço Nº. 22/2014 – PMVR

O município de Vidal Ramos comunica a homologação do seguinte ato:
TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2014
ABERTURA: 14/02/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2014
CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletrecista, auxiliares, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para construção de uma Escola de ensino fundamental com área de 204,06 m², na Comunidade de Fazenda Rio Bonito neste município de VIDAL RAMOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 236.333.35 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2014.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº. 26/2014 – Pmvr

Homologação Pregão Presencial Nº. 26/2014 – PMVR

O município de Vidal Ramos comunica a homologação do seguinte ato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014
ABERTURA: 18/02/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2014
CONTRATADO ITEM 01: SILVA COMÉRCIO DE TRATORES LTDA

OBJETO: Um Trator Agrícola novo tracionado em pneus, fabricação nacional, ano e modelo 2014, tração 4 x 4, motor aspirado, movido a diesel, de potência mínima de 75 CV, cabine aberta de capota com aro de proteção de tombamento, pneus dianteiros de dimensão 12,4 x 24 R1 de 06 lonas, pneus traseiros de dimensão 18,4 x 30 R1 de 10 lonas, (permitido a variação em até 10% para mais ou para menos), sistema de injeção direta em bomba, embreagem em disco duplo a seco, bloqueio de diferencial, sistema hidráulico com capacidade de levante de no mínimo 2.600 kgf, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo ou seco, equipado com barra de tração oscilante, luzes para trabalho noturno (dianteira e traseira) pisca alerta e luzes direcionais.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

CONTRATADO ITEM 02: MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: Uma carreta distribuidor de calcário e fertilizantes, com esteira de 80cm, rodado duplo, capacidade mínima de 2500 kg e 2.10m³, pneus novos.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO ITEM 03: FÁTIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Um Subsolador de 05 hastes, 05 discos, 02 rodas de apoio.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATADO ITEM 04: ITUMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Uma grade aradora de 16 discos de 28 polegadas com 6mm, espaçamento entre discos de no mínimo 200mm, mancal de rolamento a gracha, com pistao para abertura do conjunto picador.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
CONTRATADO ITEM 05: MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: Uma enciladeira, com comando semi-hidraulico, com acionamento de cardan pela tomada de potencia do trator de pneu, acionamento da maquina por cardan traseiro, afiador, com regulagem de corte.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2014.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 30/2014 - Material de Limpeza

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2014. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Até o dia 13/03/2014, às 08:00 hrs.

A proponente deverá ainda apresentar, até dia 10/03/2014, às 11:30 horas, uma amostra do objeto de cada item em que pretenda participar, observadas as especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 25 de fevereiro de 2014
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 3.053/14

LEI Nº 3.053/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto da presente lei é a cooperação financeira do Município para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE.

Art. 3° A participação do Município consistirá no repasse anual de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
16 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.082 – Assistência a Pessoas com Deficiências
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0149 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO
LEI Nº 3.053/14

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0002-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, com sede na Rua Brasil Correa, nº 620, na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.829.284/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de , o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE resolvem, nos termos da Lei nº 3.053/14, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação dos convenentes para proporcionar aos portadores de deficiência, física ou mental, melhoria de qualidade de vida e garantia de respeito aos Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

repassar parceladamente o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

colaborar com o Município na área social, amparando os portadores de necessidades educo-especiais;

conscientizar a comunidade do seu papel na proteção dos portadores de deficiências;

oferecer aos alunos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Serviço de Atendimento ao Dependente, Serviço de Atendimento Operacional, Oficinas Pedagógicas e de Produção;

proporcionar aos portadores de deficiência condições para que tenham:

crescimento pessoal com atendimento educacional, social, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, transporte, material didático

e pedagógico;

alimentação adequada;

controle de doenças e tratamento das mesmas;

manutenção e limpeza da piscina térmica, a qual oferece o serviço de hidroterapia;

assistência médica e dentária;

orientação e controle da higiene;

controle de vacinação;

recreação e exercícios físicos;

incentivo aos trabalhos manuais.

V - Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS
I - Os recursos repassados, conforme previsto no inciso II da Cláusula Segunda do presente convênio, poderão ser empregados desde que para atendimento das obrigações constantes da Cláusula Terceira do mesmo diploma legal, para:

a) aquisição de materiais de consumo (didático, esportivo, alimentação, limpeza, higiene, vestuário, combustível, etc);

b) pagamento de serviços eventuais de terceiros (pintura, reboco, consertos na rede elétrica e hidráulica, piso, serviço de transporte, etc) excluído pagamento de salários a funcionários públicos;

c) pagamento de serviços de terceiros para atendimento educacional, social, psicológico, fonoaudiólogo, fisioterápico entre outros congêneres.

d) participação em atividades recreativas e em festivais e outros eventos necessários ao desenvolvimento da Instituição e de seus alunos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente Convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de .

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Presidente

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Portaria Nº 426/2014

PORTARIA nº 0426/14
Retifica a Portaria nº 1302/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Memorando nº 006/DEPCFM, do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 1302/2000, de 16 de agosto de 2000, que concedeu licença prêmio ao servidor ILMOR EPELING, adequando o período aquisitivo para onde se lê "período aquisitivo concluído em 1º de julho de 2000" leia-se "período aquisitivo concluído em 30 de junho de 1999".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2000.

Videira, 24 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 427/2014

PORTARIA nº 0427/14
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 205/2014,

RESOLVE
Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, à servidora DAGMAR SCHULTZ, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 07 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2014.

Videira, 24 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 424/2014

PORTARIA nº 0424/14
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1850/2014,

RESOLVE
Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, ao servidor DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, ocupante do cargo de Analista de Nível Superior, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Videira, 21 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.052/14

LEI Nº 3.052/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira à Rede Videirense de Combate ao Câncer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira a Rede Videirense de Combate ao Câncer, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto da presente lei é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0306 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.052/14

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob oº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e REDE VIDEIRENSE DE COMBATE AO CÂNCER, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.330/04, com sede na cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.936/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de , o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a REDE VIDEIRENSE DE COMBATE AO CÂNCER resolvem, nos termos da Lei nº 3.052/14, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Rede Videirense de Combate ao Câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I - divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

II - repassar parceladamente o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA REDE VIDEIRENSE DE COMBATE AO CÂNCER

I - coordenar, no âmbito do território municipal, as atividades privadas de combate ao câncer;

II - desenvolver programas de combate ao câncer;

III - apoiar ações governamentais que visem à promoção da saúde e, em especial, o combate ao câncer;

IV - incentivar o trabalho voluntário para a recuperação e bem-estar do doente portador do câncer;

V - Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de .

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Prefeito Municipal

REDE VIDEIRENSE COMBATE AO CÂNCER
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Decreto Nº 10.945/14

DECRETO Nº 10.945/14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.058/14,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, GISELE CORONETTI, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 0536/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 27/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO PARA SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 19/03/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034.

Videira/SC, 21 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N. 0018/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO
CPF: 949.639.599-68
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0019/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0019/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GEVERSON LUIZ RODRIGUES BATISTA
CPF: 006.396.670-07
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0456/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FERNANDO IRINEU BERTO
CPF: 076.441.639-13
VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0461/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA PETRY
CPF: 065.59.369-51

VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0599/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0599/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RENATO GHELLER JUNIOR
CPF: 032.795.549-00
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0618/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0618/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANO MARTINS VENTURA
CPF: 008.787.459-80
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Tomada de Preços Nº 02/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. As propostas e documentos serão recebidos até às 09:00h do dia 17 de março de 2014. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 hrs ou pelos telefones (49) 3566-9034.

Videira, 24 de Fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 007/2014
PORTARIA Nº 007/2014
Nomeia Comissão Especial de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereador LOURENÇO BECKER, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear Ezequiel Carlos de Oliveira, Jefferson de Oliveira de Andrade e Max Wagner Feiten, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos administrativos licitatórios em 2014, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1º Secretária

Xavantina

Prefeitura

PP 13/2014 Pmxv
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Uma Retroescavadeira e Dois Caminhões e Um Rolo Compactador sendo todos os equipamentos novos e de Fabricação Nacional para o departamento de Transportes e Obras, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 horas do dia 11/03/2014.
Abertura: dia 13/03/2014, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 26 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Lei 1350
LEI Nº 1350, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SEARA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, com sede na cidade de Seara – SC, na rua concórdia, nº 222, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.321.323/0001-86, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), objetivando o atendimento de ocorrências no Município de Xavantina, com a prestação dos seguintes serviços: prestar auxílio em transferências; atividades de prevenção com vistorias preventivas e análise de projetos para emissão de atestado de vistoria; apoio a defesa civil; atividades com crianças inscritas no Bombeiro Mirim, prestar todos os tipos de atendimentos emergenciais, pré-hospitalar, incêndios e resgates veiculares.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Município do Exercício de 2014.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 031/2014

LEI Nº 1350, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SEARA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, com sede na cidade de Seara – SC, na rua concórdia, nº 222, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.321.323/0001-86, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), objetivando o atendimento de ocorrências no Município de Xavantina, com a prestação dos seguintes serviços: prestar auxílio em transferências; atividades de prevenção com vistorias preventivas e análise de projetos para emissão de atestado de vistoria; apoio a defesa civil; atividades com crianças inscritas no Bombeiro Mirim, prestar todos os tipos de atendimentos emergenciais, pré-hospitalar, incêndios e resgates veiculares.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Município do Exercício de 2014.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 032/2014

PORTARIA Nº 032/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ELIANE APARECIDA NEVES BURIN, para ocupar o cargo de Professor – Série Pré I – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 033/2014

PORTARIA Nº 033/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. SIMONE POGANSKI FERRARI, para ocupar o cargo de Professor – Série Pré II – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 034/2014

PORTARIA Nº 034/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. DANIELA SOLANGE RIBEIROS, para ocupar o cargo de Professor – Série Pré I – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 035/2014

PORTARIA Nº 035/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI, para ocupar o cargo de Professor – Série Pré I – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 036/2014

PORTARIA Nº 036/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ROSANE SIMONI BETIATTO, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série Pré II – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 037/2014

PORTARIA Nº 037/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. IRACEMA MENEGOTTO FASOLO, para ocupar o cargo de Professor – Série 1º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 038/2014

PORTARIA Nº 038/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JOANE CAMILA SCHIAVINI NICODEM, para ocupar o cargo de Professor – Série 4º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 039/2014

PORTARIA Nº 039/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. EDIVANI TALASKA, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 1º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 040/2014

PORTARIA Nº 040/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. NELIZE FOREST TESTA, para ocupar o cargo de Professor – Série 5º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha Das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 041/2014

PORTARIA Nº 041/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ALINE VASCONCELO BATTISTI, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 1º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 042/2014

PORTARIA Nº 042/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. SUELI TORTELLI TREVISAN, para ocupar o cargo de Professor – Série 4º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 043/2014

PORTARIA Nº 043/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARILICE LORENZETTI, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 1º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 044/2014

PORTARIA Nº 044/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JUCIANE FATIMA MORETTO, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 2º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 045/2014

PORTARIA Nº 045/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ZENILDE DA APARECIDA DERVANOSKI, para ocupar o cargo de Professor – Série 5º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 046/2014

PORTARIA Nº 046/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. DILCE TEREZINHA BENCK, para ocupar o cargo de Professor – Série 2º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 047/2014

PORTARIA Nº 047/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. CLEIDE SEGHETTO, para ocupar o cargo de Professor – Série Maternal II – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 048/2014

PORTARIA Nº 048/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. REGINA MARIA BETIATTO FOREST, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série Pré II – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 049/2014

PORTARIA Nº 049/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JULIANA SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 4º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).
Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 050/2014

PORTARIA Nº 050/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ISAURA DANIELA NADALETI LUSSI, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Inglês – Período Vespertino/Matutino, com carga de 10 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina) e Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras).
Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 051/2014

PORTARIA Nº 051/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. LORIVANDA TESTA CAMERA, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Educação Física – Período Vespertino, com carga de 10 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).
Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 052/2014

PORTARIA Nº 052/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. LORIVANDA TESTA CAMERA, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Disciplina de Artes – Período Vespertino, com carga de 10 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 053/2014

PORTARIA Nº 053/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. REGINA MIRIAM HOCH, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Educação Física – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina) e EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).
Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 054/2014

PORTARIA Nº 054/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. GABRIELA BRANDELERO, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Educação Física – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina), EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras), (SAA) e (AEE).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 055/2014

PORTARIA Nº 055/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ALEXSANDRA BABINSKI, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Filosofia – Período Vespertino/Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina) e EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 056/2014

PORTARIA Nº 056/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. CARLA LEILA DA ROCHA HERMES, para ocupar o cargo de Professor – Apoio Pedagógico – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina) e EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 057/2014

PORTARIA Nº 057/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Apoio Pedagógico – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina) e EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 058/2014

PORTARIA Nº 058/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. SHEILA WILKE DA VEIGA, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Série 3º ano – Período Matutino/Vespertino, com carga de 40 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 059/2014

PORTARIA Nº 059/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JULCINI MARISA MOLOZZI, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Disciplina de Contos – Período Matutino/Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina) e CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 060/2014

PORTARIA Nº 060/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o Sr. GUSTAVO LUIZ OLIVEIRA GUIMARAES, para ocupar o cargo de Professor – Disciplina de Musica – Período Matutino/Vespertino, com carga de 30 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina), CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras), EFF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras) e EFF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 061/2014

PORTARIA Nº 061/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ADRIANE REGINA DA SILVA GABIATTI, para ocupar o cargo de Professor – AEE – Período Matutino/Vespertino, com carga de 40 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho o CMEI Chapeuzinho Vermelho (Xavantina), CMEI Palmeirinha (Distrito de Linha das Palmeiras), EFF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras) e EFF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 062/2014

PORTARIA Nº 062/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. SAMARA SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Professor Normalista – SAA – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EFF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras) e EFF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 063/2014

PORTARIA Nº 063/2014
DISPÕE SOBRE OS LOCAIS DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o inicio do ano letivo 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o local de trabalho dos Professores Efetivos Municipais de Xavantina, conforme abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	TURMA	LOCAL	TURNO	CARGA HORÁRIA
LUCIVANE ONGARATTO	MATERNAL II	CMEI	MATUTINO	20
	2º ANO	PINHAL PRETO	VESPERTINO	20
PATRÍCIA MOTERLLE	MATERNAL II	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	VESPERTINO	20
ROSANA FÁTIMA DA SILVA TONIOLLI	MATERNAL I	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	VESPERTINO	20
IVONETE VIVAN	PRÉ II	CMEI PALMEIRINHAS	MATUTINO	20
ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	TURMA	LOCAL	TURNO	CARGA HORÁRIA
SUELI TORTELLI TREVISAN	2º ANO	EEF MEDIANEIRA	VESPERTINO	20
IVACI DELAZARRI	2º E 5º ANO	EEF MEDIANEIRA	MATUTINO E VESPERTINO	40
LOIRIZANE BALLEN	3º E 4º ANO	EEF MEDIANEIRA	MATUTINO E VESPERTINO	40
NELIZE FOREST TESTA	3º ANO	EEF MEDIANEIRA	VESPERTINO	20
ELENIR TICIANI	3º E 5º ANO	EEF PINHAL	MATUTINO/ VESPERTINO	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
ARLINE CAON
Diretor

Portaria 064/2014

PORTARIA Nº 064/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. KELIN CRISTINA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor Normalista – Auxiliar 5º ano – Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EFF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 065/2014

PORTARIA Nº 065/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. TALITA CANEI, para ocupar o cargo de Professor - Série 1º ano – Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EFF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 066/2014

PORTARIA Nº 066/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. NEUDI GANDOLFI, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2013, a contar do período de 11/02/2014 à 12/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 11 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 067/2014

PORTARIA Nº 067/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ARI PARISOTTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, a contar do período de 17/02/2014 à 18/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 17 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 068/2014

PORTARIA Nº 068/2014
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a portaria nº 067/2014, a qual concede férias ao Secretario Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, senhor Ari Parisotto;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. GILMAR BATISTELLA, para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Xavantina.

Art. 2º A presente designação se fará sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 17 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 069/2014

PORTARIA Nº 069/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. RAQUEL ZANANDRÉA, ocupante do cargo de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 16/01/2013 à 15/01/2014, a contar do período de 17/02/2014 à 18/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 17 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 070/2014

PORTARIA Nº 070/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. JOVANE CENCI FORMAGINI, para ocupar o cargo de Agente de Atividades Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 17 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 071/2014

PORTARIA Nº 071/2014
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Rosana de Fátima da Silva Toniolli, solicitando exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. Rosana de Fátima da Silva Toniolli, ocupante do cargo de Professor, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 19 de Fevereiro 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 072/2014

PORTARIA Nº 072/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI, para ocupar o cargo de Professor (Educação Infantil), com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor

Portaria 073/2014

PORTARIA Nº 073/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias á Servidora Pública Municipal, Sra. CÁTIA MARA COSMANN, ocupante do cargo de Tesoureira , referente ao período aquisitivo de 06/06/2012 à 05/06/2013, a contar do período de 24/02/2014 à 15/03/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 24 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 074/2014

PORTARIA Nº 074/2014
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 074/2014, concedendo férias a Servidora Catia Mara Cosmann, ocupante do cargo de Tesoureira;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor JOSELINO LUIZ NAISSINGER para responder pela Tesouraria, inclusive para a movimentação de todas as contas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, porquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º A presente nomeação se fará sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 022

DECRETO Nº 022/2014
AMPLIA VAGA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2013;

Considerando que fora previsto apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Física 20h;

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto da necessidade de melhor atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais, com uma demanda de 13 alunos;

Considerando que ainda existem candidatos classificados para o cargo, bem como o processo seletivo público encontra-se dentro do prazo de validade;

Considerando também que pelo princípio da economicidade, pode a administração municipal ampliar o número de vagas daquele processo seletivo público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para o seguinte cargo abaixo:
I – Professor de Educação Física – 20h - do Processo Seletivo Público nº 006/2013, ampliando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 07 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 023

DECRETO Nº 023/2014
CONVOCA PARA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA 33ª SDR DE SEARA E CONVIDA OS MUNICÍPIOS DE SUA ABRANGÊNCIA PARA INTEGRAR A CONFERÊNCIA.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013 do Ministério da Integração Nacional e demais disposições relacionadas à matéria;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da 33ª SDR DE SEARA, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2014, no CTG Seara e Pampa, situado na Rodovia SC 283, km 3, saída para Chapecó, município de Seara-SC, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 2º Os municípios de Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial, Seara e Xavantina, que compõe a 33ª SDR de Seara, ficam convidados a participar da 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA, mediante a expedição de Decreto Municipal convocando da

realização do evento, para o qual deve ser dada ampla divulgação.

Art. 3º A 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, a ser realizada no dia 26 e 27 de março de 2014, no município de LAGES.

Art. 4º A 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA será presidida pelo(a) Presidente da Comissão Preparatória ou, em sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente da Comissão Preparatória.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA será constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo do município sede da Conferência Intermunicipal.

Art. 5º A comissão coordenadora da 1ª CIPDC será composta pelo coordenador da Defesa Civil dos Municípios mencionados no art. 2º, tendo como Coordenador Geral o representante do Município de Seara.

Art. 6º. O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus(suas) delegados(as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser lido e aprovado pelo(a) plenária da 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA.

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC da 33ª SDR DE SEARA ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da AMAUC e de cada município participante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina(SC), 12 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

Arline Caon
Diretor(a)

Decreto Nº 024

DECRETO Nº 024/2014
ALTERA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SOB-REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Artigo 4º da Instrução Normativa nº TC -14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que alguns servidores nomeados pelo Decreto nº 047/2013, foram exonerados ou não fazem mais parte da secretaria que representavam;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado os servidores constantes do Anexo I deste Decreto, como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012, dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 751 de 03 de Maio de 2001.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, SC, 19 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

ARLINE CAON
Diretor(a)
ANEXO I

SERVIDOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Arline Caon	Secretaria de Administração e Finanças
Joselino Naisinger	Secretaria de Administração e Finanças
Cátia Mara C.Boff	Secretaria de Administração e Finanças
Thuane Gandolfi	Secretaria de Educação e Cultura
Fabiano Girotto	Secretaria de Educação e Cultura
João Mauricio Gabiatti	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Rogério Gabiatti	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Ari Parisotto	Secretaria de Transportes e Obras
Flademir Adauto da Silva	Secretaria de Saúde e Assistência Social
Jéssica Pinssetta	Secretaria de Saúde e Assistência Social

Decreto Nº 025

DECRETO Nº 025/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de carnaval;

DECRETA:
Art. 1° Ponto facultativo nos setores públicos municipais, no dia 03 de Março de 2014.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 24 de Fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

PP 14/2014 Pmxv

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014 – PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para grupos de idosos do Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/03/2014.
Abertura: dia 11/03/2014, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 26 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa 012/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Dispensa de Licitação n. 012/2014.
Processo Licitatório n. 050/2014.

Objeto: Aquisição de sorvetes embalados para distribuição gratuita aos alunos da rede de ensino municipal e estadual em comemorações as festividades do Município.
Fornecedor: Cremoso Alimentos Ltda.
Vigência: 20/02/2014 à 20/02/2014.

Valor total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 20 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Homologação de CV 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 044/2014
CONVITE 007/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que esta homologada a licitação supra citada que tem por objeto Locação de tendas para as festividades do município, com vigência a partir de 21 de fevereiro de 2014 à 23 de fevereiro de 2014, tudo em conformidade com as Atas de Proposta e Habilitação anexa ao presente processo, a saber:

Fornecedor/Valor homologado: Selso Dall Agnol Publicidade – Me, R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta centavos)

Xaxim, 21 de fevereiro de 2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 029/2014 SRP FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2014
REGITRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 029/2014, até ás 13h45min do dia 11 de MARÇO de 2014, e farão abertura das mesmas às 14h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras locações de Concentrador de oxigênio para uso nos serviços de oxigenioterapia domiciliar de acordo com o edital e seus anexos, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 25 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORÇO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial N. 030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM E FUNDOS MUNICIPAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 030/2014, até ás 08h45min horas do dia 12 de março de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, destinadas às diversas Secretarias Municipais, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 25 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMUREL

Resolução Nº 04/2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2014
"DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 005/2013."

O Presidente da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 005/2013, após o julgamento das propostas apresentadas para ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMUREL, resolve:

Art. 1º. Declarar vencedora a empresa SC Engenharia e Geotecnologia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.039.594/0001-68, estabelecida na Rua Pedro Cunha, nº 61, Bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, pelo preço global de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), uma vez que atendeu a todas as condições estabelecidas para seleção na forma da Resolução nº 005/20103.

Art. 2º. Desclassificar as empresas A. R. Consultoria e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.348167/0001-09, e Labore Soluções para Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.943.630/0001-62, ambas por não preencherem as condições exigidas pelo Art. 8º da Resolução nº 005/2013 no tocante a apresentação dos atestados de capacidade técnica especificados.

Art. 3º. Fixar o dia 26 de fevereiro de 2014 como data limite para assinatura do contrato de prestação de serviços entre a empresa selecionada e a AMUREL.

Art. 4º. Determinar a intimação das empresas acerca do resultado da seleção.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão/SC, 24 de fevereiro de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS	CELSO HEIDEMANN
Presidente da AMUREL	Diretor Executivo

GRANFPOLIS

Edital de Convocação Nº 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada às 9:30 horas do dia 12 (doze) de março, na sede da GRANFPOLIS, localizada na rua Cândido Ramos, nº 250 – Capoeiras – Florianópolis – SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
2) Apresentação, discussão e votação do Orçamento para 2014;
3) Alteração do artigo 1º do Estatuto Social, com mudança do endereço da entidade;
4) Criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal:
a. Jornalista – 01 vaga
b. Assistente Social – 01 vaga
c. Engenheiro – 02 vagas
d. Auxiliar de Serviços Gerais I – 02 vagas
e. Auxiliar de Serviços Gerais II – 01 vaga
f. Técnico em Tecnologia da Informação – 01 vaga
5) Extinção do Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos de Assistência Social criado pela Resolução nº 02/2005.
6) Definição do horário de funcionamento da Associação;
7) Marcha a Brasília – 12 a 15/05/2014;
8) Homenagem aos empregados da Associação com 10 (dez) ou mais anos de serviço;
9) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
10) Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 24 de fevereiro de 2014.
CESAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal DE FLORIANÓPOLIS
PRESIDENTE

Republicado por incorreção.

Consórcios

AGIR

Ata Nº 016 de 09.12.2013 - Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação - AGIR

ATA Nº 016/2013, DE 09 DE DEZEMBRO 2013 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1.378, página 634 de 29.11.2013, no site e no mural da AGIR, reuniu-se em sua sede, no auditório do 1º piso da AMMVI, no endereço declinado na convocação, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às quatorze horas em primeira convocação, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença do senhor Anísio Fantini – Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, senhor Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR, senhora Vanessa Fernanda Schmitt – Diretora Administrativa da AGIR, Felipe Ruediger – Diretor Técnico da AGIR, Luciano Gabriel Henning – Advogado da AGIR, Murilo Geviéski Ouriques – Agente Administrativo da AGIR, Caio Barbosa de Carulice, Agente Adminsitrativo da AGIR, Diandra Mendes Medeiros, Ouvidora da AGIR, e dos seguintes Conselheiros Titulares: Maria de Fátima Martins, Douglas Frankenberger, Gustavo Dunchatt Zettermann, Valdete Korz Marques e Ricardo Alexandre da Silva; e dos seguintes Conselheiros Suplentes: Sandra A. A. Oliveira, Ayrton Adão Schmitt Júnior e Guilherme Schmidt Pimentel; como consta na lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da reunião extraordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor Anísio Fantini, que deu as boas-vindas aos presentes e, com a concordância de todo, nomeou o senhor Murilo Geviéski Ouriques – Agente Administrativo da AGIR, para secretariar os trabalhos. Em seguida, foi dada a apresentação e apreciação da Ordem do Dia: 1 – Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Relatório de Ouvidoria; 3 – Relatório de Procedimentos Administrativos; 4 – Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço Público de Esgoto Sanitário do Município de Blumenau (Procedimento Administrativo nº 010/2011-AGIR);

5 – Consulta Pública nº 002/2013; 6 – Assuntos Gerais. Em ato seguinte, referente à aprovação da ata da reunião anterior, após sua leitura pelo senhor Murilo Geviéski Ouriques, fica a mesma aprovada. Referente ao item 2 da pauta – Relatório de Ouvidoria, o senhor Anísio Fantini passa a palavra a senhora Diandra Mendes Medeiros que explica sobre os procedimentos de ouvidoria; informando que desde a última reunião do Comitê foram abertos mais três procedimentos, cuja apresentação fica como parte integrante desta ata. A senhora Diandra Mendes Medeiros finaliza sua participação com a menção de um projeto para o ano que vem referente à confecção de folders para serem divulgados nos municípios e em parceria com estes, visando à orientação dos usuários de telefones quanto ao contato para reclamações em matéria de esgoto, água, resíduos etc. O senhor Heinrich Luiz Pasold incrementa que à medida que é implantado o projeto, em parceria com os prefeitos, os mesmos disponibilizariam dentro dos municípios um telefone para fazer o atendimento. Indagada sobre a publicada da AGIR, a Senhora Vanessa Fernanda Schmitt esclarece que tudo que é publicado e feito vai para todas as mídias sociais, como Twitter, Facebook, site da AGIR e newsletters enviadas semanalmente. Logo após as explicações da implantação do projeto, o senhor Ayrton Adão Schmitt aproveita o momento para se apresentar ao Comitê, dizendo ser biólogo; que gostaria de poder contribuir e se põe a disposição na parte ambiental que é sua especialização. O senhor Felipe Ruediger também aproveita o momento para fazer a apresentação do cronograma das fiscalizações para o ano de 2014, narrando o que será tratado junto às autarquias e às prestadoras de serviços, conforme segue apresentação que fica como parte integrante desta ata. Outro problema levantado na reunião foi o abastecimento de água pelo Samae de Blumenau, que o senhor Anísio Fantini pergunta qual será o posicionamento da AGIR sobre este grave problema. O senhor Heinrich Luiz Pasold diz que foi aberto procedimento administrativo e que vão ser tomado atitudes para resolver essa situação do Samae como: troca de equipamento, avaliação técnica etc.; que esse problema não é exclusivo do Samae de Blumenau. O senhor Anísio Fantini interrompe para reclamar que não compreende como o Samae de Blumenau pode não ter à disposição uma bomba reserva; que é falta de gestão. Como forma de esclarecimento a senhora Sandra A. A. Oliveira informa que tal bomba é importada da Alemanha e que eles estavam com problemas para repor suas peças; que é necessário atualizar a taxa do lixo para ter investimento para a água; que sem dinheiro não há o que ser feito. A senhora Vanessa Fernanda Schmitt esclarece que o pleito de reajuste/revisão da taxa de lixo é enviado ao legislativo para aprovação, o que nunca ocorreu devido à complexidade dos cálculos; que desde 2004 (dois mil e quatro) não há um entendimento com a Câmara. O senhor Heinrich Luiz Pasold informa que 48% (quarenta e oito por cento) das contas de lixo são menos de 10 (dez) reais por ano em Blumenau. A senhora Sandra A. A. Oliveira diz que o Samae enviou um projeto de lei à Câmara explicando o que está acontecendo hoje e qual sua situação econômico-financeira; que inclusive foi pedido para o Conselho de Saneamento para confeccionar um documento à Câmara para atualizar estes valores; que caso seja feito, haverá um aumento considerável, pois pela situação atual o Samae está sem dinheiro; que o problema não depende do Samae, mas da Câmara aprovar o reajuste. O senhor Ricardo Alexandre da Silva defende que o Samae terá de dar aumento na taxa de lixo a fim de custear esse déficit. Para o item 3 (Relatório de Procedimentos Administrativos) a senhora Vanessa Fernanda Schmitt pronuncia que foram abertos mais três procedimentos desde a última reunião, discorrendo sobre reajustes de contrato, servidores, produtos químicos, fiscalização do ETA 2 etc. Referente ao item 4 - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço Público de Esgoto Sanitário do Município de Blumenau (Procedimento Administrativo nº 010/2011-AGIR), o senhor Heinrich Luiz Pasold diz que chegamos a um ponto definitivo e que não haverá mais prorrogações; que há um prazo final para o Samae e terminado este prazo, dependendo do resultado, a AGIR abrirá vistas desse processo à Fundação Getúlio Vargas e a Reinfra para analisar o que foi apresentado; que caso não haja um entendimento, o processo será decidido em via judicial, o que acarretará em grandes volumes monetários. O item 5 - Consulta Pública nº 002/2013, inicia-se com a senhora Vanessa Fernanda Schmitt informando sobre a implantação da contabilidade regulatória a partir do ano que vem; que foi, exaustivamente, comunicado a todos os prefeitos, autarquias, Casan, demais prestadores, Conselhos e, também, divulgado nas mídias sociais e que não veio nenhuma contribuição; que o próximo procedimento é lançar em audiência pública para começar a cobrança das interrupções e iniciar a contabilidade regulatória a qual é essencial para contabilizar as novas tarifas. O senhor Anísio Fantini dá prosseguimento à reunião, item 6 – Assuntos Gerais, onde o senhor Heinrich Luiz Pasold menciona a visita ao aterro sanitário de Timbó, cujo local recebe reclamações diárias da vizinhança referente ao mal cheio, quantidade de urubus e lixo a céu aberto e convida os interessados a conhecer o aterro. A senhora Maria de Fátima Martins diz que a Casan respondeu ao questionamento sobre a polêmica de efetuarem ou não o contrato de programa e que, até o final do ano, deve apresentar estudo sobre o projeto e o contrato de programa e que, até meados do ano que vem, deve sair o projeto de saneamento; que a participação da AGIR foi importante visto que, antes, ela protelava o suporte aos municípios; que deixava de cumprir suas responsabilidades com o contrato de programa, o projeto de esgotamento sanitário e o plano de saneamento básico. O senhor Heinrich Luiz Pasold acrescenta que ficou aprovado, pelos municípios, na semana passada, incluindo Blumenau, o último a aprovar, as alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto da AGIR. Para finalizar, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt afirma que está mantido o calendário para o ano que vem, com reuniões mensais, sempre na última segunda-feira de cada mês, no período vespertino. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação, o senhor Anísio Fantini, agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes e deu por encerrado os trabalhos desta reunião extraordinária, determinado que eu, Murilo Geviéski Ouriques, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente do Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação

MURILO GEVIÉSKI OURIQUES
Agente Administrativo da AGIR e Secretário "ad hoc".

CIGA

Extrato Contrato 121 - PGC - Luzerna

Extrato de Contrato nº 121/2014
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Luzerna
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Luzerna
CNPJ: 11.351.972/0001-47
CONTRATO Nº: 001.2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet;
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07 e artigo 24,

inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 122 - PGT - Princesa

Extrato de Contrato nº 122/2014
Programa de Gestão Tributária – Princesa
CONTRATANTE: Município de Princesa
CNPJ: 01.12.836/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 005/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 123 - PGC - Vargeão

Extrato de Contrato nº 123/2014
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Vargeão
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Vargeão
CNPJ: 04.532.979/0001-08
CONTRATO Nº: 01/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 124 - PGT - Passo de Torres

Extrato de Contrato nº 124/2014
Programa de Gestão Tributária – Passo de Torres
CONTRATANTE: Município de Passo de Torres
CNPJ: 95.782.793/0001-54
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 14/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 125 - Dom - Passo de Torres

Extrato de Contrato nº 125/2014
Contrato de Rateio – Passo de Torres

CONTRATANTE: Município de Passo de Torres

CNPJ: 95.782.793/0001-54

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 23/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Passo de Torres e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 027/2011.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 126 - PGT - Flor do Sertão

Extrato de Contrato nº 126/2014
Programa de Gestão Tributária – Flor do Sertão
CONTRATANTE: Município de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 006/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 127 - Dom - Coronel Freitas

Extrato de Contrato nº 13/2014
Contrato de Rateio – Coronel Freitas
CONTRATANTE: Município de Coronel Freitas
CNPJ: 83.021.824/0001-75
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 13/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Coronel Freitas e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 92/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 01 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Portaria 01/2014

Portaria 01/2014 de 26 de fevereiro de 2014
Dispõe sobre a organização e as normas de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

O prefeito de Herval d'Oeste, Nelson Guindani, na função de Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), resolve:

Seção I
Do Objeto

Art. 1º – O Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) é um serviço prestado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), consórcio público de direito público e com sede em Florianópolis/SC, às entidades da administração direta e indireta dos municípios contratantes do Programa Diário Oficial e voluntariamente ofertado às entidades municipalistas (Associações de Municípios e Consórcios Intermunicipais).

Art. 2º – O DOM/SC consiste exclusivamente de publicação eletrônica em formato de arquivo digital de ampla disponibilidade, assinado digitalmente com certificado pertencente a árvore ICP-Brasil pelo e-CNPJ do CIGA.

Art. 3º – É responsabilidade do município contratante regulamentar a utilização do DOM/SC em sua legislação municipal.

Seção II
Da Organização do DOM/SC

Art. 4º – O DOM/SC é composto de edições diárias disponibilizadas eletronicamente no endereçowww.diariomunicipal.sc.gov.br.
§ 1º – Em caso de falha técnica na editoração a edição disponibilizada poderá ser retificada, com a devida indicação.
§ 2º – O conteúdo dos atos, documentos e demais matérias publicados no DOM/SC é de inteira responsabilidade da entidade que o publicou, sendo pertinente a revisão das edições publicadas por parte dos responsáveis.

Art. 5º – Cada edição do DOM/SC possui seu conteúdo dividido da seguinte maneira:
I) Página(s) incial(ais) contendo a identificação do DOM/SC, o sumário, créditos e informações gerais;
II) Os atos publicados para a data da edição, separados por entidade, ordenados alfabeticamente pelo nome do município, seguido dos atos publicados por Associações Municipais e dos atos publicados por Consórcios Intermunicipais;
III) Publicidade institucional do CIGA e da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, posicionada de forma a preencher espaços não utilizados e não interferir na legibilidade dos demais documentos;

Seção III
Das Normas de Publicação

Art. 6º – O cadastros de documentos no DOM/SC é feito através de sistema eletrônico por usuários previamente credenciados através de Termo de Adesão ao DOM/SC disponibilizado pelo CIGA em

formato físico ou eletrônico.
§ 1º –A responsabilidade pelo cadastro é pessoal e intransferível.
§ 2º – O documento cadastrado pode ser excluído ou modificado pelo usuário que o enviou até as 8 horas do dia de publicação.
§ 3º – Sob nenhuma hipótese o documento cadastrado será alterado em seu conteúdo após o início do processo de editoração.

Art. 7º – Os documentos submetidos para publicação devem estar em um dos seguintes formatos: DOC, DOCX, ODT, RTF ou TXT.
§ 1º – Arquivos no formato PDF são aceitos excepcionalmente nos casos onde o conteúdo for tabular e gerado a partir de fonte que não disponha de outro formato mais adequado de exportação, como é comum nas Prestações de Contas, Balancetes Financeiros e Editais de Notificação.
§ 2º – O documento deve ter no máximo 20MB de tamanho.
§ 3º – No caso de publicação que comprometa múltiplos documentos no formato PDF, como os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é permitido o envio no formato ZIP.
§ 4º – No caso excepcional dos arquivos ZIP é vedado o uso de pastas e subpastas.
§ 5º – No caso excepcional dos arquivos ZIP os documentos serão inseridos na edição na ordem que for conveniente.

Art. 8º – O cadastro dos documentos deve ser feito até as 8 horas da data pretendida de publicação.
Parágrafo único –Pode-se pedir o cancelamento dos documentos que estejam em processo de editoração até as 11 horas (onze horas) do dia de publicação.

Art. 9º – Será cancelada a publicação de documentos:
I) Corrompidos;
II) Incompletos;
III) Em branco
IV) cujo conteúdo não seja compatível com o mecanismo de publicidade legal ao qual o DOM/SC se destina.
V) Com texto digitalizado como imagem (por exemplo: manuscritos, assinatura, entre outros).

Art. 10 – São desconsiderados os elementos não textuais e periféricos dos documentos submetidos para publicação, em especial:
I) A formatação de página, cabeçalhos, rodapés, notas de rodapé e marginais e marcas d'água;
II) O leiaute em múltiplas colunas, as tabulações, linhas horizontais ou verticais e disposição textual flutuantes utilizando o recurso de "caixas de texto";
III) A formatação de caractere, como o negrito, a coloração, o itálico, o sublinhado, e o tachado.
IV) Figuras, equações, objetos embarcados ou vinculados;
V) A formatação das tabelas, como largura de borda e alinhamento da célula.
VI) identidade visual presente em documentos não editáveis não pertencentes ao órgão ou entidade responsável pela publicação.

Art. 11 – Os documentos cadastrados que desobedecerem quaisquer dos artigos desta portaria serão cancelados.
§ 1º O ato cancelado terá seu status alterado no sistema, assumindo o status de cancelado.
§ 2º É de responsabilidade do usuário que cadastrou o ato a verificação da publicação ou cancelamento do mesmo.

Art. 12 – É permitido ao CIGA efetuar alterações estruturais nos documentos publicados, tal como hifenização, caixa alta, alinhamentos, espaçamentos e quebras.

Art. 13 – Não é permitido ao CIGA retificar ato de outra entidade, exceto quando decorrente de falha técnica cometida no processo de editoração.

Art. 14 – Esta portaria entra em vigor na data de 10/03/2014.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CINCO

Balancete 01 _ 2014

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO
Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Pág 1 / 6

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000	822.560,48	3.392.120,25	(878.842,01)	3.335.838,72
Ativo circulante	110000000000000	478.417,92	70.020,61	(173.516,73)	374.921,80
Disponível	111000000000000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
Disponível em moeda nacional	111100000000000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
Bancos conta movimento	111120000000000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
Outras contas	111129900000000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
Banco do brasil s/a	111129902000000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
Banco do brasil - movimento	111129902010000	297.489,03	34.266,26	(173.516,73)	158.238,56
B. Brasil Sa Cinco Movimento 18.520-5	111129902010001	8.924,95	43,36	(33,50)	8.934,81
B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111129902010002	99.559,27	476,40	(16.761,76)	83.273,91
B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 20.414-5	111129902010003	1.972,45	12.888,59	(198,10)	14.662,94
B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111129902010004	187.032,36	20.857,91	(156.523,37)	51.366,90
Créditos em circulação	112000000000000	180.928,89	0,00	0,00	180.928,89
Devedores - entidades e agentes	112200000000000	180.928,89	0,00	0,00	180.928,89
Entidades devedoras	112210000000000	180.928,89	0,00	0,00	180.928,89
Entidades estaduais, distritais e municipais	112210200000000	180.928,89	0,00	0,00	180.928,89
MIP - Fixo	112210200000100	4.997,62	0,00	0,00	4.997,62
MATOS COSTA	112210200000101	3.247,62	0,00	0,00	3.247,62
TIMBÓ GRANDE	112210200000102	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
MIP - Variável	112210200000200	150.394,92	0,00	0,00	150.394,92
CAÇADOR	112210200000201	79.500,00	0,00	0,00	79.500,00
MATOS COSTA	112210200000203	15.499,22	0,00	0,00	15.499,22
TIMBÓ GRANDE	112210200000204	52.301,08	0,00	0,00	52.301,08
CALMON	112210200000205	3.094,62	0,00	0,00	3.094,62
ADMINISTRATIVAS	112210200000300	25.536,35	0,00	0,00	25.536,35
MATOS COSTA	112210200000301	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBÓ GRANDE	112210200000302	6.441,11	0,00	0,00	6.441,11
CALMON	112210200000303	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
Bens e valores em circulação	113000000000000	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35
Estoques	113100000000000	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35
Estoques internos - almoxarifado	113180000000000	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35
Material de Consumo	113180100000000	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35
Ativo permanente	140000000000000	46.653,53	0,00	0,00	46.653,53
Imobilizado	142000000000000	46.653,53	0,00	0,00	46.653,53
Bens móveis e imóveis	142100000000000	46.653,53	0,00	0,00	46.653,53
Bens móveis	142120000000000	46.653,53	0,00	0,00	46.653,53
Aparelhos e Utensilios Domesticos	142121200000000	95,00	0,00	0,00	95,00
Maquinas e Equipamentos Energeticos	142123000000000	253,49	0,00	0,00	253,49
Equipamentos para Audio, Video e Foto	142123300000000	2.413,00	0,00	0,00	2.413,00
Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	142123400000000	8.278,00	0,00	0,00	8.278,00
Equipamentos de Processamentos de Dados	142123500000000	7.102,50	0,00	0,00	7.102,50
Maq.equip.utensilios Agri Agrop.e Rodoviarios	142124000000000	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Mobiliario em Geral	142124200000000	13.441,54	0,00	0,00	13.441,54
Ativo compensado	190000000000000	297.489,03	3.322.099,64	(705.325,28)	2.914.263,39
Execução orcamentária da receita	191000000000000	0,00	1.295.726,32	(68.726,32)	1.227.000,00
Arrecadação orcamentária - natureza da receita	191100000000000	0,00	1.261.363,16	(34.363,16)	1.227.000,00
Receita a Realizar	191110000000000	0,00	1.227.000,00	(34.363,16)	1.192.636,84
Receita Realizada	191140000000000	0,00	34.363,16	0,00	34.363,16
Arrecadação orcamentária - fonte recursos	191200000000000	0,00	34.363,16	(34.363,16)	0,00
Controle por fonte de recursos	191210000000000	0,00	34.363,16	(34.363,16)	0,00
Arrecadacao Realizada por Fonte	191210100000000	0,00	34.363,16	0,00	34.363,16
(r) Outras Arrecadacoes	191219900000000	0,00	0,00	(34.363,16)	(34.363,16)
Fixação orcamentária da despesa	192000000000000	0,00	1.354.411,20	0,00	1.354.411,20
Dotação orcamentária	192100000000000	0,00	1.354.411,20	0,00	1.354.411,20
Dotação inicial	192110000000000	0,00	1.354.411,20	0,00	1.354.411,20
Crédito inicial	192110100000000	0,00	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
Originario do Orcamento	192110101000000	0,00	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
Crédito inicial - suplementar	192110300000000	0,00	127.411,20	0,00	127.411,20
Originario do Orcamento	192110301000000	0,00	127.411,20	0,00	127.411,20
Execução da programação financeira	193000000000000	297.489,03	670.962,12	(636.598,96)	331.852,19
Disponibilidades financeiras	193200000000000	297.489,03	670.962,12	(636.598,96)	331.852,19
Outras disponibilidades financeiras	193290000000000	297.489,03	670.962,12	(636.598,96)	331.852,19
Disponibilidades por fonte de recursos	193290200000000	297.489,03	670.962,12	(636.598,96)	331.852,19
Disponibilidades por Fonte de Recursos-a Utilizar	193290201000000	(618,46)	34.363,16	(463.082,23)	(429.337,53)
Disponibilidades por Fonte de Recursos-comprometid	193290202000000	298.107,49	463.082,23	(173.516,73)	587.672,99
Disponibilidades por Fonte de Recursos-utilizada	193290203000000	0,00	173.516,73	0,00	173.516,73
Compensações ativas diversas	199000000000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Responsabilidade por valores, títulos e bens	199100000000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Responsabilidades de terceiros	199110000000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras responsabilidades de terceiros	199119900000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Responsaveis por Adiantamentos	199119900010000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Luiz Fernando Raldi	199119900010002	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo	200000000000000	(822.560,48)	1.983.947,65	(4.524.831,86)	(3.363.444,69)
Passivo circulante	210000000000000	(298.107,49)	179.148,58	(103.258,43)	(222.217,34)
Depósitos	211000000000000	0,00	1.389,52	(5.534,95)	(4.145,43)
Consignações	211100000000000	0,00	1.389,52	(5.534,95)	(4.145,43)
Previdência social	211110000000000	0,00	0,00	(3.298,39)	(3.298,39)
INSS	211110200000000	0,00	0,00	(3.298,39)	(3.298,39)
INSS sobre Folha de Pagamento	211110200000001	0,00	0,00	(1.368,61)	(1.368,61)
INSS Conduvale	211110200000003	0,00	0,00	(1.929,78)	(1.929,78)
Tesouro estadual e municipal	211140000000000	0,00	1.389,52	(2.236,56)	(847,04)
ISS	211140200000000	0,00	0,00	(785,48)	(785,48)
ISS a Recolher Iomere	211140200000001	0,00	0,00	(7,97)	(7,97)
ISS a Recolher Rio das Antas	211140200000002	0,00	0,00	(49,92)	(49,92)
ISS a Recolher Lebon Regis	211140200000003	0,00	0,00	(82,34)	(82,34)
ISS a Recolher Videira	211140200000006	0,00	0,00	(224,61)	(224,61)
ISS a Recolher Cacador	211140200000007	0,00	0,00	(291,55)	(291,55)
ISS a Recolher Salto Veloso	211140200000008	0,00	0,00	(23,48)	(23,48)
ISS a Recolher Matos Costa	211140200000009	0,00	0,00	(6,22)	(6,22)
ISS a Recolher Ibiam	211140200000011	0,00	0,00	(16,80)	(16,80)
ISS a Recolher Pinheiro Preto	211140200000013	0,00	0,00	(9,47)	(9,47)
ISS a Recolher Tangara	211140200000014	0,00	0,00	(33,78)	(33,78)
ISS a Recolher Timbo Grande	211140200000015	0,00	0,00	(39,34)	(39,34)
Fundo de saúde - cbmdf/pmdf	211140300000000	0,00	1.292,62	(1.354,18)	(61,56)
IRRF sobre Folha de Pgto Arroio Trinta	211140300000005	0,00	61,56	(61,56)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Cacador	211140300000009	0,00	184,66	(184,66)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Calmon	211140300000010	0,00	0,00	(61,56)	(61,56)
IRRF sobre Folha de Pgto Fraiburgo	211140300000019	0,00	184,66	(184,66)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Ibiam	211140300000022	0,00	61,56	(61,56)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Iomere	211140300000024	0,00	61,56	(61,56)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Lebon Regis	211140300000033	0,00	61,56	(61,56)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Macieira	211140300000036	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Matos Costa	211140300000038	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Monte Carlo	211140300000039	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Pinheiro Preto	211140300000043	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Rio das Antas	211140300000049	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Salto Veloso	211140300000050	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Tangara	211140300000054	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Timbo Grande	211140300000055	0,00	61,55	(61,55)	0,00
IRRF sobre Folha de Pgto Videira	211140300000060	0,00	184,66	(184,66)	0,00
Outros tributos estaduais e municipais	211149900000000	0,00	96,90	(96,90)	0,00
Outras Restituicoes	211149900000002	0,00	96,90	(96,90)	0,00
Obrigações em circulação	212000000000000	(298.107,49)	177.759,06	(97.723,48)	(218.071,91)
Obrigações a pagar	212100000000000	(298.107,49)	177.759,06	(97.723,48)	(218.071,91)
Fornecedores	212110000000000	(292.968,10)	162.233,32	(77.095,08)	(207.829,86)
do Exercicio	212110100000000	0,00	5.709,95	(77.095,08)	(71.385,13)
Fornecedores do Exercicio	212110100010000	0,00	5.709,95	(77.095,08)	(71.385,13)
Fornecedores de exercícios anteriores	212110200000000	(292.968,10)	156.523,37	0,00	(136.444,73)
Restos a Pagar Processados - Executivo Indiretas	212110200020000	(292.968,10)	156.523,37	0,00	(136.444,73)
Pessoal a pagar	212120000000000	0,00	15.492,24	(15.492,24)	0,00
Pessoal a Pagar do Exercicio	212120100000000	0,00	15.492,24	(15.492,24)	0,00
Encargos sociais a recolher	212130000000000	0,00	0,00	(5.102,66)	(5.102,66)
INSS	212130100000000	0,00	0,00	(3.741,95)	(3.741,95)
INSS do Exercicio	212130100010000	0,00	0,00	(3.741,95)	(3.741,95)
FGTS	212130300000000	0,00	0,00	(1.360,71)	(1.360,71)
Fgts do Exercicio	212130300010000	0,00	0,00	(1.360,71)	(1.360,71)
Obrigações tributárias	212150000000000	0,00	33,50	(33,50)	0,00
PIS/PASEP	212150900000000	0,00	33,50	(33,50)	0,00
Pis Pasep do Exercicio	212150900010000	0,00	33,50	(33,50)	0,00
Recursos especiais a liberar	212160000000000	(5.139,39)	0,00	0,00	(5.139,39)
Restos a pagar	212160200000000	(5.139,39)	0,00	0,00	(5.139,39)
Nao Processados a Liquidar	212160202000000	(5.139,39)	0,00	0,00	(5.139,39)
Patrimônio líquido	240000000000000	(226.963,96)	0,00	0,00	(226.963,96)
Patrimônio/capital	241000000000000	(226.963,96)	0,00	0,00	(226.963,96)
Patrimonio	241100000000000	(226.963,96)	0,00	0,00	(226.963,96)
Passivo compensado	290000000000000	(297.489,03)	1.804.799,07	(4.421.573,43)	(2.914.263,39)
Previsão orcamentária da receita	291000000000000	0,00	1.227.000,00	(2.454.000,00)	(1.227.000,00)
Previsão orcamentária - natureza da receita	291100000000000	0,00	0,00	(1.227.000,00)	(1.227.000,00)
Previsao Inicial da Receita	291110000000000	0,00	0,00	(1.227.000,00)	(1.227.000,00)
Previsão orcamentária - fonte de recursos	291200000000000	0,00	1.227.000,00	(1.227.000,00)	0,00
Controle por fonte de recursos	291210000000000	0,00	1.227.000,00	(1.227.000,00)	0,00
Previsao Inicial por Fonte de Recursos	291210100000000	0,00	0,00	(1.227.000,00)	(1.227.000,00)
(r)outros Controles por Fonte de Recursos	291219900000000	0,00	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
Execução orcamentária da despesa	292000000000000	0,00	577.799,07	(1.932.210,27)	(1.354.411,20)
Disponibilidades de crédito	292100000000000	0,00	577.799,07	(1.915.216,91)	(1.337.417,84)
Credito Disponivel	292110000000000	0,00	463.082,23	(1.354.411,20)	(891.328,97)
Crédito utilizado	292130000000000	0,00	114.716,84	(560.805,71)	(446.088,87)
Credito Empenhado a Liquidar	292130100000000	0,00	97.723,48	(463.082,23)	(365.358,75)
Crédito liquidado	292130200000000	0,00	16.993,36	(97.723,48)	(80.730,12)
Credito Empenhado - Liquidado	292130201000000	0,00	16.993,36	(97.723,48)	(80.730,12)
Execução da despesa	292400000000000	0,00	0,00	(16.993,36)	(16.993,36)
Emissão de empenho	292410000000000	0,00	0,00	(16.993,36)	(16.993,36)
Empenhos por credor	292410400000000	0,00	0,00	(16.993,36)	(16.993,36)
Valores Pagos	292410403000000	0,00	0,00	(16.993,36)	(16.993,36)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Execução da programação financeira	293000000000000	(297.489,03)	0,00	(34.363,16)	(331.852,19)
Disponibilidades financeiras	293200000000000	(297.489,03)	0,00	(34.363,16)	(331.852,19)
Controle das Disponibilidades de Recursos	293290000000000	(297.489,03)	0,00	(34.363,16)	(331.852,19)
Compensações passivas diversas	299000000000000	0,00	0,00	(1.000,00)	(1.000,00)
Valores, Titulos e Bens sob Responsabilidade	299100000000000	0,00	0,00	(1.000,00)	(1.000,00)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Despesa orçamentária	300000000000000	0,00	97.723,48	0,00	97.723,48
Despesas correntes	330000000000000	0,00	97.723,48	0,00	97.723,48
Pessoal e encargos sociais	331000000000000	0,00	20.594,90	0,00	20.594,90
Aplicações diretas	331900000000000	0,00	20.594,90	0,00	20.594,90
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	331901100000000	0,00	15.492,24	0,00	15.492,24
Vencimentos e salários	331901101000000	0,00	15.492,24	0,00	15.492,24
Obrigações patronais	331901300000000	0,00	5.102,66	0,00	5.102,66
FGTS	331901301000000	0,00	1.360,71	0,00	1.360,71
Contribuições previdenciárias - INSS	331901302000000	0,00	3.741,95	0,00	3.741,95
Outras despesas correntes	333000000000000	0,00	77.128,58	0,00	77.128,58
Aplicações diretas	333900000000000	0,00	77.128,58	0,00	77.128,58
Material de consumo	333903000000000	0,00	36.254,35	0,00	36.254,35
Material de expediente	333903016000000	0,00	83,09	0,00	83,09
Material elétrico e eletrônico	333903026000000	0,00	34.263,95	0,00	34.263,95
Material para manutenção de veículos	333903039000000	0,00	1.407,31	0,00	1.407,31
Materiais de consumo - pagto antecipado	333903096000000	0,00	500,00	0,00	500,00
Passagens e despesas com locomoção	333903300000000	0,00	192,80	0,00	192,80
Outras despesas com locomoção	333903399000000	0,00	192,80	0,00	192,80
Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	333903900000000	0,00	40.647,93	0,00	40.647,93
Locação de softwares	333903911000000	0,00	562,50	0,00	562,50
Serviços de energia elétrica	333903943000000	0,00	105,27	0,00	105,27
Serviços de comunicação em geral	333903947000000	0,00	479,95	0,00	479,95
Serviços de telecomunicações	333903958000000	0,00	1.099,64	0,00	1.099,64
Seguros em geral	333903969000000	0,00	1.997,61	0,00	1.997,61
Vale-transporte	333903972000000	0,00	180,00	0,00	180,00
Serviços bancários	333903981000000	0,00	42,30	0,00	42,30
Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	333903996000000	0,00	500,00	0,00	500,00
Despesas de teleprocessamento	333903997000000	0,00	486,60	0,00	486,60
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	333903999000000	0,00	35.194,06	0,00	35.194,06
Obrigações tributárias e contributivas	333904700000000	0,00	33,50	0,00	33,50
Contribuição para o PIS/PASEP	333904712000000	0,00	33,50	0,00	33,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Receita orçamentária	400000000000000	0,00	0,00	(34.363,16)	(34.363,16)
Receitas correntes	410000000000000	0,00	0,00	(34.363,16)	(34.363,16)
Receita patrimonial	413000000000000	0,00	0,00	(711,12)	(711,12)
Receitas de valores mobiliários	413200000000000	0,00	0,00	(711,12)	(711,12)
Remuneração de depósitos bancários	413250000000000	0,00	0,00	(711,12)	(711,12)
Remuneração depósitos de recursos vinculados	413250100000000	0,00	0,00	(658,17)	(658,17)
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	413250199000000	0,00	0,00	(658,17)	(658,17)
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	413250199010000	0,00	0,00	(658,17)	(658,17)
Remuneração depósito de recursos não vinculados	413250200000000	0,00	0,00	(52,95)	(52,95)
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	413250299000000	0,00	0,00	(52,95)	(52,95)
Receita de serviços	416000000000000	0,00	0,00	(12.879,00)	(12.879,00)
Outras receitas de serviços	416009900000000	0,00	0,00	(12.879,00)	(12.879,00)
Outros Servicos - Horas Maquinas	416009901000000	0,00	0,00	(12.879,00)	(12.879,00)
Transferências correntes	417000000000000	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
Transferências intergovernamentais	417200000000000	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
Transferências dos municípios	417230000000000	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
Transferências a consórcios públicos	417233700000000	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	417233700020000	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
VIDEIRA	417233700021289	0,00	0,00	(20.676,14)	(20.676,14)
Outras receitas correntes	419000000000000	0,00	0,00	(96,90)	(96,90)
Indenizações e restituições	419200000000000	0,00	0,00	(96,90)	(96,90)
Restituições	419220000000000	0,00	0,00	(96,90)	(96,90)
Outras restituições	419229900000000	0,00	0,00	(96,90)	(96,90)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2014 até: Janeiro de 2014

Descrição da Conta	Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Resultado aumentativo do exercício	600000000000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Resultado extra-orçamentário	620000000000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Acréscimos patrimoniais	623000000000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Incorporação de ativos	623100000000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Incorporação de bens móveis	623120000000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Bens de estoque	623120200000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)
Aquisicao	623120201000000	0,00	0,00	(35.754,35)	(35.754,35)

Ativo	3.335.838,72	**Passivo**	3.363.444,69
Despesa	97.723,48	**Receita**	34.363,16
Res. Diminutivo	0,00	**Res. Aumentativo**	35.754,35
		Dedução da Receita	0,00
Total	3.433.562,20	**Total**	3.433.562,20

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Janeiro de 2014

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Financeiro								
Ativo	478.417,92	0,00	0,00	34.266,26	173.516,73	34.266,26	173.516,73	339.167,45
Passivo	(298.107,49)	0,00	0,00	179.148,58	103.258,43	179.148,58	103.258,43	(222.217,34)
Despesa orçamentária	0,00	0,00	0,00	97.723,48	0,00	97.723,48	0,00	97.723,48
Receita orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	34.363,16	0,00	34.363,16	(34.363,16)
Resultado diminutivo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado aumentativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(r) Deduções da receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do sistema Financeiro	180.310,43	0,00	0,00	311.138,32	311.138,32	311.138,32	311.138,32	180.310,43
Patrimonial								
Ativo	46.653,53	0,00	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35	0,00	82.407,88
Passivo	(226.963,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(226.963,96)
Resultado diminutivo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado aumentativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35	(35.754,35)
Total do sistema Patrimonial	(180.310,43)	0,00	0,00	35.754,35	35.754,35	35.754,35	35.754,35	(180.310,43)
Orçamentário								
Ativo	297.489,03	0,00	0,00	671.962,12	636.598,96	671.962,12	636.598,96	332.852,19
Passivo	(297.489,03)	0,00	0,00	0,00	35.363,16	0,00	35.363,16	(332.852,19)
Resultado diminutivo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado aumentativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do sistema Orçamentário	0,00	0,00	0,00	671.962,12	671.962,12	671.962,12	671.962,12	0,00
Compensado								
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.650.137,52	68.726,32	2.650.137,52	68.726,32	2.581.411,20
Passivo	0,00	0,00	0,00	1.804.799,07	4.386.210,27	1.804.799,07	4.386.210,27	(2.581.411,20)
Resultado diminutivo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado aumentativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do sistema Compensado	0,00	0,00	0,00	4.454.936,59	4.454.936,59	4.454.936,59	4.454.936,59	0,00
Total Ativo	822.560,48	0,00	0,00	3.392.120,25	878.842,01	3.392.120,25	878.842,01	3.335.838,72
Total Passivo	(822.560,48)	0,00	0,00	1.983.947,65	4.524.831,86	1.983.947,65	4.524.831,86	(3.363.444,69)
Total Resultado Diminutivo do Exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Resultado Aumentativo do Exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	35.754,35	0,00	35.754,35	(35.754,35)
Total Geral	0,00	0,00	0,00	5.473.791,38	5.473.791,38	5.473.791,38	5.473.791,38	0,00

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2014

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	34.363,16	34.363,16	ORÇAMENTÁRIA	463.082,23	463.082,23
Receitas Orçamentárias	34.363,16	34.363,16	Despesas Correntes	408.670,23	408.670,23
Receitas Correntes	34.363,16	34.363,16	Pessoal e Encargos Sociais	283.136,48	283.136,48
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	Outras Despesas Correntes	125.533,75	125.533,75
Receita Patrimonial	711,12	711,12	Despesas de Capital	54.412,00	54.412,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Investimentos	54.412,00	54.412,00
Receita Industrial	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.879,00	12.879,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferencias Correntes	20.676,14	20.676,14	Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	96,90	96,90	Despesas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital					
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	468.617,18	468.617,18	EXTRAORÇAMENTÁRIA	179.148,58	179.148,58
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	5.534,95	5.534,95	Depósitos	1.389,52	1.389,52
Consignações	5.534,95	5.534,95	Consignações	1.389,52	1.389,52
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,00	0,00	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,00	0,00
Restos a Pagar	463.082,23	463.082,23	Restos a Pagar	177.759,06	177.759,06
Obrigações a Pagar	463.082,23	463.082,23	Obrigações a Pagar	177.759,06	177.759,06
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	297.489,03	297.489,03	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	158.238,56	158.238,56
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	297.489,03	297.489,03	Bancos Conta Movimento	158.238,56	158.238,56
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	800.469,37	800.469,37	TOTAL	800.469,37	800.469,37

Notas:

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Pág 1 / 2

Prestação de Contas
AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
LOA: 2014 Período: Janeiro
Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgao: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	1.095.000,00	75.577,58	0,00	1.170.577,58	408.670,23	408.670,23	761.907,35
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	457.500,00	35.636,48	0,00	493.136,48	283.136,48	283.136,48	210.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	457.500,00	35.636,48	0,00	493.136,48	283.136,48	283.136,48	210.000,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	212.636,48	212.636,48	(212.636,48)
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	212.636,48	212.636,48	(212.636,48)
331901300000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	70.500,00	(70.500,00)
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00	(18.500,00)
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	(52.000,00)
333000000000000 - Outras despesas correntes	637.500,00	39.941,10	0,00	677.441,10	125.533,75	125.533,75	551.907,35
333900000000000 - Aplicações diretas	637.500,00	39.941,10	0,00	677.441,10	125.533,75	125.533,75	551.907,35
333903000000000 - Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	44.850,40	44.850,40	(44.850,40)
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	2.860,00	(2.860,00)
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	83,09	83,09	(83,09)
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	(40.000,00)
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,31	1.407,31	(1.407,31)
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	(500,00)
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	192,80	192,80	(192,80)
333903399000000 - Outras despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	192,80	192,80	(192,80)
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	(4.400,00)
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	(4.400,00)
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	75.090,55	75.090,55	(75.090,55)
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	(3.000,00)
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00	1.896,00	(1.896,00)
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	5.947,22	5.947,22	(5.947,22)
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123,00	2.123,00	(2.123,00)
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	(1.400,00)
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,49	1.505,49	(1.505,49)
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	8.213,38	8.213,38	(8.213,38)
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,61	1.997,61	(1.997,61)
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	(1.000,00)
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	(2.400,00)
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	(500,00)
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,80	5.000,80	(5.000,80)
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	40.107,05	40.107,05	(40.107,05)
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	(1.000,00)
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	(1.000,00)
340000000000000 - Despesas de capital	130.000,00	51.833,62	0,00	181.833,62	54.412,00	54.412,00	127.421,62
344000000000000 - Investimentos	130.000,00	51.833,62	0,00	181.833,62	54.412,00	54.412,00	127.421,62
344900000000000 - Aplicacoes diretas	130.000,00	51.833,62	0,00	181.833,62	54.412,00	54.412,00	127.421,62
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	54.412,00	54.412,00	(54.412,00)
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	186,00	(186,00)
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	346,00	346,00	(346,00)

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1221101-022-QDAUL-130874185 - Emitido por: LUIZ FERNANDO RALDI 23/02/2014 16:56

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Prestação de Contas
AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
LOA: 2014 Período: Janeiro
Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgao: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	8.080,00	(8.080,00)
344905252000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	45.800,00	(45.800,00)
Total Órgão	1.225.000,00	127.411,20	0,00	1.352.411,20	463.082,23	463.082,23	889.328,97
Órgao: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
390000000000000 - Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
399000000000000 - Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
399900000000000 - Reserva de contingência	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Órgão	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Geral	1.227.000,00	127.411,20	0,00	1.354.411,20	463.082,23	463.082,23	891.328,97

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Período: Janeiro de 2014

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	1.138.000,00	34.363,16		1.103.636,84
Receita tributária	11000000000000	12.000,00	0,00		12.000,00
Impostos	11100000000000	11.000,00	0,00		11.000,00
Imposto sobre o patrimônio e a renda	11120000000000	11.000,00	0,00		11.000,00
Taxas	11200000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Receita patrimonial	13000000000000	3.600,00	711,12		2.888,88
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	3.600,00	711,12		2.888,88
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	3.600,00	711,12		2.888,88
Receita de serviços	16000000000000	245.400,00	12.879,00		232.521,00
Serviços administrativos	16001300000000	52.260,00	0,00		52.260,00
Serviços recreativos e culturais	16001900000000	1.140,00	0,00		1.140,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outras receitas de serviços	16009900000000	190.000,00	12.879,00		177.121,00
Transferências correntes	17000000000000	877.000,00	20.676,14		856.323,86
Transferências intergovernamentais	17200000000000	877.000,00	20.676,14		856.323,86
Transferências dos municípios	17230000000000	877.000,00	20.676,14		856.323,86
Outras receitas correntes	19000000000000	0,00	96,90	96,90	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	96,90	96,90	
Restituições	19220000000000	0,00	96,90	96,90	
Receitas de capital	20000000000000	89.000,00	0,00		89.000,00
Alienação de bens	22000000000000	10.000,00	0,00		10.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	10.000,00	0,00		10.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	10.000,00	0,00		10.000,00
Transferências de capital	24000000000000	79.000,00	0,00		79.000,00
Transferências intergovernamentais	24200000000000	79.000,00	0,00		79.000,00
Transferências dos municípios	24230000000000	79.000,00	0,00		79.000,00
	Total Geral	1.227.000,00	34.363,16		1.192.636,84

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2014 até 31/01/2014

111129902010001 - B. Brasil Sa Cinco Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	8.934,81	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	8.934,81	**Saldo de Extrato**	8.934,81
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111129902010002 - B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	83.273,91	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	83.273,91	**Saldo de Extrato**	83.520,13
		Diferença conciliação (I)	(246,22)

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
				Cheques a compensar			
				31/01/2014	850048	CHEQUE 850048	(184,66)
				31/01/2014	850047	CHEQUE A COMPENSAR	(61,56)
Total (II)			0,00	**Total (III)**			(246,22)
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111129902010003 - B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	14.662,94	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	14.662,94	**Saldo de Extrato**	14.757,74
		Diferença conciliação (I)	(94,80)

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
				Cheques a compensar			
				31/01/2014		CHEQUE A COMPENSAR	(94,80)
Total (II)			0,00	**Total (III)**			(94,80)
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

IPM - Informática Ltda

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO
Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2014 até 31/01/2014

111129902010003 - B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	14.662,94	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	14.662,94	**Saldo de Extrato**	14.757,74
		Diferença conciliação (I)	(94,80)

Pendências Contábeis | **Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111129902010004 - B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	51.366,90	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	51.366,90	**Saldo de Extrato**	51.366,90
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

111129902010005 - B.Brasil Cinco - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2014

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Prestação de Contas

AN TC-06 Comparativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2014 Período: Janeiro

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita orçamentária	34.363,16	34.363,16
Receitas correntes	34.363,16	34.363,16
Receita patrimonial	711,12	711,12
Receitas de valores mobiliários	711,12	711,12
Remuneração de depósitos bancários	711,12	711,12
Remuneração depósitos de recursos vinculados	658,17	658,17
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	658,17	658,17
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	658,17	658,17
Remuneração depósito de recursos não vinculados	52,95	52,95
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	52,95	52,95
Receita de serviços	12.879,00	12.879,00
Outras receitas de serviços	12.879,00	12.879,00
Outros Servicos - Horas Maquinas	12.879,00	12.879,00
Transferências correntes	20.676,14	20.676,14
Transferências intergovernamentais	20.676,14	20.676,14
Transferências dos municípios	20.676,14	20.676,14
Transferências a consórcios públicos	20.676,14	20.676,14
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	20.676,14	20.676,14
VIDEIRA	20.676,14	20.676,14
Outras receitas correntes	96,90	96,90
Indenizações e restituições	96,90	96,90
Restituições	96,90	96,90
Outras restituições	96,90	96,90
Total Receita	34.363,16	34.363,16
Total Geral	34.363,16	34.363,16

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/01/2014 até: 31/01/2014

111129902010001 - B. Brasil Sa Cinco Movimento 18.520-5 - 18520-5

Data	Tipo Movimento	Histórico	Valor
		Saldo Anterior	**8.924,95**
17/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [13 / 2014] liquidação [3 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOACABA]	(33,50)
31/01/2014	Arrecadação de Recei	RENDIMENTOS BANCARIOS	43,36
		TOTAL	**8.934,81**

111129902010002 - B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9

Data	Tipo Movimento	Histórico	Valor
		Saldo Anterior	**99.559,27**
02/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [2 / 2014] liquidação [1 / 2014] com CHEQUE número [850046] credor [LUIZ FERNANDO RALDI]	(500,00)
02/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [3 / 2014] liquidação [2 / 2014] com CHEQUE número [850046] credor [LUIZ FERNANDO RALDI]	(500,00)
13/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [11 / 2014] liquidação [7 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [OI SA]	(255,87)
13/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [10 / 2014] liquidação [8 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [OI SA]	(630,39)
13/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [12 / 2014] liquidação [6 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [OI SA]	(213,38)
22/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [4 / 2014] liquidação [5 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS]	(479,95)
29/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [34 / 2014] liquidação [12 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - FILIAL]	(180,00)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [14 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,56)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [17 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(184,66)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [18 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,56)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [19 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,56)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [21 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [22 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [23 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [24 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [25 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [26 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [27 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [28 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(184,66)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [29 - 2014] com DEBITO BANCARIO número	(61,55)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [15 - 2014] com CHEQUE número 850048	(184,66)
31/01/2014	Pagamento Nota Desp	Pagamento de Nota Extra [20 - 2014] com CHEQUE número 850047	(61,56)
31/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [29 / 2014] liquidação [17 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [ELOI RONNAU]	(12.672,55)
31/01/2014	Arrecadação de Recei	RENDIMENTOS BANCARIOS	476,40
31/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [37 / 2014] liquidação [19 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [BANCO DO BRASIL SA]	(37,00)
		TOTAL	**83.273,91**

111129902010003 - B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5

Data	Tipo Movimento	Histórico	Valor
		Saldo Anterior	**1.972,45**
13/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [20 / 2014] liquidação [9 / 2014] com CHEQUE número [850011] credor [CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO]	(98,00)
28/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [33 / 2014] liquidação [11 / 2014] com CHEQUE número [850012] credor [CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO]	(94,80)
31/01/2014	Arrecadação de Recei	LEBON REGIS MAQUINA	12.879,00
31/01/2014	Arrecadação de Recei	RENDIMENTOS BANCARIOS	9,59
31/01/2014	Pagamento de Empen	Pagamento de empenho [38 / 2014] liquidação [18 / 2014] com DEBITO BANCARIO número [] credor [BANCO DO BRASIL SA]	(5,30)
		TOTAL	**14.662,94**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO
Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/01/2014 até: 31/01/2014

111129902010004 - B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7			
Data	Tipo Movimento	Histórico	Valor
		Saldo Anterior	**187.032,36**
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [37 / 2012] liquidação [376 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(18.438,81)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [188 / 2012] liquidação [360 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(20.570,98)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [37 / 2012] liquidação [322 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(29.735,82)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [37 / 2012] liquidação [361 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(49.594,06)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [37 / 2012] liquidação [405 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(407,02)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [188 / 2012] liquidação [404 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(403,27)
02/01/2014	Pagamento de Restos	Pagamento de Restos [188 / 2012] liquidação [375 / 2012 com DEBITO BANCARIO número	(37.373,41)
31/01/2014	Arrecadação de Recei	MIP VIDEIRA	20.676,14
31/01/2014	Arrecadação de Recei	RENDIMENTOS BANCARIOS	181,77
		TOTAL	**51.366,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Período de Emissão: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
1	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903016000000	01030000	02/01/2014	LINK TELE INFORMATICA LTDA ME	83,09	0,00	83,09
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CONSÓRCIO, CINCO, PAL 0015/2013 CINCO.								
2	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903996000000	01030000	02/01/2014	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
Histórico: ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.								
3	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903096000000	01030000	02/01/2014	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
Histórico: ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR.								
4	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903947000000	01030000	02/01/2014	EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	1.505,49	0,00	1.505,49
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS DO CONSORCIO CINCO.								
5	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903911000000	01030000	02/01/2014	BETHA SISTEMAS LTDA	562,50	0,00	562,50
Histórico: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES PARA JANEIRO DE 2014.								
6	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903615000000	01030000	02/01/2014	IVETE REGINA ODORIZZI	4.400,00	0,00	4.400,00
Histórico: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 200M2, NO PAVIMENTO SUPERIOR (SEGUNDO PISO) LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, 761 CENTRO DE FRAIBURGO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CINCO REFERENTE JANEIRO A ABRIL DE 2014.								
7	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903997000000	01030000	02/01/2014	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	745,00	0,00	745,00
Histórico: SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB PARA USO DO CONSORCIO, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2014 CONFORME CONTRATO 007/2013CINCO.								
8	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903997000000	01030000	02/01/2014	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	4.255,80	0,00	4.255,80
Histórico: DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO.								
9	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903911000000	01030000	02/01/2014	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	1.920,00	0,00	1.920,00
Histórico: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E PELA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DURANTE JANEIRO A ABRIL DE 2014.								
10	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903958000000	01030000	02/01/2014	OI SA	4.000,00	0,00	4.000,00
Histórico: SERVIÇOS TELEFÔNICOS REFERENTE NUMERO 49 3246-1206 PARA USO DO CONSÓRCIO CINCO PARA O EXERCÍCIO DE 2014								
11	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903958000000	01030000	02/01/2014	OI SA	4.000,00	0,00	4.000,00
Histórico: SERVIÇOS TELEFÔNICOS REFERENTE NUMERO 49 3246-1502 PARA USO DO CONSÓRCIO CINCO PARA O EXERCÍCIO DE 2014								
12	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903958000000	01030000	02/01/2014	OI SA	213,38	0,00	213,38
Histórico: SERVIÇOS TELEFONICOS DO CONSÓRCIO Nº 3246-6426 REFERENTE JANEIRO DE 2014.								
13	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0003.333904712000000	01020000	02/01/2014	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOACABA	1.000,00	0,00	1.000,00
Histórico: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP, PARA O ANO DE 2014								
14	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903039000000	01020000	02/01/2014	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	422,11	0,00	422,11
Histórico: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI N8TA13202, EM TRABALHO NO MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE.								
15	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.333903908000000	01030000	02/01/2014	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	1.896,00	0,00	1.896,00
Histórico: SERVIÇOS REFERENTE MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO CINCO REFERENTE A JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.								
16	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903943000000	01030000	02/01/2014	CELESC DISTRIBUICAO S A	1.400,00	0,00	1.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Período de Emissão: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
Histórico: DESPESA COM FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.								
17	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333903999000000	01030000	02/01/2014	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	40.000,00	0,00	40.000,00
Histórico: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JANEIRO DE 2014.								
18	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333903026000000	01030000	02/01/2014	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	40.000,00	0,00	40.000,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JANEIRO DE 2014.								
19	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903919000000	01020000	02/01/2014	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.623,00	0,00	1.623,00
Histórico: REFERENTE SERVIÇOS MECÂNICOS NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI N8TA13202, EM TRABALHO NO MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE COM PROBLEMA HIDRAULICO.								
20	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903399000000	01020000	13/01/2014	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO	98,00	0,00	98,00
Histórico: INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO A TIMBÓ GRANDE A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.								
21	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2005.344905230000000	03030000	15/01/2014	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	186,00	0,00	186,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR 1000WA/W, BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA USO NO CONSORCIO CINCO, CONFORME.SOL. FORNECIMENTO 0002/2014, PAL 0020/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0019/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO								
22	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2005.344905233000000	03030000	15/01/2014	POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME	346,00	0,00	346,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM MONITOR PARA USO NO CONSORCIO CINCO, .SOL. FORNECIMENTO 0001/2014, PAL 0020/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0019/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO.								
23	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2005.344905235000000	03030000	15/01/2014	POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME	3.891,00	0,00	3.891,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK E UMA PLACA DE VIDEO CONFORME.SOL. FORNECIMENTO 0001/2014, PAL 0020/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0019/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO								
24	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2005.344905235000000	03030000	15/01/2014	POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME	1.689,00	0,00	1.689,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR PARA USO NA SEDE DO CONSORCIO- CINCO, CONFORME.SOL. FORNECIMENTO 0004/2014, PAL 0025/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0024/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO								
25	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.344905235000000	03020000	15/01/2014	POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME	2.500,00	0,00	2.500,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA USO NO CONSORCIO CINCO.: 1,00 UNID DE NOTEBOOK W03 CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:CONFORME.SOL. FORNECIMENTO 0003/2014, PAL 0020/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0019/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO.								
26	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903039000000	03020000	15/01/2014	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	985,20	0,00	985,20
Histórico: REFERENTE VALVULA DE ALIVIO DE AÇO PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 CHASSI N8TA13200 EM TRABALHO NO MUNICIPIO DE LEBOM REGIS.								
27	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903905000000	01030000	20/01/2014	FEY PROBST E BRUSTOLIN ADVOCACIA	3.000,00	0,00	3.000,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO RELATIVO À MINUTA DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO.								
28	Global	01.001.0015.0452.0001.2005.333903911000000	03030000	20/01/2014	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	3.464,72	0,00	3.464,72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Período de Emissão: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
Histórico: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTANEOS PARA DOIS ATENDENTES E USUARIOS ILIMITADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE AQUILA HELP DESK, COM APLICAÇÕES EM HELP DESK, SERVICE DESK, CALL CENTER, 0800 E SAC, REFERENTE JANEIRO A JULHO DE 2014.								
29	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.331901101000000	03030000	20/01/2014	ELÓI RONNAU	35.636,48	0,00	35.636,48
Histórico: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2014.								
30	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.331901101000000	01030000	20/01/2014	ELÓI RONNAU	177.000,00	0,00	177.000,00
Histórico: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE MRÇO A DEZEMBRO DE 2014								
31	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.331901301000000	01030000	20/01/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.500,00	0,00	18.500,00
Histórico: FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.								
32	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.331901302000000	01030000	20/01/2014	INSS	52.000,00	0,00	52.000,00
Histórico: INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 .								
33	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903399000000	03020000	22/01/2014	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO	94,80	0,00	94,80
Histórico: INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO A TIMBÓ GRANDE A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.								
34	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903972000000	01030000	22/01/2014	SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - FILIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
Histórico: DESPESA COM VALES TRANSPORTE PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSORCIO CINCO.								
35	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.344905252000000	03030000	28/01/2014	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	40.721,62	0,00	40.721,62
Histórico: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA USO NO CONSÓRCIO CINCO CONFORME PAL 0004/2014 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2014 CONTRATO 0003/2014 CINCO.								
36	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.344905252000000	01030000	28/01/2014	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	5.078,38	0,00	5.078,38
Histórico: COMPLEMENTO AO EMPENHO 35 REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA USO NO CONSÓRCIO CINCO CONFORME PAL 0004/2014 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2014 CONTRATO 0003/2014 CINCO.								
37	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903981000000	01030000	28/01/2014	BANCO DO BRASIL SA	1.500,00	0,00	1.500,00
Histórico: TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CONTA 20412-9.								
38	Estimativo	01.001.0020.0606.0001.2008.333903981000000	01020000	28/01/2014	BANCO DO BRASIL SA	400,00	0,00	400,00
Histórico: TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CONTA 20414-5.								
39	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2005.333903981000000	03030000	28/01/2014	BANCO DO BRASIL SA	500,00	0,00	500,00
Histórico: TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CONTA 20413-7								
40	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903969000000	01030000	31/01/2014	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS SEGURO DPVAT S.A	105,25	0,00	105,25
Histórico: DESPESA COM SEGURO DPVAT ANUAL DO VEÍCULO GOL PLACAS MML5491 DO CONSÓRCIO CINCO.								
41	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903999000000	01030000	31/01/2014	DETRAN SC	107,05	0,00	107,05
Histórico: DESPESA COM REGISTRO DO VEÍCULO VW GOL PLACAS MML 5491.								
42	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333903969000000	01030000	31/01/2014	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	1.892,36	0,00	1.892,36
Histórico: DESPESA COM SEGURO DO VEÍCULO GOL CHASSI 9BWAB45U2ET1907B4 DO CONSÓRCIO CINCO.								
43	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.333903001000000	01030000	31/01/2014	POSTO MACA LTDA	2.860,00	0,00	2.860,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE 1000 LITROS DE GASOLINA PARA USO NO VEICULO DO CONSORCIO CINCO DURANTE JANEIRO A JUNHO DE 2014.								
44	Ordinário	01.001.0020.0606.0001.2008.333903919000000	03020000	31/01/2014	MECANICA INDUSTRIAL XANDE	500,00	0,00	500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Período de Emissão: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
Histórico: REFERENTE SOLDA NO BRAÇO E CONCHA DA RETROESCAVADEIRA CHASSI NAAH25252.								
					Total Empenhos Globais	18.187,01	0,00	18.187,01
					Total Empenhos Ordinários	64.885,36	0,00	64.885,36
					Total Empenhos Estimativos	380.009,86	0,00	380.009,86
					Total Geral	463.082,23	0,00	463.082,23

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador
CRC/SC 029.696/O-0

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO

Pág 1 / 2

Financeiro
Pagamentos Efetuados
Período: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/01/2014	2	LUIZ FERNANDO RALDI			1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Cheque	850046	500,00
02/01/2014	1	LUIZ FERNANDO RALDI			1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Cheque	850046	500,00
02/01/2014	1	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		18.438,81
02/01/2014	2	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		20.570,98
02/01/2014	6	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		403,27
02/01/2014	4	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		49.594,06
02/01/2014	5	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		407,02
02/01/2014	7	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		37.373,41
02/01/2014	3	CONDUVALE ELETRIFICAÇA			1000033	B. Brasil Cinco - Ctp1 Ctr3 - 2	Débito Bancário		29.735,82
							SubTotal 02/01/2014		**157.523,37**
13/01/2014	3	CLAUDINEI MARCIO MORSC	01		1020000	B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 2	Cheque	850011	98,00
13/01/2014	6	OI SA	1401000196802, 1401000201186		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		213,38
13/01/2014	5	OI SA	1401000219011		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		630,39
13/01/2014	4	OI SA	1401000274304		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		255,87
							SubTotal 13/01/2014		**1.197,64**
17/01/2014	7	DELEGACIA DA RECEITA FE	1		1020000	B. Brasil Sa Cinco Movimento	Débito Bancário		33,50
							SubTotal 17/01/2014		**33,50**
22/01/2014	8	EMPRESA BRASILEIRA DE T	120706		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		479,95
							SubTotal 22/01/2014		**479,95**
28/01/2014	9	CLAUDINEI MARCIO MORSC	01		3020000	B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 2	Cheque	850012	94,80
							SubTotal 28/01/2014		**94,80**
29/01/2014	11	SANTA TEREZINHA TRANSF	RECIBO		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		180,00
29/01/2014	10	CONDUVALE ELETRIFICAÇA	711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721	Pagamento automático de ret	1030000		Retenção	1	2.715,26
							SubTotal 29/01/2014		**2.895,26**
30/01/2014	12	ELÓI RONNAU	1	Pagamento automático de ret	3030000		Retenção	1	2.819,69
							SubTotal 30/01/2014		**2.819,69**
31/01/2014	14	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO		1020000	B. Brasil Cinco - Cps Maq. - 2	Débito Bancário		5,30
31/01/2014	15	BANCO DO BRASIL SA	EXTRATO		1030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		37,00
31/01/2014	12	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	9	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	2	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Cheque	850048	184,66
31/01/2014	1	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,56
31/01/2014	8	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	3	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		184,66
31/01/2014	13	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	13	ELÓI RONNAU	1	PAGAMENTO FOLHA JANEI	3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		12.672,55
31/01/2014	4	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,56
31/01/2014	10	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	5	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,56
31/01/2014	11	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
31/01/2014	7	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO
Financeiro
Pagamentos Efetuados
Período: 01/01/2014 até: 31/01/2014

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/01/2014	6	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Cheque	850047	61,56
31/01/2014	14	ELÓI RONNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		184,66
31/01/2014	15	ELÓI RÖNNAU	1		3030000	B. Brasil Cinco - Ctp01 Ctr1 -	Débito Bancário		61,55
								SubTotal 31/01/2014	**14.007,47**
								Total Pago Janeiro	**179.051,68**
								Total Geral	**179.051,68**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMMVI

Ata da 30º Assembleia Geral Ordinária
ATA Nº. 30

Ata da 30º Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, com sede à Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob o nº. 03.269.695/0001-08. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no SESC, sito a Rua Eng. Udo Deeke, nº 1330, sala Blumenau – Bairro Salto do Norte – Blumenau (SC), o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, Sr. Hartwig Persuhn, verificou o número de Prefeitos presentes e deu início à reunião do Conselho Deliberativo, com início marcado para as 17:00 horas, em segunda convocação, tendo como ordem do dia: 1 - Eleição e aprovação do Presidente e Vice Presidente do CISAMVI para o exercício de 2014; 2 - Eleição e aprovação dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2014; 3 - Assuntos Gerais. O Presidente solicitou ao Secretário Executivo para que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Ordinária. Após a leitura, em consultas aos presentes, os seguintes nomes foram colocados em discussão: Para Presidente – Hartwig Persuhn (Prefeito de Doutor Pedrinho), para Vice-Presidente – José Luiz Colombi (Prefeito de Botuverá) e, para Secretário Executivo a manutenção do atual, Carlos Cesar da Silva. Em votação pelos presentes, por unanimidade, os nomes apresentados foram aprovados pela Assembleia. Os seguintes nomes foram colocados em discussão para o Conselho Fiscal: Prefeitos: Osnir Floriani (Benedito Novo) e Matias Kohler (Guabiruba); Secretários de Saúde: Jocelene da Silveira (Botuverá), Enilson Erley de Freitas (Indaial) e Fábio Eduardo Castellain (Rio dos Cedros). Em votação pelos presentes, por unanimidade, os nomes apresentados foram aprovados pela Assembleia. Em Assuntos Gerais o Secretário Executivo do CISAMVI, informou aos Prefeitos os Editais que estão sendo elaborados (pregão eletrônico para compra de medicamentos e edital de credenciamento de serviços). Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CISAMVI encerrou a reunião solicitando ao Diretor Executivo para que redigisse a presente ata.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho
Presidente do CISAMVI

CARLOS CESAR DA SILVA
Diretor Executivo

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 26/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Credenciamento nº. 26/2014.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 14/01/2014.
Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Fátima Duarte da Silva pelo Contratado.

CPIMMOC

Nomea Funcionária Para o Consórcio Público
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

PORTARIA Nº 01/2014
Nomeia MARIZE COLETTI para o cargo de DIRETORA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, Sr VITOR JOÃO FACCIN, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social,do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, § 1º, anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr. MARIZE COLETTI, para ocupar o cargo de DIRETORA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, no prazo de seis meses, com o objetivo de Administrar e Gerenciar o Consórcio Público.

Art. 2ª – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 20 de fevereiro de 2014.
VITOR JOÃO FACCIN
Presidente do CPIMMOC

IBERE

Edital de Convicação
Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental
CNPJ 05.871.732/0001-70

Chapecó/SC, 25 de Fevereiro de 2013.
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Consórcio Iberê, Sr. André Max Tormen, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Conselho de Associados, para participar da Assembleia Geral Ordinária a realiza-se no dia 06 de Março de 2014, com primeira chamada às 08:30 horas e segunda chamada às 09:00 horas, na sala 109 Bloco D da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO, localizada na Avenida Senador Atílio Fontana - 591E Efapi , Chapecó /SC – para deliberar a seguinte pauta:

1 – Prestação de Contas 2013;
2 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
4 - Assuntos Gerais:
- Registro da Marca Iberê;

ANDRÉ MAX TORMEN
Presidente do Consórcio IBERÊ

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.02.26 14:17:55 -03'00'